

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2020-PM

FOLHA nº

01/

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 63/2020-PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 03 de abril de 2020.


MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 31 de março de 2020.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº3.177/2020 E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS, ENVIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR.**

Atenciosamente,

Atividade = {
3400 FR 303
3500 FR 494
1100 FR 303

3380 FR 303
3500 FR 494
4080 FR 303

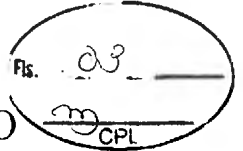


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 31 de março de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº3.177/2020 E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS, ENVIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

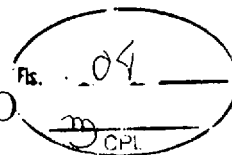

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 31 de março de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº3.177/2020 E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS, ENVIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Fls. 05

Ofício nº 118 /2020

Bandeirantes, 30 de Março de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um Processo tendo em vista a contratação de Profissionais de Saúde para Atendimento aos possíveis casos de Coronavírus (CONVID-19) no Município de Bandeirantes. Conforme Decreto Municipal nº3.177/2020 segue em anexo os profissionais que se faz necessária a contratação:

3 Médicos Clínico-Geral a R\$96,92 a hora trabalhada, (40 horas semanais cada profissional)

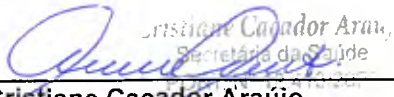
2 Médicos Clínico Geral Plantonista a R\$121,16 a hora trabalhada (40 horas semanais cada profissional)

2 Enfermeiros a R\$12,90 a hora trabalhada (40 horas semanais cada profissional)


6 Técnico em Enfermagem a R\$7,73ª hora trabalhada (40 horas semanais cada profissional)

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Cristiane Caçador Araújo,
Secretária da Saúde
Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

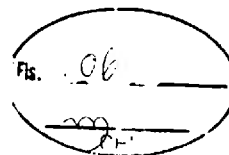
Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná


30/03/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a contratação de Profissionais de Saúde para Atendimento aos possíveis casos de Coronavírus (CONVID-19) no Município de Bandeirantes. De acordo com a pandemia classificada pela Organização Mundial de Saúde no dia 11/03/2020, e em decorrência do cenário mundial ao qual vários países e municípios da região vem sofrendo, de acordo com os Decretos Municipais nº3.173/2020, nº3.174/2020, nº3.175/2020, nº3.176/2020, nº3.177/2020, nº3.179/2020, nº3.180/2020 e nº3.181/2020 ao qual o município de Bandeirantes vêm tomando medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus (CONVID-19). Considerando a grande demanda ao qual se faz necessário o emprego de medidas de prevenção proporcionando um atendimento individualizado com a abertura de uma Unidade de Referência para os Sintomáticos Respiratórios, onde se faz necessário aumentar o quadro de profissionais para um melhor atendimento aos munícipes e em decorrência da ampliação de horários de atendimentos que serão necessárias, conforme a modificação no quadro de notificados no município, é de suma importância a contratação temporária dos servidores citados anteriormente, para que assim, possamos realizar as medidas preventivas de combate a propagação do Coronavírus.

Bandeirantes, 30 de Março de 2020

Cristiane Caçador Araújo
Secretária de Saúde

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2020 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DECRETO Nº 3.177/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03/02/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o resultado da reunião da AMUNOP, realizada em 16/03/2020, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 001, de 17 de março de 2020, baixada pela Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a situação gravíssima que o país passa, no momento, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a necessidade de atendimentos médicos e de equipe técnica de enfermagem, para atendimento da situação excepcional da inesperada ampliação dos serviços em saúde;

Considerando a necessidade e o interesse público de instalação de uma Unidade de Referência para atendimento de pacientes com suspeita e com sintomas de Coronavírus (COVID-19);

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate a propagação do Coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Art. 1º - Fica enquadrada a hipótese de dispensa de licitação para contratação de serviços emergenciais para fazer frente à demanda médico-hospitalar da saúde pública municipal, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, como medida estabelecida para enfrentamento da situação da saúde pública decorrente do novo Coronavírus.

Art. 2º - Ficam estipulados os valores a seguir, como parâmetro para as contratações:

I – Hora do Médico Clínico-Geral: R\$ 96,92 (noventa e seis reais e noventa e dois centavos);

II - Hora do Médico Clínico-Geral Plantonista: R\$ 121,16 (cento e vinte e um reais e dezesseis centavos);

III - Hora do Enfermeiro: R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos);

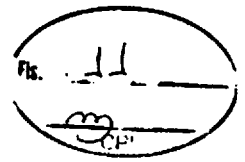
IV - Hora do Técnico em Enfermagem: R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos);

Parágrafo Único – Para os profissionais constantes dos incisos I, III e IV, caso seja necessário, poderá ser pago o valor de 25% (vinte e cinco por cento) por hora, se realizada em período noturno, compreendido aquele entre as 22:00h e 06:00h.

Art. 3º - Poderão ser contratados profissionais (pessoa física) ou pessoas jurídicas que prestem os serviços médico-hospitalares.

Art. 4º - A contratação obedecerá integralmente ao disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Único – O contrato terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.



Art. 5º - Os valores constantes do art. 2º deste decreto foram obtidos através de média simples dos vencimentos dos servidores e empregados públicos do Município de Bandeirantes.

Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3.173/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03/02/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o resultado da reunião da AMUNOP, realizada em 16/03/2020, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 001, de 17 de março de 2020, baixada pela Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;

Fls. 13

Considerando a situação gravíssima que o país passa, no momento, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate a propagação do Coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Art. 1º - Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, no âmbito do Município.

Art. 2º - Ficam suspensos, por prazo indeterminado:

- I - eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como academias, sessões de cinema, templos, igrejas, sessões de teatro, eventos em casas noturnas, boates, clubes, bailes, festas, exposições, feiras, shows, jogos esportivos, eventos de clubes recreativos e sociais e similares;
- II - aulas em escolas e centros educacionais municipais, das redes de ensino público e privado;
- III - transporte universitário de alunos;
- IV - transporte da rede estadual de ensino;
- V - atendimentos eletivos e agendamento via Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

Parágrafo Único - A suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino e o transporte de alunos que tratam os incisos II, III e IV, terá início a partir do dia 20 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

Art. 3º - Recomendar que o acesso às dependências das Câmara Municipal sejam restrito a vereadores, servidores e agentes públicos.

Art. 4º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - tratamento médicos específicos, em local separado;
- II - quarentena;
- III - exames médicos;
- IV - testes laboratoriais;
- V - coleta de amostras clínicas;
- VI - vacinação e outras medidas profiláticas;
- VII - isolamento;
- VIII - estudos ou investigação epidemiológica;
- IX - teletrabalho aos servidores públicos;
- X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º - Recomendar, a partir de 20/03/2020, que o acesso a velórios e sepultamentos, seja restrito apenas a familiares.

Art. 6º - Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do novo coronavírus;

- I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
- II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
- III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
- IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;
- V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Paraná, em 17 de março de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

15

DECRETO Nº 3.174/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a confirmação de inúmeros casos de pessoas infectadas pelo COVID 19 no Estado do Paraná;

Considerando os níveis de propagação e de letalidade do COVID 19 e a responsabilidade individual e comunitária em prol da redução da velocidade da propagação da doença junto à sociedade;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03/02/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o resultado da reunião da AMUNOP, realizada em 16/03/2020, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 001, de 17 de março de 2020, baixada pela Associação dos Municípios do Norte do

Paraná - AMUNOP, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a situação gravíssima que o país passa, no momento, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate a propagação do Coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso, a partir de 20/03/2020, o atendimento ao público na administração pública direta, indireta e Autarquia do Município de Bandeirantes (PR), por prazo indeterminado, sendo realizados serviços internos.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério, rodoviária e plantão do SAAE.

Art. 3º - Fica suspenso o transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, tais como consultas de especialidades, exames e cirurgias eletivas, exceto nas urgências para o atendimento de patologias graves ou crônicas, câncer e hemodiálise.

Art. 4º - As Secretarias Municipais e demais órgãos públicos municipais, deverão ser comunicados do presente Decreto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Paraná, em 19 de março de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

Fls. 17

DECRETO Nº 3.175/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os níveis de propagação e de letalidade do COVID 19 e a responsabilidade individual e comunitária em prol da redução da velocidade da propagação da doença junto à sociedade;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a situação gravíssima que o país passa, no momento, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e

Considerando o teor do Decreto nº 3.174/2020, suspendendo o atendimento ao público na administração pública direta, indireta e Autarquia do Município de Bandeirantes,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a data de vencimentos estabelecidos no Decreto nº 3.165/2020, pertinentes ao recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (homologado); e da Taxa de Localização/Verificação de Funcionamento Regular e o do ISS fixo.

Art. 2º - Fica mantido o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento integral (à vista) dos impostos e taxas aludidos no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

Fls. 10

DECRETO Nº 3.176/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 3.173/2020, de 17/03/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - Recomendar a suspensão, no âmbito do Município de Bandeirantes(PR), as atividades esportivas, religiosas, de lazer, educacionais, culturais, de diversão e congêneres, públicas ou privadas, notadamente, as que venham implicar em aglomeração de pessoas, tais como academias, sessões de cinema, templos, igrejas, casa de massagem, albergues, centros de convivência para idosos, sessões de teatro, eventos em casas noturnas, boate, clubes, bailes, festas, exposições, feiras, show, jogos esportivos, eventos de clubes de recreativos e sociais, incluindo-se velórios, formaturas, comemorações, aniversários e similares, por prazo indeterminado."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.179/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03/02/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 002, de 20 de março de 2020, baixada pela Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a situação gravíssima que o país passa, no momento, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate a propagação do Coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso, por prazo indeterminado, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - casas noturnas, pubs, longes, tabacarias, boates e similares;

II - academias de ginástica;

III - teatros, cinemas e demais casas de eventos;

IV - clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playground, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;

V - galerias, comércios varejistas, atacadistas e estabelecimento com atividades de oficina mecânica;

VI - cultos e atividades religiosas;

VII - restaurantes, bares e lanchonetes;

VIII - o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto os relacionados ao Sistema Financeiro Nacional;

IX - correios.

§ 1º - Com relação aos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).

§ 2º - Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma online para entrega direta ao consumidor (delivery).

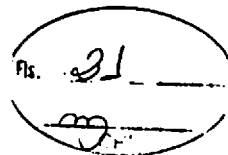
Art. 3º - Deverão ser mantidas as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados, supermercados, açougues e padarias.

§ 1º - Nas atividades elencadas no caput deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.

§ 2º - Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias em quantidade que caracterize a formação de estoque por parte do consumidor, para evitar a falta de mercadorias em razão de estoques.

§ 3º - Fica limitado o acesso aos estabelecimentos elencados no caput, a um membro da mesma família.

Art. 4º - Quanto ao setor hoteleiro (hotéis, motéis, hostel, pousadas, entre outros), fica proibida a hospedagem de hóspedes oriundos do exterior e de localidades dentro do território nacional com registro de casos de coronavírus com transmissão comunitária.



Art. 5º - O PROCON Municipal, no âmbito de atuação dele, deverá realizar fiscalizações para coibir o aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde prorrogará as receitas médicas para medicamentos das pessoas que fazem uso de medicamento contínua e controlada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, devendo, obrigatoriamente, a partir do vencimento da receita, procurar a Unidade Básica de Saúde para revalidação ou nova avaliação médica.

Parágrafo Único - Recomenda-se que os idosos e portadores de moléstias graves e incluídos no grupo de risco do COVID-19 fiquem dispensados de comparecer, pessoalmente, na Unidade Básica de Saúde, podendo ser representados por ente familiar, desde que comprovado o vínculo, para revalidação da receita.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente ao Decreto nº 3.176/2020, de 19/03/2020.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.180/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03/02/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 002, de 20 de março de 2020, baixada pela Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4317, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Considerando o Decreto nº 4318, de 22 de março de 2020, que Altera o art. 2º do Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020;

Considerando a situação gravíssima que o país passa, no momento, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate a propagação do Coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Art. 1º - Altera a redação do inciso V, do art. 1º do Decreto nº 3.179, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

V - galerias, comércios varejistas e atacadistas;

Art. 2º - Altera a redação do inciso VI, do art. 1º do Decreto nº 3.179, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

VI - missas, cultos e atividades religiosas;

Art. 3º - Revoga o inciso IX, do art. 1º do Decreto nº 3.179, de 20 de março de 2020.

Art. 4º - Altera a redação do § 1º, do art. 1º do Decreto nº 3.179, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

§ 1º - Com relação aos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery), não sendo permitida a permanência de clientes, em qualquer número, junto a esses estabelecimentos;

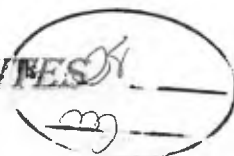
Art. 5º - Altera a redação do art. 3º, caput, do Decreto nº 3.179, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 3º - Deverão ser mantidas as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados, supermercados, açougues e padarias, serviço postal e o correio aéreo nacional, serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre, setores industrial e da construção civil, em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Art. 6º - Altera a redação do art. 6º, caput, do Decreto nº 3.179, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde prorrogará as receitas médicas para medicamentos das pessoas que fazem uso de medicamento contínua e controlada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo, obrigatoriamente, a partir do vencimento da receita, procurar a Unidade Básica de Saúde para revalidação ou nova avaliação médica.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

no. 25
di.

DECRETO Nº 3.181/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04/08/2010,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do Coronavírus – COVID 19;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03/02/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19 responsável pelo surto de 2019;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de prevenção e contenção da propagação dos efeitos do Coronavírus – COVID 19 em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que Declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o Decreto n° 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID 19;

Considerando o resultado da reunião da AMUNOP, realizada em 16/03/2020, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o que dispõe as Resoluções n° 001, de 17 de março de 2020, e n° 002, de 20 de março de 2020, baixadas pela Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID 19, e dá outras providências;

Considerando a situação gravíssima que o país passa, no momento, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate a propagação do Coronavírus – COVID 19,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Bandeirantes(PR), preventivamente e temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se assim exigir o interesse público, aos munícipes a adotar providências de profilaxias, como medida de prevenção à pandemia decorrente do novo Coronavírus – COVID 19.

Parágrafo único – A Situação de Emergência declarada no caput autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de cunho nacional e internacional.

Art 2º - Autoriza a mobilização de todos os Órgãos e Autarquia do Município de Bandeirantes a atuarem em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações necessárias ao enfrentamento à pandemia.

Art. 3º - Ficam autorizadas as contratações de materiais impressos, visando a divulgação de medidas tendentes à amenizar a disseminação do Coronavirus – COVID 19, bem como aquisição de medicamentos, o que deverão ser feito mediante a realização de procedimento licitacional, na forma da lei, salvo se caracterizadas as hipóteses dos incisos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal 13.979/20, ou seja, nos casos em que o interesse público reclame atuação pronta, imediata do Poder Público Municipal, sob pena de comprometimento da ação pública.

Art. 4º - Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, nos termos da lei, visando a

atender especificamente os objetivos deste decreto, sem prejuízo do pagamento de eventuais horas extras aos servidores.

Art. 5º - Com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), poderá ser dispensada ou dispensável a licitação para a aquisição de bens e serviços necessários à prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19.

Art. 6º - Deverão ser comunicados a Secretaria Estadual de Saúde, a Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes, o Poder Judiciário, a Câmara Municipal de Vereadores e os demais órgãos públicos municipais, quanto ao teor do presente Decreto.

Art. 6º - Em caso de suspeita de contaminação do Coronavírus –COVID 19, os Postos de Saúde Municipais devem ser informados imediatamente, através dos telefones 3542-3542-8001, 3542-8003 e 3542-8005.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de março de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 30
CPI

Protocolo nº 63/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de abril de 2019.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 01/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e conforme Decreto Municipal nº 3.177/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações, e ainda sobre a possibilidade de redução dos prazos do trâmite pela metade, aplicando-se o disposto na lei Federal nº 13.979/2020 e alterações trazidas pela MP nº 926/2020.

Por oportuno encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Chamamento Público nº 01/2020-PMB, modalidade Credenciamento e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 31

MINUTA DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – PMB PARA CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- PREÂMBULO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná através, inicialmente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, com devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Bandeirantes e de conformidade com artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e conforme Decreto Municipal nº 3.177/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a abertura de credenciamento de profissionais de saúde para enfrentamento aos possíveis casos de coronavírus (covid-19) que se confirme no Município de Bandeirantes, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

2- OBJETO:

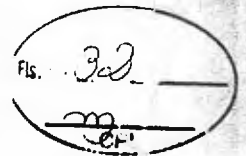
2.1 - O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Profissionais e/ou Empresas Prestador de Serviço de Saúde, qualificada tecnicamente, para **ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020** para atendimento complementar a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – O valor a ser pago pela prestação dos serviços será efetuado conforme abaixo discriminado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



| ITEM | QNT PROFISSIONAIS | HRS TRABALHADAS SEMANAIS | PROFISSIONAIS/ SERVIÇOS | VLR HORA | VLR POR 40HR SEMANAIS | VLR POR 220 HR | VLR POR 180 DIAS - PRAZO MÁX DO CONTRATO |
|------|----------------------|--------------------------------|--|-------------|-----------------------------|-------------------|--|
| 1 | 3 | 40 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | R\$ 96,92 | R\$ 3.876,80 | R\$ 21.322,40 | R\$ 139.564,80 |
| 2 | 2 | 40 | MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA | R\$ 121,16 | R\$ 4.846,40 | R\$ 26.655,20 | R\$ 174.470,40 |
| 3 | 2 | 40 | ENFERMEIROS | R\$ 19,90 | R\$ 796,00 | R\$ 4.378,00 | R\$ 28.656,00 |
| 4 | 6 | 40 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | R\$ 7,73 | R\$ 309,20 | R\$ 1.700,60 | R\$ 11.131,20 |

VALOR TOTAL DO EDITAL

R\$ 353.822,40

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar no Credenciamento os profissionais e/ou empresas que se enquadrarem no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

3.2 - Não poderão participar no Credenciamento aqueles que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3 - Não poderão participar no Credenciamento aqueles que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97 desta mesma Lei).

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Setor de Licitação, a partir da publicação do presente instrumento no jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União.

4.2 – Serão consideradas credenciadas os profissionais e/ou empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 6 deste instrumento.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento que será **de 180 (cento e oitenta) dias.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

№. 33
m
CPL

4.4 - Nos casos em que a demanda for inferior ao número de credenciados será efetuado sorteio para determinar quais serão convocados para prestar os serviços.

4.5 - Os profissionais credenciados não serão todos imediatamente contratados, a princípio serão contratados quantidade suficiente a atender a demanda do Município no combate do Coronavírus (Covid-19);

4.6 - Com relação aos profissionais da que se enquadrem para a prestação dos serviços de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, estes após credenciamento, serão contratados conforme ocorra o aumento de casos CONFIRMADOS do Coronavírus (Covid-19) no Município de Bandeirantes - PR.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Protocolo, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro - Bandeirantes - Paraná devendo estar devidamente lacrados e com as seguintes indicações:

CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB.

INTERESSADO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

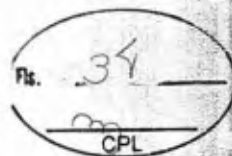
6 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

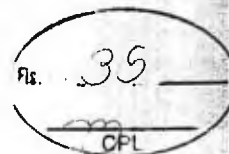


- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I – PARA PESSOA JURÍDICA;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ);
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Tributos Estaduais expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente ou Certidão Narrativa caso o proponente não possua cadastro na Receita Estadual;
- i) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;
- j) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade ltda.) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da atual diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil) ou Certificado de Microempresário Individual (MEI);
- k) Relação atualizada contendo nome, especialidade e número de inscrição no CRM dos profissionais que compõem o quadro da proponente;
- l) Diploma de Médico devidamente registrado no CRM bem como Certificado de Formação nas especialidades a serem atendidas;
- m) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional da Classe (Certidão Negativa de Débitos) da pessoa jurídica e dos profissionais constantes da relação mencionado na letra "k";
- n) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97);
- o) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- p) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo IV.
- q) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V e
- r) Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial (art.32 da Lei nº 8.666/93).

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I – PARA PESSOA FÍSICA;
- b) Comprovante do Registro Geral (RG);
- c) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de Título Eleitoral;
- e) Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
- g) Certidão de Serviço Militar (Masculino);
- h) Diploma de Médico devidamente registrado no CRM bem como Certificado de Formação nas especialidades a serem atendidas - (Superior/ Especialização);
- i) Comprovante do Órgão de Classe (CRM/PR);
- j) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional da Classe (Certidão Negativa de Débitos);
- k) Certificados/Diplomas de cursos na área (ENFERMAGEM OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM), com o histórico/carga horária, para o curso de técnico em enfermagem;
- l) Comprovante de Inscrição e Regularidade em Órgão de Classe – COREN/PR – Conselho Regional de Enfermagem do Paraná;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. 36
m
CPL

m) Atestado de Capacidade Técnica;

i. *Para o curso de técnico em enfermagem esta suprido o Atestado de Capacidade Técnica documento similar que comprove que houve prática da atividade pelo profissional (atestado de prática de estágio).*

n) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97);

o) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo III.

p) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V.

7 – PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário o chamamento público para atualização dos registros existentes.

7.2 – A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.3 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

8 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

8.1 – As pessoas jurídicas e/ou profissionais serão inicialmente credenciados pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento.

9 – DO VALOR

9.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no item 2.2 do presente instrumento, sendo respeitadas as quantidades definidas, vedando-se qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 37
CPI

10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.1 – O valor indicado no item 9.1 somente sofrerá reajuste desde que devidamente justificado, em carta protocolada, em havendo concordância entre as partes e respeito à legislação pertinente.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Poderão os usuários denunciarem à Secretaria de Saúde do município de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento

11.3 - Poderá o credenciado solicitar o cancelamento do credenciamento sem incorrer nas sanções previstas no item 11.1 acima desde que comunique, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde sua intenção de desligamento com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:

12.1.1 – Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

12.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|-------------------|---|---|
| SAÚDE | 3400/303 | 11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 3520/494 | 11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 38
CPI

| | | | |
|-------|----------|---|---|
| SAÚDE | 4100/303 | 11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 3380/303 | 11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA |
| SAÚDE | 3510/494 | 11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA |
| SAÚDE | 4080/303 | 11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA |

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Ao credenciado é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.076/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

13.2 – O recurso, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 dias (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14 – ANEXOS

- a) Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III - Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação;
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento do contido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Informação de nº de Conta Corrente, e
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. 39
GPI

15.1 – Fica eleito o foro de Bandeirantes/PR, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 03 de abril de 2019.

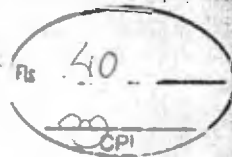


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

(Modelo – Para Pessoas Jurídicas)

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia ___ de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

Dados do responsável:

Nome: _____

Endereço: _____

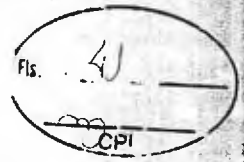
CRM nº. _____ RG nº: _____ SSP _____ CPF: _____

Data: ____ / ____ / ____.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I
(Modelo – Para Pessoas Físicas)

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia ___ de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Nome: _____

Endereço: _____

CRM OU COREN nº. _____

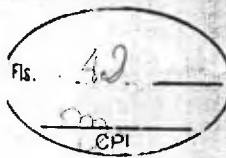
RG nº: _____ SSP _____ CPF: _____

Data: ____/____/____.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de _____ (MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, ENFERMEIRO, OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM), para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

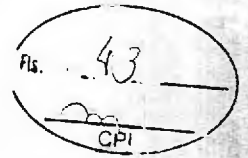
_____, em _____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III (Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

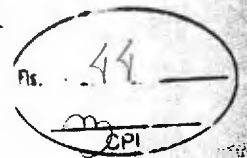
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____/____/____.

(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV
(Modelo – Para Pessoa Jurídica)

Objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, _____, de _____ de 2.020.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 45

GPI

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ/CPF:.....**FONE/FAX:(0xx)**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos **Conta Corrente/Poupança** em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

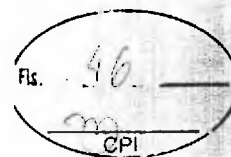
....., de..... De 2020

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. __/2020 – PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - CENTRO - CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Cristiane Caçador Araújo, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 12.889.229-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 173.627.308-61, abaixo assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado e, de outro _____ residente na Rua _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº __/2020 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. 47

CPL

O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº __/2020 - PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**, a saber:

| ITEM | QNT PROFISSIONAIS | HRS TRABALHADAS SEMANAIS | PROFISSIONAIS/SERVIÇOS | VLR HORA | VLR POR 40HR SEMANAIS | VLR POR 220 HR | VLR POR 180 DIAS - PRAZO MÁXIMO DO CONTRATO |
|------|-------------------|--------------------------|----------------------------------|------------|-----------------------|----------------|---|
| 1 | 3 | 40 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | R\$ 96,92 | R\$ 3.876,80 | R\$ 21.322,40 | R\$ 139.564,80 |
| 2 | 2 | 40 | MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA | R\$ 121,16 | R\$ 4.846,40 | R\$ 26.655,20 | R\$ 174.470,40 |
| 3 | 2 | 40 | ENFERMEIROS | R\$ 19,90 | R\$ 796,00 | R\$ 4.378,00 | R\$ 28.656,00 |
| 4 | 6 | 40 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | R\$ 7,73 | R\$ 309,20 | R\$ 1.700,60 | R\$ 11.131,20 |

VALOR TOTAL DO EDITAL

R\$ 353.822,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº __/2020 - PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município, prestando os serviços preferencialmente em seu consultório, ou nas unidades de atendimento de saúde do município quando inviável a realização dos atendimentos em seu próprio consultório.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O(a) **CONTRATADO(A)** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 48

CPL

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

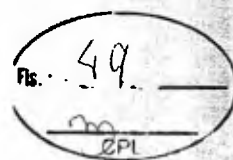
| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|-------------------|---|---|
| SAÚDE | 3400/303 | 11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 3520/494 | 11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 4100/303 | 11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 3380/303 | 11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA |
| SAÚDE | 3510/494 | 11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA |
| SAÚDE | 4080/303 | 11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA |

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em 02(duas) vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará o(a) **CONTRATAD(O)A** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do(a) **CONTRATADO(A)**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou do recibo de pagamento a autônomo, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviços, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso do prestador de serviços se tornar inadimplente incorrerá nas seguinte sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada ao(a) **CONTRATADO(A)** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 50

CP1

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
- c) Se o(a) **CONTRATADO(A)**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO(A)**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) **CONTRATADO(A)** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) O(a) **CONTRATADO(A)** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis. 01

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ___/2020 – PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pelo(a) **CONTRATADO(A)**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, ___ de _____ de _____

CONTRATANTE

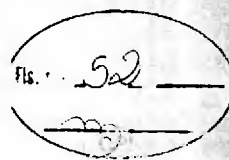
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO CONTRATO Nº ___/2020
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ___/2020 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR:

DOTAÇÃO:

| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|-------------------|---|---|
| SAÚDE | 3400/303 | 11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 3520/494 | 11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 4100/303 | 11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 3380/303 | 11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA |
| SAÚDE | 3510/494 | 11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA |
| SAÚDE | 4080/303 | 11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA |

Bandeirantes-PR, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. 53

Protocolo nº 63/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de abril de 2019.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 01/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretária de Saúde para **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado levando-se em consideração a atual fase da economia mundial.

| ITEM | QNT PROFISSIONAIS | HRS TRABALHADAS SEMANAIS | PROFISSIONAIS/SERVIÇOS | VLR HORA | VLR POR 40HR SEMANAIS | VLR POR 220 HR | VLR POR 180 DIAS - PRAZO MÁX DO CONTRATO |
|------|-------------------|--------------------------|----------------------------------|------------|-----------------------|----------------|--|
| 1 | 3 | 40 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | R\$ 96,92 | R\$ 3.876,80 | R\$ 21.322,40 | R\$ 139.564,80 |
| 2 | 2 | 40 | MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA | R\$ 121,16 | R\$ 4.846,40 | R\$ 26.655,20 | R\$ 174.470,40 |
| 3 | 2 | 40 | ENFERMEIROS | R\$ 19,90 | R\$ 796,00 | R\$ 4.378,00 | R\$ 28.656,00 |
| 4 | 6 | 40 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | R\$ 7,73 | R\$ 309,20 | R\$ 1.700,60 | R\$ 11.131,20 |

| | |
|------------------------------|-----------------------|
| VALOR TOTAL DO EDITAL | R\$ 353.822,40 |
|------------------------------|-----------------------|

Total Geral: R\$ 353.822,40 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 54

Protocolo nº 63/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de abril de 2019.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 01/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, importa global em R\$ 353.822,40 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Colha-se manifestação

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

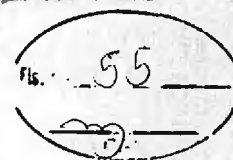
Joyce Ferreira da Silva
Membro

João Roberto Cosmo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Lino Martins

Prefeito Municipal

Fls. 56

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Fls. 57
23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1483/2020

PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Li
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:45C7B3B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2020. Edição 1921
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 02

Protocolo nº 63/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de abril de 2019.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 01/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

| SECRETARIA | DESPEJA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|-------------------|---|---|
| SAÚDE | 3400/303 | 11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 3520/494 | 11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 4100/303 | 11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 3380/303 | 11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA |
| SAÚDE | 3510/494 | 11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 59

| | | | |
|-------|----------|---|---|
| | | | TERCEIROS-PESSOA FÍSICA |
| SAÚDE | 4080/303 | 11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA |

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 03 de Abril de 2020.

Jaciani Carolina Milani Dellamura

Contadora

CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 60

PARECER JURIDICO Nº 89/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 63/2020. Chamamento Público nº. 01/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento de Chamamento Público na modalidade Chamamento Público registrado sob o nº 01/2020, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e/ou empresas para a prestação de serviços de saúde no eventual surto no Município de Bandeirantes.

Consta no presente certame: solicitação da Diretora de Compras e do Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando pleito; solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde; Lei Federal nº. 13.979/2020, Decretos Municipais nº. 3.177, 3.173, 3.174, 3.175, 3.176, 3.179, 3.180, 3.181/2020; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos; Minuta do edital; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de chamamento público, especificações do objeto, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ficou estabelecido no edital o valor máximo a ser pago pelo serviço, atendendo ao que dispõe a Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei 15.608/07, cumulado com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de chamamento público bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei Estadual nº. 15.608/2007 dispõe a possibilidade de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observando o prazo de publicidade mínimo de 15 dias úteis e no máximo de 30 dias úteis.

O edital seguiu algumas cautelas recomendadas pela Lei Estadual 15.608/2007, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

I - Explicitação do objeto a ser contratado;

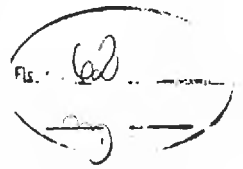
II - Fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- IV - Manutenção de tabela e preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - Rotatividade entre todos os credenciados;
- VI - Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurado contraditório e ampla defesa;
- VIII - Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - Previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

A Lei Estadual 15.608/2007, em seu artigo 25, § 2º, estipula como requisito *sine qua non* ao Chamamento Público a estipulação de um valor pré-definido pela Administração aos postulantes interessados.

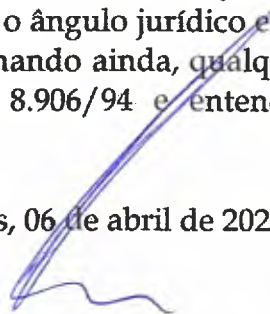
§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

A Secretaria de Saúde determinou os valores que serão pagos por hora trabalhada, enquadrando-se no dispositivo supra.

Desta forma, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de chamamento público e seus ulteriores atos.

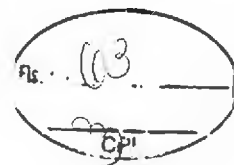
É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 06 de abril de 2020.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Texto compilado

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Regulamento

Regulamento

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

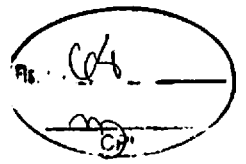
§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)



§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Fls. 65

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

*

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (643) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 06 de abril de 2020.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal

29911/2020

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 14:00 horas, do dia 28/04/2020, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a aquisição de caminhão basculante traseiro novo, ano de fabricação igual ou superior a 2020 conforme proposta nº 032225/convênio nº 889804/2019/MAPA/CAIXA, com entrega em até 30 (trinta) dias. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 06 de abril de 2020.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal

29913/2020

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 29/04/2020, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a aquisição de equipamento rodoviário denominado escavadeira hidráulica nova, ano de fabricação igual ou superior a 2020, proveniente da proposta nº 000599/convênio nº 890963/2019/MAPA/CAIXA. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 06 de abril de 2020.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal

29918/2020

Bandeirantes

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e conforme Decreto Municipal nº 3.177/2020, de 20 de março de 2020, avisa aos interessados que estará recebendo à partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Pronsner n. 1457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.

Fica inicialmente designada a data de 07 de maio de 2020 para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento. Bandeirantes - PR, 07 de abril de 2020.

MARCOS DE MORAES

Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 03/2020 - PMB**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 04/05/2020 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem

por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR CASTANHO E ZULMIRA DE ALBUQUERQUE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Pronsner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 04/05/2020 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 07 de abril de 2020.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

29657/2020

Bela Vista da Caroba

**AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 29.123,00 (vinte e nove mil e cento e vinte e três reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 22/04/2020, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregosiro e Equipe de Apoio.

Dilso Storch
Prefeito Municipal

29603/2020

Boa Esperança do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Aquisição de materiais elétricos e mão de obra para instalação elétrica e troca de peças para frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, conforme Anexo I - Termo de Referência, até às 09:00 horas do dia 23/04/2020, e serão abertos no dia 23/04/2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregosiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 16h00, exceto sábados, domingos e feriados. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 07/04/2020. Rafael José Gava - Pregosiro Evandro Luiz Cecato - Prefeito.

29655/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Recapagem e Vulcanização para as seguintes Máquinas Rolo Compactador e Micro Ônibus da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme Anexo I - Termo de Referência, até às 14:00 horas do dia 23/04/2020, e serão abertos no dia 23/04/2020 as 14:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregosiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 16h00, exceto sábados, domingos e feriados. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 07/04/2020. Rafael José Gava - Pregosiro Evandro Luiz Cecato - Prefeito.

29669/2020

Cafezal do Sul

**SUMULA DE REQUERIMENTO PARA LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05, torna público que requereu ao IAP a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, para Execução e Construção do PARQUE CAFEZAL DO SUL nos lotes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. VALOR: 1.490.984,64 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente a taxa de 10,16% maior desconto percentual
DOTAÇÃO:

| SECRETARIA | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|--------------------|---------------|----------------------------------|---|
| ADMINISTRAÇÃO | 0300/000 | 02001041220404201 33390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 1420/103 | 03005123611219603 23390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 1560/104 | 03005123611241603 33390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 3400/303 | 11001103011003606 93390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 4100/303 | 11006103011001608 33390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |

PRazo DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
§ 1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

PRazo DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME
Adriana de Andrade
Procuradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020
AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o presente contrato, alterando a CLAUSULA 6ª, § 2º do contrato mencionado, passando o valor mensal de benefício individual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, conforme Lei Municipal nº 3.894/2020 de 23 de março de 2020.
Bandeirantes-PR, 30 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME
Adriana de Andrade
CONTRATADA/PROCURADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 03/2020 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04/05/2020 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR CASTANHO E ZULMIRA DE ALBUQUERQUE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 04/05/2020 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 07 de abril de 2020.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 32/2020 - PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO O ATO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.483/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020, QUE DECLAROU DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO IV DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 9.412/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.170/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL 3.173/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020 E FAVOR DOS FORNECEDORES:

KISNER & PERISSÉ

| ITEM | UND | QNT | PRODUTO | VLR UNT | VLR TOTAL |
|-------------|-----|-----|--|---------------|--------------|
| 1 | UND | 10 | Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho P | R\$ 169,90 | R\$ 1.699,00 |
| 2 | UND | 50 | Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho M | R\$ 169,90 | R\$ 8.495,00 |
| 3 | UND | 38 | Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho G | R\$ 169,90 | R\$ 6.456,20 |
| 4 | UND | 2 | Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho XG | R\$ 190,00 | R\$ 380,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 17.030,20 | |

J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

| | | | | | |
|--------------------|-----|----|---|-----------|---------------|
| 1 | UND | 15 | Celpeço ocupacional de uso profissional, tipo base PVC, caso 24 cm, impermeável, intrínseco polimérico, confeccionado em polietileno de viratim (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solo, propriedades antidesgastante e resistência a óleo combustíveis. | R\$ 35,00 | R\$ 525,00 |
| 2 | UND | 15 | Bota fabricada em PVC injetado, caso longo de 34 cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de outela de poliéster estibacteriana. | R\$ 35,00 | R\$ 525,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ | R\$ 1.050,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | R\$ | R\$ 18.080,20 |

Para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS - COVID - 19 E ÁQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR, no valor total de R\$ 18.080,20 (dezoito mil e oitenta reais e vinte centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Bandeirantes-PR, 02 de Abril de 2020.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do Extrato do Contrato 137/2020-PMB, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 08 de abril de 2020 na página nº 07 da edição nº 1089, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LE:

CONTRATADA: CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL.

LEIA-SE

CONTRATADA: J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI.

Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2020.

Marcos de Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e conforme Decreto Municipal nº 3.177/2020, de 20 de março de 2020, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n. 1457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. Fica inicialmente designada a data de 07 de maio de 2020 para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes - PR, 07 de abril de 2020.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: C. H. MORETO & CIA. LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO JOÃO GABRIEL PETENACI. PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº MPPR 0005842-23.2019.8.16.0050, e OFÍCIO Nº 40/2020 - ASSESSORIA JURÍDICA - VAS.

VALOR: R\$ 4.677,60 (Quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|---------------|----------------------------------|---|
| SAÚDE | 4060/303 | 11006103011001608333 90320000 | MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO |

Bandeirantes-PR, 30 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

C. H. MORETO & CIA. LTDA.

Carlos Henrique Moreto

Sócio administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: J. ROSSATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS - COVID - 19 E ÁQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR
VALOR: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|---------------|--------------------------------|---------------------|
| SAÚDE | 3910/317 | 11.004.10.301.1006.2-050 | MATERIAL DE CONSUMO |
| SAÚDE | 3840/310 | 11.004.10.301.1006.2-079 | MATERIAL DE CONSUMO |
| SAÚDE | 4050/303 | 11.006.10.301.1001.6-083 | MATERIAL DE CONSUMO |

Bandeirantes-PR, 02 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

J. ROSSATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

JOSÉ ROSSATO FILHO

Sócio Administrador

F

Constitución Provisional de la República de Chile. El 18 de Julio de 1833. El Congreso Nacional. El Presidente de la República. El Vicepresidente de la República. El Ministro de Hacienda. El Ministro de Interior. El Ministro de Justicia. El Ministro de Fomento. El Ministro de Marina. El Ministro de Guerra. El Ministro de Relaciones Exteriores. El Ministro de Instrucción Pública. El Ministro de Sanidad. El Ministro de Agricultura. El Ministro de Minería. El Ministro de Fomento. El Ministro de Marina. El Ministro de Guerra. El Ministro de Relaciones Exteriores. El Ministro de Instrucción Pública. El Ministro de Sanidad. El Ministro de Agricultura. El Ministro de Minería.

Francisco Galdames - 1833. Julio - 1833.

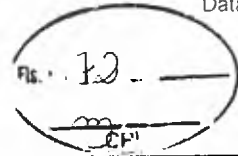
Nº 17. 1833. 1833.

Al Sr. Rafael Valdivia.

Tec. Encargado.



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001403/2020

Número do processo: 0001403/2020

Número único: 3E9.307.1F8-7T

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do protocolo: 10046

Número do documento

Requerente: 4683 - JOAO ERICK ARAUJO

CPF/CNPJ do requerente: 105.770.049-56

Beneficiário

CPF/CNPJ do beneficiário

Endereço

Complemento

Bairro

Loteamento

Condomínio:

Município:

Telefone

Celular

Fax:

E-mail

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por:

Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação

Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em

16/04/2020 13:13

Previsto para: 16/05/2020 13:12

Concluído em:

Súmula

CHAMAMENTO PÚBLICO

Observação

 Protocolo
 (Protocolado por)

 JOAO ERICK ARAUJO
 (Requerente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I (Modelo – Para Pessoas Jurídicas)

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia ___ de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): _____

Endereço: Vila Rural Ularis

CEP: 86360000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná

CPF: _____
CNPJ: 105 770 049 56

Dados do responsável:

Nome: João Erick Araújo

Endereço: Vila Rural Ularis

CRM nº. _____ RG nº: 137060044 SSP P CPF: 10577004956

Data: 16/04/2020

João Erick Araújo 13.706-0044-4
(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)
105 770 049 56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA PARANÁ - S.E.D. -
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.708.004-4



POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.708.004-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/11/2012

NOME: **JOÃO ERICK ARAUJO**

FILIAÇÃO: JOÃO PEREIRA ARAUJO
MARIA CANDIDA ARAUJO

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.NASC=22911, LIVRO=43A, FOLHA=146

CPF: **105.770.049-56**

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 02/08/83

NEWTON TADU ROCHA

74



TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
JOAO ERICK ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1999 Nº INSCRIÇÃO: 1091 1506 0563 D.V.: ZONA: 058 SEÇÃO: 0015

MUNICÍPIO / UF: BANDEIRANTES/PR DATA DE EMISSÃO: 24/04/2017

JUIZ ELEITORAL
[Assinatura]
 Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

Fls. 75

m

CH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - TÍTULO ELEITORAL

[Assinatura]

[Assinatura]

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Para a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Quando estiver a trabalhar proteja-se contra os acidentes. Use os dispositivos de proteção adequados a seu serviço.

Use com cuidado o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate a fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: João Carlos de Azevedo
Data: 10/10/1978
Loc. Nasc.: Reginópolis - SP
Estado: SP
Filiação: João Carlos de Azevedo e Maria Lucia de Azevedo
Doc. Nº: 1.123.456-7

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: 10/10/1978 Doc. Ident. Nº: 123456789
Exp. em: 10/10/1978 Estado: SP
Obs.: SRTE
Data Emissão: 10/10/1978
Assinatura do Funcionário: [Assinatura]

[Assinatura]

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação a nome, est. civil e data nasc.)

Nome:
Doc:
Nome:
Doc:
Nome:
Doc:
Est. Civil:
Doc:
Est. Civil:
Doc:
Nascimento:
Doc:
[Assinatura]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número: 433211

Série: 433210



[Assinatura]
ASSINATURA DO PORTADOR

↳ ao nº P15 ↓
16228569362

Fls. 77
CPM

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM

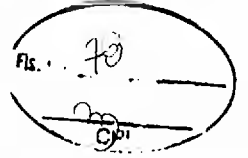
Art. XXIII – 1. Todo o homem tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

2. Todo o homem, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

3. Todo o homem que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

4. Todo o homem tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOAO ERICK ARAUJO**

Inscrição: **1091 1506 0663**

Zona: 058 Seção: 0015

Município: 74454 - BANDEIRANTES

UF: PR

Data de nascimento: 09/11/1999

Domicílio desde: 18/11/2015

Filiação: - MARIA CANDIDA ARAUJO
- JOAO PEREIRA ARAUJO

Certidão emitida às 13:28 em 24/02/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não permitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

IDFC.ANYG.V3EL.N9N8

Fls. 29



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
15ª CSM
2831437
RA 15.080.213617-9

NOME
JOAO ERICK ARAUJO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Bandeirantes -PR, 30/10/2017

FILIAÇÃO _____
PAI **JOAO PEREIRA ARAUJO**
MÃE **MARIA CANDIDA ARAUJO**

DATA NASC. **09/11/1999** NATURALIDADE **BANDEIRANTES - PR**

Dispensado do Serviço Militar inicial em **17/08/2017**
por **ser dispensado de Incorporação**

Cmt/Ch ou Dir: **GERSON FERREIRA LEITE - 1 Ten**
Del Sv Mil - PRM 05/002 APU-PR

(Handwritten signatures in blue ink)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 16/04/2020 às 08:56:50

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **JOÃO ERICK ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob nº **105.770.049-56**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **1507178**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fê.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até 31 de julho de 2020.

Curitiba/PR, 16 de abril de 2020

Nº da Certidão **1604202008565024016221**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Impresso em 16/04/2020 às 10:31:21

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

Nome: **JOÃO ERICK ARAUJO**
Categoria: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
inscrição: **1507178**
Situação da Inscrição: **Ativo**

Certificamos que os eventuais débitos financeiros em nome do profissional acima indicado encontram-se com a exigibilidade **suspensa** até a data de **31 de julho de 2020**, como definido pela Resolução Cofen Nº 635/2020, emitida em razão da pandemia provocada pela Covid-19.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 16 de abril de 2020

Nº da Certidão **1604202010312145831651**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



Centro Estadual de Educação Profissional
Ozório Gonçalves Nogueira - CEEP
Rua São Paulo, 3301 Lote 11 – Jardim Yara - Bandeirantes – Pr
Fone: (43) 3542-0894 e-mail: ceepband@gmail.com



DECLARAÇÃO

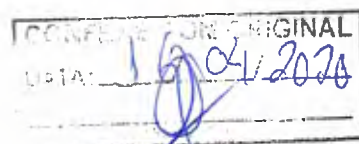
Centro Estadual de Educação Profissional
Ozório Gonçalves Nogueira
Rua de Criação nº 445/2015
Tel. (43) 3542-0894
Rua São Paulo, 3301 Jardim Yara, CEP: 86360-000
Bandeirantes - Paraná

Declaramos para os devidos fins que **JOÃO ÉRICK ARAÚJO**, data de nascimento: 09/11/1999, portador do RG nº 13.708.004-4 e CPF nº 10577004956, filho de **JOÃO PEREIRA ARAÚJO** e **MARIA CANDIDA ARAÚJO**, concluiu com aproveitamento curso de Téc. em Enfermagem nesta Instituição, cursado no período de 15/02/2018 a 19/12/2019 com a carga horária de **1.200 horas e 640 horas de estágio**.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

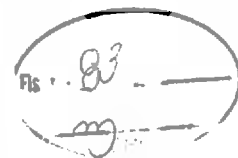
Bandeirantes, 17 de janeiro de 2.020.

VALTERLI ALVES DA CRUZ
Secretário
RES 4191/19 – DOE 04/11/2019
RG. 5.256.384-4





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO ERICK ARAUJO
CPF: 105.770.049-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional constar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:18 do dia 16/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2020

Código de controle da certidão: EE3B.1A1D.DB14.2B4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Min. Economia



Para imprimir
pressione aqui

Fls. 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II (Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Téc. Enfermagem (MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, ENFERMEIRO, OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM), para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Assinatura], em 16 de Abri de 2020.

[Assinatura]
(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

105.770.049-56

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

Fig. 05
05

05
05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

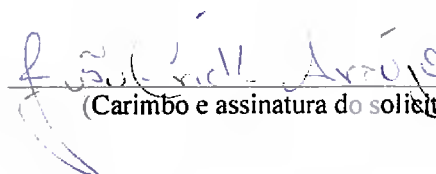
ANEXO III (Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 16/10/2020


(Carimbo e assinatura do solicitante)





Fls. 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V (Modelo)

PROPONENTE: Seu Erick Araujo
ENDEREÇO: Via Rural, Oldião
CNPJ/CPF: 105.770.019-56 FONE/FAX: (0xx) 43 9 8455 7811

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Caixa Econômica
Agência nº: 0332
Nome da agência: Conta Poupança (013)
Cidade da agência: Bandeirantes-PR
Endereço da agência: Av. Bandeirantes, 779 (Centro)
Conta nº: 100099679-7
Titular: SEU ERICK ARAUJO
Data de abertura: _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

16 de Abril de 2020
Seu Erick Araujo 13.505.009-4
(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal) 105.770.019-56

07
CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB.

INTERESSADO: Emerson Madalena

ENDEREÇO: R. Cintônio 10 da Silva nº 481

CNPJ/CPF: 014.765.379.76

TELEFONE PARA CONTATO: 44.9982363271



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001439/2020

Número do processo: 0001439/2020
 Solicitação: 38 - Processo Licitatório
 Número do documento:
 Requerente: 4698 - EMERSON NACHBAR

Número único: M52.865.HN2-20
 Número do protocolo: 10082

Beneficiário:
 Endereço:
 Complemento:
 Loteamento:
 Telefone:
 E-mail:

CPF/CNPJ do requerente: 014.765.379-76
 CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:
 Município:
 Fax:
 Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo
 Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal

Protocolado em: 22/04/2020 08:40 Previsto para: 22/05/2020 08:40 Concluído em:

Súmula: EDITAL Nº 3177/2020

Observação: É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE

Protocolo
 (Protocolado por)

EMERSON NACHBAR
 (Requerente)

Hora: 08:40:42



Fis 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
(Modelo – Para Pessoas Física)

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia ___ de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Nome: Emerson Nachbar

Endereço: Rua Antônio O da Silva nº 402

CRM OU COREN nº. 1336997

RG nº: 6.275.831.5 SSP PR CPF: 054.765.379.76

Data: 20/04/2020

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

Emerson Nachbar
C.P.F. 014.765.379.76
R.G. 6.275.831.5
técnico em Enfermagem

90
25

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

15ª CSM
RA 15 080204751 7

7491100-1
EMERSON NACHBAR

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

PAI: FREDERICO NACHBAR
MÃE: LEONÉSIA GONÇALVES NACHBAR

DATA NASC: 18 JUN 73 NATURALIDADE: BANDERANTES-PR

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 02 SET 91
POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

COMANDANTE OU CHEFE
IDOLIO CARLOS FERREIRA - Cap Pres CS 54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SE JURANÇA PUBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.271.831-5

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR
IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 001.336.997
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME CIVIL: EMERSON NACHBAR
NATURALIDADE/UF/NACIONALIDADE: BANDERANTES PR BRASILEIRA

FILIAÇÃO: FREDERICO NACHBAR
LEONÉSIA GONÇALVES NACHBAR

CPF: 014.755.379-76
DATA DE NASCIMENTO: 26/11/2019

DATA DE MASCUNTO: 01/06/1973
DATA DE VALIDADE: 26/11/2025

GERENDE: 62718315
QUALIFICACION: SSP-PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21450808

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.271.831-5
DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/05/2017

NOME: EMERSON NACHBAR
FILIAÇÃO: FREDERICO NACHBAR
LEONÉSIA GONÇALVES NACHBAR

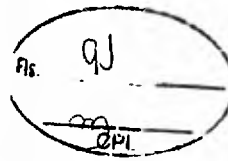
NATURALIDADE: BANDERANTES-PR
DATA DE NASCIMENTO: 01/06/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA-BANDERANTES-PR, DA SEDE
C.NASC=52475, LVRO=52A, FOLHA=167

CPF: 014.755.379-76
CURTIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 20/04/2026
ASSINATURA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **EMERSON NACHBAR**

Inscrição: **0499 4688 0698**

Zona: 058 Seção: 0091

Município: 74454 - BANDEIRANTES

UF: PR

Data de nascimento: 01/06/1973

Domicílio desde: 13/01/2016

Filiação: - LEONÉSIA GONÇALVES NACHBAR
- FREDERICO NACHBAR

Certidão emitida às 14:12 em 20/04/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não sanadas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ØNUM.EEPD.3QWH.4Z2J

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Impresso em 20/04/2020 às 09:24:09

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

Nome: **EMERSON NACHBAR**
Categoria: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
inscrição: **1336997**
Situação da Inscrição: **Ativo**

Certificamos que os eventuais débitos financeiros em nome do profissional acima indicado encontram-se com a exigibilidade **suspensa** até a data de **31 de julho de 2020**, como definido pela Resolução Cofen Nº 635/2020, emitida em razão da pandemia provocada pela Covid-19.

O referido é verdade e dou fê.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

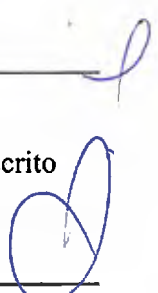
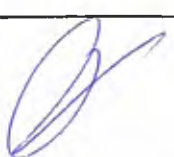
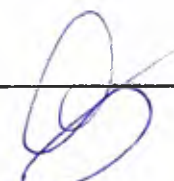
Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 20 de abril de 2020

Nº da Certidão **2004202009240932491280**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL OZORIO GONCALVES NOGUEIRA

Estabelecimento de Ensino

RUA SAO PAULO 3301 - JD YARA II - BANDEIRANTES / PARANA

Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

Entidade Mantenedora

RES 2805/2015 DOE 25/09/2015

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES 5/2018 DOE 15/01/2018

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL OZORIO GONCALVES NOGUEIRA confere a EMERSON NACHBAR, natural de BANDEIRANTES, Unidade da Federação PARANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido(a) em 1 de junho de 1973 Carteira de Identidade nº 62718315, Estado expedidor Parana, o presente Diploma, por haver concluído em 14 de julho de 2018 o Curso TECNICO EM ENFERMAGEM, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: TECNICO EM ENFERMAGEM

Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução 06/12-CNE, Parecer nº 11/12-CNE e Deliberação 05/13-CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos pelas leis do País

| | |
|----------------------|------------|
| CONFERE COM ORIGINAL | |
| DATA: | 22/04/2019 |
| ASSINATURA | |

Bandeirantes, 30 de agosto de 2019

MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO
TITULADO
EMERSON NACHBAR

Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
LEONICE ARAUJO DO VALLE

RES Nº 2104/2018 DOE 15/05/2018

Fls. 93
CPI

Registro no Estabelecimento

| | |
|--|--|
| CURSO: TECNICO EM ENFERMAGEM | Curso Anterior: EDUCAÇÃO GERAL - 2º GRAU SUPLETIVO |
| Carga Horária: 1833 horas | Estabelecimento: C.E PROF. MAILON MEDEIROS - EFM |
| Estágio Supervisionado: (concluído em) 14/7/2018 | Concluído em: 1999 |
| Carga Horária: 633 horas | Município/Estado: BANDEIRANTES/PR |

Perfil Profissional:

O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança.

ESTADO DO PARANÁ

Estab. CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G
Município: BANDEIRANTES
Registro conforme Lei: 9794/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.
Diploma registrado sob nº 61, Livro nº 02400093D001, Folha nº 13
BANDEIRANTES, 30 de agosto de 2019.

[Assinatura]
TÍTONICE ARAÚJO DO VALLE
R.G.: 35824421, 21/04/2018
Secretaria(s)

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no D.O.E. Nº 10314 do dia 13/11/2018

BANDEIRANTES, 30 de agosto de 2019.

[Assinatura]
MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO
R.G. 32086896, RIES 5203/2017
Diretor(a)

Aluno(a): EMERSON NACHBAR
Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
R.G. 62718315PR
Expedição: 1ª Via
Código Validador: SISTEC/MEC: 21914/87219250CM

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

OBSERVAÇÕES:

Fls. 94

JUSTIÇA ELEITORAL
REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL
GOVERNADOR DO ESTADO

ANO DO ELEIÇÃO: 2018
TOMADA DE POSSE: 1
ELETORAL: 1
MUNICÍPIO: 2

ADVERTÊNCIA
A falsificação deste documento constitui crime e será punida, na forma da Lei. Não vale como certidão de qualificação eleitoral.

Nome do Eleitor: EMERSON MACHADO

CPF: 000.000.000-00

LOCAL DE ENTREGA DA JUSTIFICATIVA: 2018

DATA DE ENTREGA: 00/05

SIGLA: CE

TIPO DE AUTENTICAÇÃO: CE

JUSTIÇA ELEITORAL
REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL
GOVERNADOR DO ESTADO

ANO DO ELEIÇÃO: 2018
TOMADA DE POSSE: 1
ELETORAL: 1
MUNICÍPIO: 2

ADVERTÊNCIA
A falsificação deste documento constitui crime e será punida, na forma da Lei. Não vale como certidão de qualificação eleitoral.

Nome do Eleitor: EMERSON MACHADO

CPF: 049946870698

LOCAL DE ENTREGA DA JUSTIFICATIVA: 2018

DATA DE ENTREGA: 00/05

SIGLA: CE

TIPO DE AUTENTICAÇÃO: CE

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 22/04/2020
ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rs ... 95
m
opi

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
EMERSON NACHBAR

DATA DE NASCIMENTO **01/06/1973** Nº INSCRIÇÃO **0499 4688 0698** ZONA **058** SEÇÃO **0091**

MUNICÍPIO / UF **BANDEIRANTES/PR** DATA DE EMISSÃO **10/05/2017**

JUIZ ELEITORAL

Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO TITULAR

Emerson Nachbar

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 22/05/2020
ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

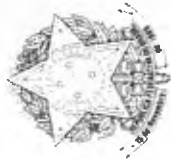
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



96
33

00055-PR

15546

Numero

Serie

Assinatura

ASSINATURA DO PORTADOR

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 22/01/2000
ASSINATURA

Assinaturas manuscritas

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Emerson Nacendon

Loc. Nascimento: Bandeirantes - EM - Paraná Data: 01.06.73
Filiação: Frederico Nacendon
Koenenice Genesius Nacendon
Doc. nº: C. mex. nº 152475, Pls. 167 Livro 52-X. B. Des/PA.

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: / / Doc. Ident. nº:

Exp. em: / / Estado:

Obs. RG nº 6271.831-5 SESP/PA.
Data Emissão: 23.06.77. DRI Bandeirantes



Assinatura do Funcionário
Neide da S. Cruz
Responsável CTPS

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

979

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Nome

Doc.

Est. Civil

Nome

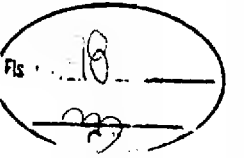
Doc.

Nascimento

Handwritten signatures in blue ink.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 22/07/2020
ASSINATURA

Handwritten signature in blue ink.



PR X962972
CEF - PIS
TRABALHADOR

10:12:25 22/01/2001
PISD0100 VIA0101.1502

INSCRICAO: 123 47473 03 6 ATIVO
CGC: 75622621/0001-06 EMPREGADOR COOPERATIVA DOS PLANT DE CANA DE BANDEI
DOMICILIO BANCARIO: 0382 - 0 BANDEIRANTES PIS/PASEP
ENDERECO: AVENIDA BANDEIRANTES
MUNICIPIO: BANDEIRANTES 779
STATUS :
DTA VINC: 02 08 1989

UF: PR
NOME: EMERSON NACKBAR
DTA NASC: 01 06 1973 SEXO: M MAE: LEONISIA G NACKBAR
MUNIC NASC:
CTPS: 0048775 SERIE: 00034 UF: PR UF NASC:
IDENTIDADE: EMISSOR: COD NAC:
CPF: TITULO :
ENDERECO:
BAIRRO ..:
MUNIC ...:

UF: CEP:
SEM RENDIMENTO
F1 SAI F2 FINANC F3 RET F4 AJUDA F5 CONSULTA F6 ALIQUA 17 III S1
F8 RESOLVE PENDENCIA F9 LIMPA F10 CANC/REATI
F12 CAD RETROATIVO ENTER INCLUIT 111 1105

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 22/01/2002
ASSINATURA

ANOTAÇÕES GERAIS A CARGO DO 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis. 99
m

ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Téc em enfermagem (MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, ENFERMEIRO, OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM), para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 20 de Abril de 2020.

(ASSINATURA. RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

Emerson Nachbar
RG-6275.835-5
CPF-019.765.379.76
Técnico em Enfermagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis. 100
m

ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 20/04/2020

Emerson Nachbar
(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis. 101
m
2020

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE Emerson Nachter
ENDEREÇO R. Antônio O. da Silva 401 Conj. Carvalho Henrique
CNPJ/CPF 014.765.379/76 FONE/FAX: (0xx) 44.99823.63.27

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência nº: 0382
Nome da agência: de Bandeirantes
Cidade da agência: Bandeirantes P.R
Endereço da agência: Avenida Bandeirantes
Conta nº: 00094466.1
Titular: Emerson Nachter
Data de abertura: março de 2016

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes de abril De 2020

Emerson Nachter

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

RG-6275.831.5

CPF-014.765.379.76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

102

CREDECIAAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB.

INTERESSADO: JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA

ENDEREÇO: RUA ANTENOR CAFFEO Nº18 RECANTO SÃO FRANCISCO

CPF: 088.085.759-50

TELEFONE PARA CONTATO: (43) 99601-0080



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fls. 103

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001400/2020

Número do processo: 0001400/2020

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do documento:

Requerente: 4681 - JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Situação: Não analisado

Protocolado em: 16/04/2020 09:36

Súmula:

Observação:

Número único: 8RO.118.671-5P

Número do protocolo: 10043

CPF/CNPJ do requerente: 088.085.759-50

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Protocolo

Em trâmite: Não


Procedência: Externa


Prioridade: Normal

Previsto para: 16/05/2020 09:36

Concluído em:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

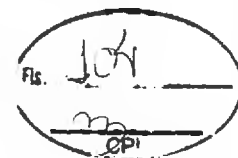

 Protocolado
 (Protocolado por)


 JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA
 (Requerente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



REQUERIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia 09 de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Nome: Juliana Oliveira Duarte Guerra

Endereço: rua Antenor Caffeo n 18 recanto são Francisco

Nº coren: 594358

RG nº: 15323546-5 SSP:SESP PR CPF: 088.085.759-50

Data: 16/04/2020

JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA RG: 15.323.546-5;
CPF: 088.085.759-50; ENFERMEIRA, COREN: 594358

ASSINATURA: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA SOCIAL
 CENTRO NACIONAL DE DEFESA SOCIAL

JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA

DOC IDENTIDADE: RG, CPF, LE
 15323546-5 SESP PR

CPF: 088.085.759-50 DATA NASCIM: 15/02/1995

ENDEREÇO:
 ANTONIO SANTOS DUARTE
 GECIRONE DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACE: CAT: HAS: 12

REGISTRO: 07212961708 VALOR: 15/02/2020 1ª VALIDAÇÃO: 15/02/2019

OBSERVAÇÕES

LOCAL: ASSEMBLEIA DO PovoADOR LOCAL: BANDEIRANTES, PR DATA EMISSÃO: 21/02/2020

ASSINATURA DO PovoADOR: *[Signature]* 84604885811
 ASSOCIADO DO PovoADOR: PR917806970

PARANÁ

VALIDA EM TODOS OS TERREITÓRIOS NACIONAIS 2093143773

PROIBIDO PLASTIFICAR 2093143773

109

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA

DATA DE NASCIMENTO: 15/02/1995 Nº de Registro: 104532090839 Zona Eleitoral: 058 Seção: 0011

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES/PR DATA DE EMISSÃO: 15/02/2017

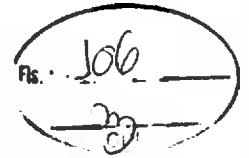
[Signature]
 Des. Adalberto Jorge Neto Pereira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA**

Inscrição: **1045 5209 0639**

Zona: 058

Seção: 0011

Município: 74454 - BANDEIRANTES

UF: PR

Data de nascimento: 15/02/1995

Domicílio desde: 05/02/2013

Filiação: - GECIRONE DE OLIVEIRA
- ANTONIO SANTOS DUARTE

Certidão emitida às 22:48 em 14/04/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

DD9U.VAPR.J7CW.WDDD

TRABALHADOR

Esta é a Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.045 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPLIAR AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL TRAVESSIA DA VIDA DO EMPREGADO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

15. 107
30
CPI

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

NUMERO 238.30842.15-1

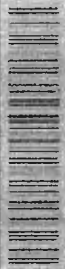
2184989 0060 PR

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA

FILIAÇÃO: GECIRONE DE OLIVEIRA
ANTONIO SANTOS DUARTE
NASCIMENTO: 15/02/1995
ESTADO CIVIL: CASADO
NATURALIDADE: SÃO PAULO - SP
DOCUMENTO: R.C. - 153235/ES - 04/05/2010 - SESPAP - PR

LEI Nº 8.049, DE 18 DE MAIO DE 1996

CPF: 081.035.759-50

TIT. ELEITOR:

LOCAL DE EMISSÃO: PM - BANDERANTES

DATA DE EMISSÃO: 02/10/2010

CNH: SEÇÃO:

[Handwritten signature]

MUSEU DE HISTÓRIA DO TRABALHO
Associação Registrada: Trabalho e Emprego 2

ASSINATURA DO EMPREGADOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FLIAÇÃO: _____
DATA DE NASC. DE: 7/27/1995 PARA: _____
DOCUMENTO: _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME: _____
DOCUMENTO: _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME: _____
DOCUMENTO: _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME: _____
DOCUMENTO: _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA
DOCUMENTO: IDENTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS DE REGISTRO
E-SP/10/10/2010 - 153235/ES

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO: A
 PATOR RH: 01

ALERGIAS:
 SIM
 NÃO

DOADOR DE ÓRGÃOS:
 SIM
 NÃO

CARTEIRAS ANTERIORES

| NÚMERO | SERIE | DATA DE EMISSÃO |
|--------|-------|-----------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

06

CONTRATO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
 DE BANDEIRANTES
 CNPJ: 75.623.181/0001-01
 Endereço: R: EDELINA MENEGHEL RANDO, 1489
 CENTRO - CX POSTAL: 120 - CEP: 86360-000
 Município: BANDEIRANTES-PR
 Cargo: ENFERMEIRA CBO: 2235-05
 Registro: 861
 Data de Admissão: 15 de julho de 2019
 Rem. Especificada: R\$ 1.856,00 (Hum mil
 oitocentos e cinquenta e seis reais) por mês.

Ass. Hosp. Benef. de Bandeirantes

DATA DE SAÍDA: 10 DE MARÇO DE 2020

Ass. Hosp. Benef. de Bandeirantes

COM DISPENSA CONT.
 FGTS N.º DA CONTRA

07

Ris. 108

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: _____
 CCG/CFE/CEI: _____
 ENDEREÇO: _____
 MUNICÍPIO: _____ UF: _____
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: _____
 CARGO: _____
 CBO N.º: _____

DATA DE ADMISSÃO: _____ DE _____ DE _____
 REGISTRO N.º: _____ FLS. FICHA: _____
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: _____
 1º _____ 2º _____

DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE _____
 1º _____ 2º _____

COM DISPENSA CONT.
 FGTS N.º DA CONTRA: _____

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: _____
 CCG/CFE/CEI: _____
 ENDEREÇO: _____
 MUNICÍPIO: _____ UF: _____
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: _____
 CARGO: _____
 CBO N.º: _____

DATA DE ADMISSÃO: _____ DE _____ DE _____
 REGISTRO N.º: _____ FLS. FICHA: _____
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: _____
 1º _____ 2º _____

DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE _____
 1º _____ 2º _____

COM DISPENSA CONT.
 FGTS N.º DA CONTRA: _____

09

Handwritten signature in blue ink.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 15/04/2020 às 12:26:21

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA**, inscrito(a) no CPF sob nº **088.085.759-50**, **CERTIFICA** que o(a) profissional é **ENFERMEIRO**, registrado sob o nº **594358**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 15 de abril de 2020

Nº da Certidão **1504202012262153598137**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Impresso em 15/04/2020 às 12:24:43

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

Nome: **JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA**
Categoria: **ENFERMEIRO**
inscrição: **594358**
Situação da Inscrição: **Ativo**

Certificamos que os eventuais débitos financeiros em nome do profissional acima indicado encontram-se com a exigibilidade **suspensa** até a data de **31 de julho de 2020**, como definido pela Resolução Cofen N° 635/2020, emitida em razão da pandemia provocada pela Covid-19.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 15 de abril de 2020

N° da Certidão **1504202012244317322780**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Criada pela Lei Estadual Nº 15.300, de 28/09/2006, credenciada pelo Decreto Estadual Nº 3909, de 01/12/2008, publicado no D.O.E. Nº 7861, de 01/12/2008

Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes



Certificado

O Diretor do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes, no uso de suas atribuições legais, certifica que,

JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA nascida no dia 15 de fevereiro de 1995, portadora da carteira de identidade nº 47.607.234-7/SP, natural do Estado de São Paulo, concluiu o curso de GRADUAÇÃO em **ENFERMAGEM**, na data de 08/12/2017 e recebeu o título de **BACHARELA EM ENFERMAGEM**, nesta Universidade, em sessão solene pública de colação de grau realizada em 01/02/2018.

Bandeirantes (PR), 01 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Diretor do Campus Luiz Meneghel - UENP

Ismael Ferreira
Técnico Administrativo - Divisão Acadêmica/CLM-UENP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
CAMPUS LUIZ MENEGHEL - BANDEIRANTES
REGISTRO DE CERTIFICADO

Registrado sob o nº **41826**, do livro nº **08**, as folhas nº **108**.

Bandeirantes - PR, 1 de fevereiro de 2018.


Jean Carlos Eugênio

Seção de Registro/Dadclm-UENP



Universidade Estadual do Norte do Paraná



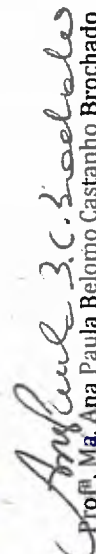
A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a colação de grau do curso de graduação em ENFERMAGEM, em 01 de fevereiro de 2018, confere o título de

BACHARELA EM ENFERMAGEM a

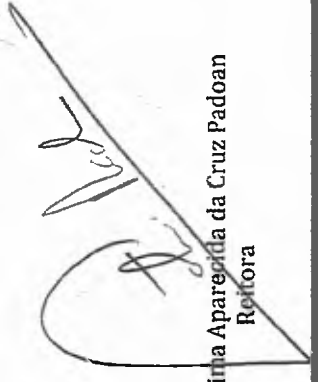
Juliana Oliveira Duarte Guerra,

brasileira, nascida no Estado de São Paulo, aos 15 de fevereiro de 1995, portadora do documento de identidade R.G. nº 47.607.234-7 - SP, e outorga-lhe o presente diploma, obtido junto ao *Campus* Luiz Meneghel - Bandeirantes, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jacareizinho - PR, 06 de fevereiro de 2018.


Prof.^{ma} Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Pró-Reitora de Graduação

Diplomada


Prof.^{ma} Ma. Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora

Curso de Graduação em
ENFERMAGEM
Bacharelado

Reconhecido pelo Decreto n.º 6.940, publicado no D.O.E. de 25/07/2006 e renovado pelo Decreto n.º 8.292, publicado no D.O.E. de 22/11/2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Diploma registrado sob n.º 9.666, no livro
n.º 016, folha n.º 017, em conformidade com o
art. 48, caput, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 e Resolução
n.º 016/2012 – CEPE/UENP de 06/09/2012.

Jacarezinho, 07/03/2018.


LUCI MONTEIRO
Diretora de Administração do Ensino
PROGRAD/DAE





vis. 113

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

O Diretor do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, C E R T I F I C A que **JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA**, feminino, RG nº 47.607.234-7/SP, brasileira, SOLTEIRA filha de ANTONIO SANTOS DUARTE e de GECIRONE DE OLIVEIRA, nascida em 15 de fevereiro de 1995, na cidade de SÃO PAULO, estado do SP, C O N C L U I U em 08 de dezembro de 2017, o curso de **ENFERMAGEM**, MODALIDADE: BACHARELADO, reconhecido Decreto Estadual nº 6940, de 25 de julho de 2006 - publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, de 25 de julho de 2006 e renovado pelo Decreto Estadual nº 8292, de 21 de novembro de 2017 - publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10072, de 22 de novembro de 2017, com carga horária de 4490, tendo colado grau em 01 de fevereiro de 2018.

Bandeirantes, 01 de fevereiro de 2018.

Ismael Ferreira
Técnico Administrativo - Divisão
Acadêmica/CLM-UENP

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Diretor do Campus

obs.: O diploma encontra-se em tramite.



114

Histórico Escolar

Nome: JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: Estado de São Paulo

Nascimento: 15/02/1995

Identidade: RG nº 47.607.234-7

Estado Expedidor: SSP - SP

Processo Seletivo: Concurso Vestibular

Data: 20 e 21/01/2013

Instituição: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP - CAMPUS LUIZ MENEGHEL
BANDEIRANTES - PR

Redação: 6,73

Classificação: 12º

Curso de ENFERMAGEM

MODALIDADE: BACHARELADO

RECONHECIMENTO: Decreto Estadual nº 6940, de 25 de julho de 2006 - publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, de 25 de julho de 2006 e renovado pelo Decreto Estadual nº 8292, de 21 de novembro de 2017 - publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10072, de 22 de novembro de 2017.

| P | Componente Curricular | Ano/Sem | Média/ Conceito | C/H | Situação |
|----|---|----------|--------------------|-----|----------|
| 1º | ENFERMAGEM COMO PROFISSÃO/ FUNDAMENTOS PARA O PROCESSO DE CUIDAR/RELAÇÕES HUMANAS | 2013 / 0 | 8,10 | 60 | Aprovado |
| 1º | ANATOMIA HUMANA | 2013 / 0 | 5,50 | 120 | Aprovado |
| 1º | LEGISLAÇÃO E ÉTICA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM | 2013 / 0 | 9,10 | 60 | Aprovado |
| 1º | BIOFÍSICA | 2013 / 0 | 5,60 | 30 | Aprovado |
| 1º | FUNDAMENTOS PRÁTICOS PARA O CUIDADO DE ENFERMAGEM I | 2013 / 0 | 5,60 | 120 | Aprovado |
| 1º | BIOLOGIA CELULAR | 2014 / 0 | 7,20 | 60 | Aprovado |
| 1º | BIOQUÍMICA | 2014 / 0 | 7,20 | 90 | Aprovado |
| 1º | FISIOLOGIA HUMANA | 2013 / 0 | 5,20 | 90 | Aprovado |
| 1º | EMBRIOLOGIA E HISTOLOGIA | 2013 / 0 | 5,80 | 90 | Aprovado |
| 1º | SAÚDE AMBIENTAL | 2013 / 0 | 7,20 | 60 | Aprovado |
| 1º | CIÊNCIAS SOCIAIS EM SAÚDE | 2013 / 0 | 6,00 | 90 | Aprovado |
| 1º | INTRODUÇÃO À METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA E BIOESTATÍSTICA | 2013 / 0 | 8,50 | 90 | Aprovado |
| 2º | MICROBIOLOGIA | 2014 / 0 | 5,60 | 90 | Aprovado |
| 2º | PROCESSOS PATOLÓGICOS GERAIS | 2014 / 0 | 7,80 | 90 | Aprovado |
| 2º | PARASITOLOGIA HUMANA | 2014 / 0 | 5,40 | 60 | Aprovado |
| 2º | FARMACOLOGIA | 2014 / 0 | 5,40 | 90 | Aprovado |
| 2º | GENÉTICA HUMANA | 2014 / 0 | 7,50 | 60 | Aprovado |
| 2º | PSICOLOGIA APLICADA À SAÚDE | 2014 / 0 | 7,40 | 60 | Aprovado |
| 2º | IMUNOLOGIA | 2014 / 0 | 7,00 | 60 | Aprovado |
| 2º | ATENÇÃO À SAÚDE COLETIVA I | 2014 / 0 | 8,00 | 60 | Aprovado |





ns. 115

Nome: **JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA**

| P | Componente Curricular | Ano/Sem | Média/ Conceito | C/H | Situação |
|----|---|----------|--------------------|-----|----------|
| 2º | FUNDAMENTOS DE NUTRIÇÃO E DIETOTERAPIA | 2014 / 0 | 6,20 | 30 | Aprovado |
| 2º | EPIDEMIOLOGIA EM SAÚDE | 2014 / 0 | 8,60 | 60 | Aprovado |
| 2º | FUNDAMENTOS PRÁTICOS PARA O CUIDADO DE ENFERMAGEM II | 2014 / 0 | 7,20 | 270 | Aprovado |
| 3º | ENFERMAGEM EM CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICO | 2015 / 0 | 7,10 | 210 | Aprovado |
| 3º | ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIA, CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO | 2015 / 0 | 5,40 | 120 | Aprovado |
| 3º | METODOLOGIA DA PESQUISA I | 2015 / 0 | 7,30 | 60 | Aprovado |
| 3º | ATENÇÃO À SAÚDE COLETIVA II | 2015 / 0 | 7,80 | 150 | Aprovado |
| 3º | ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA | 2015 / 0 | 5,80 | 90 | Aprovado |
| 3º | SAÚDE DO IDOSO | 2015 / 0 | 7,70 | 60 | Aprovado |
| 4º | SAÚDE DA MULHER | 2016 / 0 | 7,80 | 180 | Aprovado |
| 4º | SAÚDE DO NEONATO, CRIANÇA E ADOLESCENTE | 2016 / 0 | 8,00 | 180 | Aprovado |
| 4º | ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE E APLICADA A ENFERMAGEM | 2016 / 0 | 7,00 | 180 | Aprovado |
| 4º | PRÁTICAS CLÍNICAS EM ALTA COMPLEXIDADE | 2016 / 0 | 7,50 | 210 | Aprovado |
| 5º | ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - INTERNATO | 2017 / 0 | 8,90 | 930 | Aprovado |
| 5º | METODOLOGIA DA PESQUISA II | 2017 / 0 | 9,30 | 30 | Aprovado |

*Equivalências das médias em conceitos:

A = 9,0 a 10; C = 5,0 a 6,9;
B = 7,0 a 8,9; E = 0,0 a 2,9
D = 3,0 a 4,9;

Resumo

| | |
|-------------------------------------|-------------|
| Conteúdo curricular..... | 4290 |
| Estágio supervisionado..... | - |
| Atividades complementares..... | 200 |
| Total da Carga Horária | 4490 |

OBSERVAÇÕES

1) A carga horária do Estágio Supervisionado esta inclusa no conteúdo curricular do curso.

ENADE

- 1) Estudante ingressante dispensada do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes 2013, realizado em 24/11/2013.
- 2) Estudante concluinte dispensada da realização do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE 2017, em razão do calendário trienal.

DATAS

Conclusão do Curso: 08/12/2017
Colação de Grau: 01/02/2018
Expedição do Diploma: 06/02/2018

BANDEIRANTES - PR, 1 de fevereiro de 2018.



Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Diretor do Campus Luiz Meneghel

UENP - Campus Luiz Meneghel

Jean Carlos Eugênio
Técnico Administrativo
Divisão Acadêmica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ns. 116
3


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE




Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de ENFERMEIRA, para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Juliana Oliveira Duarte Guerra, em 16 de Abril de 2020.

JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA RG: 15.323.546-5;
CPF: 088.085.759-50; ENFERMEIRA, COREN: 594358
ASSINATURA: 

 - 


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

117
m

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NOMUNICÍPIO DE BANDEIRANTES– PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 16/04/2020.

Juliana O. D. Guerra
Enfermeira
COREN/PR 594358

(Carimbo e assinatura do solicitante)

JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA RG: 15.323.546-5;
CPF: 088.085.759-50; ENFERMEIRA, COREN: 594358
ASSINATURA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fl. 118

PROPONENTE: Juliana Oliveira Duarte Guerra

ENDEREÇO: rua Antenor Caffeo nº18 Recanto São Francisco

CNPJ/CPF: 088.085.759-50 FONE/FAX:(043) 99601-0080

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 0429-4

Nome da agência: 0429- Bandeirantes

Cidade da agência: Bandeirantes

Endereço da agência: AV.BANDEIRANTES,925 TERREO - CENTRO - Bandeirantes - Paraná

Conta nº: 23.664-0

Titular: Juliana Oliveira Duarte Guerra

Data de abertura: 07/11/2016

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Juliana Oliveira Duarte Guerra, 16 de Abril De 2020

Juliana O. D. Guerra
Enfermeira
COREN/PR 594358

JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA RG: 15.323.546-5;
CPF: 088.085.759-50; ENFERMEIRA, COREN: 594358

ASSINATURA: 

119

[Handwritten signature]

CREDECIAAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB.

INTERESSADO: *Silvaneide Aparecida Ribeiro*

ENDEREÇO: *Rua Frei Antônio Mengatto Filho nº 129*

CNPJ/CPF: *049 90189906*

TELEFONE PARA CONTATO: *(43) 988545735*



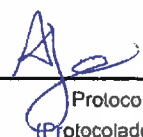
ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

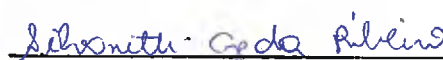
Fls. 120

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001448/2020

| | | | |
|--------------------------|--|---------------------------------|----------------------|
| Número do processo: | 0001448/2020 | Número único: | 35C.7U7.902-A0 |
| Solicitação: | 38 - Processo Licitatório | Número do protocolo: | 10091 |
| Número do documento: | | CPF/CNPJ do requerente: | 049.901.899-06 |
| Requerente: | 4701 - SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO | CPF/CNPJ do beneficiário: | |
| Beneficiário: | | Bairro: | |
| Endereço: | | Município: | |
| Complemento: | | Fax: | |
| Loteamento: | Condomínio: | Notificado por: E-mail | |
| Telefone: | Celular: | | |
| E-mail: | | | |
| Local da protocolização: | 002.006.000 - Protocolo | | |
| Localização atual: | 002.006.000 - Protocolo | | |
| Org. de destino: | | | |
| Protocolado por: | Protocolo | Atualmente com: Protocolo | |
| Situação: | Não analisado | Em trâmite: Não | Procedência: Externa |
| Protocolado em: | 22/04/2020 11:54 | Previsto para: 22/05/2020 11:53 | Concluído em: |
| Súmula: | EDITAL Nº 3.177/2020 | | |
| Observação: | É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBEM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE. | | |


 Protocolo
 (Protocolado por)


 SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO
 (Requerente)

Hora: 11:54:23



Fis. 121

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
(Modelo - Para Pessoas Jurídicas) *Júrica*

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia ___ de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): _____

Endereço: _____

CEP: 86.360.000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná

CNPJ: _____

Dados do responsável:

Nome: Livoneth Aparecida Ribino

Endereço: Rua: Frei Antônio Menapto Filho nº 129

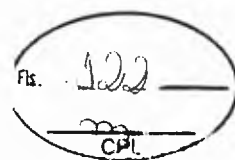
CRM nº: _____ RG nº: 92085678 SSP PR CPF: 049 90189906

Data: 22 / 04 / 2020

Livoneth Aparecida Ribino CPF, 049 90189906, RG 92085678
(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO) Técnico de Enfermagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I
(Modelo - Para Pessoas Física)

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia ___ de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Nome: Silvoneite Aparecida Ribeiro

Endereço: Rua: Frei Antônio Manoel Filho nº 129

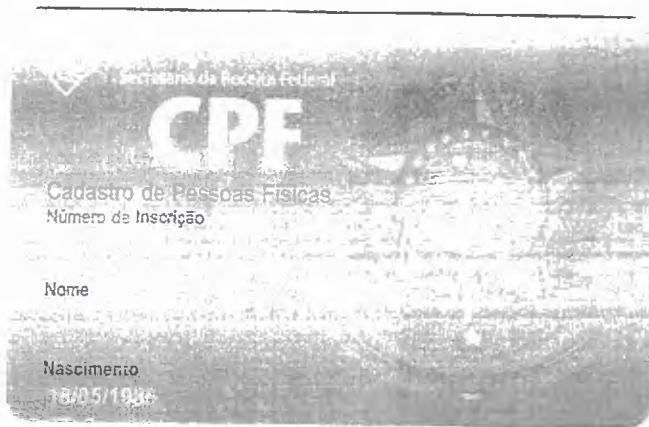
CRM OU COREN nº. 1499797

RG nº: 92085678 SSP Paraná CPF: 04990189906

Data: 22 / 04 / 2020.

Silvoneite Aparecida Ribeiro RG, 92085678, CPF 04990189906
(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

Técnica de Enfermagem



Fls. 123 -
CPI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO

| | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------|-------------|---------------|
| DATA DE NASCIMENTO 18/05/1985 | Nº INSCRIÇÃO 0799 7140 0671 | ZONA 058 | SEÇÃO 0039 |
| MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR | DATA DE EMISSÃO 18/05/2017 | | |

JUIZ ELEITORAL
VÁLID Des: Adalberto Jorge Xisto Pereira

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 27/09/2020
ASSINATURA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Fls. 124

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

SECRETARIA DE POLICIA FEDERAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Adriano de Aguiar

POLEGAR DIREITA



6

6

6

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.208.567 8 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/2001

NOME SILVANEITE APARECIDA RIBEIRO

FILIAÇÃO ACORDE GONÇALO RIBEIRO
SANTA DO CARMO MANOEL RIBEIRO

NATURALIDADE BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO 18/05/1985

DOC. ORIGEM COMARCA-BANDEIRANTES/PR, DA SEDE

CPE

ASSINATURA DO DIRETOR MARCO ANTONIO LAGANA

LEI Nº 7.146 DE 29/08/83

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 22/05/2020

ASSINATURA

[Handwritten signature]

TRABALHO

Ministério do Trabalho e Emprego

Este documento é emitido em virtude da inscrição do trabalhador no sistema de identificação e registro do trabalhador, sendo uma parte integrante do sistema de identificação e registro do trabalhador.

O trabalhador deve conservar este documento com cuidado, pois ele é necessário para a obtenção de serviços.

Este documento é emitido em virtude da inscrição do trabalhador no sistema de identificação e registro do trabalhador, sendo uma parte integrante do sistema de identificação e registro do trabalhador.

O trabalhador deve conservar este documento com cuidado, pois ele é necessário para a obtenção de serviços.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

129
CP

128.52697.53-1

NÚMERO 1234419 SÉRIE 001-0 UF PR

Silvaneti Aparecida Ribeiro

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



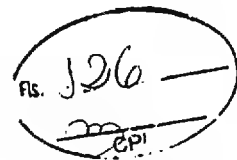
QUALIFICAÇÃO CIVIL 02

NOME ... SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO
 DATA DE ANSIAÇÃO ... 18/05/1985
 UF ... PR
 LOCAL DE NASC. ... BANDEIRANTES
 FILIAÇÃO ... ACONSO GONCALO RIBEIRO
 ... SANTA DO CARMO MANOEL RIBEIRO
 DOC. APRESENTADO ... RG. 92085678 SESP PR
 ESTADO CIVIL ... SOLTEIRO
 LI Nº 9.039, DE 16 DE MAIO DE 1995.
 RG ... 92085678
 T. ELEIÇÃO ...
 CNH ...
 SITUAÇÃO ...
 ZONA ...
 DATA ...
 NATURALIZADO PORT. M. J. N.
 LOCAL DA EMISSÃO ... PREE... MUNIC. DE BANDEIRANTES
 Ass. Maria Ribera
 ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR
 DATA DA EMISSÃO ... 17/09/2001
 DATA DA EMISSÃO ...

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03

FILIAÇÃO
 DATA DE NASC. DE ... / ... / ... PARA ... / ... / ...
 DOCUMENTO
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR MOTIVO
 NOME
 DOCUMENTO
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR MOTIVO
 NOME
 DOCUMENTO
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR MOTIVO
 NOME
 DOCUMENTO
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR MOTIVO
LEGENDA
 A - CASAMENTO | C - ENDÓCIO | E - RECONHECIMENTO DE MATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
 D - EMP. PÚBLICO | D - ADOSÇÃO | F - INDIVIDUALIZANTE

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 22/09/2001
ASSINATURA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO**

Inscrição: **0799 7140 0671**

Zona: 058 Seção: 0039

Município: 74454 - BANDEIRANTES

UF: PR

Data de nascimento: 18/05/1985

Domicílio desde: 24/04/2002

Filiação: - SANTA DO CARMO MANOEL RIBEIRO
- AFONSO GONCALO RIBEIRO

Certidão emitida às 16:18 em 27/01/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



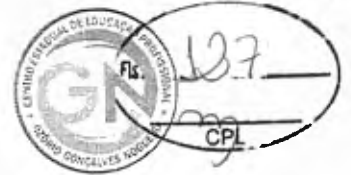
Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

D88V.CTM3.XPV+.5N6H



Centro Estadual de Educação Profissional
Ozório Gonçalves Nogueira - CEEP
Rua São Paulo, 3301 Lote 11 – Jardim Yara - Bandeirantes – Pr
Fone: (43) 3542-0894 e-mail: ceepband@gmail.com



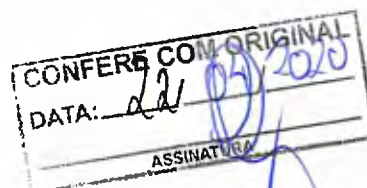
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO**, data de nascimento: 18/05/1985, portadora do RG nº 92085678 e CPF nº 049901899-06, filha de **AFONSO GONCALO RIBEIRO** e **SANTA DO CARMO MANOEL RIBEIRO**, concluiu com aproveitamento curso de Téc. em Enfermagem nesta Instituição, cursado no período de 15/02/2018 a 19/12/2019 com a carga horária de **1.200 horas e 640 horas de estágio**.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes. 22 de janeiro de 2.020.

VALTERLI ALVES DA CRUZ
Secretário
RES 4191/19 – DOE 04/11/2019
RG. 5.256.384-4



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 20/04/2020 às 08:46:01

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob nº **049.901.899-06**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **1499797**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 20 de abril de 2020

Nº da Certidão **2004202008460132505375**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Impresso em 20/04/2020 às 12:05:54

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

Nome: **SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO**
Categoria: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
inscrição: **1499797**
Situação da Inscrição: **Ativo**

Certificamos que os eventuais débitos financeiros em nome do profissional acima indicado encontram-se com a exigibilidade **suspensa** até a data de **31 de julho de 2020**, como definido pela Resolução Cofen N° 635/2020, emitida em razão da pandemia provocada pela Covid-19.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

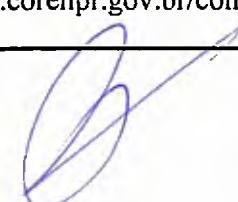
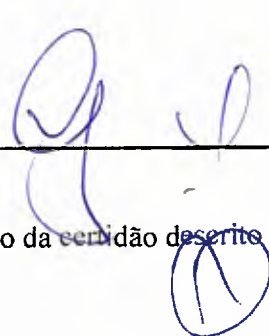
Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 20 de abril de 2020

N° da Certidão **2004202012055481448249**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>





Fls. 130

CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III (Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 22/10/2020

Silvete Aparecida Kiblin
(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 131

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE: Silvoneite Aparecida Riblino
ENDEREÇO: Rua: Frei Antônio Menqto Filho nº 129
CNPJ/CPF: 049 90189906 FONE/FAX: (0xx) (43) 9 88 545733

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

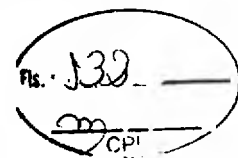
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência nº: 0382
Nome da agência: Caixa Econômica Federal
Cidade da agência: Bandeirantes PR
Endereço da agência: Avenida Bandeirantes, 779, Centro, Bandeirantes
Conta nº: 00081947-6
Titular: Silvoneite Aparecida Riblino
Data de abertura: 05/2010

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes 24 de Abril De 2020
R.G. 72085678, CPF 049 90189906, Silvoneite Aparecida Riblino
(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Técnicos de Enfermagem (MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, ENFERMEIRO, OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM), para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 22 de abril de 2020.

Silvete - Cida Rebelo RG. 92085678, CPF 049 901 899 06
(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO) Técnicos de Enfermagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 133
CPI

ANEXO I
(Modelo - Para Pessoas Jurídicas) - *Sílica*

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia ___ de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): _____

Endereço: *Rua: Frei Antônio Mengatto Silveira nº 129*

CEP: *86360-000* Cidade: *Bandeirantes* Estado: *Paraná*

CNPJ: _____

Dados do responsável:

Nome: *Silvetti Aparecida Riblino*

Endereço: *Rua: Frei Antônio Mengatto Silveira nº 129*

CRM nº. _____ RG nº: *92085678* SSP/PR CPF: *04990189906*

Data: *22/04/2020*

Silvetti G. da Riblino CPF. 04990189906, RG. 92085678
(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

Técnico de Enfermagem

J 214

Grinnellia sparsoides Horn

Grinnellia submissa Marshall

CPR 1058.030.509-03

Tel. No. 996.96.5364



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fls. 35
 CPI

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001466/2020

Numero do processo: 0001466/2020

Número único: 9GA.189.820-34

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do protocolo: 10109

Número do documento:

Requerente: 4709 - GRAZIELLA APARECIDA GOMES

CPF/CNPJ do requerente: 058.030.509-03

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço

Bairro

Complemento

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 24/04/2020 10:44

Previsto para: 24/05/2020 10:44

Concluído em:

Símula: CHAMAMENTO PÚBLICO.

Observação:

 Protocolo
 (Protocolado por)

Graziella Aparecida Gomes

 GRAZIELLA APARECIDA GOMES
 (Requerente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis. 136
m
epi

ANEXO I
(Modelo – Para Pessoas Física)

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia ___ de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Nome: Graziele Aparecida Gomes Servica

Endereço: Humberto Lúscio

CRM OU COREN nº. 1105821

RG nº: 9.933.328-5 SSP PR CPF: 058.030.509-03

Data: 15 / 04 / 2020.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

Graziele Aparecida Gomes CPF 058.030.509-03
técnic de enfermagem

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

137

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1981

Nº INSCRIÇÃO: 0779 8786 0612

ZONA: 058

SEÇÃO: 0044

MUNICÍPIO / UF: BANDEIRANTES/PR

DATA DE EMISSÃO: 09/06/2017

Nome do Eleitor: *Graziella*

Nome Completo: Graziella Aparecida Gomes Xisto Ferreira

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 24 / 04 / 20

ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 058.030.509-03

Nome: GRAZIELLA APARECIDA GOMES

Nascimento: 11/12/1981

l

g

o

[Handwritten signature]

No. 130

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.931.328-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/2003

NOME GRAZIELLA APARECIDA GOMES

FILIAÇÃO NEUZA OLIVINA GOMES

NATURALIDADE BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO 11/12/1981

COMARCA-BANDEIRANTES/PR, DA SEDE

DOC ORIGEM C.NASC 7646, LIVRO-13A, FOLHA-97

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/63



CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 24 / 04 / 20

ASSINATURA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fis. 39
m
CPI

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
162.44044-96-8

| | | |
|---------|-------|----|
| NÚMERO | SÉRIE | UF |
| 3903502 | 002-0 | PR |

Gracilla Aparecida Gomes

ASSINATURA DO TITULAR
DELLGAR D'AMÉLIO



CONFERE COM ORIGINAL
DATA 24 / 04 / 20
ASSINATURA

[Handwritten signatures and scribbles]

Fls. 140
m
CPI

02 QUALIFICAÇÃO CIVIL
BRASILEIRO

NOME: GRAZIELLA APARECIDA GOMES

LOC. DE NASC.: BANDEIRANTES - PR
FILIAÇÃO: NEUZA OLIVINA GOMES

DOC. APRESENTADO: RG 99313285 SESP PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 491 DE 16 DE MARÇO DE 1964

RG: 99313285

LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. DE BANDEIRANTES
EMISSÃO: 28/01/2008

11/12/1981
NASCIMENTO

CES: 058.030.500-03

CONFIRA COM ORIGINAL
DATA: 24/04/2020
SIGNATURA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA**

Inscrição: **0779 8786 0612**

Zona: 058

Seção: 0044

Município: 74454 - BANDEIRANTES

UF: PR

Data de nascimento: 11/12/1981

Domicílio desde: 15/03/2000

Filiação: - NEUZA OLIVINA GOMES
- NAO CONSTA

Certidão emitida às 15:18 em 22/04/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

IILL.MRAK.FN90.E4WF



Fls. 342
CP1

NRE: CORNELIO PROCOPIO

Município: CORNELIO PROCOPIO

Estabelecimento CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS

Endereço: AV MINAS GERAIS, 1295 Compl.:

Bairro: CENTRO

CEP: 86300000

Telefone 4335242156

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO

Declaramos para os devidos fins que GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA, portador(a) do RG 99313285/PR, de nacionalidade BRASIL, nascido em 11/12/1981, natural de BANDEIRANTES/PR do sexo feminino, estado civil Casado, concluiu em 15/07/2016 o TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS neste Estabelecimento de Ensino. Declaramos outrossim, que o Historico Escolar será expedido no prazo máximo de 30 dias.

CORNELIO PROCOPIO, 15 de Julho de 2016.

Secretario(a)

ANGELITA DE CAMPOS OLIVEIRA CANTIDIO

PORT - 1317 / 2014

Diretor(a)

EDWARD SOARES SILVA SOBRINHO

RES - 741 / 2016

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 24 / 04 / 20
ASSINATURA

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLEGIO ESTADUAL CASTRO ALVES-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL
 Estabelecimento de Ensino

AV MINAS GERAIS 1295 - CENTRO - CORNELIO PROCOPIO / PARANÁ
 Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 Entidade Mantenedora

RES 6479/2012 DOE 19/11/2012

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES 218/2015 DOE 26/02/2015

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do **COLEGIO ESTADUAL CASTRO ALVES-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL** confere a **GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA**, natural de **BANDEIRANTES**, Unidade da Federação **PARANÁ**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido(a) em **11 de dezembro de 1981**, Carteira de Identidade nº **99313285**, Estado expedidor **Paraná**, o presente **Diploma**, por haver concluído em **15 de julho de 2016** o Curso **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Eixo Tecnológico **Ambiente e Saúde**, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: **TECNICO EM ENFERMAGEM**

Fundamentação Legal: **Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução 06/12-CNE, Parecer nº 11/12-CNE e Deliberação 05/13-CEE.**

O presente Certificado outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos pelas leis do País

Cornelio Procopio, 28 de julho de 2016



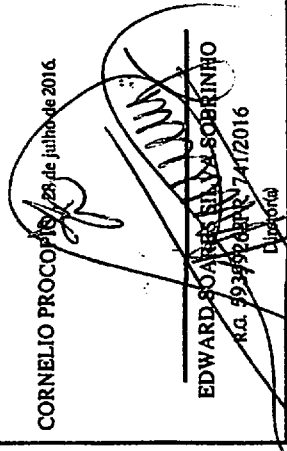
CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: **24 / 04 / 20**
 ASSINATURA

Graziella Aparecida Gomes Ferreira
 TITULADO

GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA

[Signature]
 Diretor(a) (nome e assinatura / ato de designação, nº. ano)
EDWARD SOARES SILVA SOBRINHO
 RES Nº 741/2016 DOE 04/03/2016

[Signature]
 Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº. ano)
ANGELITA DE CAMPOS OLIVEIRA CANTIDIO
 PORT Nº 1317/2014 DOE 22/09/2014

| | | |
|--|--|---|
| CURSO: TECNICO EM ENFERMAGEM | Curso Anterior: EJA-FENS MEDIO-(PRESENCIAL) | Registro no Estabelecimento |
| Carga Horária: 1833 horas | Estabelecimento: NOBREGA DA CUNHA, C E-EF M |  ESTADO DO PARANÁ Estab: CASTRO ALVES, C EEF M PROFIS Município: CORNELIO PROCOPIO Registro conforme Lei 939496 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino. Diploma registrado sob nº 1006, Livro nº 06-400003D002, Folha nº 72 CORNELIO PROCOPIO, 28 de julho de 2016. |
| Estágio Supervisionado: (concluído em) 15/7/2016 | Concluído em: 23/9/2013 |  ESTADO DO PARANÁ Publicado no D.O.E. N.º 9747 do dia 25/07/2016 CORNELIO PROCOPIO, 28 de julho de 2016. |
| Carga Horária: 633 horas | Município/Estado: BANDEIRANTES/PR |  EDWARD SOARES SILVA SOBRINHO R.G. 993920447-7412016 Diretor(a) |
| Perfil Profissional: O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos. | ANGELITA DE CAMPOS OLIVEIRA CANTIDIO R.G. 65093774PR, PORT: 1317/2014 Secretária(a) | RG: 99313285PR Expediente 1ª Via Código Validador SISTEC/MEC: null |
| OBSERVAÇÕES: | Aluna(a): GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM | ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL |

144
3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLEGIO ESTADUAL CASTRO ALVES-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL
Estabelecimento de Ensino

[Handwritten signatures]

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado no verso da
folha do documento entregue à parte.

AV MINAS GERAIS 1295 - CENTRO - CORNELIO PROCOPIO / PARANÁ
Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Entidade Mantenedora

RES 6479/2012 DOE 19/11/2012 Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nºano, DOE data)
RES 218/2015 DOE 26/02/2015 Reconhecimento do Curso - Ato (nºano, DOE data)

O Diretor do **COLEGIO ESTADUAL CASTRO ALVES-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL** confere a **GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA**, natural de **BANDEIRANTES**, Unidade da Federação **PARANÁ**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido(a) em **11 de dezembro de 1981**, Carteira de Identidade nº **99313285**, Estado expedidor **Paraná**, o presente Diploma, por haver concluído em **15 de julho de 2016** o Curso **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: **TECNICO EM ENFERMAGEM**
Fundamentação Legal: Lei nº 9394/86, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução 06/12-CNE, Parecer nº 11/12-CNE e Deliberação 05/13-CEE
O presente Certificado outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos pelas leis do País


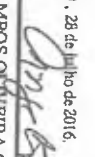


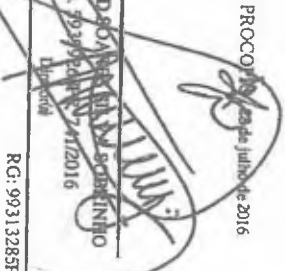

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 24 / 07 / 2016
ASSINATURA

Cornelio Procopio, 28 de julho de 2016

Diretor(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
[Handwritten signature]
EDWARD SOARES SILVA SOBRINHO
RES Nº 74/12/16 DOE 04/03/2016

[Handwritten signature]
GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA
TITULADO

Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
[Handwritten signature]
ANGELITA DE CAMPOS OLIVEIRA CANTIDIO
PORT Nº 1317/2014 DOE 22/08/2014

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|-------------------------------------|--|--|-----------------------------------|------------------------------------|---|--|--|---|---|---|---|
| CURSO: TECNICO EM ENFERMAGEM | Curso Anterior: EJA-ENS MEDIO-(PRESENCIAL) | Carga Horária: 1833 horas | Estabelecimento: NOBREGA DA CUNHA, C.E.E.F.M | Estágio Supervisionado: (concluído em) 15/7/2016 | Concluído em: 23/9/2013 | Carga Horária: 833 horas | Município/Estado: BANDEIRANTES/PR | Perfil Profissional: O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos. | Registro no Estabelecimento  ESTADO DO PARANÁ Estado: CASTRO ALVES, C.E.E.F.M. PROFS Município: CORNELIO PROCOPIO Registrado conforme Lei 939496 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino. Diploma registrado sob nº 1006, Livro nº 064000033R02, Folha nº 72 CORNELIO PROCOPIO , 26 de julho de 2016.  ANGELITA DE CAMPOS OLIVEIRA CANTÍDIO RG: 65093774PR, PORT. 13172014 Secretária |  | Aluno(a): GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM  ESTADO DO PARANÁ Publicado no DOE Nº9747 do dia 25/07/2016 CORNELIO PROCOPIO , 26 de julho de 2016  EDUARDO DE ALMEIDA RG: 99313283PR Expediente 1ª Via Código Validador SISTEC/MEC: null |  | ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL |
|--|--|-------------------------------------|--|--|-----------------------------------|------------------------------------|---|--|--|---|---|---|---|

407939

SEEDCODE - 1086



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COLEGIO ESTADUAL CASTRO ALVES-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL
 Estabelecimento de Ensino

AV MINAS GERAIS 1295 - CENTRO - CORNELIO PROCOPIO / PARANÁ
 Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 Entidade Mantenedora

RES 6479/2012 DOE 19/11/2012

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES 218/2015 DOE 26/02/2015

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do **COLEGIO ESTADUAL CASTRO ALVES-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL** confere a **GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA**, natural de **BANDEIRANTES**, Unidade da Federação **PARANA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido(a) em **11 de dezembro de 1981**, Carteira de Identidade nº **99313285**, Estado expedidor **Parana**, o presente **Certificado**, por haver concluído em **22 de dezembro de 2015** o **Curso Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem**, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: **Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem**

Fundamentação Legal: **Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE e Deliberação nº 05/13-CEE.**

O presente **Certificado** outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: **24/04/20**
 ASSINATURA

Cornelio Procopio, 23 de março de 2016

Diretor(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

EDWARD SOARES SILVA SOBRINHO

RES Nº 741/2016 DOE 04/03/2016

TITULADO

GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA

Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

ANGELITA DE CAMPOS OLIVEIRA CANTIDIO

PORT Nº 1317/2014 DOE 22/09/2014

| | | | |
|--|---|--|--|
| CURSO: Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem | Curso Anterior: EJA-ENS MEDIO-(PRESENCIAL) | <p align="center">Registro no Estabelecimento</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 48%;"> <p align="center">ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Publicado no D.O.E. Nº 9653, do dia 10/03/2016</p> <p align="center">CORNÉLIO PROCOPIO, 33 de março de 2016.</p> <p align="center"><i>[Assinatura]</i></p> <p align="center">EDUARDO SPÁRES SILVA SOBRINHO R.G. 59399268PR, 741/2016 Diretor(a)</p> <p align="right">RG: 99313285PR Expediãr 1ª Via Código Validador: SISTECMEC: null</p> </div> <div style="width: 48%;"> <p align="center">ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Estab: CASTRO ALVES, C EEF M PROFIS</p> <p>Município: CORNELIO PROCOPIO</p> <p>Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.</p> <p>Certificado registrado sob nº 980, Livro nº 06-400003C001 Folha nº 26</p> <p align="center">CORNÉLIO PROCOPIO, 23 de março de 2016.</p> <p align="center"><i>[Assinatura]</i></p> <p align="center">ANGELITA DE CAMPOS OLIVEIRA CANTIDIO R.G. 65093774PR, PORT. 1317/2014 Secretário(a)</p> <p>Aluno(a): GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA</p> <p>Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM</p> </div> </div> | |
| Carga Horária: 1350 horas | Estabelecimento: NOBREGA DA CUNHA, C E-EF M | | |
| Carga Horária: 493 horas | Município/Estado: BANDEIRANTES/PR | Perfil Profissional: <p>O Auxiliar de Enfermagem detém conhecimentos técnico-científicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais.</p> | |
| OBSERVAÇÕES: | | | |



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR
LEI Nº 9394/96 DOU 23/12/96

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Fls.: 516

ESTABELECIMENTO: CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO: AV MINAS GERAIS Nº: 1295 BAIRRO: CENTRO CEP: 86.300-000
TELEFONE - FAX: 4335242156 E-MAIL: cppcastroalves@seed.pr.gov.br
MUNICÍPIO: CORNELIO PROCOPIO NRE: CORNELIO PROCOPIO
ATO OFICIAL DO ESTABELECIMENTO: RES 6479/2012 DOE 19/11/2012
ATO OFICIAL DO CURSO: RES 218/2015 DOE 26/02/2015

CURSO: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS TOTAL DE HORAS: 1833

CGM: 1009601623 ALUNO: GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA
DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1981 MUNICÍPIO/UF: BANDEIRANTES / PR RG/UF: 99313285/PR CPF: 05803050903
SEXO: F PAÍS: BRASIL
FILIAÇÃO: NEUZA OLIVINA GOMES /

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO:

O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

CURSO ANTERIOR: EJA-ENS MEDIO-(PRESENCIAL) ESTÁGIO CONCLUÍDO EM: 15/07/2016
DATA DE CONCLUSÃO: 23/09/2013 CARGA HORÁRIA: 633
ESTABELECIMENTO: NOBREGA DA CUNHA, C E-EF M EMPRESA/ÓRGÃO: SANTA CASA DE
MUNICÍPIO/UF: BANDEIRANTES / PR MISERICÓRDIA DE CORNELIO PROCOPIO

| SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|-------------|
| Para a aprovação exige-se média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75%. | |

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA RG: 99313285 UF: PR, concluiu neste estabelecimento o curso TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS nos termos da Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 06/12 - CNE, Parecer nº 11/12 - CNE, Deliberação nº 05/13 - CEE e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.

Cornelio Procopio, 19 de julho de 2016.

Secretário(a): ANGELITA DE CAMPOS OLIVEIRA CANTIDIO
Port. 1317/2014 DOE 22/09/2014

Diretor(a): EDWARD SOARES SILVA SOBRINHO
Res. 741/2016 DOE 04/03/2016

Isento de reconhecimento de firma.

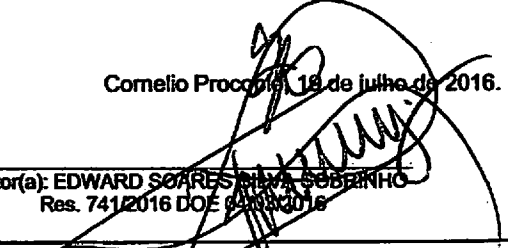
CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 24 / 04 / 2016
ASSINATURA


| DISCIPLINAS | SEMESTRE | 30/07/2014 17/12/2014 | 12/03/2015 04/09/2015 | 08/09/2015 19/02/2016 | 29/02/2016 15/07/2016 |
|--|-------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| | HORAS-AULA | NOTAS OU MENÇÕES | NOTAS OU MENÇÕES | NOTAS OU MENÇÕES | NOTAS OU MENÇÕES |
| FORMAÇÃO ESPECÍFICA | | | | | |
| ANATOMIA E FISIOL.APLIC.A ENF. | 80 | 6,0 | - | - | - |
| ASSIST.DE ENFERMAGEM CIRURGICA | 100 | - | - | 7,5 | - |
| ASSIST.ENFERM.A SAUDE MULHER | 100 | - | - | 6,6 | - |
| ASSIST.ENFERM.CCA E AO ADOLEC. | 120 | - | - | 7,5 | - |
| ASSIST.ENFERM.CLINICA | 120 | - | 8,7 | - | - |
| ASSIST.ENFERM.EM SAUDE COLETIV | 80 | - | 6,0 | - | - |
| ASSIST.ENFERM.EM SAUDE MENTAL | 60 | - | 8,7 | - | - |
| ASSIST.ENFERM.EM URGEN.EMERGEN | 100 | - | - | - | 8,1 |
| ASSIST.ENFERM.PACIENTES CRITIC | 100 | - | - | - | 6,8 |
| BIOSSEGURANCA E PROC.DE ARTIG. | 80 | - | 6,3 | - | - |
| ENFERMAGEM NA VIGILANCIA SAUDE | 80 | - | - | - | 7,3 |
| FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM | 60 | 6,0 | - | - | - |
| FUNDAMENTOS DO TRABALHO | 40 | - | - | 8,5 | - |
| INTRODUCAO A ASSIST.EM ENFERM. | 140 | 6,8 | - | - | - |
| PROC.COMUNIC.INF.EM ENFERMAGEM | 60 | 7,6 | - | - | - |
| PROCESSO DE TRABALHO EM SAUDE | 60 | - | - | - | 6,5 |
| PROCESSO SAUDE DOENCA | 60 | 7,0 | - | - | - |
| ESTÁGIO | | | | | |
| ESTAGIO ASSIST.ENF.CCA E ADOLE | 60 | - | - | 7,6 | - |
| ESTAGIO ASSIST.ENF.CIRURGICA | 80 | - | - | 8,9 | - |
| ESTAGIO ASSIST.ENF.PAC.CRITICO | 100 | - | - | - | 7,5 |
| ESTAGIO ASSIST.ENF.SA.MULHER | 60 | - | - | 8,6 | - |
| ESTAGIO ASSIST.ENF.SAUD.COLET. | 80 | - | 8,2 | - | - |
| ESTAGIO ASSIST.ENF.SAÚDE MENT. | 20 | - | 7,5 | - | - |
| ESTAGIO ASSIST.ENF.URG.EMERG. | 100 | - | - | - | 9,0 |
| ESTAGIO DE ASS.ENFERM CLINICA | 100 | - | 6,2 | - | - |
| ESTAGIO ENFER.NA VIGIL.SAÚDE | 40 | - | - | - | 8,2 |
| ESTAGIO INT.A ASSIST.DE ENFERM | 120 | 7,5 | - | - | - |
| TOTAL DE HORAS-AULA / RESULTADO | 2200 | APROVADO | APROVADO | APROVADO | APROVADO |

| ANO | SEMESTRE | LEI | ESTABELECIMENTO DE ENSINO | MUNICÍPIO/UF |
|------|--------------|---------|-------------------------------|------------------------|
| 2014 | 1o. semestre | 9394/96 | CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS | CORNELIO PROCOPIO / PR |
| 2015 | 2o. semestre | 9394/96 | CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS | CORNELIO PROCOPIO / PR |
| 2015 | 3o. semestre | 9394/96 | CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS | CORNELIO PROCOPIO / PR |
| 2016 | 4o. semestre | 9394/96 | CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS | CORNELIO PROCOPIO / PR |

Atividade de Complementação Curricular:

Cornelio Procopio, 19 de julho de 2016.


 Diretor(a): EDWARD SOARES SILVA
 Res. 741/2016 DOE 04/03/2016


 Secretário(a): ANGELITA DE CAMPOS OLIVEIRA CANTÍDIO
 Port. 1317/2014 DOE 22/09/2014



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR
LEI Nº 9394/96 DOU 23/12/96

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

16. K7
37
CEP: 86.300-000

ESTABELECIMENTO: CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO: AV MINAS GERAIS Nº. 1295 BAIRRO: CENTRO
TELEFONE - FAX: 4335242156 E-MAIL: cppcastroalves@seed.pr.gov.br
MUNICÍPIO: CORNELIO PROCOPIO NRE: CORNELIO PROCOPIO
ATO OFICIAL DO ESTABELECIMENTO: RES 6479/2012 DOE 19/11/2012
ATO OFICIAL DO CURSO: RES 218/2015 DOE 26/02/2015

CURSO: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS TOTAL DE HORAS: 1833

CGM: 1009601623 ALUNO: GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA
DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1981 MUNICÍPIO/UF: BANDEIRANTES / PR RG/UF: 99313285/PR CPF: 05803050903
SEXO: F PAÍS: BRASIL
FILIAÇÃO: NEUZA OLIVINA GOMES /

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO:
O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

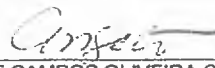
CURSO ANTERIOR: EJA-ENS MEDIO-(PRESENCIAL) ESTÁGIO CONCLUÍDO EM: 15/07/2016
DATA DE CONCLUSÃO: 23/09/2013 CARGA HORÁRIA: 633
ESTABELECIMENTO: NOBREGA DA CUNHA, C E-EF M EMPRESA/ÓRGÃO: SANTA CASA DE
MUNICÍPIO/UF: BANDEIRANTES / PR MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

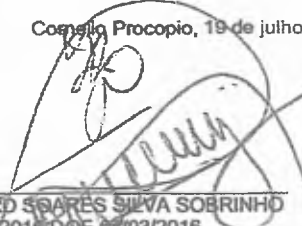
| SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|-------------|
| Para a aprovação exige-se média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75%. | |

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA RG: 99313285 UF: PR, concluiu neste estabelecimento o curso TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS nos termos da Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 06/12 - CNE, Parecer nº 11/12 - CNE, Deliberação nº 05/13 - CEE e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.

Cornélio Procopio, 19 de julho de 2016.


 Secretário(a): ANGELITA DE CAMPOS OLIVEIRA CANTÍDIO
 Port. 1317/2014 DOE 22/09/2014


 Diretor(a): EDUARDO SOARES SILVA SOBRINHO
 Res. 741/2016 DOE 07/03/2016

Isento de reconhecimento de firma.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 24 / 07 / 20
ASSINATURA

| DISCIPLINAS | SEMESTRE | 30/07/2014 17/12/2014 | 12/03/2015 04/09/2015 | 08/09/2015 19/02/2016 | 29/02/2016 15/07/2016 |
|--|-------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| | HORAS-AULA | NOTAS OU MENÇÕES | NOTAS OU MENÇÕES | NOTAS OU MENÇÕES | NOTAS OU MENÇÕES |
| FORMAÇÃO ESPECÍFICA | | | | | |
| ANATOMIA E FISIOL.APLIC.A ENF. | 80 | 6,0 | - | - | - |
| ASSIST.DE ENFERMAGEM CIRURGICA | 100 | - | - | 7,5 | - |
| ASSIST.ENFERM.A SAUDE MULHER | 100 | - | - | 6,6 | - |
| ASSIST.ENFERM.CCA E AO ADOLEC. | 120 | - | - | 7,5 | - |
| ASSIST.ENFERM.CLINICA | 120 | - | 8,7 | - | - |
| ASSIST.ENFERM.EM SAUDE COLETIV | 80 | - | 6,0 | - | - |
| ASSIST.ENFERM.EM SAUDE MENTAL | 60 | - | 8,7 | - | - |
| ASSIST.ENFERM.EM URGEN.EMERGEN | 100 | - | - | - | 8,1 |
| ASSIST.ENFERM.PACIENTES CRITIC | 100 | - | - | - | 6,8 |
| BIOSSEGURANCA E PROC.DE ARTIG. | 80 | - | 6,3 | - | - |
| ENFERMAGEM NA VIGILANCIA SAUDE | 80 | - | - | - | 7,3 |
| FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM | 60 | 6,0 | - | - | - |
| FUNDAMENTOS DO TRABALHO | 40 | - | - | 8,5 | - |
| INTRODUCAO A ASSIST.EM ENFERM. | 140 | 6,8 | - | - | - |
| PROC.COMUNIC.INF.EM ENFERMAGEM | 60 | 7,6 | - | - | - |
| PROCESSO DE TRABALHO EM SAUDE | 60 | - | - | - | 6,5 |
| PROCESSO SAUDE DOENCA | 60 | 7,0 | - | - | - |
| ESTÁGIO | | | | | |
| ESTAGIO ASSIST.ENF.CCA E ADOLE | 60 | - | - | 7,6 | - |
| ESTAGIO ASSIST.ENF.CIRURGICA | 80 | - | - | 8,9 | - |
| ESTAGIO ASSIST.ENF.PAC.CRITICO | 100 | - | - | - | 7,5 |
| ESTAGIO ASSIST.ENF.SA.MULHER | 60 | - | - | 8,6 | - |
| ESTÁGIO ASSIST.ENF.SAUD.COLET. | 80 | - | 8,2 | - | - |
| ESTAGIO ASSIST.ENF.SAÚDE MENT. | 20 | - | 7,5 | - | - |
| ESTAGIO ASSIST.ENF.URG.EMERG. | 100 | - | - | - | 9,0 |
| ESTAGIO DE ASS.ENFERM CLINICA | 100 | - | 6,2 | - | - |
| ESTAGIO ENFER.NA VIGIL SAUDE | 40 | - | - | - | 8,2 |
| ESTAGIO INT.A ASSIST.DE ENFERM | 120 | 7,5 | - | - | - |
| TOTAL DE HORAS-AULA / RESULTADO | 2200 | APROVADO | APROVADO | APROVADO | APROVADO |

| ANO | SEMESTRE | LEI | ESTABELECIMENTO DE ENSINO | MUNICÍPIO/UF |
|------|--------------|---------|-------------------------------|------------------------|
| 2014 | 1o. semestre | 9394/86 | CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS | CORNELIO PROCOPIO / PR |
| 2015 | 2o. semestre | 9394/86 | CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS | CORNELIO PROCOPIO / PR |
| 2015 | 3o. semestre | 9394/86 | CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS | CORNELIO PROCOPIO / PR |
| 2016 | 4o. semestre | 9394/86 | CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS | CORNELIO PROCOPIO / PR |

Atividade de Complementação Curricular:

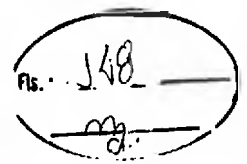
Cornelio Procopio 18 de julho de 2016.

Secretário(a): ANGELITA DE CAMPOS OLIVEIRA CANTIDIO
 Port. 1317/2014 DOE 22/09/2014

Director(a): EDWARD SOARES SILVA SOBRINHO
 Res. 741/2016 DOE 04/08/2016



Coren^{PR}



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

De ordem da Presidência, certificamos a inscrição profissional de:

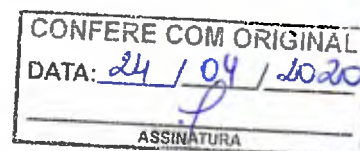
NOME: **GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA**

CATEGORIA: **Téc. Enfermagem-QII**

COM INSCRIÇÃO N°: **1150821**

Encontra-se em situação de regularidade cadastral perante o órgão, não consta igualmente, até a presente data, qualquer anotação que desabone sua conduta profissional, ou registro de condenação, passada em julgado, decorrente de processo ético ou administrativo disciplinar, encontrando-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo

Simone Aparecida Peruzzo

Presidente Coren/PR

presidente@corenpr.gov.br

Fls. 149
CPI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN PR 001.150.821
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME
GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
BANDEIRANTES PR
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO **DATA DE VALIDADE**
11/12/1981 30/11/2021

M. Ferreira
V 08631399

FILIAÇÃO
NEUZA OLIVINA GOMES

IDENTIDADE
9.931.328-5

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-PR

CPF
058.030.509-03

DATA DE EMISSÃO
06/12/2016

Graziella Aparecida Gomes Ferreira

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
O TEXTO PUBLICADO NAS COLUNAS À ESQUERDA
EM 12/04/2016 ÀS 16:06h DE 07/05/13

PROIBIDO PLASIFICAR

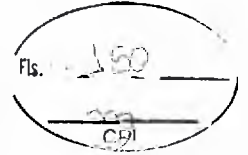


CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 24 / 04 / 20
ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Técnic de enfermagem (MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, ENFERMEIRO, OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM), para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 15 de abril de 2020.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

Suzelle Aparecida Gomes Severina
CPF 058.030.509-06
RG 9.931.328-5

Técnic de enfermagem

Carteira Assessoria
Téc. de Enfermagem
CORREN-PR-1457/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III (Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 15 / 04 / 2020.

Grazielle Aparecida Gomes
Téc. de Enfermagem
COREN-PR 1105821

Grazielle Aparecida Gomes
(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 152
CP

ANEXO V (Modelo)

PROPONENTE: Grazielle Aparecida Gomes Servici
ENDEREÇO: Humberto Teixeira
CNPJ/CPF: 058.030.509-07 FONE/FAX: (0xx) 96.26.1367

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Do Brasil
Agência nº: 0429.4
Nome da agência: Unicredit Banco do Brasil
Cidade da agência: Bandeirantes
Endereço da agência:
Conta nº: 25.761-3
Titular: Grazielle Ap. Gomes
Data de abertura: 2019

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 15 de abril De 2020

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

Grazielle Aparecida Gomes Servici
CPF: 058.030.509-07 RG 9.932.328-5

Grazielle Aparecida Gomes
Téc. de Enfermagem
COREN-PR 1105821

Fls. 163
CPI

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.092-4



www.copel.com
0800 51 00 116

JOAQUIM CANDIDO FERREIRA
R ANTONIO MARTELLI, 319
CEP: 86360000
CPF: 93538812934

Unidade Consumidora
57235732
Vencimento
10/03/2020
Valor a Pagar
R\$ 211,37

BANDEIRANTES - PR

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 35474525

Revisão de Vencimento

No. Medidor: 0363504994 - MONOFASICO Mes Referência: 02/2020

| Leitura Anterior | Leitura Atual | Medido | Constante de Multiplicação | Total Faturado | Consumo Medio/Dia | Data Apresentação |
|---------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|----------------|-------------------|-------------------|
| 17/01/2020 60367 | 18/02/2020 50598 | 32 dias 231 kWh | 1,00 | 231 kWh | 7,22 kWh | 18/02/2020 |

Proxima Leitura Prevista: 18/03/2020

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

| Indicador | Valor | Limite |
|--------------------------|----------|-----------|
| ENERGIA ELETRICA CONSUMO | 0,517610 | 127 volts |

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 117 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento Média 3 meses: 222 kWh

| MES | 01/20 | 12/19 | 11/19 | 10/19 | 09/19 | 08/19 | 07/19 | 05/19 | 05/19 | 04/19 | 03/19 | 02/19 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 214 | 215 | 237 | 234 | 221 | 239 | 204 | 230 | 232 | 230 | 221 | 216 |
| PGTO | 07/02 | 21/01 | 13/12 | 06/11 | 14/10 | 12/09 | 12/08 | 15/07 | 11/06 | 27/05 | 10/04 | 12/03 |

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA 09.141951400 Serie B
Emitida em 16/02/2020

| Produto Descricao | Un. | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Calculo | Aliq. ICMS |
|---------------------------------|-----|---------|----------------|-------------|-----------------|------------|
| 01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO | kWh | 231 | 0,797186 | 184,15 | 184,15 | 29,00% |
| 02 ENERGIA CONS. B.AMARELA | kWh | | | 2,07 | 2,07 | 29,00% |
| 03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI | | | | 19,64 | | |
| 04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT | | | | 3,65 | | |
| 05 ACRESCI MO RATORIO | | | | 1,31 | | |
| 06 JUROS CONTA ANTERIOR | | | | 0,66 | | |

Base de Calculo do ICMS: 186,22 | Valor ICMS: 64,00 | Valor Total da Nota Fiscal: 211,37

Reservado ao Fisco
29A5.1640.35F0.E457.103C.88CD.824B.65FF

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,02 E COFINS R\$ 9,29, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/02/2020 - PIS/PASEP 1,07% e COFINS 4,91%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Periodos Band.Tarif.: Amarela:18/01-31/01 Verde:01/02-18/02

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES

Rua Edelina Meneghel Rando, 1489 - Fone (43) 3542-4483 - Caixa Postal 120
CNPJ 75.623.181/0001-01
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Ris. 155

CPL

Atestado Médico

Declaro, por fim tra-
se listar, que Geziella Pa-
recide Gomes encontra-se
apta e desempenha suas
funções laborais no pre-
sente momento.

Dra. Adriane de C. Guergolet
Ginecologia e Obstetrícia
CRM 25735

Dra. Amanda Santiago da Rocha
Fisioterapia

Dr. Amarildo Ap. de Souza
Pediatra e Neonatologia
CRM 19102

Dr. Antônio Pires Tavares Júnior
CRM 12633

Dr. Caio V. Peres Fogaça
Clínico Geral / Cardiologista
CRM 30059

Dra. Daniele Valentini
Pneumologista

Dr. Fábio Oscar Martins
Clínico Geral
CRM 20236

Dr. Geovani A. Silva
Angiologia e Vascular
CRM 14653

Dr. Henrique Valentini Santos
Ortopedista
CRM 14638

Dr. Hugo L. G. Calixto
CRM 26549

Dr. João Carlos C. Lima
Ginecologia e Obstetrícia
CRM 8600

Dra. Karolína Meneghel
Fonoterapeuta

Dr. Luiz Carmelo Cernegoi
Clín. Geral Cardiologista
CRM 5493

Dr. Luiz Guilherme Pirelli
Ginecologista e Obstetrícia
CRM 34123

Dr. Marcelo Leonardo Abras
Clínico Intensivo
CRM 18980

Dr. Marcos F. Bezerra
Urologia
CRM 16110

Dr. Newton Miyoshi
Dermatologista
CRM 11081

Dr. Paulo Camargo
Cirurgião Geral
CRM 33739

Dra. Reiko Matsubara
Fisioterapeuta

Dra. Thaís Delgado Martins
Fisioterapeuta

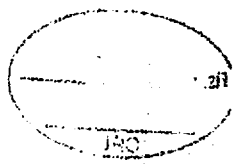
Dr. Valtér Giovanini
CRM 14828

Dr. Willian José Faria
Fisioterapeuta
CREFITO 74382

Paulo Camargo
MÉDICO
CRM-PR 33739

15/04/2020

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700



Handwritten text, possibly a name or title, written in cursive.

Large handwritten notes or a letter, written in cursive and slanted across the page.

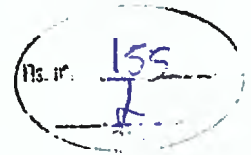
Handwritten signature and date at the bottom of the page.

Vertical text on the right side of the page, possibly a list or index of items.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Os profissionais credenciados não serão todos imediatamente contratados, a princípio serão contratados quantidade suficiente a atender a demanda do Município no combate do Coronavírus (Covid-19);

Com relação aos profissionais da que se enquadrem para a prestação dos serviços de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, estes após credenciamento, serão contratados conforme ocorra o aumento de casos CONFIRMADOS do Coronavírus (Covid-19) no Município de Bandeirantes PR.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Protocolo, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro Bandeirantes Paraná devendo estar devidamente lacrados e com as seguintes indicações:

CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB.

INTERESSADO: ELIANE DA LUZ FURTADO

ENDEREÇO: R. JUVENAL MESQUITA Nº 127

CNPJ/CPF: 528.777.879-15

TELEFONE PARA CONTATO: 43 - 99935-3882



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FONE: (43) 3371-4000 - FAX 3328-4440
CAIXA POSTAL 6001 - CEP 86051-980 - LONDRINA - PARANÁ

Eliane da Luz Furtado

155A



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fls. 156

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001631/2020

Número único: YY4.999.843-4/APL

Número do processo: 0001631/2020

Número do protocolo: 10274

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do documento:

CPF/CNPJ do requerente: 528.777.879-15

Requerente: 1225 - ELIANE DA LUZ FURTADO

CPF/CNPJ do beneficiário:

Beneficiário:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal


Protocolado em: 07/05/2020 08:34

Previsto para: 07/06/2020 08:34

Concluído em:

Súmula: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB.

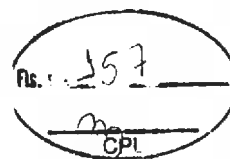
Observação:


 Protocolo
 (Protocolado por)


 ELIANE DA LUZ FURTADO
 (Requerente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I
(Modelo - Para Pessoas Físicas)

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia ___ de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Nome: ELIANE DA LUZ FURTADO

Endereço: R. JUVENAL MESQUITA N° 127

CRM OU COREN nº: 165.113

RG nº: 4076666-9 SSP PR CPF: 528.777.879-15

Data: 07 / 05 / 2020.

Eliane da Luz Furtado - Enfermeira
(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

Eliane Furtado
Enfermeira
CRM/PR 165103

Fis. 158
301

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.076.666-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

12.3,04

IDENTIFICAÇÃO Nº 628 777 879 15

ELIANE DA LUZ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ELIANE DA LUZ FURTADO

| | | | |
|-----------------------------------|-------------------------------|-------------|---------------|
| DATA DE NASCIMENTO 12/03/1966 | MUNICÍPIO 0164 3258 0647 | ZONA 058 | SEÇÃO 0082 |
| MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR | DATA DE EMISSÃO 15/05/2017 | | |

JUIZ - ELEITOR

VÁLIDA QUANTO ÀS SUAS FOTOGRAFIAS E QUANTO ÀS FOTOMENSURAS

8

[Handwritten signature]

Eliane Furtado
Enfermeira
CRFEN/PR-165103

0

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.076.666-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/07/2015

ELIANE DA LUZ FURTADO

EMBAIXADA ELIANE DA LUZ

IDEMER CARBONIERI DA LUZ

CORN. PROCOPIO/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/03/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.CAS=3404, LIVRO=13B, FOLHA=5

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Eliane da Luz Furtado

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Fls. 159

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 165103
ENFERMEIRA



NOME CIVIL
ELIANE DA LUZ FURTADO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
CORNÉLIO PROCÓPIO
PR
BRASILEIRA

M. Penazzi

V 19852169

RELACIONADO
LAURELIO DA LUZ
SIDEMER CARBONIERI DA LUZ

CPF DATA DE EMISSÃO
528.777.879-15 04/12/2019

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
12/03/1966 04/12/2019

IDENTIDADE
40766669

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-PR



[Signature]

ASSOCIADA AO COREN-PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 1º TURNO
DATA: 07/10/2018
ELIANE DA LUZ FURTADO

Inscrição: 0164 3258 0647
UF: PR Zona: 0058 Seção: 0082

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 2º TURNO
DATA: 28/10/2018
ELIANE DA LUZ FURTADO

Inscrição: 0164 3258 0647
UF: PR Zona: 0058 Seção: 0082

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Eliane Furtado
Enfermeira
COREN/PR 165103

[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Impresso em 07/05/2020 às 08:06:06

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

Nome: **ELIANE DA LUZ FURTADO**
Categoria: **ENFERMEIRO**
inscrição: **165113**
Situação da Inscrição: **Ativo**

Certificamos que os eventuais débitos financeiros em nome do profissional acima indicado encontram se com a exigibilidade **suspensa** até a data de **31 de julho de 2020**, como definido pela Resolução Cofen N° 635/2020, emitida em razão da pandemia provocada pela Covid 19.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **31 de julho de 2020**.

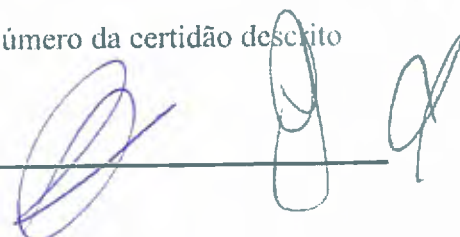
Curitiba/PR, 07 de maio de 2020

Eliane Furtado
Enfermeira
165113

N° da Certidão **0705202008060684377512**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>





FUNDAÇÃO FACULDADES LUIZ MENEGBEL


BANDEIRANTES - PARANÁ

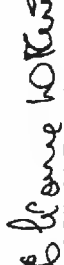
O Diretor da Fundação Faculdades Luiz Meneghel, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 24 de junho de 2006 do Curso de Graduação em Enfermagem e a colação de grau em 14 de julho de 2006, confere o título de **BACHAREL EM ENFERMAGEM** a.

Eliane da Luz Furtado,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 12 de março de 1966, RG 4.076.666-9-PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Bandeirantes, 24 de julho de 2006.


Josiane Petenacci de Araújo
Secretária Geral


Diplomada


Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando
Diretor

vis.

361

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado no verso da folha de documento entregue à parte.

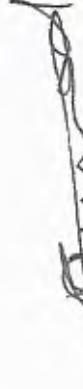
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

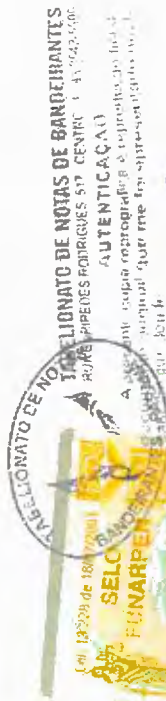
Reconhecido pelo Decreto nº 5569 publicado no D.O.E. de 25-10-2005

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-PR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Diploma Registrado sob nº 23016
Livro 1130 Folha 210 de acordo com o Art. 48, da Lei nº 9.394, de 20/12/96 e Ato Executivo nº 20/99 de 20/05/99 do Reitor da Universidade Estadual de Londrina.

Londrina, 17 de Jan de 2020




Profª Drª Sivanira Drumond Monteiro
Pró-Reitora de Graduação em exercício
UEL/PROGRAD



17 JAN. 2020


- João Antonio Sartori - Tabelião Designado
- Helder Paduan Sartori - Escrivente Substituto
- Leni Ismael dos Santos - Escrivente
- Patricia Martins Silva - Escrivente



Nome: CLÁINE DA LUZ FORTADO
Categoria: ENF
Registro: 165113
Livro: 38891
Folha: 115
Quadro: 1
Data: 15/12/2008
Assinatura: 
Presença: 

037013

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Impresso em 07/05/2020 às 08:06:06

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

Nome: **ELIANE DA LUZ FURTADO**

Categoria: **ENFERMEIRO**

inscrição: **165113**

Situação da Inscrição: **Ativo**

Certificamos que os eventuais débitos financeiros em nome do profissional acima indicado encontram-se com a exigibilidade **suspensa** até a data de **31 de julho de 2020**, como definido pela Resolução Cofen Nº 635/2020, emitida em razão da pandemia provocada pela Covid-19.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br


Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 07 de maio de 2020




Nº da Certidão **0705202008060684377512**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.
<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>

Gerar Certidão (PDF)



Eliane Furtado
Enfermeira
ENPR 165103



A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilino ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTERIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO

Fls. 163
M
C

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Nome: **CECÍLIA**

Sexo: **F**

Número: **09585**

Profissão: **Costur**



Polígono: **Quadrado**



ASSINATURA DO PORTADOR

REPUBLICA BRASILEIRA

SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO

Nome do interessado: _____

Nome do estabelecimento: _____

Nome do mantenedor: _____

Nome do pai: _____

[Handwritten signatures]

Clene Furtado
Costurmeira
CENEN, PR 165103

ns. 164
29
63

6 QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Eliane da Luz
Loc. Nas Bomêlio Procópio
Est. Paraná Data 13/03/1966
Filiação Muzelio da Luz
e. Sra Idemar C. da Luz
Est. Civil solteira Doc. N° 15.835
Ts. 515 Liv. A/14 Reg. Civil bruy. 1066
Outro doc. 0 Pr
Situação Militar: Doc. Pr
N° 8 Órgão Pr Est. Pr
Naturalizado D. N° Pr Em Pr
Chegada ao Brasil e Pr
Doc. Ident. N° Pr Exp. em Pr
Estado Pr
Obs. Pr

STA. MARIANA 03. 11. 82 DRT Pr.
Aparecida V. Gandolfo
Assinatura do Funcionário
Aparecida Varotto Gandolfo
Matricula n.º 2075.848

7 ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.

9
10
Eliane Furtado
Intermeira
JUN 20 1985 165103

CURRÍCULO VITAE

№. 165
37

Nome: Eliane da Luz Furtado

End: Rua Juvenal Mesquita , 127 centro

Bandeirantes Pr.

Fone: (43)3542-3662 – (43) – 99935-3882

Email: e.furtado51@hotmail.com

Brasileira, casada, 54 anos.



Objetivo

Atuar na área da Enfermagem

Formação Acadêmica

2006 – Enfermagem – UENP

2007 – Pós Graduação em Enfermagem do Trabalho - INBRAPE

2013 – Pós Graduação em Controle de Infecção Hospitalar – Universidade Estadual de Londrina

2019 – Pós Graduação em Gestão Hospitalar - UNOPAR

Experiencias Profissionais

2006 a 2020 – Enfermeira na empresa Santa Casa de Bandeirantes

Realização de escalas de funcionários, supervisão de técnicos e auxiliares de enfermagem, implementação da SAE, responsável por palestras e treinamentos para técnicos e auxiliares de enfermagem;

Atuei como Responsável Técnica de Enfermagem da Santa Casa de Bandeirantes de 2010 a 2020;

Instrumentadora cirúrgica e Enfermeira de Centro Cirurgico da Santa Casa de Bandeirantes;

2009 a 2010 – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Enfermeira de PSF;

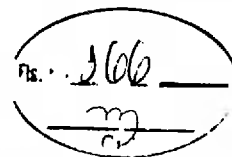
2014 a dias atuais – Santuário São Miguel Arcanjo de Bandeirantes – trabalho voluntário como enfermeira no ambulatório.

Bandeirantes 27/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Sr^a. **ELIANE DA LUZ FURTADO**, com domicílio Rua Juvenal Mesquita, nº 127, bairro IBC, CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 528.777.879-15, e Registro e Geral nº 4.076.666-9 – SSP – PR, foi prestadora de serviços para esta municipalidade e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações como enfermeira sob o número 3873-3, desde 20 de maio de 2007, não tendo ocorrido fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação da empresa até a presente data.

Bandeirantes – PR, 06 de maio de 2020.


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Diretora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 167
3

ANEXO II (Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de ENFERMEIRA (MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, ENFERMEIRO, OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM), para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 27 de maio de 2020.

Eliane Furtado

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

Eliane Furtado
Enfermeira
COREN/PR 165103



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

168
23

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE: ELIANE DA LUZ FURTADO
ENDEREÇO: R. JUVENAL MESQUITA Nº 127
CNPJ/CPF: 528.777.879-15 FONE/FAX: (0xx) 99935-3882

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: 237
Agência nº: 0071
Nome da agência: BANDEIRANTES
Cidade da agência: BANDEIRANTES
Endereço da agência: AV. BANDEIRANTES
Conta nº: 46453-8
Titular: ELIANE DA LUZ FURTADO
Data de abertura: 2006

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

BANDEIRANTES, 07 de maio De 2020

Eliane Furtado

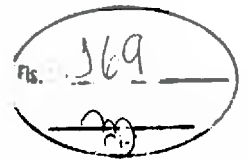
(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

Eliane Furtado
Enfermeira
COREN/PR 165103



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III (Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 07/10/2020

Eliane Furtado

(Carimbo e assinatura do solicitante)

Eliane Furtado
Enfermeira
COREN/PR 165103



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|-------------------|---|---|
| SAÚDE | 3400/303 | 11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 3520/494 | 11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 4100/303 | 11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 3380/303 | 11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA |
| SAÚDE | 3510/494 | 11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA |
| SAÚDE | 4080/303 | 11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA |

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

170

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

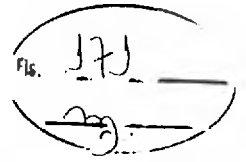
OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 07 (sete) dias do mês de setembro, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2020-PMB, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada junto a essa municipalidade dos seguintes proponentes: GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA, SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO, EMERSON NACHBAR, JOÃO ERICK ARAÚJO para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, e, ELIANE DA LUZ FURTADO E JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA para o cargo de ENFERMEIRO(A), no qual foi constatado que a documentação dos TÉCNICOS EM ENFERMAGEM encontravam-se em conformidade com o Edital, e a DOCUMENTAÇÃO DA ENFERMEIRA Eliane da Luz Furtado também encontra-se em conformidade, a ENFERMEIRA JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA não apresentou documento que comprova atestado de capacidade técnico, (item 6.2 alínea m) do Edital, sendo portanto, inabilitada. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

Marcos de Moraes

Joyce Ferreira da Silva

João Roberto Cosmo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

172

REQUERIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia 09 de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Nome: Juliana Oliveira Duarte Guerra

Endereço: rua Antenor Caffeo n 18 recanto são Francisco

Nº coren: 594358

RG nº: 15323546-5

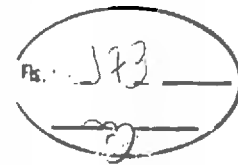
SSP:SESP PR

CPF: 088.085.759-50

Data: 08/04/2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001676/2020

Número do processo: 0001676/2020 Número único: 134.E61.97X-00
 Solicitação: 38 - Processo Licitatório Número do protocolo: 10319
 Número do documento:
 Requerente: 4681 - JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA CPF/CNPJ do requerente: 088.085.759-50
 Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
 Endereço:
 Complemento: Barro:
 Loteamento: Condomínio: Município:
 Telefone: Celular: Fax:
 E-mail: Notificado por: E-mail
 Local de protocolização: 002.006.000 - Protocolo
 Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

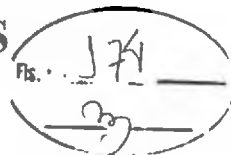
Protocolado por: Protocolo Atualmente com: Protocolo
 Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal
 Protocolado em: 08/05/2020 12:32 Previsto para: 08/06/2020 12:32 Concluído em:
 Súmula: CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2020 PMB

Observação: É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.

 Protocolo
 (Protocolado por)

 JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA
 (Requerente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



REQUERIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia 09 de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:


Nome: Juliana Oliveira Duarte Guerra

Endereço: rua Antenor Caffeo n 18 recanto são Francisco

Nº coren: 594358

RG nº: 15323546-5 SSP:SESP PR CPF: 088.085.759-50

Data:16/04/2020

JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA RG: 15.323.546-5;
CPF: 088.085.759-50; ENFERMEIRA, COREN: 594358
ASSINATURA: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 175
m
21

PROPONENTE: juliana Oliveira Duarte Guerra

ENDEREÇO: rua Antenor Caffeo nº18 Recanto São Francisco

CNPJ/CPF: 088.085.759-50 FONE/FAX:(043) 99601-0080

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 0429-4

Nome da agência: 0429- Bandeirantes

Cidade da agência: Bandeirantes

Endereço da agência: AV.BANDEIRANTES,925 TERREO - CENTRO - Bandeirantes - Paraná

Conta nº: 23.664-0

Titular: Juliana Oliveira Duarte Guerra

Data de abertura: 07/11/2016

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Juliana Oliveira Duarte Guerra, 16 de Abril De 2020

Juliana O. D. Guerra
Titular
COREN: 594358

JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA RG: 15.323.546-5;
CPF: 088.085.759-50; ENFERMEIRA, COREN: 594358

ASSINATURA: 

ns. 576
m

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRINHA NACIONAL DE VEICULOS

Nome: **JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF:
15323546-5 SESE PR

CPF: 088.085.759-50 DATA NASCIMENTO: 15/02/1995

FILIAÇÃO:
ANTONIO SANTOS DUARTE
GECIRONE DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. 2-E

NP REGISTRO: 07213961708 VALIDADE: 16/08/2023 # HABILITAÇÃO: 15/02/2019

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: BANDEIRANTES, PR DATA EMISSÃO: 21/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

84604885811
PR917806970

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2093143773

PROIBIDO PLASTIFICAR 2093143773

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fls. 177

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA

| | | | |
|--------------------|----------------|------|-------|
| DATA DE NASCIMENTO | Nº INSCRIÇÃO | ZONA | SEÇÃO |
| 15/02/1995 | 1045 5209 0639 | 058 | 0011 |

MUNICÍPIO / UF

BANDEIRANTES/PR

DATA DE EMISSÃO

10/06/2017

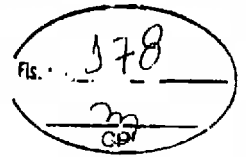
JUIZ ELEITORAL

[Signature]

Magistrado: Walberto Jorge Xisto Pereira

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA**

Inscrição: **1045 5209 0639**

Zona: 058 Seção: 0011

Município: 74454 - BANDEIRANTES

UF: PR

Data de nascimento: 15/02/1995

Domicílio desde: 05/02/2013

Filiação: - GECIRONE DE OLIVEIRA
- ANTONIO SANTOS DUARTE

Certidão emitida às 10:44 em 08/05/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não admitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

UOCY.NFTB.L+Z2.OMTE

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro-desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações e o conteúdo deste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, e seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL TRABALHO: [HTTP://TRABALHO.GOV.BR](http://trabalho.gov.br)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INS-PASEP

238.30842.15-1

NÚMERO

2184989

SÉRIE

0060

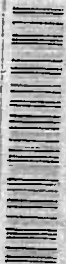
UF

PR

ASSINATURA DO TITULAR



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA

FILIAÇÃO: GERIRONE DE OLIVEIRA
ANTONIO SANTOS DUARTE
NASCIMENTO: 15/02/1995
ESTADO CIVIL: CASADO
NATURALIDADE: SÃO PAULO - SP
DOCUMENTO: R.G. 153235495 - 04/08/2018 - SESPAP - PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 088.085.759-60

TIT. ELEITOR:

LOCAL DE EMISSÃO: PM - BANDEIRANTES
DATA DE EMISSÃO: 02/10/2018

ZONA:

CNH:
SEÇÃO:

Luiz Fernando Pavarolo

LUIZ FERNANDO PAVAROLO BURNARDI
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/PR
ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO: _____
DATA DE NASC. DE: ____/____/____
DOCUMENTO: _____
MOTIVO: _____
ASSINATURA E CARIMBO DO TITULAR: _____

NOME: _____
DOCUMENTO: _____
MOTIVO: _____
ASSINATURA E CARIMBO DO TITULAR: _____

NOME: _____
DOCUMENTO: _____
MOTIVO: _____
ASSINATURA E CARIMBO DO TITULAR: _____

NOME: _____
DOCUMENTO: _____
MOTIVO: _____
ASSINATURA E CARIMBO DO TITULAR: _____

LEGENDA
A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SUPLENÇÃO DE ADOÇÃO | F - MUDANÇA DE NOME

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO: FATOR RH: DIABETE: SIM NÃO HEMOFILIA: SIM NÃO

ALERGIAS: SIM NÃO

DOADOR DE ÓRGÃOS: SIM NÃO

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO: _____ SÉRIE: _____

NÚMERO: _____ DATA DE EMISSÃO: _____

NÚMERO: _____ SÉRIE: _____ DATA DE EMISSÃO: _____

NÚMERO: _____ SÉRIE: _____ DATA DE EMISSÃO: _____

CONTRATO DE TRABALHO

Fls. 80

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE

DE BANDEIRANTES

CNPJ: 75.623.181/0001-01

Endereço: R: EDELINA MENEGHEL RANDO, 1489

CENTRO - CX POSTAL: 120 - CEP: 86360-000

Município: BANDEIRANTES-PR

Cargo: ENFERMEIRA

CBO: 2235-05

Registro: 861

Data de Admissão: 15 de julho de 2019

Rem. Especificada: R\$ 1.856,00 (Um mil oitocentos e cinquenta e seis reais) por mês.

Ass: Hosp. Benef. de Bandeirantes

DATA DE SIDA: 10 DE março DE 2019

Ass: Hosp. Benef. de Bandeirantes

COM DISPENSAÇÃO

HISTÓRICO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 15/04/2020 às 12:26:21

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA**, inscrito(a) no CPF sob nº **088.085.759-50**, CERTIFICA que o(a) profissional é **ENFERMEIRO**, registrado sob o nº **594358**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br



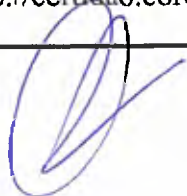
Documento válido até 31 de julho de 2020.

Curitiba/PR, 15 de abril de 2020

Nº da Certidão **1504202012262153598137**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Impresso em 15/04/2020 às 12:24:43

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

Nome: **JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA**

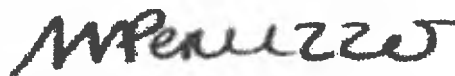
Categoria: **ENFERMEIRO**

inscrição: **594358**

Situação da Inscrição: **Ativo**

Certificamos que os eventuais débitos financeiros em nome do profissional acima indicado encontram-se com a exigibilidade **suspensa** até a data de **31 de julho de 2020**, como definido pela Resolução Cofen Nº 635/2020, emitida em razão da pandemia provocada pela Covid-19.

O referido é verdade e dou fê.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br


Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 15 de abril de 2020

Nº da Certidão **1504202012244317322780**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>





103
m

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

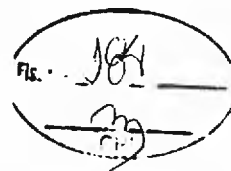
O Diretor do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, C E R T I F I C A que **JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA**, feminino, RG nº 47.607.234-7/SP, brasileira, SOLTEIRA filha de ANTONIO SANTOS DUARTE e de GECIRONE DE OLIVEIRA, nascida em 15 de fevereiro de 1995, na cidade de SÃO PAULO, estado do SP, C O N C L U I U em 08 de dezembro de 2017, o curso de **ENFERMAGEM**, MODALIDADE: BACHARELADO, reconhecido Decreto Estadual nº 6940, de 25 de julho de 2006 - publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, de 25 de julho de 2006 e renovado pelo Decreto Estadual nº 8292, de 21 de novembro de 2017 - publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10072, de 22 de novembro de 2017, com carga horária de 4490, tendo colado grau em 01 de fevereiro de 2018.

Bandeirantes, 01 de fevereiro de 2018.

Ismael Ferreira
Técnico Administrativo - Divisão
Acadêmica/CLM-UENP

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Diretor do Campus

obs.: O diploma encontra-se em tramite.



Histórico Escolar

Nome: **JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA**

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: Estado de São Paulo

Nascimento: 15/02/1995

Identidade: RG nº 47.607.234-7

Estado Expedidor: SSP - SP

Processo Seletivo: Concurso Vestibular

Data: 20 e 21/01/2013

Instituição: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP - CAMPUS LUIZ MENEGHEL
BANDEIRANTES - PR

Redação: 6,73

Classificação: 12º

Curso de ENFERMAGEM

MODALIDADE: BACHARELADO

RECONHECIMENTO: Decreto Estadual nº 6940, de 25 de julho de 2006 - publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, de 25 de julho de 2006 e renovado pelo Decreto Estadual nº 8292, de 21 de novembro de 2017 - publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10072, de 22 de novembro de 2017.

| P | Componente Curricular | Ano/Sem | Média/ Conceito | C/H | Situação |
|----|---|----------|--------------------|-----|----------|
| 1º | ENFERMAGEM COMO PROFISSÃO/ FUNDAMENTOS PARA O PROCESSO DE CUIDAR/RELAÇÕES HUMANAS | 2013 / 0 | 8,10 | 60 | Aprovado |
| 1º | ANATOMIA HUMANA | 2013 / 0 | 5,50 | 120 | Aprovado |
| 1º | LEGISLAÇÃO E ÉTICA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM | 2013 / 0 | 9,10 | 60 | Aprovado |
| 1º | BIOFÍSICA | 2013 / 0 | 5,60 | 30 | Aprovado |
| 1º | FUNDAMENTOS PRÁTICOS PARA O CUIDADO DE ENFERMAGEM I | 2013 / 0 | 5,60 | 120 | Aprovado |
| 1º | BIOLOGIA CELULAR | 2014 / 0 | 7,20 | 60 | Aprovado |
| 1º | BIOQUÍMICA | 2014 / 0 | 7,20 | 90 | Aprovado |
| 1º | FISIOLOGIA HUMANA | 2013 / 0 | 5,20 | 90 | Aprovado |
| 1º | EMBRIOLOGIA E HISTOLOGIA | 2013 / 0 | 5,80 | 90 | Aprovado |
| 1º | SAÚDE AMBIENTAL | 2013 / 0 | 7,20 | 60 | Aprovado |
| 1º | CIÊNCIAS SOCIAIS EM SAÚDE | 2013 / 0 | 6,00 | 90 | Aprovado |
| 1º | INTRODUÇÃO À METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA E BIOESTATÍSTICA | 2013 / 0 | 8,50 | 90 | Aprovado |
| 2º | MICROBIOLOGIA | 2014 / 0 | 5,60 | 90 | Aprovado |
| 2º | PROCESSOS PATOLÓGICOS GERAIS | 2014 / 0 | 7,80 | 90 | Aprovado |
| 2º | PARASITOLOGIA HUMANA | 2014 / 0 | 5,40 | 60 | Aprovado |
| 2º | FARMACOLOGIA | 2014 / 0 | 5,40 | 90 | Aprovado |
| 2º | GENÉTICA HUMANA | 2014 / 0 | 7,50 | 60 | Aprovado |
| 2º | PSICOLOGIA APLICADA À SAÚDE | 2014 / 0 | 7,40 | 60 | Aprovado |
| 2º | IMUNOLOGIA | 2014 / 0 | 7,00 | 60 | Aprovado |
| 2º | ATENÇÃO À SAÚDE COLETIVA I | 2014 / 0 | 8,00 | 60 | Aprovado |





Nome: **JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA**

| P | Componente Curricular | Ano/Sem | Média/ Conceito | C/H | Situação |
|----|---|----------|--------------------|-----|----------|
| 2º | FUNDAMENTOS DE NUTRIÇÃO E DIETOTERAPIA | 2014 / 0 | 6,20 | 30 | Aprovado |
| 2º | EPIDEMIOLOGIA EM SAÚDE | 2014 / 0 | 8,60 | 60 | Aprovado |
| 2º | FUNDAMENTOS PRÁTICOS PARA O CUIDADO DE ENFERMAGEM II | 2014 / 0 | 7,20 | 270 | Aprovado |
| 3º | ENFERMAGEM EM CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICO | 2015 / 0 | 7,10 | 210 | Aprovado |
| 3º | ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIA, CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO | 2015 / 0 | 5,40 | 120 | Aprovado |
| 3º | METODOLOGIA DA PESQUISA I | 2015 / 0 | 7,30 | 60 | Aprovado |
| 3º | ATENÇÃO À SAÚDE COLETIVA II | 2015 / 0 | 7,80 | 150 | Aprovado |
| 3º | ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA | 2015 / 0 | 5,80 | 90 | Aprovado |
| 3º | SAÚDE DO IDOSO | 2015 / 0 | 7,70 | 60 | Aprovado |
| 4º | SAÚDE DA MULHER | 2016 / 0 | 7,80 | 180 | Aprovado |
| 4º | SAÚDE DO NEONATO, CRIANÇA E ADOLESCENTE | 2016 / 0 | 8,00 | 180 | Aprovado |
| 4º | ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE E APLICADA A ENFERMAGEM | 2016 / 0 | 7,00 | 180 | Aprovado |
| 4º | PRÁTICAS CLÍNICAS EM ALTA COMPLEXIDADE | 2016 / 0 | 7,50 | 210 | Aprovado |
| 5º | ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - INTERNATO | 2017 / 0 | 8,90 | 930 | Aprovado |
| 5º | METODOLOGIA DA PESQUISA II | 2017 / 0 | 9,30 | 30 | Aprovado |

*Equivalências das médias em conceitos:

A = 9,0 a 10; C = 5,0 a 6,9;
B = 7,0 a 8,9; E = 0,0 a 2,9
D = 3,0 a 4,9;

Resumo

| | |
|--------------------------------|-------------|
| Conteúdo curricular..... | 4290 |
| Estágio supervisionado..... | - |
| Atividades complementares..... | 200 |
| Total da Carga Horária | 4490 |

OBSERVAÇÕES

1) A carga horária do Estágio Supervisionado esta inclusa no conteúdo curricular do curso.

ENADE

- 1) Estudante ingressante dispensada do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes 2013, realizado em 24/11/2013.
- 2) Estudante concluinte dispensada da realização do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE 2017, em razão do calendário trienal.

DATAS

Conclusão do Curso: 08/12/2017
Colação de Grau: 01/02/2018
Expedição do Diploma: 06/02/2018

BANDEIRANTES - PR, 1 de fevereiro de 2018.



Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Diretor do *Campus* Luiz Meneghel

UENP - *Campus* Luiz Meneghel

Jean Carlos Eugênio
Técnico Administrativo
Divisão Acadêmica

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Criada pela Lei Estadual Nº 15.300, de 28/09/2006, credenciada pelo Decreto Estadual Nº 3909, de 01/12/2008, publicado no D.O.E. Nº 7861, de 01/12/2008

Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes



Certificação

O Diretor do *Campus* Luiz Meneghel - Bandeirantes, no uso de suas atribuições legais, certifica que,

JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA nascida no dia 15 de fevereiro de 1995, portadora da carteira de identidade nº 47.607.234-7/SP, natural do Estado de São Paulo, concluiu o curso de GRADUAÇÃO em **ENFERMAGEM**, na data de 08/12/2017 e recebeu o título de **BACHARELA EM ENFERMAGEM**, nesta Universidade, em sessão solene pública de colação de grau realizada em 01/02/2018.

Bandeirantes (PR), 01 de fevereiro de 2018.

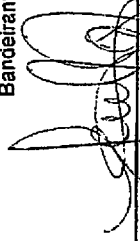
Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Diretor do Campus Luiz Meneghel - UENP

Ismael Ferreira
Técnico Administrativo - Divisão Acadêmica/CLM-UENP

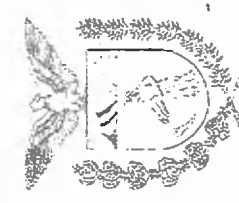
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ -- UENP
CAMPUS LUIZ MENEGHEL - BANDEIRANTES
REGISTRO DE CERTIFICADO

Registrado sob o nº 41826, do livro nº 08, as folhas nº 108.

Bandeirantes - PR, 1 de fevereiro de 2018.



Jean Carlos Eugênio
Seção de Registro/PA/dLM-UENP



Universidade Estadual do Norte do Paraná


A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a colação de grau do curso de graduação em ENFERMAGEM, em 01 de fevereiro de 2018, confere o título de

BACHARELA EM ENFERMAGEM a


Juliana Oliveira Duarte Guerra,

brasileira, nascida no Estado de São Paulo, aos 15 de fevereiro de 1995, portadora do documento de identidade R.G. nº 47.607.234-7 SP, e outorga-lhe o presente diploma, obtido junto ao *Campus* Luiz Meneghel - Bandeirantes, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jacarezinho - PR, 06 de fevereiro de 2018.


Profa. Ma. Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Pró-Reitora de Graduação

Diplomada


Prof. Ma. Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora

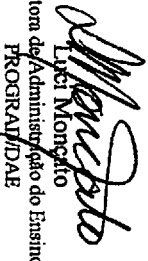
Curso de Graduação em
ENFERMAGEM
Bacharelado

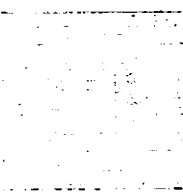
Reconhecido pelo Decreto n.º 6.940, publicado no D.O.E. de
25/07/2006 e renovado pelo Decreto n.º 8.292, publicado no
D.O.E. de 22/11/2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

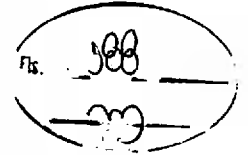
Diploma registrado sob n.º 9.666, no livro
n.º 016, folha n.º 017, em conformidade com o
art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 e Resolução
n.º 016/2012 – CEPE/UENP de 06/09/2012.

Jacarezinho, 07/03/2018.


Lúci Monção
Diretora de Administração do Ensino
PROGRAD/DAE



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES
Av. Edelina Meneghel Rando, 1489 – Fone: (43) 3542-4483
CNPJ Nº 75.623.181/0001-01 - CEP 86360-000
BANDEIRANTES – PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A quem possa interessar.

Atestamos para os devidos fins, que a Srª Juliana Oliveira Duarte Guerra, prestou serviços a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, que teve como qualificação técnica a profissão de Enfermeira, mostrando competência e se mostrando apta para exercer a mesma, assim prestando serviços no período de 15 de Julho de 2019 à 10 de Março de 2020.

Sem mais,

Agradeço.

Bandeirantes, 08 de Maio de 2020.

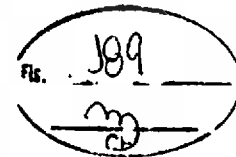
A handwritten signature in blue ink, appearing to read "César Augusto de Oliveira". The signature is written over a horizontal line.

César Augusto de Oliveira
Departamento Pessoal.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom left of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de ENFERMEIRA, para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Juliana Oliveira Duarte Guerra, em 08 de Maio de 2020.

Juliana O. D. Guerra
Enfermeira
COREN/PR 594358

A handwritten signature in blue ink, located on the right side of the page.

JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA RG: 15.323.546-5;
CPF: 088.085.759-50; ENFERMEIRA, COREN: 594358

ASSINATURA:

A handwritten signature in blue ink, located below the 'ASSINATURA:' label.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom left corner of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO**


Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 08/05/2020.

Juliana O. D. Guerra
Enfermeira
COREN/PR 594358

(Carimbo e assinatura do solicitante)

JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA RG: 15.323.546-5;
CPF: 088.085.759-50; ENFERMEIRA, COREN: 594358
ASSINATURA: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DECRETO Nº 3.191/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Coronavírus COVID - 19, no âmbito do município de Bandeirantes, realizada em 05 de maio de 2020, no auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, onde os representantes dos segmentos que compõem o Comitê, deliberaram, pelo voto da maioria dos presentes, pela abertura do comércio no município de Bandeirantes, especificamente e apenas na data de 09 de maio de 2.020, sábado, de conformidade com a Ata da reunião realizada em 05/05/2020, atendendo à solicitação da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Bandeirantes - ACIAB, tendo em vista a data comemorativa alusiva ao simbolismo do dia das Mães, a ser celebrado no dia 10/05/2020, domingo, a ser regulamentado através de Decreto Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a abertura do comércio em geral, excepcionalmente, na data de 09 de maio de 2.020, sábado, no horário compreendido entre 09:00h às 13:00h.

Parágrafo único - Após o horário estipulado no art. 1º do presente decreto, permanece em vigor os horários estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2.020, aos serviços considerados Essenciais e Não Essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DECRETO Nº 3.192/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Coronavírus COVID - 19, no âmbito do município de Bandeirantes, realizada em 05 de maio de 2020, no auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, onde os representantes dos segmentos que compõem o Comitê, deliberaram, por unanimidade, pela indicação de alteração do inciso "I", horário de funcionamento de segmentos que integram os serviços considerados não essenciais, especificamente em referência ao art. 5º, Restaurantes, Lanchonetes, Soreterias, Pastelarias e Cafés, de conformidade com a Ata da reunião realizada em 05/05/2020, a ser regulamentado através de Decreto Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do inciso "I", do art. 8º do Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 8º ...

1 - O funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre 11:00 horas e 22:00 horas;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020-PMB - INEXIGIBILIDADE Nº 112/2020-PMB cujo objeto é AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, MANTENEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE COMPRA DE MATERIAL HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA. FACE A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS - COVID -19, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.503/2020 E OFÍCIO 138/2020, na página nº 16 da edição do ANO IX/Nº 1998 de 28 de abril de 2020, publicado em < www.diamunicipal.com.br/amp >

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 60 (sessenta) dias.

LEIA-SE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o cumprimento das obrigações será de 60 (sessenta) dias.

Bandeirantes-PR, 08 de maio de 2020.

MARCOS DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.455/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o requerimento protocolado sub nº 1562/2020, nesta Prefeitura Municipal

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 05 de Maio do corrente ano, a servidora pública ANDRESSA CHIRNEV DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de "AUXILAR DE ENFERMAGEM", licença de 2 (dois) anos, sem remuneração, nos termos do art. 119, da lei nº 1886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.456/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Férias, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | FAQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---------------------------|-------------|-------------------------|
| ADEMILSON HONORO | 2019/2020 | 04/05/2020 A 02/06/2020 |
| EDILSON APARECIDO COELHO | 2016/2017 | 27/04/2020 A 26/05/2020 |
| GLEYSON CRISTIAN MARTUCCI | 2018/2019 | 15/05/2020 A 13/06/2020 |
| JOSE PEREIRA DOS SANTOS | 2017/2018 | 04/05/2020 A 02/06/2020 |
| WILLIAN JOSE FARIA | 2018/2019 | 13/04/2020 A 12/05/2020 |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40.2020 - PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

LOURIVAL SILVA

| Nº | QTD | UND | SERVIÇOS | VL. UNIF. R\$ | VLK TOTAL R\$ |
|-------|-----|-----|--|---------------|---------------|
| 01 | 30 | HR | Serviços de higienização de áreas condicionadas com recarga de gás. | 395,00 | 11.850,00 |
| 02 | 29 | HR | Serviços de conserto com reposição de peças em geladeiras, freezers, bebedouros e máquinas de lavar roupas | 195,00 | 5.655,00 |
| TOTAL | | | | | 17.505,00 |

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS CONDICIONADAS, CARGA DE GÁS. PARA AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE REPAROS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM GELADEIRA, FREEZERS, BEBEDOUROS E MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, PERTENCENTES À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 17.505,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 06 de Maio de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 07 (sete) dias do mês de setembro, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada junto a essa municipalidade dos seguintes proponentes: GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA, SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO, EMERSON NACHBAR, JOÃO ERICK ARAÚJO para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, e ELIANE DA LUZ FURTADO E JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA para o cargo de ENFERMEIRO(A), no qual foi constatado que a documentação dos TÉCNICOS EM ENFERMAGEM encontravam-se em conformidade com o Edital, e a DOCUMENTAÇÃO DA ENFERMEIRA Eliane da Luz Furtado também encontra-se em conformidade, a ENFERMEIRA JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA não apresentou documento que comprova atestado de capacidade técnica, (item 6.2 alínea m) do Edital, sendo portanto, inabilitada. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

Marcos de Moraes
Joyce Ferreira da Silva
João Roberto Cosmo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020 - PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: C. H. MORETO & CIA. LTDA - ME.

| Nº | QTD | UND | PRODUTOS | VLK UNT | VLK TOTAL |
|--------------------|-----|---------|--|---------|---------------|
| 01 | 12 | FRASCOS | ESCALOPRAM OXALATO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS. CÓDIGO BR 0436612. FRASCO CONTENDO 15 ML, UDF 75 | 51,90 | 622,80 |
| VALOR TOTAL | | | | | 622,80 |

Para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO PACIENTE SRª LEIZE DAS GRAÇAS VASCONCELOS, EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº MPPR 0004.706.88.2019.8.16.0050 DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 622,80 (Seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 28 de Abril de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

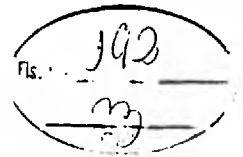
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Issamu HIGA torna público que irá requerer ao IAT, a licença AMBIENTAL PRÉVIA PARA atividades de pós colheita de produtos agrícolas a ser implantada no Sítio Boa Vista, Rodovia Gilberto Freire, Km 76, Bairro Água das Perobas no Município de Santa Amélia-Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação da ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS, referente ao CHAMAMENTO PÚBLIC Nº 01/2020-PMB, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na página nº 07, da edição nº 1099, de 09 de maio de 2020

ONDE SE LÊ:

Aos 07 (sete) dias do mês de setembro.

LEIA-SE

Aos 07 (sete) dias do mês de maio.

Bandeirantes-PR, 11 de maio de 2020.


MARCOS DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 093

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 11 (onze) dias do mês de maio, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2020-PMB, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada em 08 (oito) de maio, as 12hs32min, junto a essa municipalidade da proponente: JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA para o cargo de ENFERMEIRO(A), cumpre destacar que, a documentação apenas foi analisada, uma vez que existe vaga remanescente para o cargo pretendido até a presente data. Constatou-se que toda a documentação da REQUERENTE encontra-se em conformidade com o Edital. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

Marcos de Moraes

Joyce Ferreira da Silva

João Roberto Cosmo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 44/2020-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: **J. V. NARDONI - TRANSPORTES**

| Nº | QTD | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|-------|-----|-----|-------------------------------|-----------|-----------|
| 01 | 01 | UND | TURBINA | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 02 | 04 | UND | BICOS INJETORES | 2.100,00 | 8.400,00 |
| TOTAL | | | | | 12.400,00 |

Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO PLACA AVM-4815, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação da ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na página nº 07, da edição nº 1099, de 09 de maio de 2020

ONDE SE LÊ:

Aos 07 (sete) dias do mês de setembro.
LEIA-SE
Aos 07 (sete) dias do mês de maio.

Bandeirantes-PR, 11 de maio de 2020.

MARCOS DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 11 (onze) dias do mês de maio, às 09h50min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisada a documentação protocolada em 08 (oito) de maio, às 12hs32min, junto a essa municipalidade da proponente: JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA para o cargo de ENFERMEIRO(A), cumpre destacar que, a documentação apenas foi analisada, uma vez que existe vaga remanescente para o cargo pretendido até a presente data. Constatou-se que toda a documentação da REQUERENTE encontra-se em conformidade com o Edital. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

Marcos de Moraes
Joyce Ferreira da Silva

João Roberto Cosmo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 45/2020- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso VIII da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**

| Nº | QTD | UN D | DESCRIÇÃO | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|-------|-----|------|--|-----------|-----------|
| 01 | 01 | UN D | MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE AV. COMENDADOR LUIZ MENEHUEL - TRAVESSIA DA REDE FERROVIÁRIA - RUA YUKIAZU FUKUDA E RUA LUZIA PEREIRA BARBOSA | 4.805,29 | 4.805,29 |
| 02 | 01 | UN D | SERVIÇOS PARA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE AV. COMENDADOR LUIZ MENEHUEL - TRAVESSIA DA REDE FERROVIÁRIA - RUA YUKIAZU FUKUDA E RUA LUZIA PEREIRA BARBOSA | 4.633,68 | 4.633,68 |
| TOTAL | | | | | 9.438,97 |

CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO FINAL DA AV. COMENDADOR LUIZ MENEHUEL - TRAVESSIA DA REDE FERROVIÁRIA - RUA YUKIAZU FUKUDA E RUA LUZIA PEREIRA BARBOSA NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 9.438,97 (nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Bandeirantes, 11 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 08-05-2020 à 12-05-2020.

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|----------------------------|-----------|-------------------|---------------------|--|------------|
| CELSON BATISTA DE OLIVEIRA | MOTORISTA | CORNÉLIO PROCÓPIO | 11/05/20 a 16/05/20 | TRANSPORTE DE PACIENTES DE EMERGÊNCIA | R\$ 240,00 |
| OSVALDO BITENCOURT FILHO | MOTORISTA | LONDRINA | 08/05/20 a 08/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| SIDINEY DO NASCIMENTO | MOTORISTA | LONDRINA | 08/05/20 a 08/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| ROGERIO RIBEIRO DA SILVA | MOTORISTA | LONDRINA | 05/05/20 a 05/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| NEY ALVES NAIMÉ | MOTORISTA | LONDRINA | 11/05/20 a 11/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| OSVALDO BITENCOURT FILHO | MOTORISTA | LONDRINA | 09/05/20 a 09/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| ROGERIO RIBEIRO DA SILVA | MOTORISTA | LONDRINA | 07/05/20 a 07/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| CESAR JUNIOR DE CARVALHO | MOTORISTA | LONDRINA | 11/05/20 a 11/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| OSVALDO BITENCOURT FILHO | MOTORISTA | LONDRINA | 11/05/20 a 11/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| SIDINEY DO NASCIMENTO | MOTORISTA | LONDRINA | 11/05/20 a 11/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| AGNALDO APARECIDO BERALDO | MOTORISTA | LONDRINA | 06/05/20 a 06/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| ROGERIO RIBEIRO DA SILVA | MOTORISTA | LONDRINA | 08/05/20 a 08/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| EDNARDO PADUAN | MOTORISTA | LONDRINA | 11/05/20 a 15/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 200,00 |
| CLEYTON SOARES FERRO | MOTORISTA | LONDRINA | 11/05/20 a 11/05/20 | LEVAR FAMILIARES PARA VISTA NO HOSPITAL EVANGÉLICO | R\$ 40,00 |
| NEY ALVES NAIMÉ | MOTORISTA | LONDRINA | 12/05/20 a 12/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| CESAR JUNIOR DE CARVALHO | MOTORISTA | LONDRINA | 12/05/20 a 12/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| OSVALDO BITENCOURT FILHO | MOTORISTA | LONDRINA | 12/05/20 a 12/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| SIDINEY DO NASCIMENTO | MOTORISTA | LONDRINA | 12/05/20 a 12/05/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R\$ 40,00 |
| CLEYTON SOARES FERRO | MOTORISTA | LONDRINA | 12/05/20 a 12/05/20 | LEVAR CRIANÇA PARA TRATAMENTO NO CEFIL | R\$ 40,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.457/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 30 de Abril do corrente ano, a Sr. VERA LUCIA DIAS, ocupante do cargo efetivo de "Merendeira", conforme requerimento 1537/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.458/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Licença Prêmio, a partir de 17 de Abril de 2020, a servidora abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | P.AQUISITIVO | QUANTIDADE DE |
|--------------------------|----------|--------------|---------------|
| ERNESTINA BONACINI LOPES | ZELADORA | 2015/2020 | 3 MESES |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: FLAVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA 02803980932

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSÉPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVÍRUS-COVID-19. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|---------------|---------------------------------------|---------------------|
| SAÚDE | 3500-404 | 110011030110056071 3.1.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| SAÚDE | 4050-303 | 110011030110016033 3.1.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

FLAVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA 02803980932

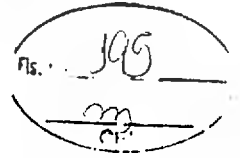
Flavia Maria Torjani Oliveira

Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº 121/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 63/2020. Chamamento Público nº. 01/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER A EVENTUAL DEMANDA DOS CASOS RELACIONADOS AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR (DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.177/2020).

I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de Licitação, para emissão de parecer jurídico.

Foram recebidos envelopes contendo os documentos do item 4, 5 e 6 do Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos não apontando nenhuma irregularidade passível de declaração de inaptidão dos proponentes, conforme a ata.

Foi respeitado o prazo mínimo de 15 dias uteis entre a disponibilização do chamamento e a data de análise de documentos de possíveis interessados, nos termos do art. 24 e ss da Lei nº. 15.608/2007.

É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Ao credenciamento se aplicam as disposições da Lei Estadual nº. 15.608/2007, em especial os arts. 24 e 25, os termos do Edital e, no que couber, a Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ns. 396
m.

Quando do julgamento dos interessados em se credenciar, além do estipulado no Edital, é recomendável o cumprimento dos arts. 23 e 24 da Lei Estadual nº. 15.608/07, no que tange à condição de habilitação e compatibilidade.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação da decisão do credenciamento dos participantes que atenderam ao chamamento público analisado.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

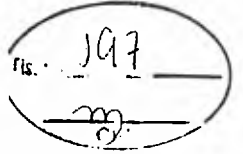
É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 13 de maio de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE tendo sido deferidos os seguintes Credenciados:

Para o cargo de ENFERMEIRO (A)
ELIANE DA LUZ FURTADO
JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA

Para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA
SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO
EMERSON NACHBAR
JOÃO ERICK ARAÚJO

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 21 de maio de 2020.


LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

Página: 1 / 1

ANEXO - Anexo 13 (Lei nº 11.091, de 28.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | BALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$) | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
|---|---|-----------------------------|---------------------|
| | | Foi contratado | Até o momento (R\$) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Condições decorrentes de Ativos Contabilizados pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATIVOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Potenciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (R\$) | 2020 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|--------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--|
| | | | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | | | | | | | | | | |
| De Erros Fabricação, exceto aqueles não dependentes de 21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Das Erros não dependentes | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PPPA CONTRATADA (R\$) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (R\$) | 22.303.476,82 | 22.632.640,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS CANCELADAS PARA O LIMITE (22 + 1 + 3) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS LÍQUIDAS (22 + 22 + 13) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

PPPA:

Renata Carolina Milani
Contadora
CRC-PR 0610450-4

Emerson Machado Trindade
Secretário de Fazenda
Port. 10.832/2017

Vanessa da Silva Junior
Membro do Controle Interno
RG: 5.547.820-4 PR
Port. 12.164/2018

Lino Martins
Prefeito Municipal

Conjunto de informações em tempo real atualizadas até 22/05/2020 10:42

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

ANEXO - Anexo 13 (Lei nº 11.091, de 28.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Página: 1 / 2

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada: | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (R\$) |
|---|------------------|----------------------|---------------------|---------|---------------------|---------|------------------------|
| | | | Foi realizada (R\$) | % (pós) | Até o momento (R\$) | % (até) | |
| TOTAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 71.117.055,86 | 77.428.410,71 | 13.476.361,14 | 13,33 | 23.822.425,63 | 30,75 | 53.955.975,29 |
| RECEITAS CORRENTES | 70.917.055,86 | 70.828.429,90 | 12.424.361,14 | 14,77 | 23.790.781,40 | 33,49 | 47.177.648,50 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 12.118.332,00 | 12.118.332,00 | 1.406.638,85 | 11,61 | 2.980.817,18 | 24,43 | 9.137.514,82 |
| IMPOSTOS | 9.980.800,00 | 9.980.600,00 | 1.214.741,56 | 12,20 | 2.642.791,18 | 26,33 | 7.338.008,82 |
| TAXAS | 2.137.532,00 | 2.137.732,00 | 191.897,29 | 8,98 | 418.025,97 | 19,34 | 1.718.656,03 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.530.000,00 | 1.530.000,00 | 377.569,26 | 24,64 | 763.345,35 | 49,83 | 766.654,65 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CLUSTERO DO SERVIÇO DE | 1.530.000,00 | 1.530.000,00 | 377.569,26 | 24,64 | 763.345,35 | 49,83 | 766.654,65 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 588.900,00 | 581.874,01 | 18.363,87 | 3,12 | 42.803,03 | 7,25 | 539.070,98 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 12.300,00 | 12.300,00 | 864,24 | 7,01 | 2.811,07 | 22,85 | 1.017,73 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 576.600,00 | 569.574,01 | 17.500,00 | 3,01 | 39.991,96 | 6,91 | 529.582,05 |
| DELEGACÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMÁS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 170.000,00 | 170.000,00 | 13.745,26 | 8,09 | 26.624,27 | 15,66 | 143.275,73 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 170.000,00 | 170.000,00 | 13.745,26 | 8,09 | 26.624,27 | 15,66 | 143.275,73 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB
OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE tendo sido deferidos os seguintes Credenciados:
Para o cargo de ENFERMEIRO (A)
ELIANE DA LUZ FURTADO
JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA
Para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA
SILVANEI APARECIDA RIBEIRO
EMERSON NACHBAR
JOÃO ERICK ARAÚJO

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 21 de maio de 2020.

LINO MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2020-PMB
CONCORRÊNCIA: Nº 01/2020-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 192/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 DE 07/11/2018, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SIEL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 3.347.037,64 (Três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO:

| SECRETARIA | DESPESA / FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|-------------------------|-----------------|--------------------------------|--------------------|
| OBRA E SERVIÇOS URBANOS | 2131-813 | 60002154520424216-44490510000 | OBRA E INSTALAÇÕES |
| OBRA E SERVIÇOS URBANOS | 2132-000 | 60002154520424216-44490510000 | OBRA E INSTALAÇÕES |

PRazo DE EXECUÇÃO: Será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da ordem de serviços.
PRazo DE VIGÊNCIA: Será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da ordem de serviços
Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins
Prefeito Municipal
GOS INCORPORADORA E ADM. DE OBRAS LTDA
Renata Vanessa da Silva
Procuradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
VALOR: R\$ 17.590,00 (dezesete mil e quinhentos e noventa reais).
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRazo DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA / FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|---------------|-----------------|--|---------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | 2100-00 | 02.001.04.123.0404.2-013-3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| EDUCAÇÃO | 1360/103 | 03.005.12.361.1219.6-032-3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| AGRICULTURA | 1740/000 | 05.001.20.608.2001.2-035-3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| SAÚDE | 3320/303 | 11.001.10.301.1003.6-069-3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

Bandeirantes-PR, 13 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA
Eduardo Quina Machado
Sócio Administrador

199
1999
1999

1999
1999

CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE
CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO
MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB.

INTERESSADO: SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT

ENDEREÇO: RUA JUVENAL MESQUITA, 548 – CENTRO / BANDEIRANTES/PR

CNPJ/CPF: 04306781933

TELEFONE PARA CONTATO: 43-999177122



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

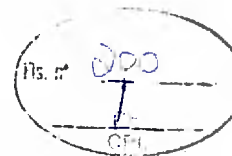
Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001963/2020

Número do processo: 0001963/2020
 Solicitação: 38 - Processo Licitatório
 Número do documento:
 Requerente: 2514 - SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
 Beneficiário:
 Endereço:
 Complemento:
 Loteamento: Condomínio:
 Telefone: Celular:
 E-mail:

Número único: 161.X12.T24-9C
 Número do protocolo: 10606
 CPF/CNPJ do requerente: 043.067.819-33
 CPF/CNPJ do beneficiário

Bairro:
 Município:
 Fax:
 Notificado por: E-mail



Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo
 Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Obj. de destino:

Protocolado por: Protocolo Atualmente com. Protocolo
 Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal
 Protocolado em: 01/06/2020 09:51 Previsto para: 01/07/2020 09:50 Concluído em:
 Súmula: DECRETO MUNICIPAL 3.177/2020

Observação: É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE

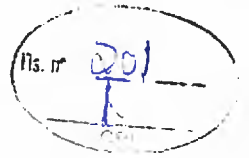
Protocolo
 (Protocolado por)

SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
 (Requerente)

Hora: 09:51:06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I
(Modelo - Para Pessoas Físicas)

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia ___ de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Nome: Silvia Guterina Guidi Batomani
Endereço: Rua Juvenal Mesquita 548, Centro - Btes/PR
CRM OU COREN nº: 165087
RG nº: 75872186 SSP PR CPF: 04306781933
Data: 29 / 05 / 20

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

Silvia Guidi

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11170061

ASSINATURA DO TITULAR
Diana Carolina Guzzi Pastorelli

ASSINATURA DO PORTADOR

0316 914015

EMB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.587.218-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Diana Carolina Guzzi Pastorelli

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




RG: 7.587.218-6

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fls. nº 203

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.587.213-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/04/2014

NOME: SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT

FILAÇÃO: SUELI GUIDI

NATURALIDADE: BANDERANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDERANTES/PR, DA SEDE
C.CAS=9398, LIVRO=328, FOLHA=288

CPF: 043.087.819-33

CURTEBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 20/09/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
M001

INSCRIÇÃO: 66688

DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1983

CPF: 043.087.819-33

EXPIROU EM: 04/09/2016

JOSE AUGUSTO ARAUJO DE MOURA
PRESIDENTE

7.587.213-6 - SSP/PR
ORDENADOR DE ÓRGÃOS E TERCOS

ORG: BANDERANTES-PR

SUELI GUIDI
NACIONALIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fis. nr 204

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 IDENTIFICAÇÃO BICIMÉTRICA
 TÍTULO ELEITORAL

DATA DE NASCIMENTO: **20/08/1983**
 Nº: **0719 8481 6110**
 NOME: **SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT**

CORR: **058** **0088**
 DATA DE EMISSÃO: **10/05/2017**

MUNICÍPIO (UF): **BANDEIRANTES/PR**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Raceta Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
043.067.819-33

Nome
SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT

Nascimento
20/08/1983

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Ns. nº 205

CÓDIGO DE CONTROLE
6599.A555.9728.9D23

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 16:47:20 do dia 28/03/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

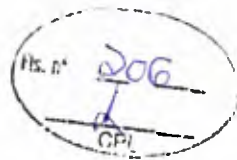
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Alma Luzina Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT**

Inscrição: **0779 8481 0612**

Zona: 058

Seção: 0088

Município: 74454 - BANDEIRANTES

UF: PR

Data de nascimento: 20/08/1983

Domicílio desde: 04/02/2000

Filiação: - SUELI GUIDI
- NAO CONSTA

Certidão emitida às 11:38 em 29/05/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

NGVV.3QMF.ØRMF.ADOU

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Ra. nr 207
2

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curtosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Para a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 48238 Série 00058 DP



Silvia Cristina Guadri

ASSINATURA DO PORTADOR

Ns. nº 209

| | | | |
|--|----------------------|-------------------------------|----------------------|
| CAIXA | | PIS | |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | | PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL | |
| Número de Identificação do Trabalhador | | CAD. NOVO | |
| 127.97707.52-6 | | | |
| Nome do trabalhador | | | |
| SILVIA CRISTINA GUIDI | | | |
| Nome da mãe | | | |
| SUELI GUIDI | | | |
| Data de nascimento | Carteira de trabalho | | Código banco/agência |
| 20/08/1983 | Número | Serie UF | 104/0382-0 |
| | 0048238 | 00058 PR | |
| Endereço da agência | | | |
| AVENIDA BANDEIRANTES, 779 | | | |
| CGC/CEI DO EMPREGADOR | | Data do cadastramento | |
| 03071430/0001-92 | | 08/11/2000 | |

SEMPRE SINE/PR - AG 9M T DATA 05/10/07
INSCR. 15214 CBO 842-5165

72 ANOTAÇÕES GERAIS A CARGO DO INSS
SINE/PR - AG: 001 DATA 21/08/02
Insc. SIMIO: 162550 CBO:

ESTA CTPS FOI
COMPOSTA E IMPRESSA
PELA IMPRENSA NACIONAL,
SIG. QUADRA 6, LOTE 800,
70604-900, BRASÍLIA, DF, EM 1998

[Handwritten signatures and marks]



FUNDAÇÃO FACULDADES LUIZ MENEGHEL

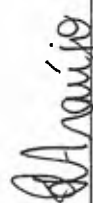
BANDEIRANTES - PARANÁ

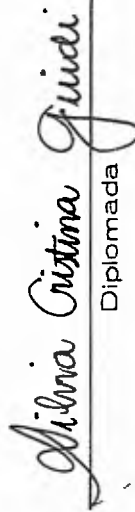
O Diretor da Fundação Faculdades Luiz Meneghel, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 24 de junho de 2006 do Curso de Graduação em Enfermagem e a conclusão de grau em 14 de julho de 2006, confere o título de **BACHAREL EM ENFERMAGEM** a


Sílvia Cristina Guidi,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 20 de agosto de 1983, RG 7.587.218-6-PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Bandeirantes, 24 de julho de 2006.


Josiane Petenacci de Araújo
Secretária Geral


Sílvia Cristina Guidi
Diplomada


Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando
Diretor

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Reconhecido pelo Decreto nº 5569 publicado no D.O.E. de 25-10-2005

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-PR
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Diploma Registrado sob nº 93026

Livro DIV/30 Folha 215 de acordo com o Art. 48, da Lei nº 9.394, de 20/12/96 e Ato Executivo nº 20/99 de 20/05/99 do Reitor da Universidade Estadual de Londrina.

Londrina, 27/10/2008

Profa. Dra. Silvana Drumond Monteiro
Pró-Reitora de Graduação em exercício
UEL/PROGRAD



Nome: **SILVIA CRISTINA GUIDI**
Categoria: **Enf.** Quadro: **1**
Registro: **165087** Data: **19/12/2008**
Livro: **356/01** Folha: **83**
037001

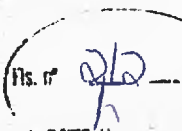
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

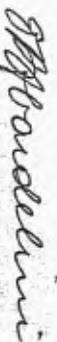
Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal

CERTIFICADO



Certificamos que **Sílvia Cristina Guidi**, portadora do R.G. n.º 7.587.218-6 PR, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Saúde Pública e Saúde da Família**, na área de Saúde, aprovado pela Resolução n.º 072/CONPEPE/2006, Resolução n.º 021/CONSUSU/2006 e Resolução 01/01/CNE, realizado no período compreendido entre maio de 2006 a setembro de 2007, com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande - MS, 07 de abril de 2009.



Profa. Dra. Elizabeth Teresa Brunini Spardelini
Pró-Reitora de Pesquisa e
Pós-Graduação

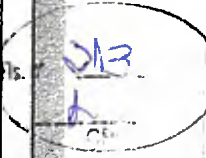


Prof. Dr. Guilherme Marback Neto
Reitor



Silvia Cristina Guidi

Disciplinas



| Disciplinas | Carga horária | Frequência | Nota | Resultado final | Professor(a) | Titulação |
|--|----------------------|------------------------|------|-----------------|--|------------------------|
| Assistência à Saúde da Família | 50 | 76,0% | 7,0 | Aprovada | Lilian Mara Consolin Poli de Castro | Mestre |
| Epidemiologia | 20 | 100,0% | 9,0 | Aprovada | Iara Aparecida de Oliveira Secco | Doutora |
| Estratégia Saúde da Família | 50 | 100,0% | 9,2 | Aprovada | Regina Marcia Cortez Gouveia | Mestre |
| Gestão, Avaliação e Controle dos Sistemas de Saúde | 30 | 76,7% | 8,5 | Aprovada | Marta Lúcia de Oliveira Carvalho | Doutora |
| Metodologia da Pesquisa Científica | 30 | 76,7% | 9,5 | Aprovada | Ednéia Consolin Poli | Doutora |
| Metodologia do Ensino Superior | 30 | 76,7% | 7,0 | Aprovada | Glady's Bartolomei Fregonezi Silvia Helena Raimundo | Mestre Especialista |
| Planejamento e Programação de Sistemas Locais de Saúde | 40 | 75,0% | 7,0 | Aprovada | Ayilton Paulus Junior Marlene Zucchi | Mestre Mestre |
| Saúde da Família e Comunidade | 20 | 75,0% | 7,0 | Aprovada | Marta Antonia Ramos | Mestre |
| Sociedade e Políticas de Saúde | 30 | 76,7% | 7,0 | Aprovada | Marlene Zucchi Marta Lúcia de Oliveira Carvalho | Mestre Doutora |
| Temas Especiais | 20 | 100,0% | 7,0 | Aprovada | Lilian Mara Consolin Poli de Castro | Mestre |
| Vigilância Epidemiológica e Sanitária | 40 | 75,0% | 8,0 | Aprovada | Ilaímar Teodoro Navarro | Doutor |
| Monografia | | | 9,0 | Aprovada | | |
| | Carga horária total: | | | 360 | | |
| | | Média das Disciplinas: | 7,8 | | | |
| | | Monografia: | 9,0 | | | |
| | | | 8,4 | | | |

Título da Monografia: *Historia da Criança no Brasil. Um Enfoque as Políticas Publicas*

(Média das Disciplinas) + (Monografia) / 2

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Nota: 0 (zero) a 10 (dez)

Nota mínima por disciplina: 7 (sete)

Frequência mínima: 75% por disciplina

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

CERTIFICADO REGISTRADO SOB Nº 98

LIVRO 02/11/98 EM 02/01/09

SECRETÁRIO(A) GERAL





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 14/05/2020 às 15:58:52

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **SÍLVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT**, inscrito(a) no CPF sob nº **043.067.819-33**, CERTIFICA que o(a) profissional é **ENFERMEIRO**, registrado sob o nº **165087**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 14 de maio de 2020

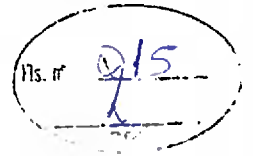
Nº da Certidão **1405202003585267150446**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.
<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>

Gera: Certidão (PDF)



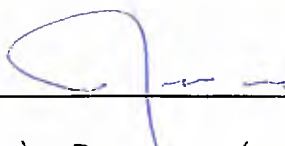
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos que a enfermeira, Silvia Cristina Guidi Bitencourt, casada, residente à Rua Juvenal Mesquita, 548 em Bandeirantes/PR, não tendo ocorrido fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação da empresa Conselho Comunitário de Segurança de Bandeirantes, inscrito no CNPJ nº. 09236154/0001-51, Rua Dino Veiga nº. 310 em Bandeirantes/PR, até o momento de seu desligamento.

Período de atuação: 05/12/2007 à 10/03/2010.

Bandeirantes, 29 de Maio de 2020.



Diretor(a) - Responsável

Roberto Casali Parana



14 CONTRATO DE TRABALHO, X

Empregador: Conselho Comunitario de Segurancas de Bandeirantes
 CGCMF: 09.736.154/0001-51
 Rua: D. V. NEGA Nº 310
 Municipio: BANDEIRANTES Est. PARANA
 Esp. do estabelecimento: Atv. Assoc. Def. de Sociais
 Cargo: Enfermeira
 CBO nº: 223505
 Data admissao: 05 de Outubro de 2007
 Registro nº: Fis./Ficha: 02
 Remuneracao especificada: R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatro Reais)
 X Roberto Cassil Pavani Presidente
 Ass. do empregador ou a rogo c/est.
 1º de 10 de MARÇO de 19 2007.
 Ass. do empregador ou a rogo c/est.
 2º
 Com. Dispensa CD Nº

15 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
 CGCMF
 Rua Nº
 Municipio Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 CBO nº
 Data admissao de de 19
 Registro nº Fis./Ficha
 Remuneracao especificada
 Ass. do empregador ou a rogo c/est.
 1º
 Ass. do empregador ou a rogo c/est.
 2º
 Com. Dispensa CD Nº

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

SCA ZANGLER EXPRESSTAT 1974
válido em www.cartorio.net



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
LTPZD.qcxu9.VogVG
Controle:
ZuaQQ.hspB
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CERTIDÃO DE CASAMENTO

THIAGO VINICIUS PEREIRA BITENCOURT SÍLVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT

fls. nº 01

Matrícula

082644 01 55 2014 2 00032 286 0009386 26

Names completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges.

THIAGO VINICIUS PEREIRA BITENCOURT, nascido aos 20 de junho de 1987, natural de BANDEIRANTES-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, advogado, filho de SÉRGIO BITENCOURT e de MÁRCIA CRISTINA PEREIRA, residente e domiciliado na Rua Frei Rafael Proner, 2178, em Bandeirantes-PR.***

SÍLVIA CRISTINA GUIDI, nascida aos 20 de agosto de 1983, natural de BANDEIRANTES-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, advogada, filha de SUELI GUIDI, residente e domiciliada na Rua José Narciso Gomes, 11, Vila Lordani, em Bandeirantes-PR. **

Data do registro do casamento (por extenso)

Vinte e um de março de dois mil e quatorze **

Dia
21

Mês
03

Ano
2014

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

SÍLVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT **

Observações / Averbações

Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz Luiz Fernando Biaggi. Custas: R\$27,47 (VRC 164,49) e Selo: R\$1,99 **

Nome do Ofício

Cartório de Registro Civil de Bandeirantes

Oficial Registrador

Silmar Cordeiro de Souza

Município / UF

Bandeirantes - Estado do Paraná

Endereço

Rua Arthur Conter nº 28
CEP: 86.360-000 - Fone: (43) 3542-1206
e-mail: cartoriobandeirantes@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Bandeirantes-PR, 03 de novembro de 2015.

Leonardo Von Der Osten Mocelin
Escrivente Autorizado

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL -
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
Silmar Cordeiro de Souza
Oficial designado
R. Arthur Conter, 28 - CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Enfermeiro (MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, ENFERMEIRO, OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM), para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

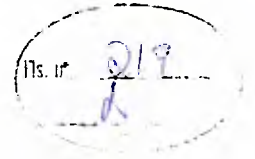
Bandeirantes, em 29 de Mais de 2020.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

Silva Guadi



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 29/05/2020

Silva Guidi
(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 200
6

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE: Silvia Gustavo Guidi Butoncaut
ENDEREÇO: Rua Juvenal Merquita 548
CNPJ/CPF: 4306781933 FONE/FAX:(0xx) 43-99977122

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Brasil
Agência nº: 0429-4
Nome da agência: Bandeirantes
Cidade da agência: Bandeirantes
Endereço da agência:
Conta nº: 15268-4
Titular: Silvia Guidi e Outros
Data de abertura: 03/2000

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Btes, 29 de Maio De 2020

Silvia Guidi
(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

118 n 921

INTERESSADO:

Emiliano Augusto da Silva Junior

ENDEREÇO:

Roberto - 75m Nova Otton 132

CNPJ/CPF: 044.980.109-81

TELEFONE PARA CONTATO:

(43) 999620732 (43) 35423684

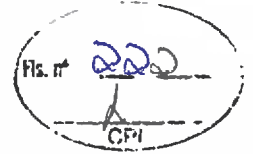


ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos


Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001978/2020

Número do processo: 0001978/2020 Número único: F21.3S8.17W-49
 Solicitação: 38 - Processo Licitatório Número do protocolo: 10621
 Número do documento:
 Requerente: 4878 - ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR CPF/CNPJ do requerente: 044.980.109-81
 Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
 Endereço:
 Complemento: Bairro:
 Loteamento: Condomínio: Município:
 Telefone: Celular: Fax:
 E-mail: Notificado por: E-mail
 Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo
 Localização atual: 002.006.000 - Protocolo



Org. de destino:
 Protocolado por: Protocolo Atualmente com: Protocolo
 Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal
 Protocolado em: 02/06/2020 08:14 Previsto para: 02/07/2020 08:14 Concluído em:
 Súmula: REQUERIMENTO DIVERSOS
 Observação:



 Protocolo
 (Protocolado por)



 ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
 (Requerente)

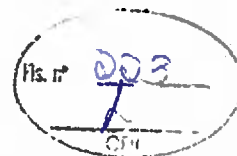
Hora 08 14 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
(Modelo – Para Pessoas Físicas)

REQUERIMENTO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia ___ de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Nome: Antonio Augusto Da Silva Júnio

Endereço: Roberto Von Der Asten nº 92

CRM OU COREN nº. 000.544384

RG nº: 9.514.209.5SSP CPF: 044.980.109.81

Data: 01 Junho 2020.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
C S M
 Nº ^{15º} 025503 SÉRIE: S
 RA 150802119043

NOME
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
 Emissão: Bandeirantes - PR, 09/mar/2012

FILIAÇÃO
PAI ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
MÃE MARIA APARECIDA DOS SANTOS
 115. nº 204

DATA NASC. 23/3/1993 **NATURALIDADE** BANDEIRANTES-PR

Dispensado do Serviço Militar inicial em 26 de Janeiro de 2012.
 por ter sido incluído no excesso de contingente

Cmt/Ch ou Dirt PAULO ROBERTO VEIRA DA SILVA - 2. TEN
 Delegado de Serviço Militar da 13ª Del Sv Mil/15º CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.514.209-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.514.209-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/08/2011

NOME: ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR

FILIAÇÃO: ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
 MARIA APARECIDA DOS SANTOS

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
 C.NASC=18048, LIVRO=30A, FOLHA=190

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO 23/03/1993 **MUNICÍPIO** 0955 7325 0680 **ZONA** 058 **SEÇÃO** 0078

MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR **DATA DE EMISSÃO** 03/05/2017

Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

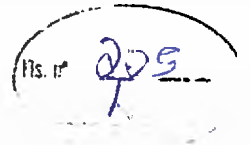
CPF

044.980.109-87

ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR

23/03/1993

(Handwritten signatures and marks)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR**

Inscrição: **0956 7328 0680**

Zona: 058 Seção: 0078

Município: 74454 - BANDEIRANTES

UF: PR

Data de nascimento: 23/03/1993

Domicílio desde: 24/08/2009

Filiação: - MARIA APARECIDA DOS SANTOS
- ANTONIO AUGUSTO DA SILVA

Certidão emitida às 15:08 em 01/06/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

8QYX.JDFU.J5KS.OLZL

11a. nr -

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

161.21732.04-1

9272138 0030 PR



o Cartão de Trabalho - C.T. ...

As atividades exercidas no ...

As atividades exercidas ...

o Cartão de Trabalho ...

COMPETICIONAL COM RECURSOS DO ...

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

inst. toda o ...

os os dados ...

ntal: neste ...

o protegê-la e ...



Faculdades Integradas de Ourinhos



Ⓢ Diretor das Faculdades Integradas de Ourinhos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Enfermagem
em 19 de janeiro de 2018, confere o título de

Bacharel a

Antonio Augusto da Silva Junior

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 23 de março de 1993,
RG 9.514.209-5 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ourinhos, 19 de janeiro de 2018

Patricia Martins da Silva

PATRICIA MARTINS DA SILVA
Secretária
RG n.º 22.034.460-7-SSP-SP

Bianor Costa Freire Colchesqui

BIANOR COSTA FREIRE COLCHESQUI
Diretor
RG n.º 16.621.968-SSP-SP

13. 11 100

Colchesqui

Diplomado

(assinatura)

(assinatura)

CURSO DE ENFERMAGEM

Reconhecido pela Portaria SERES n.º 1, de 06/01/2012,
publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2012.

| |
|--|
| UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU Seção de Registro de Diplomas Diploma registrado sob n.º <u>470561</u> Processo n.º <u>2018.1.646.25.2</u> nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96. Bauru, <u>12</u> de <u>Março</u> de <u>2018</u> <u>Carla Ariosi</u> REGINA MARA FERREIRA ARIOSI Técnico Acadêmico De acordo: <u>Carlos Santos</u> PROF. DR. CARLOS FERREIRA DOS SANTOS Diretor |
|--|

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 01/06/2020 às 15:25:34

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF sob nº **044.980.109-81**, **CERTIFICA** que o(a) profissional é **ENFERMEIRO**, registrado sob o nº **544384**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 01 de junho de 2020

Nº da Certidão **0106202003253419562917**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Impresso em 01/06/2020 às 15:20:34

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

Nome: **ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**
Categoria: **ENFERMEIRO**
inscrição: **544384**
Situação da Inscrição: **Ativo**

Certificamos que os eventuais débitos financeiros em nome do profissional acima indicado encontram-se com a exigibilidade **suspensa** até a data de **31 de julho de 2020**, como definido pela Resolução Cofen Nº 635/2020, emitida em razão da pandemia provocada pela Covid-19.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 01 de junho de 2020

Nº da Certidão **0106202003203430131185**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
(Modelo)

Fls. nº 030

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Enfermeiro (MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, ENFERMEIRO, OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM), para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 01 de Junho de 2020.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Vis. nº 23 L
H

ANEXO III (Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____/____/____.

(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 032
A

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE: Antonio Augusto Da Silva Júnior
ENDEREÇO: Roberto Von Ah Asten nº 82
CNPJ/CPF: 044.980.109/81 FONE/FAX: (0xx)

DECLARAÇÃO

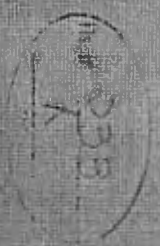
Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência nº: 0382
Nome da agência: 0382 C. Caixa Econômica Federal
Cidade da agência: Bandeirantes
Endereço da agência: Av. Bandeirantes, 10779 Centro
Conta nº: 000 51091-2
Titular: Antonio Augusto Da Silva Júnior
Data de abertura: 23/08/2001

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 06 de Junho De 2020

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



INTERESSADO: Condruia E. Nioz Junõ

ENDEREÇO: Rua São Paulo 121 149 I-13-C

CNPJ/CPF: 039.922.169-45

TELEFONE PARA CONTATO: 9884-14-86 ou 3542-36-84



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001981/2020

| | | | |
|--------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------------|
| Número do processo: | 0001981/2020 | Número único: | OTP.986.770-87 |
| Solicitação: | 38 - Processo Licitatório | Número do protocolo: | 10624 |
| Número do documento: | | CPF/CNPJ do requerente: | 039.927.169-45 |
| Requerente: | 2180 - ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO | CPF/CNPJ do beneficiário: | |
| Beneficiário: | | | |
| Endereço: | | | |
| Complemento: | | Bairro: | |
| Loteamento | Condomínio: | Município | |
| Telefone: | Celular: | Fax | |
| E-mail: | | Notificado por: | E-mail |
| Local da protocolização: | 002.006.000 - Protocolo | | |
| Localização atual: | 002.006.000 - Protocolo | | |
| Local de destino: | | | |
| Protocolado por: | Protocolo | Atualmente com: | Protocolo |
| Situação: | Não analisado | Em trâmite: | Não |
| | | Procedência: | Externa |
| | | Prioridade: | Normal |
| Protocolado em: | 02/06/2020 09:00 | Previsto para: | 02/07/2020 08:59 |
| | | Concluído em: | |
| Súmula: | REQUERIMENTO DIVERSOS | | |
| Observação: | | | |

Fls. nº 034

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

 Protocolo
 (Protocolado por)

[Handwritten signature]
 ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO
 (Requerente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
(Modelo - Para Pessoas Físicas)

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB



Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia ___ de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Nome: Emília Gostundes Dias João

Endereço: Rua São Paulo Nº 142 I-B-C

CRM OU COREN nº: 001.332.370

RG nº: 7.168.0754SP. CPF: 039.927.169-45

Data: 03 / 06 / 2020

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

REGISTRO GERAL 7.168.075 4 DATA DE EXPEDICAO 14/04/2003

NOME ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO

FILIAÇÃO FRANCISCO CARDOSO LEAO
ILDA GARCIA DIAS

NACIONALIDADE BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO 17/09/1977

RESIDENCIA COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.NASC 9670, LIVRO=16A, FOLHA=209

ASSINATURA DO DIRETOR
LUIZ FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IIPR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAO DO PARANA



Assinatura do Titular
Andréia G. D. Leão

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ms. 1º 236



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

039.927.169-45

ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAR

17/09/1977



REPÚBLICA FEDERATIVA do BRASIL
15 de Novembro de 1889

Ins. nº 237
7

118. 11 039
h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO

| | | | |
|--|---|--------------------|----------------------|
| DATA DE NASCIMENTO 17/09/1977 | N.º ASSOCIAÇÃO 0836 2817 0612 | ZONA 058 | SEÇÃO 0112 |
| MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR | DATA DE EMISSÃO 23/06/2017 | | |

JUIZ ELEITORAL
[Signature]
Valdir Aguiar Jorge Xisto Pereira

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
130.54758.51-5

Ns. 1º 037

NÚMERO 9449376 SÉRIE 001-0 UF PR

Andréia G. D. Leão

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO

LOC. DE NASC.: BANDERANTES - PR

FILIAÇÃO: FRANCISCO CARDOSO LEÃO

ILDA GARCIA DIAS

DOC. APRESENTADO: RG 71680764 SESP PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 049, DE 18 DE JUNHO DE 1975

RG 71680764

17/09/1977
NASCIMENTO

CPF: 069.827.199-46

LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. DE BANDERANTES

EMISSÃO: 06/10/2006

Mania facundo Nota 3,0

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

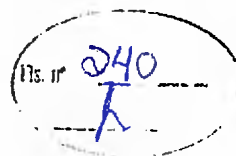
FILIAÇÃO
DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR MOTIVO

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR MOTIVO

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR MOTIVO

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR MOTIVO

L E G E N D A
A - CASAMENTO C - DIVÓRCIO E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE G - DATA DE NASCIMENTO
B - SER. JUDICIAL D - ADOÇÃO F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO**

Inscrição: **0636 2817 0612**

Zona: 058 Seção: 0112

Município: 74454 - BANDEIRANTES

UF: PR

Data de nascimento: 17/09/1977

Domicílio desde: 21/05/1994

Filiação: - ILDA GARCIA DIAS
- FRANCISCO CARDOSO LEAO

Certidão emitida às 15:04 em 01/06/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

L/EV.YA94.CQ3I.RMK7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL OZORIO GONCALVES NOGUEIRA

Estabelecimento de Ensino

RUA SAO PAULO 3301 - JD YARA II - BANDEIRANTES / PARANÁ

Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade Mantenedora

RES 2805/2015 DOE 25/09/2015

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES 5/2018 DOE 15/01/2018

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL OZORIO GONCALVES NOGUEIRA confere a ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO, natural de BANDEIRANTES, Unidade da Federação PARANÁ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido(a) em 17 de setembro de 1977, Carteira de Identidade nº 71680754, Estado expedidor Paraná, o presente Diploma, por haver concluído em 14 de julho de 2018 o Curso TECNICO EM ENFERMAGEM, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Educação Profissional Técnica de nível médio

Título Profissional: TECNICO EM ENFERMAGEM

Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução 06/12-CNE, Parecer nº 11/12-CNE e Deliberação 05/13-CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos pelas leis do País

Bandeirantes - 30 de agosto de 2019

Marcia Lucila Sauer Augusto
MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO
RES Nº 5203/2017 DOE 09/10/2017

Andréia Gertrudes Dias Leão
ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO

Diretor(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

TITULADO

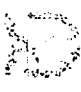

ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO

Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

LEONICE ARAUJO DO VALLE

RES Nº 2104/2018 DOE 15/05/2018

Res. nº 241

| | | | |
|---|--|--|---|
| <p>CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM I</p> | <p>Curso Anterior: FORM. DOC. ED. INF. ANOS INICIAIS E. FUND.</p> | <p>Registro no Estabelecimento</p> | |
| <p>Carga Horária: 1833 horas</p> | <p>Estabelecimento: IESDE - INTELIG. ED. E SIST. DE ENSINO</p> |  <p>ESTADO DO PARANÁ</p> <p>ESCOLA CENTRO EST. ED. C. PROFIS. OZORIO I Município: BANDEIRANTES Registro conforme Lei nº 9.914/96, e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino. Diploma registrado sob nº 55. Livro nº 02400093D001 Folha nº 11 BANDEIRANTES, 30 de agosto de 2019 <i>Luciana de Almeida</i> LEONIL ARAÚJO DO VALLE R.G. 5542431, 21/04/2018 Secretária(a)</p> |  <p>ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Público, sob nº D-001 N.º 103511, de dia 13 de 11 de 2018 BANDEIRANTES, 30 de agosto de 2019 <i>Marcia Lucila Sauer Augusto</i> MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO R.G. 32086896, RES. 3203/2017 Diretor(a)</p> |
| <p>Estágio Supervisionado: (concluído em) 14/11/2018</p> | <p>Concluído em: 2007</p> | <p>Aluna: ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO Curso: TÉCNICO EM FARMACIEM</p> | <p>R.G. 71680754PR Expedição: 1ª Via Código Validador: SISTEC/MEC: 5919887218823CM</p> |
| <p>Carga Horária: 633 horas</p> | <p>Município/Estado: CURITIBA/PR</p> | <p>Perfil Profissional: O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança.</p> | |
| <p>OBSERVAÇÕES:</p> | | <p>ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL</p> | |

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Impresso em 01/06/2020 às 14:51:49

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

Nome: **ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO**
Categoria: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
inscrição: **1332370**
Situação da Inscrição: **Ativo**

Certificamos que os eventuais débitos financeiros em nome do profissional acima indicado encontram-se com a exigibilidade **suspensa** até a data de **31 de julho de 2020**, como definido pela Resolução Cofen Nº 635/2020, emitida em razão da pandemia provocada pela Covid-19.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br



Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 01 de junho de 2020

Nº da Certidão **0106202002514961774551**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 001.332.370

TÉCNICA DE ENFERMAGEM



NOME CIVIL
ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
BANDEIRANTES
PR
BRASILEIRA

M. Penazzo

V 21452604

FILIAÇÃO
FRANCISCO CARDOSO LEÃO

ILDA GARCIA DIAS

CPF DATA DE EMISSÃO
039.927.169-45 02/12/2019

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
17/09/1977 02/12/2024

IDENTIDADE
71680754

ORGAO EXPEDIDOR
SSP-PR

Andréia Gertrudes Dias Leão

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

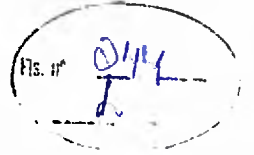
VÁLIDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
1- TELEFONE SUBSTITUIÇÃO: (011) 011-3300-1111
DI 17 07 2019 DE 07 05 75

PROIBIDA REPRODUÇÃO

Fls. nº 043
K



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Técnicos em enfermagem (MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, ENFERMEIRO, OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM), para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 03 de Junho de 2020.

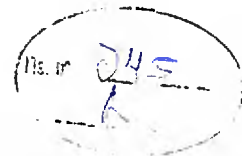
(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III (Modelo)



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____/____/____.

(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Ns. nº 246
2

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE: Andreia G Dias Leão
ENDEREÇO: Rua São Paulo N° 142 I-BC
CNPJ/CPF: 039.927.169-45 FONE/FAX: (0xx) 9824-17-26

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Itaú
Agência nº: 2933
Nome da agência: poupança
Cidade da agência: Bandeirantes
Endereço da agência: Avenida Bandeirantes 850 - Centro
Conta nº: 08366-5
Titular: Andreia Gortudes Dias Leão
Data de abertura: 2009

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes a 1 de Junho De 2020

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 168
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-08
IE 80.233.073-98 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO

R SAO PAULO, 142

CEP: 86360000

CPF: 03992716945

BANDEIRANTES - PR

78528380

Vencimento
20/06/2020

Valor a Pagar
R\$ 196,99

Fls. nº 047

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 35424525

| No. Medidor: 0284203488 - MONOFASICO | | Mes Referencia: 06/2020 | |
|--------------------------------------|---------------|-------------------------|----------------------------|
| Leitura Anterior | Leitura Atual | Medido | Constante de Multiplicacao |
| 02/05/2020 | 01/06/2020 | 30 dias | 1,00 |
| 26978 | 27188 | 210 kWh | |
| Total Faturado | | Consumo MediorDia | Data Apresentacao |
| 210 kWh | | 7,00 kWh | 01/06/2020 |
| Proxima Leitura Prevista: 01/07/2020 | | | |
| RESIDE/RESIDENCIAL | | | |

ENERGIA ELETRICA CONSUMO

Tarifas
0.617610

Tensao Contratada:
127 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 117 - 133 volts

AS [1.5.104.12]

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 265 kWh

| MES | 05/20 | 04/20 | 03/20 | 02/20 | 01/20 | 12/19 | 11/19 | 10/19 | 09/19 | 08/19 | 07/19 | 06/19 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 263 | 289 | 243 | 308 | 256 | 282 | 266 | 233 | 205 | 207 | 200 | 248 |
| PGTO | 1105 | | 1905 | | 1203 | 1102 | 1401 | 09/12 | 28/10 | 24/09 | 28/08 | 22/07 |

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 137791716 Serie B
Emitida em 01/06/2020

| Produto Descricao | Un. | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Calculo | Aliq. ICMS | | |
|---------------------------------|-----|---------|----------------|-------------|-----------------|-----------------------------|--|--------|
| 01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO | kWh | 210 | 0,789619 | 165,82 | 165,82 | 29,00% | | |
| 02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI | | | | 19,64 | | | | |
| 03 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT | | | | 3,93 | | | | |
| 04 ACRESCIIMO MORATORIO | | | | 3,60 | | | | |
| 06 JUROS CONTA ANTERIOR | | | | 4,00 | | | | |
| Base de Calculo do ICMS: | | 165,82 | Valor ICMS: | | 48,09 | Valor Total da Nota Fiscal: | | 196,99 |

Reservado ao Fisco

6275.D7FB.A812.A2A5.71A1.93F4.BCA9.00BA

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,62 E COFINS R\$ 7,42, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO
A PARTIR DE 01/06/2020 - PIS/PASEP 0,94% e COFINS 4,34%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, com o consentimento e de acordo com o contrato.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
DEBITOS: 02/2020 R\$ 266,64 04/2020 R\$ 269,02
Periodos Band. Tarif.: Verde: 03/06-01/06

Vencimento: 20/06/2020

Valor a pagar: R\$ 196,99

Controle
01-20209197284437-24

Numero de Identificacao
78528380

Mes
06/2020

AS [1.5.104.12]

8369000001 6 96990111000 3 00101020209 9 19728443724 5



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11s. nº 248
/

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 03 (três) dias do mês de junho, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2020-PMB, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada em 01 (um) de junho, as 09hs50min da proponente SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT para o cargo de ENFERMEIRO(A), e aos 02 (dois) de junho, as 08hs14min e outro envelope as 08hs59min junto a essa municipalidade dos proponentes: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR para o cargo de ENFERMEIRO, e de ANDREIA GERTUDES DIAS LEÃO para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cumpre destacar que, a documentação referente ao dia 02 (dois) de junho foi analisada, entretanto apenas existe vaga remanescente para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Constatou-se que com relação a Sra. SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT toda a documentação da REQUERENTE encontra-se em conformidade com o Edital, e para a documentação apresentada pelo ENFERMEIRO o Sr. ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR faltou o documento que de atestado de capacidade técnico, (item 6.2 alínea m) e a declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ms. nº 249
7

(item 6.2 alínea o) – estava presente, mas não estava datada e assinada - do Edital, sendo portanto, inabilitado. Ao analisarmos a documentação apresentada pela TÉCNICA DE ENFERMAGEM a Sr^a ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO, observou-se estar faltando, também, a declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público (item 6.2 alínea o) – estava presente, mas não estava datada e assinada - do Edital, sendo portanto, inabilitada. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

Marcos de Moraes

Joyce Ferreira da Silva

João Roberto Cosmo

TIPO 1, 1 KG, AUMENTANDO em 30,05% (trinta inteiros e cinco centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por unidade, passando o valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para R\$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos) por unidade/pacotes de 1 quilograma, sobre um saldo de 3.000 (três mil) unidades/pacotes de 1 quilograma, existentes em 27 de maio de 2020, perfazendo um AUMENTO de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), neste item.

- REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 5 - ARROZ TIPO 1, EMBALAGEM DE 5 KG, AUMENTANDO em 29,70% (vinte nove inteiros e setenta centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos) por unidade/pacote de 5 quilogramas, passando o valor unitário de R\$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos) por unidade/pacotes de 5 quilogramas, sobre um saldo de 3.000 (três mil) unidades/pacotes de 5 quilogramas, existentes em 27 de maio de 2020, perfazendo um AUMENTO de R\$ 11.130,00 (onze mil cento e trinta reais), neste item.

Bandeirantes-PR, 28 de maio de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal de Bandeirantes

MAURÍCIO RIBEIRO DE LIMA

Empresa Guma Comércio de Alimentos LTDA ME

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 03 (três) dias do mês de junho, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 01/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada em 01 (um) de junho, as 09hs50min da proponente SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT para o cargo de ENFERMEIRO(A), e aos 02 (dois) de junho, as 08hs14min e outro envelope as 08hs59min junto a essa municipalidade dos proponentes: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR para o cargo de ENFERMEIRO, e de ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cumpre destacar que, a documentação referente ao dia 02 (dois) de junho foi analisada, entretanto apenas existe vaga remanescente para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Constatou-se que com relação a Sra. SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT toda a documentação da REQUERENTE encontra-se em conformidade com o Edital, e para a documentação apresentada pelo ENFERMEIRO o Sr. ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR faltou o documento que de atestado de capacidade técnico, (item 6.2 alínea m) e a declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o

cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público (item 6.2 alínea o) - estava presente, mas não estava datada e assinada - do Edital, sendo portanto, inabilitado. Ao analisarmos a documentação apresentada pela TÉCNICA DE ENFERMAGEM a Srª ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO, observou-se estar faltando, também, a declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público (item 6.2 alínea o) - estava presente, mas não estava datada e assinada - do Edital, sendo portanto, inabilitada. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

MARCOS DE MORAES

JOYCE FERREIRA DA SILVA

JOÃO ROBERTO COSMO

Ns. nº 250
K

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:E85D748C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.150/2020

DECRETO nº 2.150/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-26.000,00 (vinte e seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

08.001 - Divisão de Projetos e Planejamento Urbano
04.121.1810.2-049 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
2370 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26.000,00
Total..... 26.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

13 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

13.001 - Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
22.661.2202.2-162 - Infraestrutura para Parque Industrial
5130 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 26.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:3CD0784D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 47/2020

Valdeane Gomes das Santos

CPF: 057.714.799-73

RG - 6.852.814.3

Pua = Valine Lipiano Lameiro, 53, IBC

Bandeirante / PR

Gen 439.9502.8003

REF. 251



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001992/2020

| | | | |
|----------------------|----------------------------------|---------------------------|----------------|
| Numero do processo: | 0001992/2020 | Numero único: | 258.911.B70-2K |
| Solicitação: | 38 - Processo Licitatório | Numero do protocolo: | 10635 |
| Numero do documento: | | CPF/CNPJ do requerente: | 017.714.799-73 |
| Pagante: | 4885 - VALDIANE GOMES DOS SANTOS | CPF/CNPJ do beneficiário: | |
| Beneficiário: | | | |
| Endereço: | | | |
| Complemento: | | Barro: | |
| Loteamento: | Condomínio: | Município: | |
| Telefone: | Celular: | Fax: | |
| E-mail: | | Notificado por: | E-mail |

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Obj. de destino:

| | | | |
|------------------|---|-----------------|----------------------------|
| Protocolado por: | Protocolo | Atualmente com: | Protocolo |
| Situação: | Não analisado | Em trâmite: | Não Procedência Externa |
| Protocolado em: | 02/06/2020 12:51 | Previsto para: | 02/07/2020 12:51 |
| Sumula: | REQUERIMENTO DIVERSOS | | |
| Observação: | É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE | | |

Protocolo
 (Protocolado por)

VALDIANE GOMES DOS SANTOS
 (Requerente)

Eu Valdiane Gomes dos Santos, Residente em Bandeirantes na Rua, Idalino Lyrriano Carneiro, nº 53. IBc portadora de CPF 037.734.799-73.

Venho participar deste chamado emergencial para prestação de serviço na área de Técnica de Enfermagem.



~~02106/2020~~
02106/2020



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.852.814-3



POLEGAR DIREITO



Laudineia Gomes dos Santos Brites

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 6.852.814-3

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/12/2011

NOME: VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES

FILIAÇÃO:

LAUDINEIA GOMES DOS SANTOS

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR

DATA DE NASCIMENTO: 31/01/1975

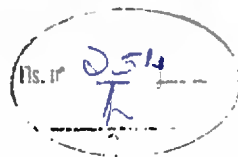
DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.CAS=6499, LIVRO=23B, FOLHA=99

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
NEWTON TADEU ROCHA
COMARCA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29 08 83





Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



11a. 11
055
h

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
017 714.799-73

Nome
DANE JOMES DOS SANTOS BRITES

Nascimento
11.07.1975

REGIÃO: ...

[Handwritten signature]



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

POLEGAR DIREITO

NOME DO ELEITOR

VALDIANE GOMES DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO

31/01/1975

Nº INSCRIÇÃO

0585 4846 0671

D.V.

ZONA

058

SEÇÃO

0010

MUNICÍPIO / UF

BANDEIRANTES/PR

DATA DE EMISSÃO

23/06/2017

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura]

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

www.tse.jus.br

Ins. nº 250
[Assinatura]

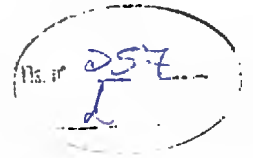
[Assinatura]
[Assinatura]

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2016 – 1º TURNO

VALDIANE GOMES DOS SANTOS

Inscrição: 0585 4846 0671

NASC: 31/01/XXXX ZONA: 0058 SEÇÃO: 0010



Three handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. One is a large, stylized signature, and two are smaller, more compact signatures.

125.42441.86-5
058

125.42441.86-5

9466671

0040

PR



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES

FILIAÇÃO..... LAUDINEIA GOMES DOS SANTOS
NASCIMENTO..... 31/01/1975 SEXO: FEMININO
ESTADO CIVIL..... CASADO
NATURALIDADE: BANDEIRANTES - PR
DOCUMENTO..... C.C. 006489 LV B 023 F.L.S. 089 - 09/12/2000 - CRC
BANDEIRANTES - PR
LEI Nº 9.040, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF..... 017 714 799-73 CNH.....
TIT. ELEITOR: ZONA:
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE LONDRINA/PR - 25/02/2015



INTERAÇÃO DE IDENTIDADE

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SERVIÇÃO DE NOTAS RICHTER
A X ELIPSE RODRIGUES S:1
BANDERANTES (43) 3542-4705

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é verdadeira e fiel do documento original que me foi apresentado.
23 de Maio de 2008
Sindicato dos Professores de Ensino Fundamental e Médio



HISTÓRICO ESCOLAR

ENSINO DE 2º GRAU
SUPLETIVO

COLÉGIO ESTADUAL "PROF. MALLON MEDEIROS"
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
RUA SÃO RAJULO 2394 - TEL. (043) 742-4230
86 350-000 SANDERANTES - PARANÁ
CAMPUS DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR MALLON MEDEIROS-ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO

MUNICIPIO Banderantes

ESTABELECIMENTO Banderantes

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

RECONHECIMENTO DO ESTABELECIMENTO

RECONHECIMENTO DO CURSO/ABRILHAMENTO

2220 Dec. 5.120/78 - 19/06-78 Res. 06/82 17/01-82 ATO (1ª e 2ª) Res. 1305/97 27/09/97 ATO (1ª e 2ª)

ALUNO VALDANE GOMES DOS SANTOS

SEXO F

DATA DE NASCIMENTO 31/01/75

MUNICIPIO Banderantes

FILIAÇÃO PA

MATÉ Laudiméia Gomes dos Santos

ESTADO PR

FUNÇÃO SUPLENTE Docente Catedrático Professor Titular Com Habilitação Profissional na

QUALIFICAÇÃO

| CURRÍCULO PLENO | LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA | GEOGRAFIA | HISTÓRIA | MATEMÁTICA | FÍSICA | QUÍMICA | BIOLOGIA | EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA | EDUCAÇÃO FÍSICA | EDUCAÇÃO ARTÍSTICA | PROGRAMAS DE SAÚDE | ENSINO RELIGIOSO | Preparação p/ o Trabalho | NÚCLEO COMUM | | ARTIGO 1º | RESULTADO |
|---------------------------------------|--------------------------------|-----------|----------|------------|--------|---------|----------|-------------------------|-----------------|--------------------|--------------------|------------------|--------------------------|--------------|-------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | | | | | | CIÊNCIAS | ARTES | | |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA POR OBSERVAÇÃO | 370 | 148 | 200,5 | 201,5 | 370 | 222 | 222 | 148 | 37 | 74 | | | | | | | 22/30 |
| 1º PERÍODO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| NOTAS OU MÉDIAS | 5,1 | 7,0 | 5,1 | 7,8 | 6,2 | 6,3 | 6,1 | 6,5 | 8,0 | 2 | | 3 | | | | | AP |
| CARGA HORÁRIA | 92,5 | 37 | 55,5 | 55,5 | 97,5 | 55,5 | 55,5 | 37 | | | 18,5 | | | | | | AP |
| 2º PERÍODO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| NOTAS OU MÉDIAS | 5,5 | 5,3 | 5,4 | 5,6 | 5,5 | 5,0 | 7,3 | 5,4 | 7,0 | 7,1 | 2 | | 3 | | | | AP |
| CARGA HORÁRIA | 92,5 | 37 | 37 | 37 | 92,5 | 55,5 | 55,5 | 37 | 37 | | 18,5 | | | | | | AP |
| 3º PERÍODO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| NOTAS OU MÉDIAS | 5,7 | 6,9 | 6,3 | 7,7 | 7,5 | 5,2 | 6,1 | 5,4 | 7,7 | 2 | | 3 | | | | | AP |
| CARGA HORÁRIA | 95 | 37 | 37 | 37 | 185 | 37 | 37 | 37 | 37 | | 37 | | | | | | AP |

SECRETARIO Helena Porte

DIRETOR Giovanni Cammarano

SECRETARIO Helena Porte

DIRETOR Giovanni Cammarano

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO DE 2º GRAU - SUPLETIVO

CERTIFICAMOS QUE VALDIANE GOMES DOS SANTOS
 R.G. Nº 6.652.814-3 DE NACIONALIDADE brasileira
 NASCIDA EM 31 DE Janeiro DE 1.975 EM Bandeirantes
 ESTADO Paraná CONCLUIU, NESTE ESTABELECIMENTO, O ENSINO DE 2º GRAU
 SUPLETIVO, DE ACORDO COM A LEI Nº 5692/71, 7044/82 e 9394/96 E NORMAS

AUTENTICAÇÃO COMPLEMENTARES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Local: _____ DE _____ DE 1.999

SECRETÁRIO (nome e assinatura)
 ATOJANO DESIGNAÇÃO
 HELENA FORTE
 Port. 191/95

DIRETOR (nome e assinatura)
 ATOJANO DESIGNAÇÃO
 GIOVANNI SAMMARANO
 Res. 4282/87

ORGÃO: SEED/ NRE

OBSERVAÇÕES
 1) Resultado contido em História (valor até 1983)
 2) Resultado contido em Biologia
 3) Preparação para o Trabalho inserida no contexto curricular como um todo

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
 1) a partir de 1989, inclusive a conformidade da Deliberação nº 012/88 -CEE.
 A) a aprovação no Art. 7º obedece aos dispositivos regimentais do estabelecimento.
 B) os componentes curriculares, que não foram objeto de reprovação, não terão registro de notas ou menções na documentação escolar.

Síntese do Sistema de Avaliação

| Frequência de Presença | Situação |
|------------------------|-----------|
| = ou > 5,0 | Aprovado |
| = ou < 5,0 | Reprovado |
| < 75% | Qualquer |

SERVENTIA DE NOTAS RICHTER
 RUA EURÍPEDES RÖDRIQUES, 641
 BARRAGEM, JARDIM SÃO CARLOS, 1342-700
 FONE: (41) 3542-4700

25 JUN 2008
 Tabelião
 Subs: Tito
 Subst: Tito
 Tabelião: César Fialho Esc. Autorizado

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR - Educação Profissional Técnica de nível médio
LDBEN N.º 9394/96, DOU de 23/12/1996

| | | | | | |
|---|--|--|--|---|--|
| Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SIGMA Rua: JOÃO MANOEL DOS SANTOS - 1188 Município: CAMBARÁ NIRE JACAREZINHO Entidade Mantenedora: N.W. - INSTITUTO EDUCACIONAL S/S LTDA Ato Oficial do Estabelecimento: CREDENCIAMENTO RES Nº 1835/05 DOE 25/07/05 Ato Oficial do Curso: RECONHECIMENTO RES Nº 1835/05 DOE 25/07/05 | | Aluno: VALDIANE GOMES DOS SANTOS BITES RG/UF: 6.852.814-3 PR Sexo: F Data de Nascimento: 31/01/75 Município: BANDEIRANTES UF: PR Nacionalidade: Brasileira | | Código 6 | |
| Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | Filiação: LAUDINEIA GOMES DOS SANTOS | | Curso Anterior: SUPL 2º GRAU Ano/Data de Conclusão: 1998 Estabelecimento: Colégio Est. Profª Mailon Medeiros Município: BANDEIRANTES UF: PR | |
| Perfil Profissional de conclusão do curso | | Total de Horas 1800 | | Curso do Sistema de Avaliação | |
| O Auxiliar de Enfermagem terá competência técnica científica para prestar assistência em serviços de saúde de baixa e média complexidade, individual e coletiva, fundamentada nos princípios ético e legal. | | Código/ Módulo/ Total de horas MÓDULO I / CH 150 h MÓDULO II / CH 1210 h MÓDULO III / CH 440 h CH TOTAL 1800 h | | Estágio concluído em: 6/6/2008 Carga Horária: 600 h Empresa/órgão: Hospital Municipal de Cambará | |
| O Técnico em Enfermagem atenderá as necessidades da realidade social com a responsabilidade e compromisso ao exercício da cidadania no nível de auto complexidade das ações de saúde, conforme legislação vigente. | | Observações Aproveitamento de Estudos do Curso de Auxiliar de Enfermagem Carga Horária 1110h concluído no SENAC - LONDRINA em 3/12/2001 | | Frequência = OU > 75% E MÉDIA = OU > 6,0 | |
| Certificado de CONCLUSÃO | | concluiu neste Estabelecimento de Ensino o curso TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | | |
| Certificamos que VALDIANE GOMES DOS SANTOS BITES | | Nos termos da Lei n.º 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04 Res n.º 04/99 CNE, Parecer n.º 16/99 - CNE e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino | | | |
| Local e Data: | | CAMBARÁ, 09 de JUNHO de 2008 | | | |
| Secretário(a) (nome e assinatura) ato(n)º ano DOE data) Walter Jodanum - Ato 04/2005 | | Diretora (nome e assinatura) ato(n)º ano DOE data) Nilson César Bertoldi - Ato 03/2005 | | | |

O presente documento não contém rasuras nem emendas

Isento de reconhecimento de firma

| Módulos/Carga Horária/Época | Disciplinas/Subfunções | Total Hora | Avaliações | Resultado | Estabelecimento | Município | UF |
|--|---|------------|------------|-----------|---------------------------------------|------------------------------|-------|
| M I / CH 150 | VIDE DOCUMENTO EM ANEXO | xxxxx | xxxxx | xxxxx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXX |
| M II / CH 1210 | VIDE DOCUMENTO EM ANEXO | xxxxx | xxxxx | xxxxx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXX |
| M III CH 440 6/8/2007 à 6/6/2008 | Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II | 120 | 7,0 | AP | CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SIGMA | CAMBARÁ | PR |
| | Assistência a Clientes / Pacientes em Estado Grave | 70 | 10,0 | AP | | | |
| | Assistência a Clientes / Pacientes em Unidade de Emergência | 70 | 9,0 | AP | | | |
| | Estágio em Enfermagem (Administração) | 60 | 9,0 | AP | | | |
| | Estágio em Assistência a Clientes / Pacientes em Estado Grave (UTI) | 60 | 8,5 | AP | | | |
| | Estágio em Unidade de Emergência (Pronto Socorro) | 60 | 9,0 | AP | | | |

Local e Data : CAMBARÁ, 09 de JUNHO de 2008

C. Bertoldi

Diretor(a) (nome e assinatura) ato(n)º ano DOE data)
Nilson César Bertoldi - Ato 03, 2005

[Signature]
Secretaria(a) (nome e assinatura) ato(n)º ano DOE data)
Valdiane Gomes dos Santos Bites - Ato 01, 2005



Res. nº 701



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SIGMA
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL



CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SIGMA
Estabelecimento de Ensino
RUA JOÃO MANOEL DOS SANTOS, 1188 - CENTRO
Endereço Completo

N.W. - INSTITUTO EDUCACIONAL S/S LTDA
Entidade Mantenedora

Res. Nº 1835/05
Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)
Res. Nº 1835/05
Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado no verso da
folha do documento entregue à parte.

O Diretor do Centro de Educação Profissional - SIGMA
contre a VALDIANE GOMES DOS SANTOS BITES
natural de BANDEIRANTES de nacionalidade Brasileira
nascido (a) em 31 de janeiro de 1975, Carteira de Identidade nº 6.852.814-3
o presente Diploma por haver concluído em 06 de junho de 2008 o Curso TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Título Profissional Técnico em Enfermagem
Fundamentação Legal Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Res. nº 04/99 - CNE, Parecer nº 16/99 - CNE
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Nilson César Bertoli - Ato nº 03/2005
DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
Cambará 09 de junho de 2008
Valdiane Gomes dos Santos Bites
TITULADO
Mueliá Crebuchi D. Oliveira - Ato nº 06/2008
SECRETARIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

[Assinatura]

[Assinatura]

| | |
|--|---|
| CURSO: Técnico em Enfermagem | Curso Anterior: Supletivo 2º Grau |
| Carga Horária: 1800 horas. | Estabelecimento: Colégio Est. Profª Maíton Medeiros |
| Estágio Supervisionado: 06/08/2007 a 06/06/2008 <small>(Início e Término)</small> | Concluído em: 1998 |
| Carga Horária: 600 horas. | Município/Estado: Bandeirantes/PR |

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO

O Auxiliar de Enfermagem terá competência técnica científica para prestar assistência em serviços de saúde de baixa e média complexidade, individual e coletiva, fundamentada nos princípios ético e legal.

O Técnico em Enfermagem atenderá as necessidades da realidade social com a responsabilidade e compromisso ao exercício da cidadania no nível de auto complexidade das ações de saúde, conforme legislação vigente.

OBSERVAÇÕES:

TABELONATO DE NOTAS DE BANCODERANTES
 TABELONATO DE NOTAS DE BANCODERANTES
 A presente copia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta



26 MAR. 2014

- () Priscilla Volpato Oliveira Pontes - Tabela
- () João Antônio Sartori - Escrivente Substituto
- () Helder Padilha Sartori - Esc. Tabela

Registro no Estabelecimento

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no D.O.E. N:7746 do dia 20/06/2008

CAMBARA, 21 de janeiro de 2010.

Nilson Cesar Bertoli
 NILSON CESAR BERTOLI
 RG. 58009334PR, 03/2005
 Diretor(a)

ESTADO DO PARANÁ

Estab: CENTRO EDUC.PROF.SIGMA

Município: CAMBARA

Registro conforme Lei 939496 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino

Diploma registrado sob nº 96, Livro nº 03600060E001, Folha nº 12

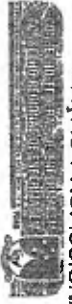
CAMBARA, 21 de janeiro de 2010

Murilo Cretuchi Delfino de Oliveira
 MURILO CRETUCHI DELFINO DE OLIVEIRA
 RG. 403892600SP, 06/2008
 Secretário(a)

Aluno(a): VALDIANE GOMES DOS SANTOS BITES
 Curso: TEC. EM ENFERMAGEM

RG: 68528143PR
 Expedição 1ª Via

DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL



Nome: VALDIANE GOMES DOS SANTOS BITES
 N.º TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Rogério Em. 17/07/2012 12:53:12
 DNE Presidente

55555555



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000.718.970
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
VALDIANE GOMES DOS SANTOS
BRITES
NATURALIDADE / LR / NACIONALIDADE
BANDEIRANTES
PR
BRASILEIRA



Menezes

16568622

FILIAÇÃO

LAUDICEIA GOMES DOS SANTOS

CPF 017.714.799-73 DATA DE EMISSÃO 31/01/2019

DATA DE NASCIMENTO 31/01/1975 DATA DE VALIDADE 31/01/2021

IDENTIDADE 6.852.814-3

ORGÃO EXPEDIDOR SSPPR



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Res. nº *202*

d

P

f



Nova Fátima, 01 de junho de 2020.

115.11 203
f

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Declaramos que Valdiane Gomes dos Santos, portador(a) do CPF 017.714.799-73, trabalhou na empresa OZZ Saúde Eireli no período de 14/03/2013 à 18/05/2020, executando serviços de Técnico de enfermagem da empresa.

Informamos ainda, que durante o seu período de trabalho, o mesmo não apresentou nenhum comportamento de desabone a sua conduta profissional.

Atenciosamente,

Dayanna Bueno
Recursos Humanos
Samu Norte Pioneiro

OZZ SAÚDE EIRELI

11.370.575/0001-8
OZZ SAÚDE EIRELI
Avenida 14 de Dezembro, 610
Nova Fátima - Paraná

■ Rio de Janeiro - RJ
Avenida das Americas, 4201

■ Curitiba - PR
Rua Doutor Manoel Pedro, 241
(41) 3121-1521

■ Ponta Grossa - PR
Rua Theodoro Rosas, 1651
(42) 3323-6995

■ Nova Fátima - PR
AV. Quatorze de Dezembro, 610
(43) 3552-2318

■ Florianópolis - SC
Rua Profª Sofia Quint de Souza, 334
(48) 3091-6949



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Buzetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.355.888/0001-05
IE 90.233.073-99 IM 423.982-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

12304131

Vencimento
20/06/2020

Valor a Pagar
R\$ 92,73

VALDIANE GOMES DOS SANTOS
R IDALINO CIPRIANO CARNEIRO, 63

CEP: 86360000
CPF: 01771479973

BANDEIRANTES - PR

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002
Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 35424626

DE Nº 204
/

No. Medidor 0370631063 - BIFASICO
Mes Referência: 06/2020
Letura Anterior 02/05/2020 4016
Letura Atual 01/06/2020 4314
Medido 30 dias 299 kWh
Constante de Multiplicação 1,00
Total Faturado 299 kWh
Consumo Médio/Dia 9,97 kWh
Data Apresentação 01/06/2020
Proxima Letura Prevista 01/07/2020
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA
AS [15.104.12]

Tarifas
0 a 30 0,000000
31 a 100 0,000000
101 a 220 0,000000
Acima de 220 0,462170
Tensão Contratada:
127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensão
117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses. 316 kWh

| MES | 05/20 | 04/20 | 03/20 | 02/20 | 01/20 | 12/19 | 11/19 | 10/19 | 09/19 | 08/19 | 07/19 | 06/19 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 314 | 434 | 202 | 121 | 234 | 86 | 120 | 161 | 121 | 84 | 100 | 139 |
| PGTO | 2503 | 2565 | 1703 | 1703 | 0502 | 0901 | 1312 | 2110 | 2009 | 1709 | 1807 | 0207 |

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 137792344 Serie B
Emitida em 01/06/2020

| Produto Descrição | Un. | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Calculo | Aliq. ICMS |
|-----------------------------------|--------|-------------|----------------|-----------------------------|-----------------|------------|
| 01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO | kWh | 79 | 0,689620 | 54,48 | 54,48 | 29,00% |
| 02 SUBSIDIO TARIFARIO | | | | 105,18 | 105,18 | 0,00% |
| 03 SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO | | | | -99,44 | | |
| 04 CONT. I LUMIN PUBLICA MUNICIPI | | | | 19,54 | | |
| 05 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT | | | | 6,91 | | |
| 06 ACRESCIMMO MORATORIO | | | | 2,62 | | |
| 07 JUROS CONTA ANTERIOR | | | | 3,34 | | |
| Base de Calculo do ICMS: | 159,65 | Valor ICMS: | 15,80 | Valor Total da Nota Fiscal: | 92,73 | |

Reservado ao Fisco

A6D6.E600.88/D.8636.6FAF.953F.0E62.42AE

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,56 E COFINS R\$ 7,15, CONFORME RES ANEEL 130/2005
A PARTIR DE 01/06/2020 - PIS/PASEP 0,94% e COFINS 4,34%
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
Períodos Bantf Tarif.: Verde. 03/06-01/06

Vencimento: 20/06/2020

Valor a pagar: R\$ 92,73

Controle 01-20209197285290-53
Numero de identificação 12304131

Mes 06/2020
AS [15.104.12]

836500000002 927301110007 001010202099 197285290536



f

[Handwritten signature]

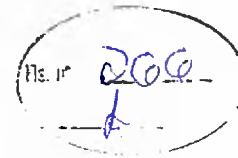
p

115 7 2015

INTERESSADO: Antonio Augusto de Silva Junior
ENDEREÇO: Roberto Via Da Antem 92 IBC
CNPJ/CPF: 044.980.109-81
TELEFONE PARA CONTATO: 43 99962-0712 / 542-3684



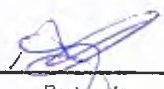
ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos





Filtros aplicados ao relatório

Número do processo 0002019/2020

| | | | | |
|--------------------------|---|--|----------------------|--------------------|
| Número do processo | 0002019/2020 | Número único: 69C.1G6.30E-91 | | |
| Solitação | 38 - Processo Licitação | Número do protocolo: 10662 | | |
| Número do documento | | | | |
| Proponente | 4878 ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR | CPF/CNPJ do requerente: 044.980.109-81 | | |
| Beneficiário | | CPF/CNPJ do beneficiário | | |
| Endereço: | | Barro: | | |
| Complemento: | | | | |
| Loteamento: | Condomínio: | Município | | |
| Telefone: | Celular: | Fax | | |
| E-mail: | | Notificado por: E-mail | | |
| Local da protocolização: | 002.006.000 - Protocolo | | | |
| Localização atual: | 002.006.000 - Protocolo | | | |
| Org. de destino: | | | | |
| Protocolado por | Protocolo | Atualmente com: Protocolo | | |
| Situação | Não analisado | Em trâmite: Não | Procedência: Externa | Prioridade: Normal |
| Protocolado em | 04/06/2020 08:36 | Previsto para: 04/07/2020 08:35 | Concluído em: | |
| Súmula | REQUERIMENTO DIVERSOS | | | |
| Observação | É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE | | | |


 Protocolo
 (Protocolado por)


 ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
 (Requerente)

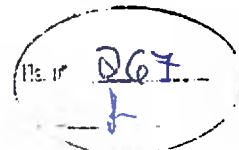


 Hora: 08:36:28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
(Modelo - Para Pessoas Físicas)

REQUERIMENTO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia ___ de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Nome: Antônio Luqueto da Silva Júnior
Endereço: Roberto Von Der Osten nº 92, BC
CRM OU COREN nº. 000.544.384
RG nº: 9.514.209-5 SSP PR CPF: 049.980.109-81
Data: 03/06/2020.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.514.209-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: **9.514.209-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/08/2011

NOME: **ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR**

FILIAÇÃO: ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.NASC=18046, LIVRO=30A, FOLHA=190

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Ns. nº 203

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
CSM

15ª

RA 150802119043

NOME
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Emissão: Bandeirantes, PR, 08/mar/2012

FILIAÇÃO
PAI **ANTONIO AUGUSTO DA SILVA**
MÃE **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**

DATA NASC. **23/3/1993** NATURALIDADE **BANDEIRANTES-PR**

Dispensado do Serviço Militar inicial em **26 de janeiro de 2012**
por **ter sido incluído no excesso de contingente**

Cmt/Ch ou Dirt **PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA - 2. TEN
Delegado de Serviço Militar da 13ª Del Sv Mil/15ª CSM**

PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

044.980.109-81

ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR

23/03/1993

[Handwritten signatures and marks]



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO

23/03/1993

Nº INSCRIÇÃO

0956.7328-0680

D.V.

ZONA

058

SEÇÃO

0078

MUNICÍPIO / UF

BANDEIRANTES/PR

DATA DE EMISSÃO

03/05/2017

JUIZ ELEITORAL

Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

Ins. nº 264-
L
CSP

TRABALHADOR

A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) instituída pelo Decreto nº 30.924, de 19 de maio de 1946, foi reformulada pelo Decreto nº 3.123, de 17 de maio de 2000, que aprovou a CTPS atual, com o objetivo de proporcionar a todos os trabalhadores brasileiros a possibilidade de registrar em qualquer momento a situação de seu emprego.

A CTPS contém todos os dados pessoais, profissionais, básicos e complementares dos seus titulares perante o Estado e o Trabalho, bem como para a obtenção dos benefícios e demais benefícios previdenciários, parciais e integrais, sua habilitação para o emprego e do fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O registro da CTPS, contido neste documento, é de caráter de conservação, especificamente em relação a qualificação e atividades profissionais do seu titular.

Esta Carteira de Trabalho e Previdência Social é emitida e protegida e sua validade para o registro de sua vida profissional, bem como a conservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar a sua liberdade de seus direitos, bem como também, como documento de identificação.

COMITÊ NACIONAL DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPLIAÇÃO DO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

PIS/PASEP
161.21732.04-1

NUMERO: **9272138** NIRE: **0030** UF: **PR**

[Assinatura]

ASSINATURA DO TITULAR



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR

FILIAÇÃO: ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
NASCIMENTO: 23/03/1993
SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: BANDERANTES - PR
DOCUMENTO: C. I. 95142095 09/08/2011 SESP PR
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF: 044.980.109-81
TTT. ELEITOR:
ZONA:
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/PR - 23/12/2011

ASSINATURA DO TITULAR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____
DATA DE NASC. DE ____/____/____ PARA ____/____/____
DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

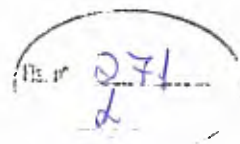
NOME _____
DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR**

Inscrição: **0956 7328 0680**

Zona: 058 Seção: 0078

Município: 74454 - BANDEIRANTES

UF: PR

Data de nascimento: 23/03/1993

Domicílio desde: 24/08/2009

Filiação: - MARIA APARECIDA DOS SANTOS

- ANTONIO AUGUSTO DA SILVA

Certidão emitida às 15:08 em 01/06/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

8QYX.JDFU.J5KS.OLZL



Faculdades Integradas de Ourinhos



☉ Diretor das Faculdades Integradas de Ourinhos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Enfermagem
em 19 de janeiro de 2018, confere o título de

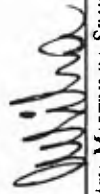
Bacharel a

Antonio Augusto da Silva Junior

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 23 de março de 1993,
RG 9.514.209-5 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ourinhos, 19 de janeiro de 2018



PATRICIA MARTINS DA SILVA
Secretária
RG n.º 22.034.460-7-SSP-SP



BIANOR COSTA FREIRE COLCHESQUI
Diretor
RG n.º 16.621.968-SSP-SP



Diplomado

274



CURSO DE ENFERMAGEM

Reconhecido pela Portaria SERES n.º 1, de 08/01/2012,
publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2012.

| |
|--|
| UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU Seção de Registro de ^{Diplomas} Diploma registrado sob n.º 470361 Processo n.º 2018.1.646.25.2 nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96. Bauru, <u>12</u> de <u>Março</u> de <u>2018</u> <i>Regina Mara Ferreira Ariosi</i> REGINA MARA FERREIRA ARIOSI Técnico Acadêmico De acordo: <i>Carlos Santos</i> PROF. DR. CARLOS FERREIRA DOS SANTOS Diretor |
|--|

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 01/06/2020 às 15:25:34

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF sob nº **044.980.109-81**, CERTIFICA que o(a) profissional é **ENFERMEIRO**, registrado sob o nº **544384**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br



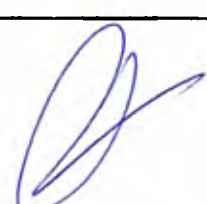
Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 01 de junho de 2020

Nº da Certidão **0106202003253419562917**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Impresso em 01/06/2020 às 15:20:34

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

Nome: **ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**

Categoria: **ENFERMEIRO**

Inscrição: **544384**

Situação da Inscrição: **Ativo**

Certificamos que os eventuais débitos financeiros em nome do profissional acima indicado encontram-se com a exigibilidade **suspensa** até a data de **31 de julho de 2020**, como definido pela Resolução Cofen N° 635/2020, emitida em razão da pandemia provocada pela Covid-19.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo

Presidente Coren/PR

presidente@corenpr.gov.br



Documento válido até **31 de julho de 2020**.

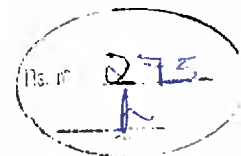
Curitiba/PR, 01 de junho de 2020

N° da Certidão **0106202003203430131185**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>





DECLARAÇÃO

A empresa OZZ Saúde - EIRELI, atual gestora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Norte Pioneiro, com sede e foro nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 12.370.575/0001-85, **DECLARA** para os devidos fins de direito que o Sr. Antonio Augusto da Silva Junior portador da cédula de identidade civil RG nº 9.514.209-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.980.109-81, é funcionário desta empresa desde o dia 16 de Maio de 2018, exercendo a função de Enfermeiro Intervencionista na base de Cornélio Procópio -Pr, cumprindo a carga horária de 36 (trinta e seis) horas/semanais, no período diurno e noturno.

Cornélio Procópio, 01 de junho de 2020.

Dayanne Bueno
Recursos Humanos
Samu Norte Pioneiro

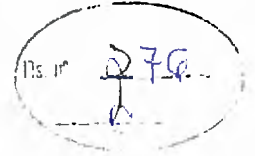
OZZ Saúde Eireli

12.370.575/0001-85
OZZ SAUDE EIRELI
Avenida 14 de Dezembro, 610
Nova Fátima - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
(Modelo)



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Enfermeiro (MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, ENFERMEIRO, OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM), para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 03 de junho de 2020.

Antonio Augusto da Silva Junior

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

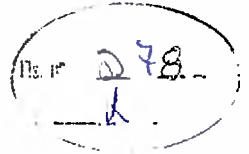
Data: 03/06/20.

(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
(Modelo)



PROPONENTE: Antonio Augusto da Silva Junior
ENDEREÇO: R. Roberto Von Der Arden, nº 92 - 100
CNPJ/CPF: 044.980.109-81 FONE/FAX: (0xx) 43.999.62-0112/3542-3684

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Caixa
Agência nº: 0382
Nome da agência: Caixa Econômica Federal
Cidade da agência: Bandeirantes
Endereço da agência: Avenida Bandeirantes, 779 - centro
Conta nº: 00051091-2
Titular: Antonio Augusto da Silva Junior
Data de abertura: 23/08/09

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 03 de junho De 2020

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

INTERESSADO: Sindhuia S. Dias de Jesus

ENDEREÇO: Rua São Paulo Nº 140 I-B.C

CNPJ/CPF: 039.907.169-45

TELEFONE PARA CONTATO: 9824-17-26 - 3542-36-84

799

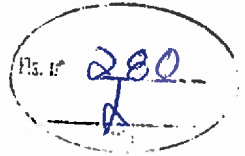


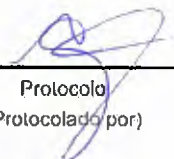
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

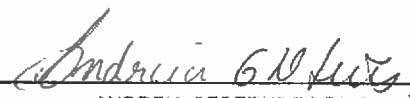
Número do processo: 0002026/2020

| | | | |
|--------------------------|---|--------------------------|------------------|
| Número do processo | 0002026/2020 | Número único: | O38.640.A10-68 |
| Solicitação: | 38 - Processo Licitatório | Número do protocolo: | 10669 |
| Número do documento: | | CPF/CNPJ do requerente: | 039.927.169-45 |
| Requerente | 2180 - ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO | CPF/CNPJ do beneficiário | |
| Beneficiário | | | |
| Endereço | | | |
| Complemento | | Barro | |
| Loteamento | Condomínio: | Município: | |
| Telefone: | Celular: | Fax: | |
| E-mail: | | Notificado por E-mail | |
| Local da protocolização: | 002.006.000 - Protocolo | | |
| Localização atual: | 002.006.000 - Protocolo | | |
| Org. de destino: | | | |
| Protocolado por: | Protocolo | Atualmente com: | Protocolo |
| Situação: | Não analisado | Em trâmite: | Não |
| | | Procedência: | Externa |
| | | Prioridade: | Normal |
| Protocolado em | 04/06/2020 09:32 | Previsto para: | 04/07/2020 09:32 |
| Sumula: | REQUERIMENTO DIVERSOS | Concluído em: | |
| Observação: | É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE | | |





 Protocolo
 (Protocolado por)



 ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO
 (Requerente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
(Modelo – Para Pessoas Físicas)

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

Pa. nº 221
1

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia ___ de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Nome: Andréia G Dias Leão

Endereço: Rua São Paulo Nº 149 J-B-C

CRM OU COREN nº. 001.332.370

RG nº: 7.168.0754 SSP CPF: 039.927.169-45

Data: 03 / 06 / 2020

Andréia G Dias Leão
(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.168.075 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/04/2003

NOME ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO

FILIAÇÃO FRANCISCO CARDOSO LEÃO
ILDA GARCIA DIAS

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO 17/09/1977

DOC ORIGEM COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.NASC 9670, LIVRO=16A, FOLHA=209

CPF [REDACTED]

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR [REDACTED]

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

Assinatura G. D. Leão

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Res. nº 282

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

[Signature]

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM APOSTILA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO

| | | | |
|-----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|---------------|
| DATA DE NASCIMENTO 17/09/1977 | NE. ASSOCIAÇÃO 0896 2817 0612 | ZONA 058 | SEÇÃO 0112 |
| MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR | | DATA DE EMISSÃO 23/06/2017 | |

JUIZ - ELEITOR [Signature]

VÁLIDO SOMENTE COM APOSTILA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

039.927.169-45

ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO

17/09/1977

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

130.54758.51-5

NÚMERO

9449376

SÉRIE

001-0

UF

PR

Andréia G. W. Leão

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: ANDRÉIA GERTRUDES DAS LEÃO

LOC. DE NASC.: BANDERANTES - PR
FILIAÇÃO: FRANCISCO CARDOSO LEÃO
ILDA GARCIA DIAS

DOC. APRESENTADO: RG 71680764 SESP PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 048, DE 11 DE MAIO DE 1994.

RG: 71680764

CPF: 089.927.169-45

LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. DE BANDERANTES
EMISSÃO: 08/10/2006

Maria Jacundo Mota filha

ASSINATURA DO EMISSOR

17/05/1977
NASCIMENTO

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

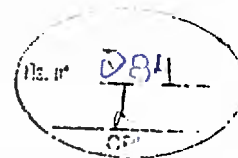
MOTIVO

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SER JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO



Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO**

Inscrição: **0636 2817 0612**

Zona: 058 Seção: 0112

Município: 74454 - BANDEIRANTES

UF: PR

Data de nascimento: 17/09/1977

Domicílio desde: 21/05/1994

Filiação: - ILDA GARCIA DIAS
- FRANCISCO CARDOSO LEAO

Certidão emitida às 14:10 em 03/06/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

LZDS.X2GX.PWRL.1E80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OZORIO GONCALVES NOGUEIRA
Estabelecimento de Ensino

RUA SAO PAULO 3301 - JD YARA II - BANDEIRANTES / PARANÁ
Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Entidade Mantenedora

RES 2805/2015 DOE 25/09/2015

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES 5/2018 DOE 15/01/2018

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OZORIO GONCALVES NOGUEIRA confere a ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO, natural de BANDEIRANTES, Unidade da Federação PARANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido(a) em 17 de setembro de 1977, Carteira de Identidade nº 71680754, Estado expedidor Parana, o presente Diploma, por haver concluído em 14 de julho de 2018 o Curso TECNICO EM ENFERMAGEM, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: TECNICO EM ENFERMAGEM

Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução 06/12-CNE, Parecer nº 11/12-CNE e Deliberação 05/13-CEE.
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos pelas leis do País

Bandeirantes, 30 de agosto de 2019

M. Augusto

Diretor(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº. ano)

MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO

RES Nº 5203/2017 DOE 09/10/2017

Andréia G. Dias Leão

TITULADO

ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO

Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº. ano)

LEONIDE ARAUJO DO VALLE

RES Nº 2104/2018 DOE 15/05/2018



Leonide Araujo do Valle

[Assinatura]

[Assinatura]

| | | |
|---|---|--|
| <p>CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM</p> | <p>CURSO ANTERIOR: FORM. DOC. ED. INF. ANOS INICIAIS E FUND.</p> | <p style="text-align: center;">REQUISITO DO ESTABELECIMENTO</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div data-bbox="305 555 749 1093"> <p style="text-align: center;">ESTADO DO PARANÁ</p> <p style="text-align: center;">CENTRO EST. DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA Município: BANDERANTES</p> <p>Registro conforme Lei nº 9.244/96 e portarias complementares. In Sistema Estadual de Ensino</p> <p>Diploma registrado sob nº: 55. Livro nº: 02440093D001 Folha nº: 11</p> <p style="text-align: center;">BANDERANTES, 30 de agosto de 2019</p> <p style="text-align: center;">LEONIL ARAÚJO DO VALLE R.G. 5524421-2/04-2018 Secretaria</p> </div> <div data-bbox="305 112 749 555"> <p style="text-align: center;">ESTADO DO PARANÁ</p> <p style="text-align: center;">Publicado no DOE Nº 10314 de 04/11/2018</p> <p style="text-align: center;">BANDERANTES, 30 de agosto de 2019.</p> <p style="text-align: center;">MARCIA LUCILA SOUZA AUGUSTO R.G. 32086896. RES. 5203-2017 Diretora</p> </div> </div> |
| <p>Carga Horária: 1833 horas</p> | <p>Estabelecimento: IESDE - INTELIG. ED. E SIST. DE ENSINO</p> | |
| <p>Estágio Supervisionado: (concluído em) 14/7/2018</p> | <p>Concluído em: 2007</p> | |
| <p>Carga Horária: 633 horas</p> | <p>Município/Estado: CURITIBA/PR</p> | |
| <p>Perfil Profissional:</p> <p>O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança.</p> | <p>OBSERVAÇÕES:</p> | |
| <p style="text-align: center;">ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL</p> | | |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 001.332.370

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO



NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
BANDEIRANTES
PR
BRASILEIRA

M. Penazzi

V 21452604

FILIAÇÃO
FRANCISCO CARDOSO LEÃO



ILDA GARCIA DIAS

CPF 039.927.169-45 DATA DE EMISSÃO 02/12/2019

DATA DE NASCIMENTO 17/09/1977 DATA DE VALIDADE 02/12/2024

IDENTIDADE
71680754

ORGAO EXPEDIDOR
SSP-PR

Andréa Gertrudes Dias Leão

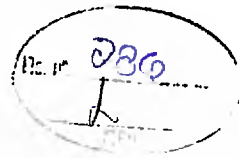
CONDICIONADA POR FISSO 0044

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

UBRGA AP 21.77 01.731.11.0206D 17.09.77

PROVIDO PASTIFICAR



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 03/06/2020 às 12:25:18

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO**, inscrito(a) no CPF sob nº **039.927.169-45**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **1332370**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br


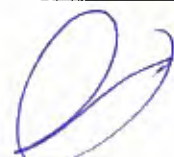
Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 03 de junho de 2020

Nº da Certidão **030620201225182639905**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Impresso em 29/05/2020 às 16:12:21

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

Nome: **ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO**
Categoria: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
inscrição: **1332370**
Situação da Inscrição: **Ativo**

Certificamos que os eventuais débitos financeiros em nome do profissional acima indicado encontram-se com a exigibilidade **suspensa** até a data de **31 de julho de 2020**, como definido pela Resolução Cofen Nº 635/2020, emitida em razão da pandemia provocada pela Covid-19.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 29 de maio de 2020

Nº da Certidão **2905202004122154199055**

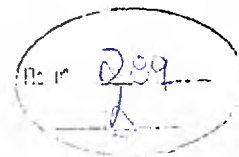
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Técnica Enfermagem (MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, ENFERMEIRO, OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM), para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

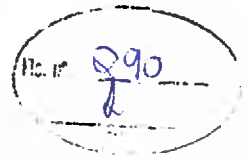
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 03 de Junho de 2020.


(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 03 / 06 / 2020

Andréia G. Dias João
(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Doc. nº 291
A

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE: Andréia Getreides Dias de Azevedo
ENDEREÇO: Rua São Paulo nº 142 I-B.C
CNPJ/CPF: 039.927.169-45 FONE/FAX: (0xx) 9824-17-26

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Itaú
Agência nº: 2933
Nome da agência: 08366-5 Itaú
Cidade da agência: Bandeirantes
Endereço da agência: Av. Niemelä Bandeirantes nº 850
Conta nº: 08366-5
Titular: Andréia G. Dias de Azevedo
Data de abertura: 2009

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 03 de Junho De 2020

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

11.11.2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – PMB PARA CREDENCIAMENTO
DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS
POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020
PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE

Idalio Ferres Inacio

Médico



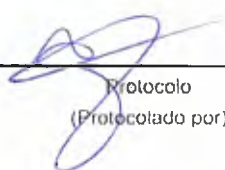
ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002029/2020

| | | | |
|--------------------------|---|---------------------------|------------------|
| Número do processo: | 0002029/2020 | Número único: | 9K7.747.0AB-00 |
| Solicitação: | 38 - Processo Licitatório | Número do protocolo: | 10672 |
| Requerente: | 4897 - IDALIO FERRES INACIO | CPF/CNPJ do requerente: | 075.553.379-83 |
| Beneficiário: | | CPF/CNPJ do beneficiário: | |
| Endereço: | | Bairro: | |
| Complemento: | | Município: | |
| Loteamento: | Condomínio: | Fax: | |
| Telefone: | Celular: | Notificado por: | E-mail |
| E-mail: | | | |
| Local da protocolização: | 002.006.000 - Protocolo | | |
| Localização atual: | 002.006.000 - Protocolo | | |
| Org. de destino: | | | |
| Protocolado por: | Protocolo | Atualmente com: | Protocolo |
| Situação: | Não analisado | Em trâmite: | Não |
| Protocolado em: | 04/06/2020 10:42 | Previsto para: | 04/07/2020 10:41 |
| Súmula: | CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2020 | | |
| Observação: | É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE | | |

Rec. nº 293
 h


 Protocolo
 (Protocolado por)


 IDALIO FERRES INACIO
 (Requerente)

Hora: 10:42:14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
(Modelo – Para Pessoas Físicas)

REQUERIMENTO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia ___ de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Nome: Idalio Ferres Inacio

Endereço: R. Wantuill G. Barbosa, 411

CRM OU COREN nº. 44292 PR

RG nº: 10.894.170-7 SSP Parana CPF: 075.553.379-83

Data: 04 / 06 / 2020

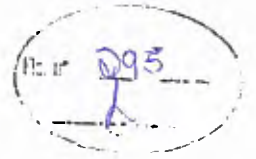
(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

Idalio Ferres Inacio



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA



| | | | |
|----------------------|----------------|-----------------|------------|
| NOME DO ELEITOR | | | |
| IDALIO FERRES INACIO | | | |
| DATA DE NASCIMENTO | Nº INSCRIÇÃO | DV | ZONA SEÇÃO |
| 24/03/1993 | 1012 6982 0604 | | 027 0323 |
| MUNICÍPIO | | DATA DE EMISSÃO | |
| NOVA IGUAÇU/RJ | | 18/09/2019 | |
| JUIZ ELEITORAL | | PRESIDENTE | |
| | | TRE-RJ | |



Es. nº 096
h

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente regulamentada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1993 que aprovou a Lei. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Devido à sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de garantir o registro de sua vida Profissional e a garantia de preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribuir para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes tendo validade, também, como documento de identificação.

COMISSÃO DE CUIDADOS COM O CTPS - CUIDAR É O SEU DEVER
FALTA DE CUIDADOS COM O CTPS PODE TRAZER PREJUÍZOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DO TRABALHO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº **204.66735.58-2**

CLASSIFICAÇÃO Nº **6839099** CATEGORIA Nº **0060** ESTADO Nº **PR**

Valério Edalio Ferraz

ASSINATURA DO EMPREGADO



No. 0297
1

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



41120 6839098
IDALIO FERRES INACIO

FILIAÇÃO: ANGELA CRISTINA FERRES INACIO
IDALIO DA FONTE INACIO
NASCIMENTO: 24/03/1963
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: BANDEIRANTES - PR
DOCUMENTO: R.G. 106841707 - SESP - PR

LEI Nº 8.045, DE 18 DE MAIO DE 1986

CPF: 075.553.379-81

TÍT. ELETOR:

LOCAL DE EMISSÃO: PU - BANDEIRANTES

DATA DE EMISSÃO: 07/01/2000

CNH: _____
SEÇÃO: _____

ZONA: _____

(Signature)
Mário Alberto Moreira

ASSINATURA DO TITULAR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

RAZÃO: _____
MOTIVO: _____
DATA: _____

RAZÃO: _____
MOTIVO: _____
DATA: _____

RAZÃO: _____
MOTIVO: _____
DATA: _____

RAZÃO: _____
MOTIVO: _____
DATA: _____

LEGENDA

(Signature)

(Signature)



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

15º CSM

Nº 025343 SÉRIE S

RA 150802118904

Fl. nº 298

NOME

IDALIO FERRES INACIO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Emissão Bandeirantes PR, 14/set/2011

FILIAÇÃO

PAI **IDALIO DA FONTE INACIO**

MÃE **ANGELA CRISTINA FERRES INACIO**

DATA NASC.

24/3/1992

NATALIDADE

BRASILEIRA

Dispensado do Serviço Militar inicial em 14/09/2011
por ser filho de soldado no processo de incorporação

Com:Ch ou Dirt

Paulo Roberto Almeida da Silva
PAULO ROBERTO ALMEIDA DA SILVA
Delegado de Serviço Militar

PROIBIDO PLASTIFICAR



Universidade Iguazu

UNIG
UNIVERSIDADE IGUAÇU

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.318, de 16/09/1993 -
D.O.U. de 20/09/1993, Seção I, p. 14017

O Reitor da Universidade Iguazu,
no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,
em 29 de novembro de 2019 e colação de grau em 04 de dezembro de 2019, confere o

diploma

de

Fabio Ferraz Indacio

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 24 de março de 1993,
Documento de Identificação nº 10.894.170-7, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - PR,

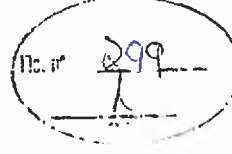
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Nova Iguazu, RJ, 04 de dezembro de 2019

Marcelo Gomes da Rosa
Marcelo Gomes da Rosa
Reitor - Em Exercício

Fabio Ferraz Indacio

Diplomado



UNIVERSIDADE IGUAÇU - 0330

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

CNPJ: 30.834.196/0001-80

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.318, de 16/09/1993 - D.O.U. de 20/09/1993, Seção I, p. 14017

Curso de

MEDICINA - 7414

- Autorizado pelo Decreto Federal nº 78952, de 15/12/1976 - D.O.U. de 16/12/1976, Seção 1, p. 16361.
- Reconhecido pela Portaria MEC nº 572, de 13/10/1981 - D.O.U. de 15/10/1981, Seção I, p. 19546.
- Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 4295 de 30/07/2014 - D.O.U. de 31/07/2014, Seção 1, pp. 31-32.

UNIVERSIDADE IGUAÇU - 0330

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

CNPJ: 30.834.196/0001-80

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.318, de 16/09/1993 - D.O.U. de 20/09/1993, Seção I, p. 14017

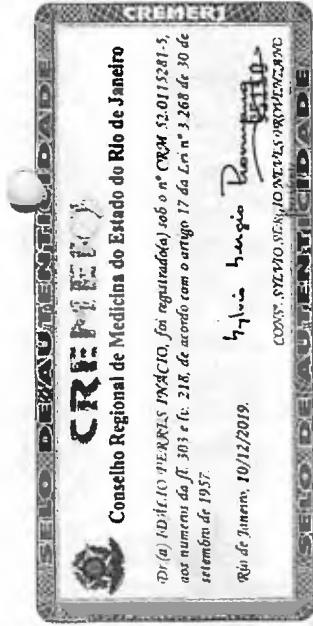
Diploma registrado sob o nº 40429 no livro 13, na folha 130 por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 e do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017.

Processo nº 40429/41870-2019/02

Nova Iguaçu, RJ, 04 de dezembro de 2019

Barbara Helena de Barros Valente

Barbara Helena de Barros Valente
Secretária Geral - Portaria GR nº 105/2019



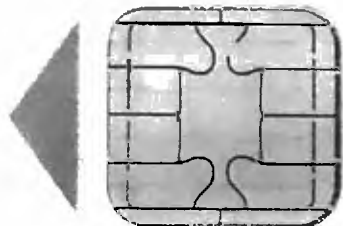
Pl. n.º 300



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RIO DE JANEIRO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
IDÁLIO FERRES INÁCIO

CRM/UF
52-0115281-5/RJ



FILIAÇÃO
ANGELA CRISTINA FERRES INÁCIO
IDÁLIO DA FONTE INÁCIO

DATA DE INSCRIÇÃO **VIA**
05/12/2019 01



Idálio Ferres Inácio

ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

1^o
N.º 10
101
101

CPF
075.553.379-83

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
10.894.170-7 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
101269820604

SEÇÃO
30

ZONA
58

DATA DE NASCIMENTO
24/03/1993

NATURALIDADE
BANDEIRANTES-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
RIO DE JANEIRO-RJ 09/12/2019
426128

Hyrio Inacio Romagnolo

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

Carimbo eletrônico do CRM em conformidade com o disposto no Regulamento do Conselho de Administração, disponível em: www.crmpr.org.br. Acesso em: 09/12/2019 às 09:12:58. Este documento é válido para fins de identificação e não substitui o documento físico.



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Pl. n° 302



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PR

OFÍCIO DE CONFIRMAÇÃO SIPP 826/2020

Curitiba - PR, 15 de abril de 2020

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Senhor Presidente, em cumprimento a alínea III da Resolução do CFM nº 2110/2013, comunicamos a V. Senhoria que o(a) médico(a) IDALIO FERRES INACIO inscreveu-se neste Conselho, em 08/04/2020, estando REGULAR - inscrição secundária, conforme título enviado por V.Sa..

Nome.....IDALIO FERRES INACIO
Número do CRM.....:44292 PR
Data de Nascimento:24/03/1993
Data da Inscrição..08/04/2020 CPF:07555337983

Informamos, ainda, que o endereço do(a) profissional acima citado(a) é:

| Endereço Residencial | Endereço Comercial |
|----------------------------------|--------------------|
| R WANTRIL GULAT BARBOSA, 411 | |
| Bairro: CENTRO | Bairro: |
| CEP: 86360000 | CEP: |
| Telefone: 9959-42666 | Telefone: |
| DDD: 21 | DDD: |
| Cidade: Bandeirantes - PR | Cidade: |

Anotações:

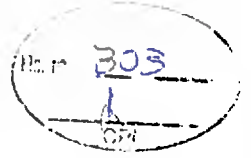
Atenciosamente,

Ilmo(a). Sr(a)
Dr(a). SYLVIO SÉRGIO NEVES PROVENZANO
Presidente do CRM-RJ
Endereço:PRAIA DO BOTAFOGO 228, LOJA 119-B
Bairro:BOTAFOGO
Município:Rio de Janeiro-RJ
CEP:22359900



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II (Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Medico Clinico Geral (MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, ENFERMEIRO, OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM), para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes _____ em _____ 04 _____ Junho 2020.

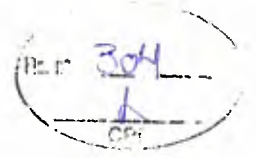
(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

Helio Torres Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III (Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 04 / 06 2020

Idálio Ferres Inacio
MÉDICO
CRM/PR 44 292

Idálio Ferres Inacio

(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fl. n° 305
Cia

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE:.....Idalio Ferres Inacio.....

ENDEREÇO.....R. Wantuill G. Barbosa, 411.....

CNPJ/CPF:075.553.379-83.....FONE/FAX:(0xx) ..(43) 999-10-3814.....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

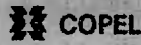
| | |
|----------------------|----------------------|
| Banco: | Banco do Brasil |
| Agência nº: | 0429-4 |
| Nome da agência: | Agencia Bandeirantes |
| Cidade da agência: | Bandeirantes - PR |
| Endereço da agência: | AV.BANDEIRANTES,925 |
| Conta nº: | 16.949-8 |
| Titular: | Idalio Ferres Inacio |
| Data de abertura: | |

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 04 Junho ... De 2020

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

Idalio Ferres Inacio



Copel Distribuição S.A.
Rua José Isidoro Blacotto, 153
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

IDALIO DA FONTE INACIO
R WANTUIL GOULART BARBOSA, 411

CEP: 86360000
CPF: 66445822991

BADEIRANTES - PR

Unidade Consumidora

19852592

Vencimento

01/05/2020

Valor a Pagar

R\$ 1.135,93

Pl. 1° 300

Responsável pela manutenção da iluminação Pública Município 35424526

Reaviso de Vencimento

Constatamos débitos que podem ter sido incluídos na fatura e após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

| Referência | Valor |
|------------|----------|
| 03/2020 | 1.162,22 |

Informações Técnicas

No. Medidor: 0783044347 - TRIFÁSICO Mes Referência: 04/2020

| Letura Anterior | Letura Atual | Medido | Constante de Multiplicação | Total Faturado | Consumo Médio/Dia | Data Apresentação |
|-----------------|--------------|----------|----------------------------|----------------|-------------------|-------------------|
| 10/03/2020 | 06/04/2020 | 29 dias | 1,00 | 1329 kWh | 45,63 kWh | 06/04/2020 |
| 7266 | 8696 | 1329 kWh | | | | |

Proxima Letura Prevista: 09/05/2020 RESIDUE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,517810

Limite faixa adequada de Tensão:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

| MES | 03/20 | 02/20 | 01/20 | 12/19 | 11/19 | 10/19 | 09/19 | 08/19 | 07/19 | 06/19 | 05/19 | 04/19 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 1364 | 1633 | 2048 | 1094 | 1268 | 810 | 848 | 801 | 888 | 820 | 1217 | 1245 |
| PGTO | 3103 | 0203 | 2201 | 1312 | 1111 | 0210 | 0409 | 1206 | 0207 | 2406 | 1005 | |

Media 3 meses: 1645 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL 66117 - ENERGIA ELETRICA DO, 120318001 Serie B

Emitida em 06/04/2020

| Produto Descrição | Un. | Consumo | Valor Unitário | Valor Total | Base de Calculo | Aliq. ICM8 |
|---------------------------------|-----|---------|----------------|-------------|-----------------|------------|
| 01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO | kWh | 1329 | 0,794371 | 1056,72 | 1056,72 | 29,00% |
| 02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI | | | | 27,92 | | |
| 03 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT | | | | 25,15 | | |
| 04 ACRESCIMO MORATORIO | | | | 14,86 | | |
| 05 JUROS CONTA ANTERIOR | | | | 12,29 | | |

Base de Calculo do ICM8: 1.066,72 | Valor ICM8: 306,16 | Valor Total da Nota Fiscal: 1136,93

Reservado ao Fisco

6508.16D0.EC01.AF3F.CB13.090A.431A.3D1E

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 11,00 E COFINS R\$ 50,68, CONFORME RES. ANEEL 130/2006. A PARTIR DE 01/04/2020 - PIS/PASEP 1,02% e COFINS 4,87%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

DEBITOS: 03/2020 R\$ 1.162,22

Períodos Band. Tarif.: Verde: 11/03-09/04

Vencimento: 01/05/2020

Valor a pagar: R\$ 1.135,93

| Controle | Numero de Identificacao | Mes | AS [1.5.104.8] |
|----------------------|-------------------------|---------|----------------|
| 01-20209038016484-70 | 19852592 | 04/2020 | |

83630000011 1 35930111000 3 00101020209 9 03801648470 1



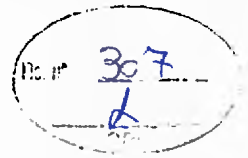
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho, às 12hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2020-PMB, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada em 02 (dois) de junho, as 12hs51min da proponente VALDIANE GOMES DOS SANTOS para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, e aos 04 (quatro) de junho, as 08hs36min; 09hs32min e 10hs42 min junto a essa municipalidade dos proponentes: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR para o cargo de ENFERMEIRO, e de ANDREIA GERTUDES DIAS LEÃO para o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, e de IDALIO FERRES INACIO para o cargo de MÉDICO. Foi analisada toda a documentação dos requerentes e verificou-se que elas estão em conformidade com o Edital. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. E posteriormente aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

Marcos de Moraes

Joyce Ferreira da Silva

João Roberto Cosmo

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1147C715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 06

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE ENTREGA DE MERCADORIA Nº 149/2020-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020-PMB

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR), pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LINO MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.791.908-8 SSP PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330, nesta cidade, e de outro lado ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 629 – centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08157480000100, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. ALSEMIR LUIZ WILHELMS, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.033.358-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 662.570.349-49, doravante denominada CONTRATADA com fundamento na alínea “d” da Cláusula Sétima – Rescisão Contratual e também do contido no inc. II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, respaldando-se no Parecer Jurídico nº 132/2020 e solicitação da Secretaria Responsável através do Ofício nº 196/2020, resolvem, mutuamente, RESCINDIR, de fato e de direito, o Contrato de Prestação de Serviços nº 149/2020, firmado em 22 de abril de 2020, decorrente da Dispensa de Licitação nº 39/2020-PMB, sem quaisquer ônus para as partes.

E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes (PR), 29 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS

Joyce Ferreira da Silva
CPF 065.535.889-70

Marcos de Moraes
CPF 590.505.609-97

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE ENTREGA DE MERCADORIA Nº 150/2020-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020-PMB

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR), pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LINO MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.791.908-8 SSP PR, expedida pela Secretaria de Estado de

Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330, nesta cidade, e de outro lado CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, com sede na Rua Pica Pau, nº 1211 – centro, Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada por sua Sócia Proprietária a Sra. MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.857.674-0, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 878.622.989-34, doravante denominada CONTRATADA com fundamento na alínea “d” da Cláusula Sétima – Rescisão Contratual e também do contido no inc. II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, e solicitação da Secretaria Responsável através do Ofício nº 199/2020, resolvem, mutuamente, RESCINDIR, de fato e de direito, o Contrato de Fornecimento de Produtos nº 150/2020, firmado em 22 de abril de 2020, decorrente da Dispensa de Licitação nº 39/2020-PMB, sem quaisquer ônus para as partes.

E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes (PR), 01 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO
Contratada

TESTEMUNHAS

Joyce Ferreira da Silva
CPF 065.535.889-70

Marcos de Moraes
CPF 590.505.609-97

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho, às 12hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada em 02 (dois) de junho, as 12hs51min da proponente VALDIANE GOMES DOS SANTOS para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, e aos 04 (quatro) de junho, as 08hs36min; 09hs32min e 10hs42 min junto a essa municipalidade dos proponentes: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR para o cargo de ENFERMEIRO, e de ANDREIA GERTUDES DIAS LEÃO para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, e de IDALIO FERRES INACIO para o cargo de

308

MÉDICO. Foi analisada toda a documentação dos requerentes e verificou-se que elas estão em conformidade com o Edital. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. E posteriormente aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

MARCOS DE MORAES

JOYCE FERREIRA DA SILVA

JOÃO ROBERTO COSMO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado Do Paraná

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: - REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 14 - NEOMICINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG + 250UI/G, AUMENTANDO em 40,84% (quarenta inteiros e oitenta e quatro) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) por unidade, passando o valor unitário de R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) para R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) por unidade, sobre um saldo de 3.000 (três mil) unidades, existentes em 03 de junho de 2020, perfazendo um AUMENTO de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), neste item.

Bandeirantes-PR, 04 de Junho de 2020.

LINO MARTINS

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

MICHELE CRISTINA C. DA SILVA MACHADO

Classmed Produtos Hospitalares LTDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de nota fiscal eletrônica no município de Bandeirantes-PR.

FINALIDADE: ELEVAR a meta física financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, equivalentes a R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), alterando o valor atualizado do contrato para R\$ 370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos).

E PRORROGAR, com fundamento no mesmo dispositivo, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2020.

Município de Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito

Simpliss Sistemas de Informação LTDA - EPP

LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE

Contratada

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador:38E3DE47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Leilão, no período de 05 de junho de 2020 à 05 de agosto de 2020.

Leiloeiro: ANTONIO BRANCO FILHO - Matr. 599.1 - Cargo de Coveiro.

Membro: JOZIANE ALVES PEREIRA DE SOUZA - Matr. 680.1 - Cargo de Dir do Dept Administrativo.

Membro: TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES - Matr. 360509 - Cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a portaria nº.103 de 05/06/2020 e os efeitos desta portaria retroativos a 05/06/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Fls. nº. 309
CFP

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:56979686

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 105, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de auxílio-natalidade que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no Art. 212§2º da Lei Municipal nº 16/93 e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 10109 em 09/06/2020.

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao servidor público municipal, Srº JAMES DEAN SANCHES - Matr. 624.1, *Auxílio-Natalidade*, valor referente ao menor piso salarial pago pelo município, em virtude de nascimento de filha, conforme Certidão de Nascimento Termo nº. 00015655 Fls. 180 e Lv.00053, CRC de Andirá-PR.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:C992870F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Nº do Processo: 37/2020. Objeto: RELIZAÇÃO DA 2º REVISÃO DO VEÍCULO GOL BRANCO, PLACA BCX - 4D91. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia. Ratificação em 08/06/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$

FILE

Low

Milwaukee Opimus Murray

REG. Q. 2871. 954. 1 - C.F. 015. 700. 209. 64

(43) 99962-3293





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002078/2020

Número do processo: 0002078/2020

Número único: QC5.0W2.840-00

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do protocolo: 10721

Número do documento:

Requerente: 4906 - MARCIA GOMES MUNIZ

CPF/CNPJ do requerente: 005.700.209-64

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Município:

Loteamento:

Condomínio:

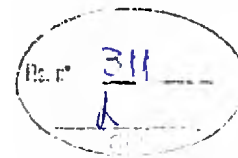
Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail



Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 09/06/2020 11:20

Previsto para: 09/07/2020 11:19

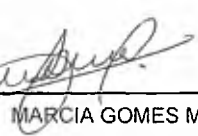
Concluído em:

Súmula: REQUERIMENTOS DIVERSOS.


Observação:



Protocolado
(Protocolado por)



MARCIA GOMES MUNIZ
(Requerente)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
005.700.209-64

Nome
MARCIA GOMES MUNIZ

Nascimento
09/12/1980

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

3/2
d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

MARCIA GOMES MUNIZ

DATA DE NASCIMENTO

09/12/1980

Nº INSCRIÇÃO

0696 1068 0655

IDV

ZONA

058

SEÇÃO

0081

MUNICÍPIO / UF

BANDEIRANTES/PR

DATA DE EMISSÃO

28/05/2017

JUIZ ELEITORAL

Juiz Eleitoral: *[Assinatura]*
Jorge Risto Pereira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.281.984-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.281.984-1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/01/2013

NOME: MARCIA GOMES MUNIZ

FILIAÇÃO:

LAUDINEIA GOMES DOS SANTOS

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR

DATA DE NASCIMENTO: 09/12/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.CAS=9051, LIVRO=31B, FOLHA=251

CURIMBA/PR

[Assinatura]
NEWTON TADEU ROCHA

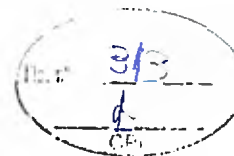
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

[Assinaturas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO



Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARCIA GOMES MUNIZ**

Inscrição: **0696 1066 0655**

Zona: 058 Seção: 0081

Município: 74454 - BANDEIRANTES

UF: PR

Data de nascimento: 09/12/1980

Domicílio desde: 16/12/1997

Filiação: - LAUDINEIA GOMES DOS SANTOS
- NAO CONSTA

Certidão emitida às 10:13 em 09/06/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não pagas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

OLXO.K27/.DFUN.50V3

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

Rec. 314
K
EP

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



2 e ma



Número 87575 Série 57-PR

Assinatura
ASSINATURA DO PORTADOR

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

Fl. n° 315
1
CPA

ESTA CTPS FOI COMPOSTA
E IMPRESSA PELA FLEX GRAFICA
E EDITORA LTDA

PIS 16034696608



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Marcia Gomes Muniz*
Loc. Nasc. *Bandeirantes* Est. *PR* Data *09/12/1980*
Filiação *Baudrimere Gomes dos Santos*
Doc. Nº *RG 9.281.984-1*

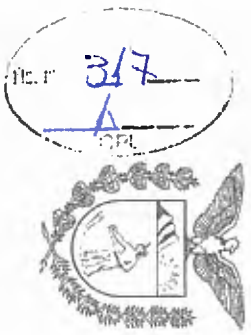
ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.
Data Emissão *24/01/2014* SRTE *Ciano SP*
Maudia de Barros
Caudia Cristina Barbosa Assinatura do Funcionário
RG 18.347.167
Assistente Administrativo

No. nº *316*
h

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação a nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FLORENCE

Estabelecimento de Ensino
Rua Antônio Paiva Júnior, 202 - Jd. Estoril - Cornélio Procópio - PR

Endereço Completo
Centro de Educação Profissional Florence Ltda

Res. Nº 2485/02 - DOE 14/08/02

Res. Nº 295/06 - DOE 24/02/06

Ordencimento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do Centro de Educação Profissional Florence.

MARCIA GOMES VON DER OSTEN

Bandeirantes

de nacionalidade

Brasileira

confere a

Unidade da Federação

Paraná

nascido (a) em 09 de dezembro de 1980, Carteira de Identidade nº

9.281.984-1

Estado expedidor

Paraná

o presente DIPLOMA, por haver concluído em 04 de abril

de 2005 o Curso

Técnico em Enfermagem

Área Profissional

Saúde

Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional

Técnico em Enfermagem

Fundamentação Legal Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE e Del. nº 02/00-CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Cornélio Procópio

11

de janeiro

de 2012

DIRETOR(A) MARCIA GOMES VON DER OSTEN
Portaria nº 001/99

TÍTULO DO
Marcia Gomes Von Der Osten

SECRETÁRIO(A) LIAN CRISTINA LOPES NERY e assinada, a ato de designação, n.º, ano
Portaria nº 005/01

| | | | |
|---|------------------------------|--------------------------|--|
| CURSO: | Técnico em Enfermagem | Curso Anterior: | Ensino Médio |
| Carga Horária: | 1800 horas. | Estabelecimento: | Col. Est. Juvenal Mesquita Ensino Fund. e Médio |
| Estágio Supervisionado: <small>(Início e término)</small> | 11/06/03 à 04/04/05 | Concluído em: | 2002 |
| Carga Horária: | 600 horas. | Município/Estado: | Bandeirantes - Pr |

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO

- Executar ações de enfermagem, exceto as privativas ao enfermeiro, dispostas no parágrafo único do artigo 9º da Lei do exercício profissional nº 7498;
- Participar do planejamento, programação e orientação das atividades de assistência em enfermagem;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, agonizantes e em situações de urgência e emergência;
- Participar na prevenção e no controle sistemático de infecção hospitalar;
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho;
- Integrar a equipe de saúde;
- Participar da prevenção e controle sistemático de danos físicos decorrentes da assistência à saúde;
- Promover a biossegurança nas ações de saúde e enfermagem;
- Estabelecer comunicação eficiente entre instituição, clientes e família;
- Conhecer as entidades de classe e organizações de interesse da área da saúde e de defesa da cidadania;
- Organizar, estruturar e por em funcionamento Unidades de Enfermagem de uma Instituição de Saúde

OBSERVAÇÕES:

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no DOE. N.º 8628 do dia 11/01/2012

CORNELIO PROCOPIO, 14 de junho de 2012

Alexsandra A. Marcovanti Mariucci

ALEXSANDRA A. MARCOVANTI MARIUCCI
RG. 43269780PR, 001/1999
Diretor(a)

Registro no Estabelecimento

ESTADO DO PARANÁ

Estab: CENTRO EDUC.PROF.FLORENCE

Município: CORNELIO PROCOPIO

Registro conforme Lei 939496 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino

Diploma registrado sob nº 852, Livro nº 06400111D001, Folha nº 92

CORNELIO PROCOPIO, 14 de junho de 2012

Lilian Cristina Lopes Nery

LILIAN CRISTINA LOPES NERY
RG., 54221274PR, 005/2001
Secretário(a)

Aluno(a): MARCIA GOMES VON DER OSTEN
Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM

RG: 92819841PR
Expedição 1ª Via
214589

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Nome: MARCIA GOMES DOS SANTOS
n.º TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Registro Em Livro Folha
72467 21/06/2012 3058 189

ORC

Presidente

684262

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 08/06/2020 às 15:58:35

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **MARCIA GOMES MUNIZ**, inscrito(a) no CPF sob nº **005.700.209-64**, **CERTIFICA** que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **724457**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br



Documento válido até 31 de julho de 2020.

Curitiba/PR, 08 de junho de 2020

Nº da Certidão **0806202003583572825226**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Impresso em 08/06/2020 às 15:58:17

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

Nome: **MARCIA GOMES MUNIZ**
Categoria: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
inscrição: **724457**
Situação da Inscrição: **Ativo**

Certificamos que os eventuais débitos financeiros em nome do profissional acima indicado encontram-se com a exigibilidade **suspensa** até a data de **31 de julho de 2020**, como definido pela Resolução Cofen Nº 635/2020, emitida em razão da pandemia provocada pela Covid-19.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 08 de junho de 2020

Nº da Certidão **0806202003581793985854**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>

300



Copel Distribuição S.A.
Rua José Edison Blazatto, 168
61200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

MARCIA GOMES DOS SANTOS
R SEBASTIAO JACINTO DA SILVA, 100 - Q2 L1 CONJ MARIO SERGIO MESSIAS
CEP: 86380000 BANDEIRANTES - PR
CPF: 00670020964

Unidade Consumidora
100510159
Vencimento
16/05/2020
Valor a Pagar
R\$ 186,15

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 35424625
Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0363332203 - BIFASICO Mes Referência: 04/2020
Leitura Anterior 25/03/2020 6462
Leitura Atual 24/04/2020 6672
Medido 30 dias 210 kWh
Constante de Multiplicacao 1,00
Total Faturado 210 kWh
Consumo Medio/Dia 7,00 kWh
Data Apresentacao 24/04/2020
Proxima Leitura Prevista: 25/05/2020
RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifas 0,517610
Tensao Contratada: 127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts
AS (1.5.104.8)

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 201 kWh

| MES | 03/20 | 02/20 | 01/20 | 12/19 | 11/19 | 10/19 | 09/19 | 08/19 | 07/19 | 06/19 | 05/19 | 04/19 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 233 | 194 | 178 | 90 | 140 | 140 | 117 | 106 | 92 | 106 | 89 | 125 |
| PGTO | 01/04 | 03/03 | 10/02 | 30/12 | 07/12 | 11/11 | 10/10 | 26/09 | 16/08 | 04/07 | 11/06 | 16/05 |

Valores Faturados
NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 131750692 Serie B
Emitida em 23/04/2020

| Produto Descricao | Un. | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Calculo | Aliq. ICMS |
|---------------------------------|--------|-------------|----------------|-----------------------------|-----------------|------------|
| 01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO | kWh | 210 | 0,792904 | 166,51 | 166,51 | 29,00% |
| 02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI | | | | 19,64 | | |
| Base de Calculo do ICMS: | 166,51 | Valor ICMS: | 48,28 | Valor Total da Nota Fiscal: | 186,15 | |

Reservado ao Fisco
1B99.0020.E244.623D.2E03.E88A.9F3E.F2B7

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,70 E COFINS R\$ 7,84, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/04/2020 - PIS/PASEP 1,02% e COFINS 4,67%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atrazo superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADINPR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Periodos Band.Tarif.: Verde:26/03-24/04

VALE
SUFERMERCADO
11 MAIO 2020
Leian
R. PONTES DE ALMEIDA, 698
CENTRO - (0) 302-302

Handwritten signatures and marks



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº 321
A

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2020-PMB, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada em 09 (nove) de junho, as 11hs20min da proponente MARCIA GOMES MUNIZ para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Todavia, constatou-se que faltou os documento que de:

6.2 (a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo conforme modelo constante no Anexo I – PARA PESSOA FÍSICA;

6.2 (n) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97);

6.2 (o) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo III.

6.2 (p) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V, todos do Edital. sendo portanto. inabilitada. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

№.º 302

tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

Marcos de Moraes

Joyce Ferreira da Silva

João Roberto Cosmo

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AAACDFD0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 267/2020

PORTARIA N.º 267/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 5940/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 19.06.2020 a 02.08.2020, para a servidora **CLARICE DE FATIMA DA LUZ**, registrada na matrícula n.º 30041, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2B24522E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 265/2020

PORTARIA N.º. 265/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no Processo Administrativo 4342/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ANGELA ROLIM DE OLIVEIRA**, Auxiliar Educacional, Matrícula 4589-1, portador da Cédula de Identidade 71469557, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5DCECFA6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 266/2020

PORTARIA N.º. 266/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no Processo Administrativo 4343/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ROSIENE FATIMA FONSECA**, Auxiliar Educacional, Matrícula 4588-1, portador da Cédula de Identidade 81400687, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2EB998CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 08

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria n.º 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento n.º 01/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada em 09 (nove) de junho, as 11hs20min da proponente **MARCIA GOMES MUNTIZ** para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Todavia, constatou-se que faltou o documento que de:

6.2 (a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo conforme modelo constante no Anexo I - PARA PESSOA FÍSICA;
6.2 (n) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97);
6.2 (o) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo III.
6.2 (p) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V, todos do Edital, sendo portanto, inabilitada. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

MARCOS DE MORAES

JOYCE FERREIRA DA SILVA

JOÃO ROBERTO COSMO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, UNIDADE PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC EM CORNÉLIO PROCÓPIO-PR PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato acima descrito com a finalidade de prorrogar o prazo de execução e vigência em 08 (oito) meses a partir de 21 de maio de 2020.

Bandeirantes PR, 22 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -SENAC.
VITOR SALGADO MONASTIER
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:2E3688A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.72/2018, objetivando a LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA AUDATEX PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS. Decorrente de Inexigibilidade nº 9/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AUDATEX BRASIL SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob nº. 02.144.891/0001-85. Aditivam o contrato na importância de R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CB587F4E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº. 72/2018, objetivando a LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA AUDATEX PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS. Decorrente de Inexigibilidade nº 9/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AUDATEX BRASIL SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob nº. 02.144.891/0001-85. Aditivam o contrato com término 06/06/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A9334E95

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº. 49/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR. Decorrente de Pregão nº 27/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a D GESKA ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.047.634/0001-04. Aditivam o contrato com término 08/06/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:267DA563

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº. 47/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE. Decorrente de Pregão nº 22/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.378.748/0001-05. Aditivam o contrato com término 08/06/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F8586D3B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 101/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Poder Executivo do Município firmou em 15 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. 101/2020 com a MARCIO GUEDES DE LIMA MEI, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.406.587/0001-12, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ AVENIDA PARANÁ, decorrente do Processo Licitatório Pregão 24/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ASSESSÓRIOS., pelo valor total de R\$ 20.227,00 (vinte mil, duzentos e vinte e sete reais), com vigência até 31 de janeiro de 2021.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.



CORREIOS



A | C

João

Maria Gomes Mendes

R. Sebastião Ferreira da Silva, n.º 100

Luiz de Moraes Aguiar

CPF: 005.700.809-61

RO: 9.281.984-1

Bom Jardim - PE

(43) 99962-3293

CARIMBO

ETIQUETA

DESTINATÁRIO / Recipient

ENDEREÇO / Address



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

No. nº 326

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002171/2020

| | | | |
|--------------------------|--|--|----------------------|
| Numero do processo | 0002171/2020 | Número único: 402.66U.1EY-68 | |
| Solicitação: | 38 - Processo Licitatório | Número do protocolo: 10814 | |
| Numero do documento | | CPF/CNPJ do requerente: 005.700.209-64 | |
| Requerente: | 4906 - MARCIA GOMES MUNIZ | CPF/CNPJ do beneficiário | |
| Beneficiário: | | Bairro: | |
| Endereço: | | Município: | |
| Complemento: | | Fax: | |
| Loteamento | Condomínio: | Notificado por: E-mail | |
| Telefone: | Celular: | | |
| E-mail: | | | |
| Local da protocolização: | 002.006.000 - Protocolo | | |
| Localização atual: | 002.006.000 - Protocolo | | |
| Org. de destino: | | Atualmente com: Protocolo | |
| Protocolado por: | Protocolo | Prioridade: Normal | |
| Situação: | Não analisado | Em trâmite: Não | Procedência: Externa |
| Protocolado em: | 18/06/2020 09:17 | Previsto para: 18/07/2020 09:16 | Concluído em: |
| Súmula: | REQUERIMENTO DIVERSOS | | |
| Observação: | É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE. | | |

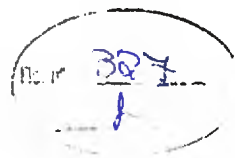
Protocolo
 (Protocolado por)

MARCIA GOMES MUNIZ
 (Requerente)

Hora: 09:17:15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I
(Modelo - Para Pessoas Físicas)

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia ___ de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Nome: MARCIA GOMES MUMIZ

Endereço: R: SEBASTIÃO SACINTO DA SILVA, 71º 100

CRM OU COREN nº. COREM 724457

RG nº: 9.281.984-1 SSPPR CPF: 005.700.209-64

Data: 17 / 06 / 2020.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

MARCIA GOMES MUMIZ
CPF: 005.700.209.64
RG: 9.281.984-1
Tec. de Enfermagem

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.281.984-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.281.984-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/01/2013

NOME: **MARCIA GOMES MUNIZ**

FILIAÇÃO: LAUDINEIA GOMES DOS SANTOS *11c. nº 328*

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/12/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.CAS=8051, LIVRO=318, FOLHA=251

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR **MARCIA GOMES MUNIZ**

| | | | | |
|--------------------|----------------|------|------|-------|
| DATA DE NASCIMENTO | Nº INSCRIÇÃO | D.V. | ZONA | SEÇÃO |
| 09/12/1980 | 0696 1086 0855 | | 058 | 0081 |

MUNICÍPIO / UF **BANDEIRANTES/PR** DATA DE EMISSÃO **28/05/2017**

JUIZ ELEITOR *[Assinatura]*
Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
005.700.209-54

Nome
MARCIA GOMES MUNIZ

Nascimento
09/12/1980

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten signatures]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARCIA GOMES MUNIZ**

Inscrição: **0696 1066 0655**

Zona: 058 Seção: 0081

Município: 74454 - BANDEIRANTES

UF: PR

Data de nascimento: 09/12/1980

Domicílio desde: 16/12/1997

Filiação: - LAUDINEIA GOMES DOS SANTOS
- NAO CONSTA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

Certidão emitida às 13:29 em 17/06/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

KØ5M.9CXE.BGLC.XX32

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

330
/

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.
 Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.
 Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las. Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Converse e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la. Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2 e Ma



Número 87575 Série 57-PR



Flávia Opus Alves
 ASSINATURA DO PORTADOR

Rec. nº 331
1

PIS 16034696608

ESTA CTPS FOI COMPOSTA
E IMPRESSA PELA FLEX GRÁFICA
E EDITORA LTDA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

382

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Marcia Genes Muniz
Loc. Nasc. Bandeira Naveg. Est. PR Data 09/12/1980
Filiação Baudineir Genes dos Santos
Doc. Nº AG 9.282.984-1

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado

Obs.:

Data Emissão 24/07/2014 SRTE Ciano LP

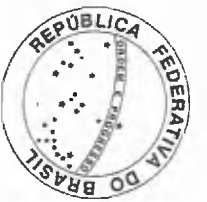
Claudia Cristine Barbosa Assinatura do Funcionário

RG 18.347.167

Assistente Administrativo

| Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc |
|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|
| Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc |
| Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc |
| Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc |
| Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc |
| Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc |
| Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc |
| Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc |
| Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc |
| Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc |
| Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc |
| Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc |
| Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc |
| Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc |
| Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc |
| Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc |
| Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc |
| Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc |
| Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc |
| Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc | Nome | Doc |

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação a nome, est. civil e data nasc.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FLORENCE

Estabelecimento de Ensino
 Rua Antônio Paiva Júnior, 202 - Jd. Estoril - Cornélio Procopio - PR

Endereço Completo
Centro de Educação Profissional Florence Ltda

Entidade Mantenedora

Res. Nº 2485/02 - DOE 14/08/02

Res. Nº 295/06 - DOE 24/02/06

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

do Centro de Educação Profissional Florence.

MARCIA GOMES VON DER OSTEN

de nacionalidade **Brasileira**

Bandeirantes

Unidade da Federação **Paraná**

nascido (a) em **09** de **dezembro** de **1980**

, Carteira de Identidade nº **9.281.984-1**

Estado expedidor **Paraná**

o presente **DIPLOMA** por haver concluído em **04** de **abril** de **2005** o Curso **Técnico em Enfermagem**

Área Profissional **Saúde**

Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional **Técnico em Enfermagem**

Fundamentação Legal **Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE e Del. nº 02/00-CEE.**

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Cornélio Procopio **11** de **janeiro** de **2012**

DIRETOR(A) **Marcia Gomes Von Der Osten**
 Portaria nº 001/99

TITULO DO **Marcia Gomes Von Der Osten**

SECRETARIO(A) **Lilian Crislina Lopes Nery - Secretária**
 Portaria nº 005/01

| | | | |
|-------------------------|--|-------------------|---|
| CURSO: | Técnico em Enfermagem | Curso Anterior: | Ensino Médio |
| Carga Horária: | 1800 horas. | Estabelecimento: | Col. Est. Juvenal Mesquita Ensino Fund. e Médio |
| Estágio Supervisionado: | 11/06/03 à 04/04/05 <small>(Início e término)</small> | Concluído em: | 2002 |
| Carga Horária: | 600 horas. | Município/Estado: | Bandeirantes - Pr |

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO

- Executar ações de enfermagem, exceto as privativas ao enfermeiro, dispostas no parágrafo único do artigo 9º da Lei do exercício profissional nº 7498;
- Participar do planejamento, programação e orientação das atividades de assistência em enfermagem;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, agonizantes e em situações de urgência e emergência;
- Participar na prevenção e no controle sistemático de infecção hospitalar;
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho;
- Integrar a equipe de saúde;
- Participar da prevenção e controle sistemático de danos físicos decorrentes da assistência à saúde;
- Promover a biossegurança nas ações de saúde e enfermagem;
- Estabelecer comunicação eficiente entre instituição, clientes e família;
- Conhecer as entidades de classe e organizações de interesse da área da saúde e de defesa da cidadania;
- Organizar, estruturar e por em funcionamento Unidades de Enfermagem de uma Instituição de Saúde

OBSERVAÇÕES:

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no DOE. N.º8628 do dia 11/01/2012

CORNELIO PROCOPIO, 14 de junho de 2012

Alexsandra A. Marcovanti Mariucci

ALEXSANDRA A. MARCOVANTI MARIUCCI
R.G. 43269780PR, 001/1999
Diretor(a)

Registro no Estabelecimento

ESTADO DO PARANÁ

Estab. CENTRO EDUC.PROF.FLORENCE

Município: CORNELIO PROCOPIO

Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino

Diploma registrado sob nº 852, Livro nº 06400111D001, Folha nº92

CORNELIO PROCOPIO, 14 de junho de 2012

Lilian Cristina Lopes Nery

LILIAN CRISTINA LOPES NERY
R.G., 54221274PR, 005/2001
Secretário(a)

Aluno(a): MARCIA GOMES VON DER OSTEN
Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM

RG: 92819841PR
Expedição 1ª Via
214589

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Nome: MARCIA GOMES DOS SANTOS
R. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Grupo Em: Uno Fala
73467 21/06/2012 3005 168

6842262

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 08/06/2020 às 15:58:35

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **MARCIA GOMES MUNIZ**, inscrito(a) no CPF sob n° **005.700.209-64**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o n° **724457**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei n° 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br



Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 08 de junho de 2020

Nº da Certidão **0806202003583572825226**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Impresso em 08/06/2020 às 15:58:17

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

Nome: **MARCIA GOMES MUNIZ**
Categoria: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
inscrição: **724457**
Situação da Inscrição: **Ativo**

Certificamos que os eventuais débitos financeiros em nome do profissional acima indicado encontram-se com a exigibilidade **suspensa** até a data de **31 de julho de 2020**, como definido pela Resolução Cofen N° 635/2020, emitida em razão da pandemia provocada pela Covid-19.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br




Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 08 de junho de 2020

N° da Certidão **0806202003581793985854**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

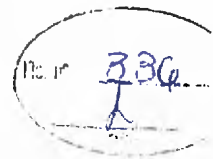
<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II (Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de TÉCNICO EMF? (MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, ENFERMEIRO, OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM), para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

BANDEIRANTES, em 17 de junho de 2020.

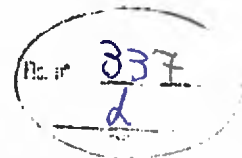
(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

MARCIA BOMES MUMIZ
CPF: 005.700.209-64
RG: 8.281.284-1
Rec. de Enfermagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



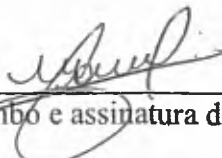
ANEXO III (Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 17 106 2020.



(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE: MÁRCIA GOMES MUMIZ
ENDEREÇO: SEBASTIÃO SACINTO DA SILVA, n.º 40
CNPJ/CPF: 005.700.20964 FONE/FAX: (0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

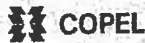
Banco: ITAÚ
Agência nº: 2433
Nome da agência: AGENCIA ITAÚ
Cidade da agência: BANDEIRANTES
Endereço da agência: Av. BANDEIRANTES, n.º 850, CENTRO.
Conta nº: 23100 - 9
Titular: MARCIA G DOS SANTOS
Data de abertura: 06/2012

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

BANDEIRANTES, 17 de Junho..... De 2020

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

MARCIA GOMES MUMIZ
RG: 9.281.884-3
CPF: 005.700.20964



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazzetto, 168
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-08
IE 00.233.073-89 IM 423.982-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

100510159

Vencimento

16/05/2020

Valor a Pagar

R\$ 186,15

MARCIA GOMES DOS SANTOS

R SEBASTIAO JACINTO DA SILVA, 100 - Q2 L1 CONJ MARIO SERGIO MESSIAS

CEP: 86360000

BANDEIRANTES - PR

CPF: 00670020964

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 35424525

Revisão de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0363332203 - BIFASICO Mes Referência: 04/2020
 Leitura Anterior 25/03/2020 6482 Leitura Atual 24/04/2020 6672 Medido 30 dias 210 kWh Constante de Multiplicacao 1,00 Total Faturado 210 kWh Consumo Medio/Dia 7,00 kWh Data Apresentação 24/04/2020
 Proxima Leitura Prevista: 25/05/2020 RESIDE/RESIDENCIAL

Informações de Pagamento

Tarifas 0,517610 Tensão Contratada: 127 / 220 volts AS (16.104.8)
 ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifa Limites de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 201 kWh

| MES | 03/20 | 02/20 | 01/20 | 12/19 | 11/19 | 10/19 | 09/19 | 08/19 | 07/19 | 06/19 | 05/19 | 04/19 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 233 | 194 | 176 | 90 | 140 | 140 | 117 | 106 | 92 | 106 | 89 | 125 |
| PGTO | 01/04 | 03/03 | 10/02 | 30/12 | 07/12 | 11/11 | 10/10 | 26/09 | 16/08 | 04/07 | 11/06 | 16/05 |

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 131750692 Serie B
Emitida em 23/04/2020

| Produto Descricao | Un. | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Calculo | Aliq. ICMS |
|---------------------------------|-----|---------|----------------|-------------|------------------------------------|------------|
| 01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO | kWh | 210 | 0,792904 | 166,51 | 166,51 | 29,00% |
| 02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI | | | | 19,64 | | |
| Base de Calculo do ICMS: | | 166,51 | Valor ICMS: | 48,28 | Valor Total da Nota Fiscal: 186,15 | |

Reservado ao Fisco

1B99.0020.E244.623D.2E03.E88A.9F3E.F2B7

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,70 E COFINS R\$ 7,84, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/04/2020 - PIS/PASEP 1,02% e COFINS 4,67%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Periodos Band.Tarif.: Verde:26/03-24/04



11. 1º 339

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

№ 1º 340
2

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada em 18 (dezoito) de junho, as 09hs17min da proponente MARCIA GOMES MUNIZ para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Foi analisada toda a documentação da requerente e verificou-se que encontra-se em conformidade com o Edital. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. E posteriormente aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

Marcos de Moraes

Joyce Ferreira da Silva

João Roberto Cosmo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 10

Rec. nº 341
T

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE ENTREGA DE MERCADORIA Nº 159/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMB**

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR)**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LINO MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.791.908-8 SSP PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330, nesta cidade, e de outro lado **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320 - Fundo Canoas, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **MAICON CORDOVA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.242.195, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública De Santa Catarina, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 015.886.939-70, doravante denominada **CONTRATADA** e em atendimento ao requerimento protocolizado em 15 de abril de 2020 da contratada e com fundamento na alínea "h" da Cláusula Nona - Rescisão Contratual e também do contido no inc. II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, resolvem, mutuamente, **RESCINDIR**, de fato e de direito, o Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2019, firmado em 26 de julho de 2019, decorrente do Pregão Presencial nº 13/2019-PMB, sem quaisquer ônus para as partes.

E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 23 de abril de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF 590.505.609-97

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO

COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada em 18 (dezoito) de junho, as 09hs17min da proponente MARCIA GOMES MUNIZ para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Foi analisada toda a documentação da requerente e verificou-se que encontra-se em conformidade com o Edital. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. E posteriormente aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

Proc. nº 312.

MARCOS DE MORAES**JOYCE FERREIRA DA SILVA****JOÃO ROBERTO COSMO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2018-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 - PMB
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATADA: OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA - ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO, CONSULTORIA TÉCNICA E GERENCIAL EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.
 OBJETIVO: ELEVAR a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, equivalentes a R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) alterando o valor atualizado do contrato para R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), mantendo os demais termos dos contratos e aditivos.

Bandeirantes PR, 20 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
 Contratante

Oliveira & Rocha Clinica e Serviços LTDA - ME
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
 Representante da Contratada

Publicado por:
 João Roberto Cosmo
 Código Identificador:8FBE8BA0



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Doc. nº 343

Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo 0002989/2020

Numero do processo 0002989/2020
 Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número único: YCC.718.906-00
 Número do protocolo: 11632

Numero do documento
 Requerente: 5211 - SOLANGE TEREZINHA PERECIN

CPF/CNPJ do requerente: 017.542.009-23
 CPF/CNPJ do beneficiário:

Beneficiário

Endereço

Complemento

Loteamento

Condomínio:

Município:

Teléfono:

Celular:

Fax:

E-mail

Barro:
 Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 13/08/2020 14:06

Previsto para: 13/09/2020 14:06

Concluído em:

Stimula: CHAMAMENTO N° 1

Observação:

Protocolo
 (Protocolado por)

SOLANGE TEREZINHA PERECIN
 (Requerente)

Hora: 14:06:31

Chamamento nº 1

Proposante ao cargo de Lic. de Engenharia

no COVID-19.

pedagogia brasileira

Prof. Mary Patrício R. G.
(43) 98487-1130.

Bandeirantes PR.

(FTE 11)



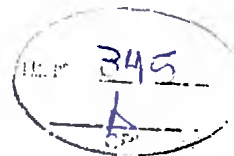
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
(Modelo – Para Pessoas Físicas)

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB



Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia ___ de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Nome: Profrancy Teozginha Roeserim


Endereço: Rua Manoel Constantino 2026

CRM OU COREN nº: 8915553

RG nº: 5.432.326-4 SSP PR CPF: 037.542.009-23

Data: 33 / 08 / 2020

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)


Profrancy Teozginha Roeserim
037.542.009-23
5.432.326-4
Téc enfermagem.



346

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
SOLANGE TEREZINHA PERECIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5412326-4 SESP PR

CPF
017.542.009-23 DATA NASCIMENTO
13/11/1972

FILIAÇÃO
ANTONIO PERECIN FILHO
CARMELITA DOMINGOS PERECIN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO 02430.003-7 VALIDADE 12/01/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BANDEIRANTES, PR DATA EMISSÃO 15/09/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
42466817088
PR911233689

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1332722546

PROIBIDO PLASTIFICAR
1332722546

Handwritten signature

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

SOLANGE TEREZINHA PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO

13/11/1972

Nº ELEITORAL

0524 4882 0671

ZONA

058

SEÇÃO

0036

MUNICÍPIO / UF

BANDEIRANTES/PR

DATA DE EMISSÃO

17/03/2013

ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

057465 - LOZE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

De nº 347
d

g
g

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 13/08/2020 às 03:21:20

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **SOLANGE TEREZINHA PERECIN LUPATELLI**, inscrito(a) no CPF sob nº **017.542.009-23**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **895551**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **30 de setembro de 2020**.

Curitiba/PR, 13 de agosto de 2020

Nº da Certidão **1308202003212024403578**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>

Gerar Certidão (PDF)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FLORENCE

Estabelecimento de Ensino

Rua Antônio Paiva Júnior, 202 - Jd. Estoril - Cornélio Procópio - PR

Endereço Completo

Centro de Educação Profissional Florence Ltda

Entidade Mantenedora

Res. Nº 2485/02 - DOE 14/08/02

Res. Nº 295/06 - DOE 24/02/06

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do Centro de Educação Profissional Florence.

SOLANGE TEREZINHA PERECIN LUPATELLI

de nacionalidade **Brasileira**

natural de **Terra Boa**

Unidade da Federação **Paraná**

nascido (a) em **13** de **novembro** de **1972**, Carteira de Identidade nº

5.412.326-4

Estado expedidor **Paraná**

o presente **DIPLOMA**

de **28** de **novembro** de **2006**

o Curso **Técnico em Enfermagem**

em **Saúde**, Área Profissional **Saúde**, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional **Técnico em Enfermagem**

Fundamentação Legal **Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE e Del. nº 02/00-CEE.**

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

DIRETOR (A) nome e assinatura, ato de designação, nº, ano
 Alexandra Ap. Marcovanti Mariucci - Diretora
 Portaria nº 001/99

Cornélio Procópio

de **19** de **janeiro** de **2012**

12. nº **340**

TITULADO
Solange Terezinha Perecin Lupatelli

SECRETARIO (A) nome e assinatura, ato de designação, nº, ano
 Lilian Cristina Lopes Nery - Secretária
 Portaria nº 005/01

| | |
|---|--|
| CURSO: Técnico em Enfermagem | Curso Anterior: Auxiliar de Enfermagem |
| Carga Horária: 1800 horas. | Estabelecimento: Centro Formador de R. H. Caetano Munhoz da Rocha |
| Estágio Supervisionado: 22/05/06 à 28/11/06 <small>(Início e Término)</small> | Concluído em: 2004 |
| Carga Horária: 600 horas. | Município/Estado: Curitiba - PR |

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO

- Executar ações de enfermagem, exceto as privativas ao enfermeiro, dispostas no parágrafo único do artigo 9º da Lei do exercício profissional nº 7498;
- Participar do planejamento, programação e orientação das atividades de assistência em enfermagem;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, agonizantes e em situações de urgência e emergência;
- Participar na prevenção e no controle sistemático de infecção hospitalar;
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho;
- Integrar a equipe de saúde;
- Participar da prevenção e controle sistemático de danos físicos decorrentes da assistência à saúde;
- Promover a biossegurança nas ações de saúde e enfermagem;
- Estabelecer comunicação eficiente entre instituição, clientes e família;
- Conhecer as entidades de classe e organizações de interesse da área da saúde e de defesa da cidadania;
- Organizar, estruturar e por em funcionamento Unidades de Enfermagem de uma Instituição de Saúde

OBSERVAÇÕES:

Registro no Estabelecimento



ESTADO DO PARANÁ

Publicado no DOE. N.º8928 do dia 02/04/2013

CORNELIO PROCOPIO, 10 de abril de 2013.

ALEXSANDRA A. MARCOVANTI MARIUCCI

RG. 43269780PR, 001/1999

Diretor(a)



ESTADO DO PARANÁ

Estab: CENTRO EDUC PROFIS FLORENCE

Município: CORNELIO PROCOPIO

Registro conforme Lei9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino

Diploma registrado sob nº 1390, Livro nº0640011 ID002.

Folha nº 47
CORNELIO PROCOPIO, 10 de abril de 2013.

LILIAN CRISTINA LOPES NEBY

RG. 54221274PR, 005/2001

Secretária(a)

Alun(a): SOLANGE TEREZINHA PERECIN LUPATELLI
Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM

RG: 54123264PR

Expedição: 1ª Via

281820

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL



Nome: SOLANGE TEREZINHA PERECIN LUPATELLI
N.º: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Registro Em Livro Fala
08/05/1 25/06/2013 3922 124
DRC Presidente

991349

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

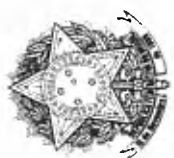
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

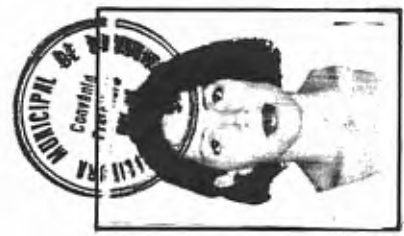
Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Numero 95277 Série 00057 - PA

350
CPA

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Edange Teresinha Coracin

Loc. Nasc: Terra Boa, Coraci, Data: 13.11.42

Filhos: Antônio Coracin, Fátima Coracin

Doc. n.º: 14003, Paulo R. A. Coracin, 1978, Estrangeiros Cabreúva - PR, T. Boa

Chegada ao Brasil em: Doc. Ident. n.º

Estado: PR

Obs.: nº 5412.326.4 GESP

Data Emissão: 09/04/99

Responsável CTPS: [Signature]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
DOP-PR

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc

Nome

Doc

Nome

Doc

Est. Civil

Doc

Est. Civil

Doc

Nascimento

Doc

[Handwritten signature]

PR 0347145
CPF - FIS

DECLARADOR

35L
L
CPL

INSCRIÇÃO: 100 31708 64 9
CEP: 3206704/0001 04 PATERNAOR IND E COM D
STATUS : Suo
CONTRATO BANCARIO: 0002 0 BANDEIRANTES,
ENDERECO 4 BANDEIRANTES K 7
MUNICÍPIO BANDEIRANTES

NOME SOLANGE TEREZINHA PERECIN
DTA NASC .: 13 10 1972 SEXO: F MAE: CARMELETA D
MUNIC NASC: TERPA BOA UF NASC: PR
CTPS 0095277 SERIE: 00057 UF: PR
IDENTIDADE: 00054123264 EMISSOR: PR

ENDERECO: PREFEITO MOACYR CASTANHO 02026
BAIRRO .: CENTRO
MUNIC .: BANDEIRANTES UF: PR CEP: 86360 -

SEM RENDIMENTO
F1 SAI F2 FINANC F3 RET F4 AJUDA F5 CON
F8 RESOLVE PENDENCIA F9 LIMPA F10 CAN
F12 CAD RETROATIVO ENTER INCLUI



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

SOLANGE TEREZINHA PERECIN
AV PREF MOACIR CASTANHO, 2026

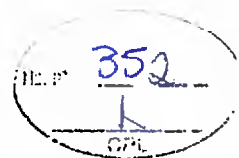
62523724

CEP: 86360000
CPF: 01764200923

BANDEIRANTES - PR

Vencimento
01/07/2020

Valor a Pagar
R\$ 114,14



Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 35424626

Constatamos debitos que podem resultar no corte de energia e, apos este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste periodo, houvera cobranca conforme legislacao. Atraso de 45 dias sujeita inclusao no CADIN. Cobranca de atividade acessoria pode ser excluida da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

| | |
|------------|--------|
| Referencia | Valor |
| 05/2020 | 115,83 |

No. Medidor: 0224800877 - MONOFASICO
Mes Referencia: 06/2020

| Leitura Anterior | Leitura Atual | Medido | Constante de Multiplicacao | Total Faturado | Consumo Medio/Dia | Data Apresentacao |
|---------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|----------------|-------------------|-------------------|
| 09/05/2020 31646 | 09/06/2020 31768 | 31 dias 122 kWh | 1,00 | 122 kWh | 3,94 kWh | 09/06/2020 |

Proxima Leitura Prevista: 09/07/2020

RESIDE/RESIDENCIAL

AS [1.5.104.12]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO
Tarifas
0.517610

Tensao Contratada:
127 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 117 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 126 kWh

| MES | 05/20 | 04/20 | 03/20 | 02/20 | 01/20 | 12/19 | 11/19 | 10/19 | 09/19 | 08/19 | 07/19 | 06/19 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 120 | 126 | 130 | 144 | 126 | 119 | 111 | 80 | 112 | 112 | 116 | 116 |
| PAGO | | | | 17/04 | 13/03 | 27/01 | 11/12 | 11/12 | 16/10 | 16/10 | 25/07 | 05/08 |

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 138921377 Serie B
Emitida em 07/06/2020

| Produto Descricao | Un. | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Calculo | Allq. ICMS |
|----------------------------------|-----|---------|----------------|-------------|------------------------------------|------------|
| 01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO | kWh | 122 | 0,788934 | 96,25 | 96,25 | 29,00% |
| 02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPAL | | | | 17,89 | | |
| Base de Calculo do ICMS: | | 96,26 | Valor ICMS: | 27,91 | Valor Total da Nota Fiscal: 114,14 | |

Reservado ao Fisco

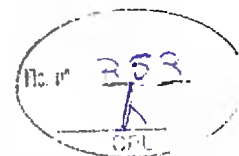
AA54.34E0.D28F.CF1F.E015.5F30.F807.3901

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,93 E COFINS R\$ 4,27. CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 01/06/2020 - PIS/PASEP 0,94% e COFINS 4,34%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
DEBITOS: 03/2020 R\$ 121,32 04/2020 R\$ 123,63 05/2020 R\$ 115,83
Periodos Band. Tarif.: Verde: 10/05-09/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III (Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 13 / 08 / 2020

Solange Teresinha Pericini
(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

N.º 254

ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Serviço de saúde (MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, ENFERMEIRO, OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM), para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 13 de agosto de 2020.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

355
L

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE: Suelange Izeginha Baccin
ENDEREÇO: Rua Mucagy Bastarino 0036
CNPJ/CPF: 037.542.009-23 FONE/FAX: (0xx) (41) 9.84.84-3330

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco Econômico Federal
Agência nº: 0382
Nome da agência:
Cidade da agência: Bandeirantes
Endereço da agência: Greenida Bandeirantes
Conta nº: 000.89046-4
Titular: Suelange Izeginha Baccin
Data de abertura:

Banco do Brasil
ag: 0429
Bandeirantes
Cra: Bandeirantes
conta: 25.720-6

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 13 de agosto De 2020

(Carimbo, nome, RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SOLANGE TEREZINHA PERECIN**

Inscrição: **0524 4882 0671**

Zona: 058 Seção: 0016

Município: 74454 - BANDEIRANTES

UF: PR

Data de nascimento: 13/11/1972

Domicílio desde: 04/08/1989

Filiação: - CARMELITA DOMINGOS PERECIN
- ANTONIO PERECIN FILHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

Certidão emitida às 14:00 em 13/08/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não permitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YQCK.UUBS.CKBK.VEXS

Atenção: A inscrição encontra-se cancelada. A situação de cancelamento não impede o fornecimento desta certidão de quitação eleitoral. O eleitor deve procurar o Cartório Eleitoral para regularizá-la.



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

357
 7

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo 000.3123/2020

Número do processo 0003123/2020

Número único: 280.R55.7A0-0E

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do protocolo: 11766

Número do documento:

Requerente: 5248 - KARLA JACQUELINE DA SILVA

CPF/CNPJ do requerente: 065.243.819-98

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por

Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação:

Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em:

20/08/2020 14:25

Previsto para: 20/09/2020 14:25

Concluído em:

Sumula:

CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2020 - PMB

Observação:

Protocolo
 (Protocolado por)

Karla Jacqueline da Silva
 KARLA JACQUELINE DA SILVA
 (Requerente)

Hora: 14:25:27

CREENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB.

INTERESSADO: KARLA JACQUELINE DA SILVA

ENDEREÇO: RUA: SÃO PAULO, 3200, JD. YARA, BANDEIRANTES/PR

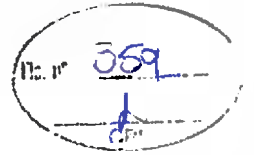
CNPJ/CPF: 065.243.819-98

TELEFONE PARA CONTATO: 43 9 9695-3575



A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page. The signature is written in dark ink and is somewhat stylized, but it appears to be a personal name.

REQUERIMENTO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicado na Edição nº 488, do dia ___ de abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Nome: Karla Jacqueline da Silva

Endereço: Rua São Paulo, 3.200, Jd Yara, Bandeirantes/PR

COREN nº 001.274.895

RG nº 89048354 SSP – PR CPF: 065.243.819-98

Data: 19/08/2020

Karla Jacqueline da Silva

CPF 065.243.819-98

RG 89048354

Técnica de Enfermagem

Karla Jacqueline da Silva
Técnica de Enfermagem
COREN-PR 1274895

A large, stylized handwritten signature in blue ink. To its right is a smaller, circular stamp or mark, also in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
KARLA JACQUELINE DA SILVA

FILIAÇÃO
JURACI FARIAS DA SILVA
MARIA CARMEN DA CONCEIÇÃO SILVA

DATA NASCIMENTO **12/05/1985** NATURALIDADE **BANDEIRANTES/PR** TSIFRH **AB-**
ORGÃO EXPEDIDOR **MPR**

Karla Jacqueline da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NE Nº 7116 05/28 DE AGOSTO DE 1988

CPF **085.243.819-98**
REGISTRO GERAL **8.904.835-4**
REGISTRO CIVIL
COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.NASC=10953, LIVRO=18A, FOLHA=251

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/03/2020

T. ELEF. OR
0840 9048 0604

CNH **04060850020** CNS **899.0011.8762.8885**

Marcus Vinícius da Costa Bachelotto
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Doc. nº 360

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 001.274.895
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
KARLA JACQUELINE DA SILVA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
**BANDEIRANTES
PR
BRASILEIRA**

M. Pereira
PRESENCIAL

17898412

FILIAÇÃO
JURACI FARIAS DA SILVA
MARIA CARMEN DA CONCEIÇÃO
SILVA

CPF **065.243.819-98** DATA DE EMISSÃO **28/03/2019**

DATA DE NASCIMENTO **12/05/1985** DATA DE VALIDADE **28.03.2024**

IDENTIDADE **89048354**

ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-PR**

Karla Jacqueline da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signature]

NOME DO ELEITOR

KARLA JACQUELINE DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

12/05/1985

NE NASCIMENTO

0840.9048.0604

10 V.

ZONA

058

SEÇÃO

0041

MUNICÍPIO / UF

BANDEIRANTES/PR

DATA DE EMISSÃO

10/01/2018

JUIZ ELEITORAL

[Handwritten signature]

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

Karla Jacqueline da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

10.º 391
h

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

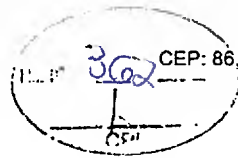


ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR
LEI Nº 9394/96 DOU 23/12/96

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

ESTABELECIMENTO: CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO Nº: 3301 BAIRRO: JD YARA II CEP: 86.360-000
TELEFONE - FAX: 4335420894 E-MAIL:
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES NRE: CORNELIO PROCOPIO
ATO OFICIAL DO ESTABELECIMENTO: RES 2805/2015 DOE 25/09/2015
ATO OFICIAL DO CURSO: RES 5/2018 DOE 15/01/2018



CURSO: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS TOTAL DE HORAS: 1833

CGM: 9104666 ALUNO: KARLA JACQUELINE DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 12/05/1985 MUNICÍPIO/UF: BANDEIRANTES / PR RG/UF: 89048354/PR CPF: 06524381998
SEXO: F PAÍS: BRASIL
FILIAÇÃO: MARIA CARMEN DA CONCEICAO SILVA / JURACI FARIAS DA SILVA

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO:

O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança.

CURSO ANTERIOR: ENSINO MÉDIO ESTÁGIO CONCLUÍDO EM: 20/12/2017
DATA DE CONCLUSÃO: 2003 CARGA HORÁRIA: 633
ESTABELECIMENTO: CYRIACO RUSSO, C E-EM EMPRESA/ÓRGÃO: Associação Hospitalar
MUNICÍPIO/UF: BANDEIRANTES / PR Beneficente de Bandeirantes - Paraná

SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO OBSERVAÇÕES
Para a aprovação exige-se média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75%.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que KARLA JACQUELINE DA SILVA RG: 89048354 UF: PR, concluiu neste estabelecimento o curso TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS nos termos da Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 06/12 - CNE, Parecer nº 11/12 - CNE, Deliberação nº 05/13 - CEE e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.

Bandeirantes, 4 de setembro de 2018.

Secretária: LEONICE ARAUJO DO VALLE
Res. 2/04/2018 DOE 15/05/2018

Diretor(a): MARCIA LUCIA SAUER AUGUSTO
Res. 5203/2017 DOE 09/10/2017

Isento de reconhecimento de firma.

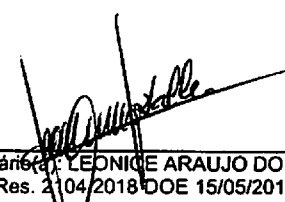
CGM: 9104666 Aluno(a): KARLA JACQUELINE DA SILVA
 Histórico Escolar - Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

| DISCIPLINAS | SEMESTRE | 29/02/2016 14/07/2016 | 25/07/2016 23/12/2016 | 15/02/2017 14/07/2017 | 26/07/2017 20/12/2017 |
|--|-------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| | HORAS-AULA | NOTAS OU MENÇÕES | NOTAS OU MENÇÕES | NOTAS OU MENÇÕES | NOTAS OU MENÇÕES |
| FORMAÇÃO ESPECÍFICA | | | | | |
| ANATOMIA E FISIOL.APLIC.A ENF. | 80 | 6,5 | - | - | - |
| ASSIST.DE ENFERMAGEM CIRURGICA | 100 | - | - | 7,9 | - |
| ASSIST.ENFERM.A SAUDE MULHER | 100 | - | - | 8,5 | - |
| ASSIST.ENFERM CCA E AO ADOLEC. | 120 | - | - | 8,6 | - |
| ASSIST.ENFERM.CLINICA | 120 | - | 7,4 | - | - |
| ASSIST.ENFERM.EM SAUDE COLETIV | 80 | - | 8,0 | - | - |
| ASSIST.ENFERM.EM SAUDE MENTAL | 60 | - | 7,3 | - | - |
| ASSIST.ENFERM.EM URGEN.EMERGEN | 100 | - | - | - | 8,0 |
| ASSIST.ENFERM.PACIENTES CRITIC | 100 | - | - | - | 8,2 |
| BIOSSEGURANCA E PROC.DE ARTIG. | 80 | - | 8,5 | - | - |
| ENFERMAGEM NA VIGILANCIA SAUDE | 80 | - | - | - | 8,1 |
| FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM | 60 | 6,5 | - | - | - |
| FUNDAMENTOS DO TRABALHO | 40 | - | - | 8,9 | - |
| INTRODUCAO A ASSIST.EM ENFERM. | 140 | 7,4 | - | - | - |
| PROC.COMUNIC.INF.EM ENFERMAGEM | 60 | 7,8 | - | - | - |
| PROCESSO DE TRABALHO EM SAUDE | 60 | - | - | - | 8,5 |
| PROCESSO SAUDE DOENCA | 60 | 7,2 | - | - | - |
| ESTÁGIO | | | | | |
| ESTAGIO ASSIST.ENF.CCA E ADOLE | 60 | - | - | 9,7 | - |
| ESTAGIO ASSIST.ENF.CIRURGICA | 80 | - | - | 9,1 | - |
| ESTAGIO ASSIST.ENF.PAC.CRITICO | 100 | - | - | - | 8,8 |
| ESTAGIO ASSIST.ENF.SA.MULHER | 60 | - | - | 9,6 | - |
| ESTAGIO ASSIST.ENF.SAUD.COLET. | 80 | - | 7,9 | - | - |
| ESTAGIO ASSIST.ENF.SAUD.MENT. | 20 | - | 7,9 | - | - |
| ESTAGIO ASSIST.ENF.URG.EMERG. | 100 | - | - | - | 7,5 |
| ESTAGIO DE ASS.ENFERM CLINICA | 100 | - | 8,6 | - | - |
| ESTAGIO ENFER.NA VIGIL.SAUDE | 40 | - | - | - | 8,3 |
| ESTAGIO INT.A ASSIST.DE ENFERM | 120 | 9,0 | - | - | - |
| TOTAL DE HORAS-AULA / RESULTADO | 2200 | APROVADO | APROVADO | APROVADO | APROVADO |

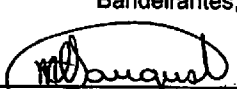
| ANO | SEMESTRE | LEI | ESTABELECIMENTO DE ENSINO | MUNICÍPIO/UF |
|------|--------------|---------|--|-------------------|
| 2016 | 1o. semestre | 9394/96 | CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA | BANDEIRANTES / PR |
| 2016 | 2o. semestre | 9394/96 | CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA | BANDEIRANTES / PR |
| 2017 | 3o. semestre | 9394/96 | CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA | BANDEIRANTES / PR |
| 2017 | 4o. semestre | 9394/96 | CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA | BANDEIRANTES / PR |

Atividade de Complementação Curricular:

Bandeirantes, 4 de setembro de 2018.



Secretária: LEONICE ARAUJO DO VALLE
Res. 2104/2018 DOE 15/05/2018



Diretora: MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO
Res. 5203/2017 DOE 09/10/2017

O presente documento não contém emendas nem rasuras.

Este Certificado, foi autenticado pelo SISTEC



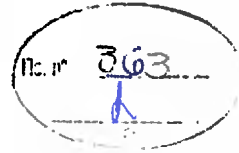
SISTEC - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica

- Certidão de Validade Nacional do Diploma -

Aluno KARLA JACQUELINE DA SILVA
CPF 065.243.819-98
UNIDADE DE ENSINO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OSORIO GONÇALVES NOGUEIRA - PR
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA 1200h
DATA DE REGISTRO NO SISTEC 12/09/2018

Diploma registrado no SISTEC sob o número 8349287080766CM, de acordo com a Resolução CNF/CEB nº 3, de 30 de setembro de 2009. Esta certidão somente tem validade mediante apresentação do diploma expedido pela unidade de ensino mencionada e poderá ser consultada em <http://sisfec.mec.gov.br/validadenacional>

☐ Somente Texto



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

11. nº 304
A

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM para CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 18 de agosto de 2020.

Karla Jacqueline da Silva

CPF 065.243.819-98

RG 89048354

Técnica de Enfermagem

Karla Jacqueline da Silva
Técnica de Enfermagem
COREN-PR 1274895



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO



Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 19 / 08 / 20.

Karla Jacqueline da Silva

Karla Jacqueline da Silva

CPF 065.243.819-98

RG 89048354

Técnica de Enfermagem

Karla Jacqueline da Silva
Técnica de Enfermagem
COREN-PR 1274895

PROPONENTE: Karla Jacqueline da Silva

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 3.200, Jd Yara, Bandeirantes/PR

CPF: 065.243.819-98

300
A

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR que possui Conta Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Cidade da agência: Bandeirantes/PR

Endereço da agência: Av. Bandeirantes, 779

Conta nº 991821

Titular: Karla Jacqueline da Silva

Data da abertura: 05/03/2019

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 19 de agosto de 2020.

Karla Jacqueline da Silva

Karla Jacqueline da Silva

CPF 065.243.819-98

RG 89048354

Técnica de Enfermagem

Karla Jacqueline da Silva
Técnica de Enfermagem
COREN-PR 1274895



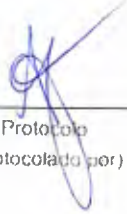
ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

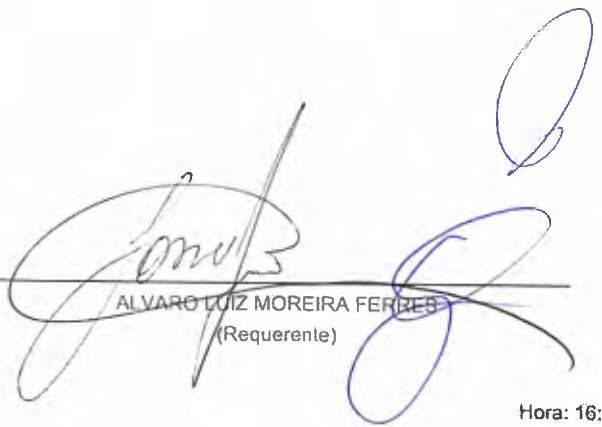
Numero do processo 0003170/2020

| | | | |
|-------------------------|-----------------------------------|--|----------------------|
| Numero do processo | 0003170/2020 | Número único: 3G4.5G8.466-J8 | |
| Solitação | 38 - Processo Licitatório | Número do protocolo: 11813 | |
| Numero do documento | | | |
| Requerente | 5263 - ALVÁRO LUIZ MOREIRA FERRES | CPF/CNPJ do requerente: 10.837.274/0001-93 | |
| Beneficiário | | CPF/CNPJ do beneficiário: | |
| Endereço | | Bairro: | |
| Complemento | | Município | |
| Loteamento | Condomínio | Município | |
| Telefone | Celular: | Fax: | |
| E-mail | | Notificado por: E-mail | |
| Local da protocolização | 002.006.000 - Protocolo | | |
| Localização atual | 002.006.000 - Protocolo | | |
| Org de destino | | | |
| Protocolado por | Protocolo | Atualmente com: Protocolo | |
| Situação | Não analisado | Em trâmite: Não | Procedência: Externa |
| Protocolado em | 24/08/2020 16:39 | Previsto para: 24/09/2020 16:39 | Concluído em: |
| Sumula | CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020 | | |
| Observação | | | |

Il. P° 307
 h



 Protocolo
 (Protocolado por)



 ALVARO LUIZ MOREIRA FERRES
 (Requerente)

N.º 268

CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB.

INTERESSADO: ÁLVARO LUIZ MOREIRA FERRES.

ENDEREÇO: RUA NICÁCIO MARTINS DELGADO

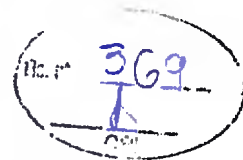
CNPJ/CPF: 10.837.274/0001 - 93

TELEFONE PARA CONTATO: 43 - 999514947 / 999126868





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado na Edição nº 488, do dia de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): ÁLVARO L. M. FERRES & CIA LTDA

Endereço: RUA WANTUIZ GOULART BARBOSA - 361.

CEP: 86360000 Cidade: BANDEIRANTES Estado: PARANÁ

CNPJ: 10.837.274/0001-93.

Dados do responsável:

Nome: Alvaro Luiz Moreira Ferres

Endereço: Nicócio Martins Delgado, 20 - Btes - PR.

CRM nº: 22185 RG nº: 6.264.117-7 SSP - PR CPF: 878.957.579-20

Data: 24 / 09 / 2020

(ALVARO L.M. FERRES & CIA LTDA, Alvaro Luiz Moreira Ferres, 8789575799/20, 6264.117-7, Clínica Médica)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

No. 370
1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA
CNPJ: 10.837.274/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:48 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2020. ✓

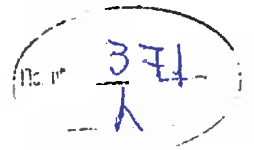
Código de controle da certidão: **5258.815D.8AA6.F09E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 10.837.274/0001-93 - ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA
Período: 23/01/2020 a 21/07/2020



| Código de controle | Tipo | Data-Hora emissão | Data de validade | Situação | Segunda via |
|---------------------|----------|------------------------|------------------|---|---|
| 5258.815D.8AA6.F09E | Negativa | 23/01/2020 15:33:48 | 21/07/2020 | Válida Prorrogada até 18/11/2020 | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund |
| D283.E195.4CEA.C3F8 | Negativa | 28/11/2019 10:44:33 | 26/05/2020 | Válida Prorrogada até 23/09/2020 | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunc |
| 563C.7DC7.5BB0.634F | Negativa | 04/11/2019 08:19:35 | 02/05/2020 | Válida Prorrogada até 30/08/2020 | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda |

« « 1 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



Voltar

Imprimir

Nº: 372

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.837.274/0001-93**Razão Social:** ALVARO L M FERRES E CIA LTDA ME**Endereço:** RUA WANTUIL GOULART BARBOSA 351 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

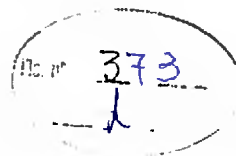
Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020**Certificação Número:** 2020073002121374659225

Informação obtida em 11/08/2020 13:26:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PCDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.837.274/0001-93

Certidão nº: 19833443/2020

Expedição: 11/08/2020, às 13:28:32

Validade: 06/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.837.274/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022400586-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.837.274/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



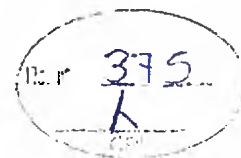
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1102 / 2020

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **222857 ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **10.837.274/0001-93**

RG/IE:

Endereço: **R VANTUIL GOULART BARBOSA**

Nº: **351**

Compl:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BANDEIRANTES**

UF: **PR**

CEP: **86360000**

e-mail: **neto@escritoriolordani.com.br**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 13:40:35 de 11/08/2020

Válida até 10/09/2020

Código de verificação: **LDDK-EKIF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

11. 376
d

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.837.274/0001-93 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 22/04/2009 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|--------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO R VANTUIL GOULART BARBOSA | NÚMERO 351 | COMPLEMENTO ***** |
|--|----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| CEP 86.360-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO BANDEIRANTES | UF PR |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (43) 3542-4201 |
|---------------------|-----------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2009 |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

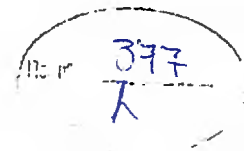
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2020 às 13:45:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 022400744-26

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 10.837.274/0001-93**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 10/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

378
2

DIVISÃO DA RECEITA

| | | | |
|--------------------------|--------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| Exercício 2020 | ALVARÁ DE LICENÇA | Nº de Inscrição 30646 | Nº do Alvará 4111 |
|--------------------------|--------------------------|---------------------------------|-----------------------------|

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 10.837.274/0001-93

Endereço: Rua Wantuil Gulart Barbosa

Nº351


Bairro: Centro

Atividade: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas.

Este documento tem validade até 15/04/2021, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.

Bandeirantes, 14 de julho de 2020.


Lino Martins
Prefeito Municipal


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

379

Protocolo nº 18.970

REGISTRADO sob o nº 496
Fls. 127/127vº, Livro A-09.
Bandeirantes, 22/04/2009.

Bel. Silmar Cordeiro de Souza
Escrevente Autorizado

Serviço Registral Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

Bel. Arthur E. L. Conter Jr. - Delegado
Bel. Silmar Cordeiro de Souza - Escrevente Autorizado
Daniel Gustavo Silva - Escrevente Autorizado

Rua Arthur Conter, 028 - Fone/Fax (43) 3542-1206
Bandeirantes - PR

FUNREJUS
R\$ 4,80

Lei 13.278 de 12/07/2001

SELO FUNARPEN

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

TIT E DOC
E PESSOAS JURÍDICAS

CPK01462

Arthur Conter, 028 - CEP 86.360-000
Bandeirantes - Paraná

[Handwritten signature]

380
h

ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

ALVARO LUIZ MOREIRA FERRES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CPFMF 878.957.579-20, C.I. RG. 6.264.117-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CRM nº 22185, residente e domiciliado na Rua Vantuil Goulart Barbosa, 351, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

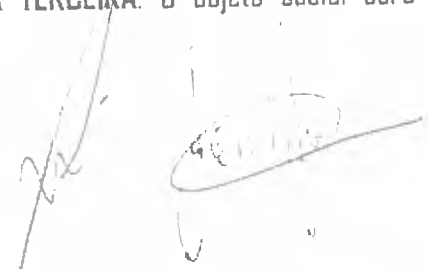
JANAINA COMEGNO FERRES, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, portadora do CPFMF 026.409.859-57 e C.I. RG 6.943.062-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Vantuil Goulart Barbosa, 351, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade simples limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Vantuil Goulart Barbosa, 351, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: **ALVARO LUIZ MOREIRA FERRES**, com R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país neste ato, e **JANAINA COMEGNO FERRES** com R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será **SERVIÇOS PRESTADOS NAS ÁREAS DE MEDICINA HUMANA**.



Rec. 381

ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

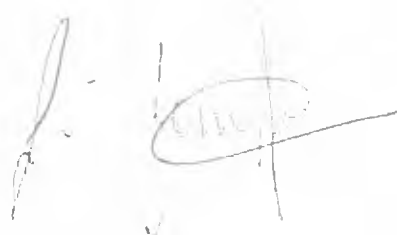
CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades está previsto para 10 de Abril de 2.009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade e condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **ALVARO LUIZ MOREIRA FERRES**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.085 Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.



2

ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o prego, forma e prazo de pagamento para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

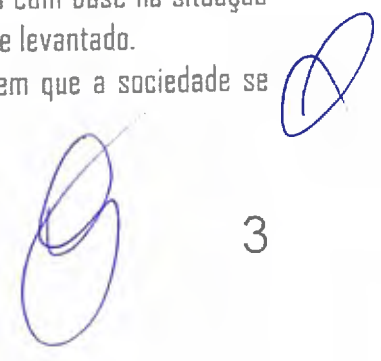
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas através de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



383
A

ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica da empresa ficará a cargo do Sócio-Administrador Médico: **ALVARO LUIZ MOREIRA FERRES**, CRM-22185.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: MICROEMPRESA: Declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Bandeirantes - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Bandeirantes - Pr., 01 de Abril de 2.009.-


ALVARO LUIZ MOREIRA FERRES


JANAINA COMEGNO FERRES

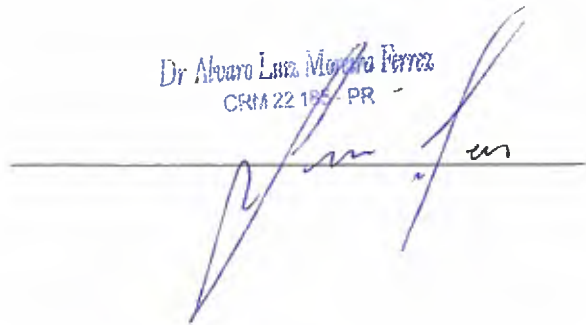
Bandeirantes, 24 de agosto de 2020.

Rec. n.º 384
A

DECLARAÇÃO

A Empresa ÁLVARO L.M. FERRES & CIA LTDA, CNPJ 10.837.274/001-93, possui em seu quadro de funcionários o seguinte médico; Álvaro Luiz Moreira Ferres, Médico, CRM-22185, RG 6264117-7 SSP/PR e CPF 878957579-20.

Dr. Álvaro Luiz Moreira Ferres
CRM 22 185 - PR



Álvaro Luiz Moreira Ferres





Universidade Iguazu

UNIG

Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1.318, de 16-09-93
(D.O.U. de 20-09-93)

☉ Reitor da Universidade Iguazu,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,
em 15 de dezembro de 2001, confere o título de

Médico a

Alvaro Luiz Moreira Ferrer

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 01 de junho de 1973,
Cédula de Identidade n.º 6.264.117-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - PR,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rua Iguazu, 21 de dezembro de 2001


Reitor


Alvaro Luiz M. Ferrer
Diplomado

Diretor da Faculdade

Rec. nº 3851
7

Curso de
MEDICINA
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 572/81
publicada no Diário Oficial da União em 15-10-81

UNIG - UNIVERSIDADE IGUAÇU
Diploma registrado sob o n.º 02418/3965-05/05
Registro de acordo com a Lei 9394/96 de 20-12-96,
publicada no D.O.U. de 23-12-96.
NRA 2A / 12 / 03

Coordenador do Núcleo de Registro Acadêmico

Conselho Regional de Medicina do
Estado de Mato Grosso do Sul
Diploma Registrado a folha n.º 4083
do livro n.º _____ de acordo com a
Lei n.º 3268 de 30 de setembro de 1957.
Campo Grande - MS., 25/02/2022

Dr. Danilo Antônio da Cruz Galvão
Presidente
C.R.M. MS 1507





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 13180 **CNPJ** 10.837.274/0001-93 **Inscrição** 02/03/2020 **Validade** 02/03/2021

Razão Social ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA **Nome Fantasia** ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA

Endereço R VANT G BARBOSA - CENTRO, 351, CASA **Município / UF** BANDEIRANTES / PR **CEP** 86360-000

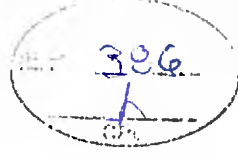
Responsável 22185 - ALVARO LUIZ MOREIRA FERRES **Classificação** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

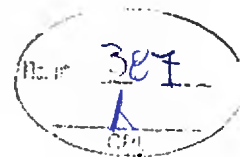
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 02/03/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº: **cd3d7ca07f6d1ea75759a3a41fa98881653ec36b**
Emitida eletronicamente via internet em **11/08/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **ALVARO LUIZ MOREIRA FERRES**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **22185** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2021.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **56a6bb12306526fd77b9e259c29c6d49775166ba**

Emitida eletronicamente via internet em **18/08/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA**, CNPJ 10.837.274/0001-93, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **13180**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2021**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2021.

Chave de validação **b39c94a963d761d103f881bc161d4733b4436633**

Emitida eletronicamente via internet em **11/08/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.º 389
h

ANEXO II (Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de MÉDICO CLINICO GERAL, para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

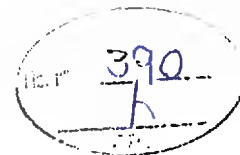
Bandeirantes, em 29 de Agosto de 2020.

(ALVARO L.M. FERRES & CIA LTDA, Álvaro Luiz Moreira Ferres, 8789575799/20, 6264-117-7, Clínica Médica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 24 / 08 / 2020

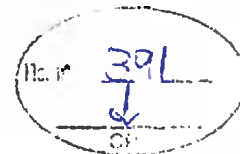
Dr. Alvaro Luiz Moreira Ferraz
CRM 2000 PR

(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

Objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O signatário da presente, o senhor Álvaro Luiz Moreira Ferres, representante legalmente constituído da proponente ALVARO L.M. FERRES & CIA LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 24, de agosto de 2.020.

Dr. Álvaro Luiz Moreira Ferres
CRM 22185 - PR

(Álvaro Luiz Moreira Ferres, RG: 6.264.117-7)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

№. nº 393

ANEXO V

PROPONENTE: ALVARO L.M. FERRES & CIA LTDA

ENDEREÇO RUA WANTUIL GOULART BARBOSA, 351

CNPJ/CPF:10837274000193 FONE/FAX:(43) 999126868

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência nº: 0382
Nome da agência: BANDEIRANTES
Cidade da agência: Bandeirantes -PR
Endereço da agência: AV: Bandeirantes-779-CENTRO
Conta nº: 00001850-6 003
Titular: Álvaro Luiz Moreira Ferres
Data de abertura: 2013

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes 24 de agosto De 2020

Dr. Álvaro Luiz Moreira Ferres
CRM 22 185 PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

393

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o profissional **ÁLVARO LUIZ MOREIRA FERRES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.837.274/0001-93, residente na Rua Wantuil Goulart Barbosa nº351, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, prestou serviços ao **Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes**, CNPJ nº 09.520.756/0001-36, estabelecida na Rua Prefeito Mário Junqueira, nº 61, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para prestação de serviços de Médico Clínico Geral.

Registramos que o profissional prestou serviços de Médico Clínico Geral para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Bandeirantes. Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bandeirantes – PR, 21 de Agosto de 2020.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.413/2020

Cristiane Caçador Araújo
CPF: 173.627.308-61
Secretária da Saúde

GA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

394
CFL

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 25 de agosto de 2020, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2020-PMB, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada em 13 de agosto de 2020 pela proponente (Solange Terezinha Percin) para o cargo de Técnica de Enfermagem, 20 de agosto de 2020 pela proponente (Karla Jacqueline da Silva) para o cargo de Técnica de Enfermagem e 24 de agosto pelo proponente (Álvaro L.M. Ferres da Silva & Cia Ltda) para o cargo de médico clínico geral. A Comissão analisando a documentação dos referidos proponentes, e verificou-se que Solange Terezinha Percin e Álvaro L.M. Ferres da Silva & Cia Ltda encontrava-se em conformidade com o Edital, sendo considerados Habilitados, no entanto, a proponente Karla Jacqueline da Silva, não apresentou alguns documentos exigidos no item 6.2 alíneas *e, f, j, l e n* do edital, sendo portanto Inabilitada. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. E posteriormente aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

Marcos de Moraes

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

João Roberto Cosmo

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 02/09/2020

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal das empresas.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4F3DC894

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE
CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2020**

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proíbe o Município de Astorga, até 31 de dezembro de 2021, de admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos,

RESOLVE

ANULAR o Edital de Convocação nº 013/2020, do Concurso Público nº 001/2019, sem prejuízo a eventual nova convocação, desde que se atenda o disposto no inciso IV, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D42EC811

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019 EDITAL DE
CHAMAMENTO N.º 001/2020**

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o comunicado do Departamento de Recursos Humanos, protocolado sob n.º 1305/2020, de 02/09/2020, informando que a candidata Vanessa Luzia de Lima Santos, portadora da Carteira de Identidade n.º 30.678.499-3-SESP/SP, foi convocada pelo Edital n.º 009/2020, do Concurso Público n.º 002/2019, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem e não atendeu a chamada para os demais procedimentos necessários a sua nomeação;

RESOLVE

NOTIFICAR, a candidata VANESSA LUZIA DE LIMA SANTOS, portadora da Carteira de Identidade n.º 30.678.499-3 - SESP/SP, a comparecer na Prefeitura Municipal de Astorga, Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, visando dar sequência ao processo de nomeação no cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Concurso Público nº 002/2019.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na eliminação da candidata no Concurso Público n.º 002/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:98943BA9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS N.º 1026/2020**

PORTARIA/DIÁRIAS N.º 1026/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **ODIEI FRANCISCO BORGES**, matrícula 4325-1, motorista, a importância de R\$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de setembro de 2020.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0F12FFE2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 45**

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 25 de agosto de 2020, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada em 13 de agosto de 2020 pela proponente (Solange Terezinha Percin) para o cargo de Técnica de

Enfermagem, 20 de agosto de 2020 pela proponente (Karla Jacqueline da Silva) para o cargo de Técnica de Enfermagem e 24 de agosto pelo proponente (Álvaro L.M. Ferres da Silva & Cia Ltda) para o cargo de médico clínico geral. A Comissão analisando a documentação dos referidos proponentes, e verificou-se que Solange Terezinha Perecin e Álvaro L.M. Ferres da Silva & Cia Ltda encontrava-se em conformidade com o Edital, sendo considerados Habilitados, no entanto, a proponente Karla Jacqueline da Silva, não apresentou alguns documentos exigidos no item 6.2 alíneas e, f, j, l e n do edital, sendo portanto Inabilitada. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. E posteriormente aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

Marcos de Moraes
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
João Roberto Cosmo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO REAJUSTAR o valor do contrato nos itens do lote 1: passando o etanol de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para R\$ 2,86 (dois e oitenta e seis centavos), passando a gasolina comum de R\$: 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para R\$: 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), passando o óleo diesel S-500-colocado na pedreira municipal de R\$: 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) para R\$: 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos), passando o óleo diesel S-10 de R\$: 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos), passando o óleo diesel S-500 de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 209.100,00 (duzentos e nove mil e cem reais).

Bandeirantes PR, 02 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

FHS Comércio de Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:252B14B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.209/2020

DECRETO Nº 3209 de 2 de Setembro de 2020.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por *Tempestade Local/Convectiva - Vendaval* (13215).

O(A) Senhor(a) **Lino Martins**, Prefeito(a) do município de **Bandeirantes**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo

Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu **FORTES VENTOS, DE APROXIMADAMENTE 75 KM/HORA, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 A 15 MINUTOS, ACOMPANHADO DE GRANIZO**, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval** (13215).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

115. r.º 397
2

Bandeirantes, 22 de Outubro de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO, e ainda ADITIVO DE R\$1.990,00 SOBRE O VALOR DO CONTRATO 188/2020; sendo estes aditivos referentes ao processo licitatório: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 - PMB – (CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUOS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme decreto municipal Nº3.177/2020 para atendimento complementar a Secretaria Municipal de Saúde), e conforme termo de referência em anexo.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao aditivo pleiteado;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

116. r 398

Bandeirantes, 22 de Outubro de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO, e ainda ADITIVO DE R\$1.990,00 SOBRE O VALOR DO CONTRATO 188/2020; sendo estes aditivos referentes ao processo licitatório: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 - PMB – (CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUOS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme decreto municipal Nº3.177/2020 para atendimento complementar a Secretaria Municipal de Saúde), e conforme termo de referência em anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

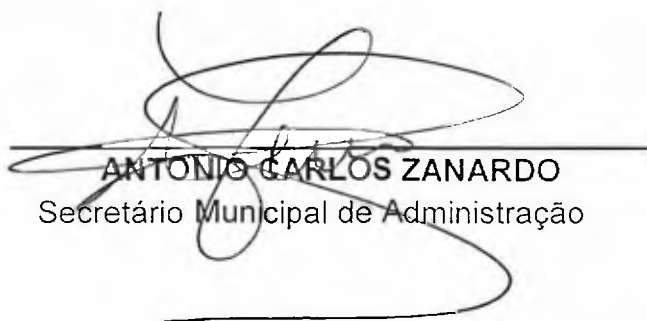
ESTADO DO PARANÁ

115 r 399
A

Bandeirantes, 22 de Outubro de 2020.

Direciono ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO, e ainda ADITIVO DE R\$1.990,00 SOBRE O VALOR DO CONTRATO 188/2020; sendo estes aditivos referentes ao processo licitatório: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 - PMB – (CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUOS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme decreto municipal Nº3.177/2020 para atendimento complementar a Secretaria Municipal de Saúde), e conforme termo de referência em anexo.**

Atenciosamente,



ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Ms. r. 400
A

Ofício nº 418/2020

Bandeirantes, 20 de Outubro de 2020

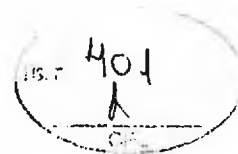
Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a **autorização para a realização de um aditivo de valor e prazo referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01**, onde tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, havendo portanto as seguintes necessidades:

| Nº CONTRATO | PROFISSIONAL | ADITIVO DE VALOR/ QUANTIDADE | ADITIVO DE PRAZO |
|-------------|------------------------|---|-----------------------------|
| 174/2020 | JULIANA OLIVEIRA GERRA | - | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 175/2020 | GRAZIELLA APARECIDA | - | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 176/2020 | SILVANETTI APARECIDA | - | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 177/2020 | EMERSON NACHBAR | - | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 178/2020 | JOÃO ERICK ARAÚJO | - | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 188/2020 | SILVIA CRISTINA GUIDE | 100 HORAS equivalente a R\$1.990,00 (elevando, portanto o valor do contrato para R\$18.905,00) | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 218/2020 | ANDREIA GERTRUDES | - | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 191/2020 | IDALIO FERRES | - | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 244/2020 | ÁLVARO L.M. FERRES | - | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima
consideração.

Atenciosamente,

Cristiane Caçador Araujo

Secretária da Saúde
PORT Nº 12.413/2000

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



CONSIDERAÇÕES

Venho por meio deste, solicitar a realização de um aditivo de valor referente ao contrato nº 188/2020 da profissional Enfermeira - Silvia Cristina Guide. Solicito ainda, o aditivo de prazo para o dia 31/12/2020 para os demais contratos pertencentes a Inexigibilidade de Licitação nº13/2020, Inexigibilidade de Licitação nº15/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº24/2020.

Justifico as solicitações dos aditivos, pela necessidade de não descontinuarmos os serviços prestados aos munícipes, usuários do Sistema Único de Saúde, onde em decorrência da situação Emergencial em Saúde Pública de Importância Nacional da Pandemia do Coronavírus, houve a necessidade de criação de dois novos serviços para enfrentamento da situação, sendo eles:

- Clínica de Referência dos Sintomáticos Respiratórios, instalada na UBS, anexa ao Campus da UENP, esse serviço conta com os seguintes profissionais: médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, além da equipe de apoio, onde estão alocados nesse setor a grande maioria dos profissionais contratados através do Chamamento Público nº01/2020.
- Serviço de Monitoramento à pacientes confirmados e suspeitos de COVID-19, onde conta com dois profissionais contratados através do Chamamento Público nº01/2020 e o restante da equipa faz parte do elenco de servidores públicos do município.

Informamos ainda que, devido à alta incidência de pessoas já contaminadas com o COVID-19, somando até a presente data, 1.043 casos e ao elevado número de 31 óbitos registrados pelo agravo, elencando o município de Bandeirantes as maiores taxas de incidência do Paraná, conforme gráficos, anexo1, elaborados pela 18ª Regional de Saúde, e Boletim Epidemiológico, anexo2, da Vigilância em Saúde do município, reforçamos portanto, a necessidade de um acompanhamento mais efetivo e constante das equipes envolvidas.

Portanto em decorrência das situações citadas anteriormente, houve a necessidade de contratar esses profissionais, por tempo determinado, visto que continuamos a oferecer para a população os demais serviços inclusos no Sistema Único de Saúde, impossibilitando a viabilização de remanejar a quantidade necessária de servidores efetivos para esses serviços criados.

Esclarecemos também que, para que possamos dar continuidade aos serviços exclusivos para atendimento aos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, o município irá realizar um Processo Seletivo Simplificado, conforme indicação do Tribunal de Contas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

15.2 403

sendo que o processo de tramitação, até a conclusão da contratação se concluirá em um prazo de aproximadamente 30 dias. Sendo assim, solicito que seja realizado os trâmites necessários para a prorrogação dos contratos de profissionais para atendimento exclusivo ao COVID-19, para que possamos continuar a oferecer à população um atendimento eficiente e de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde, que se estende desde ao atendimento na clínica de referência até mesmo no acompanhamento do estado de saúde do paciente.

Cristiane Caçador Araújo

Secretária da Saúde

PORT. Nº 12.11.2020

Cristiane Caçador Araújo

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



BOLETIM CORONAVÍRUS BANDEIRANTES - PR

3.564

NOTIFICADOS

2.492

DESCARTADOS

29

SUSPEITOS

1043

CONFIRMADOS

7

• EM TRATAMENTO HOSPITALAR

19

• EM TRATAMENTO DOMICILIAR

986

• RECUPERADOS

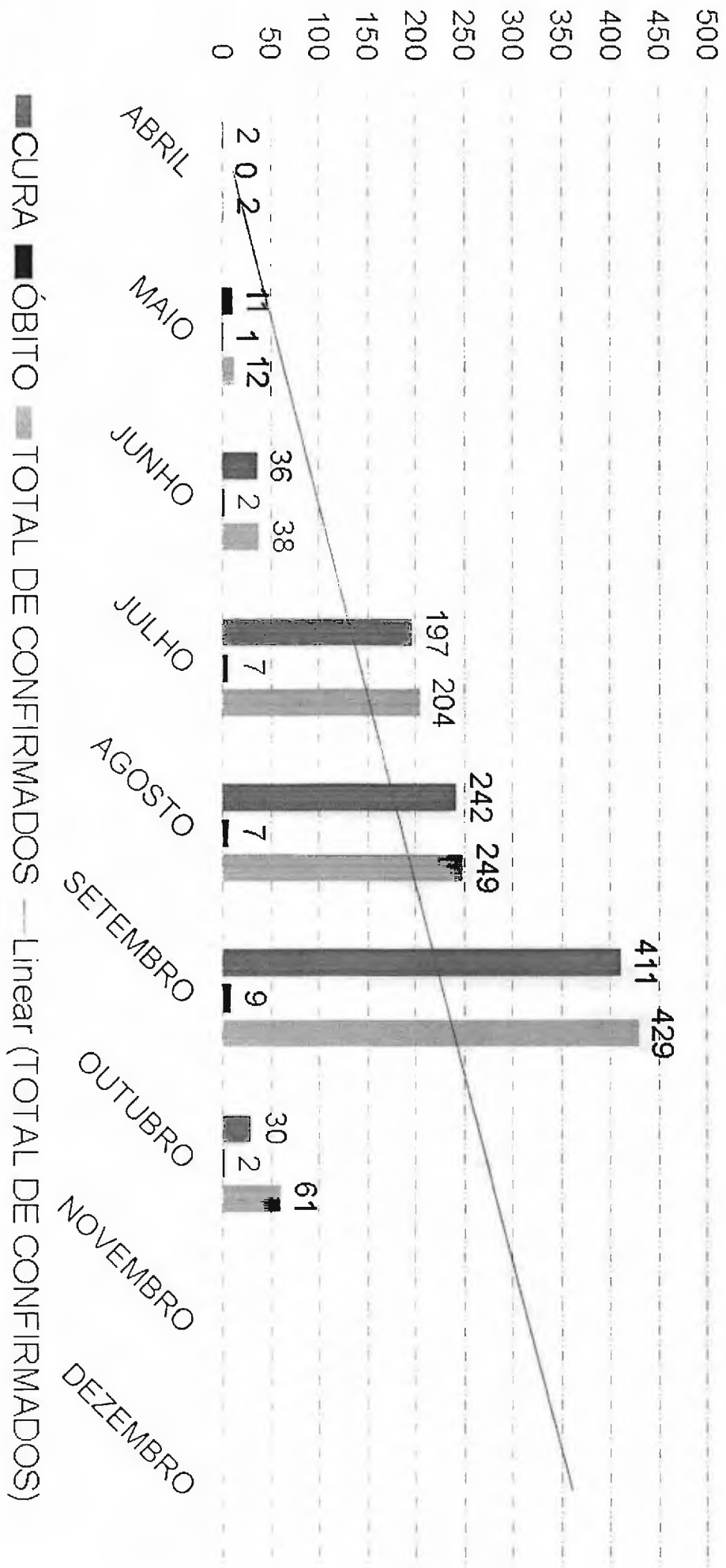
31

• ÓBITOS

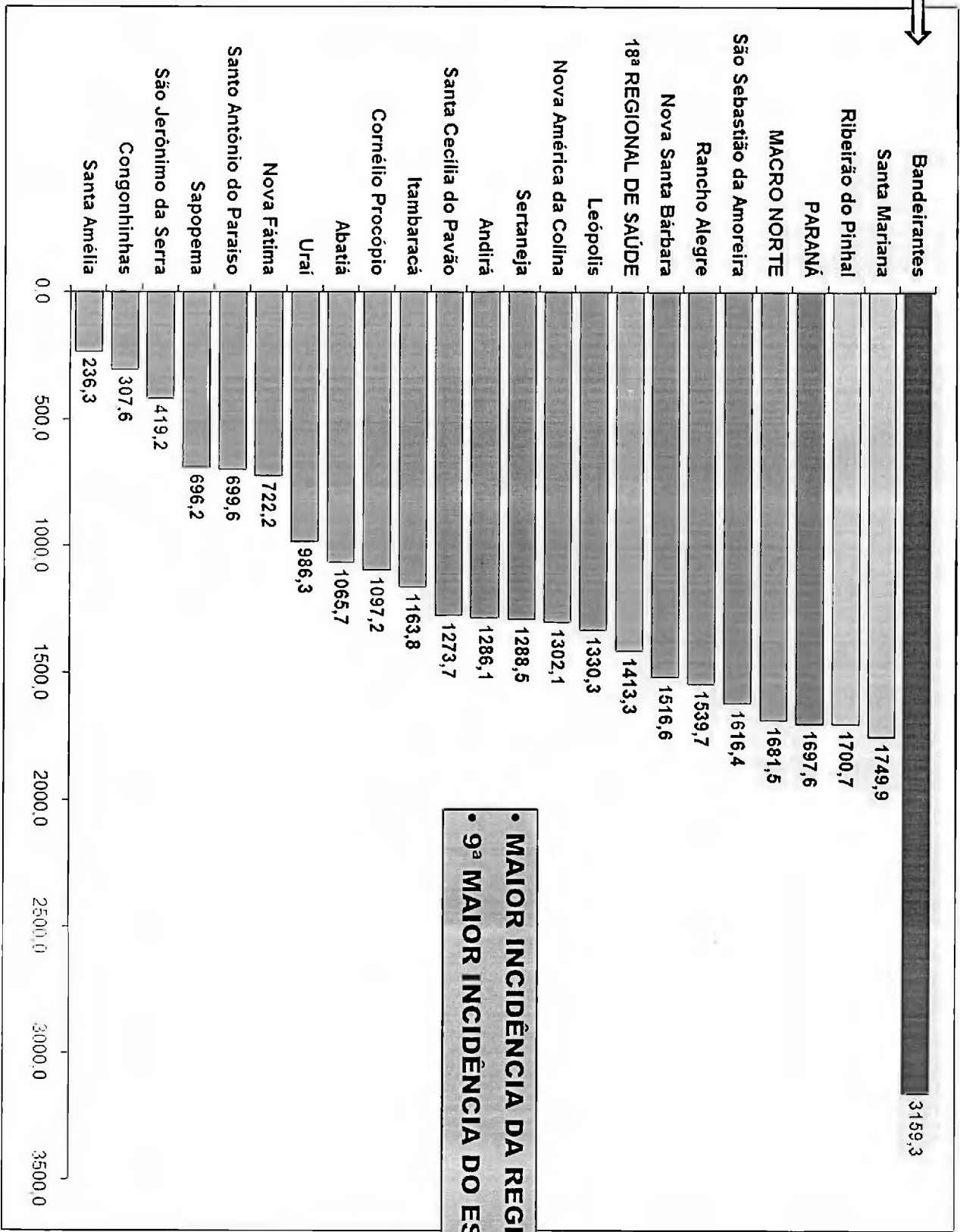
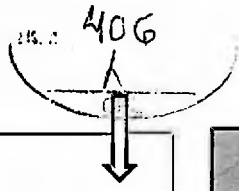
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATUALIZADO ÀS 17:00 - 19/10/2020

405
CF

RELAÇÃO ENTRE CASOS CONFIRMADOS E SUA EVOLUÇÃO NO DECORRER DA PANDEMIA



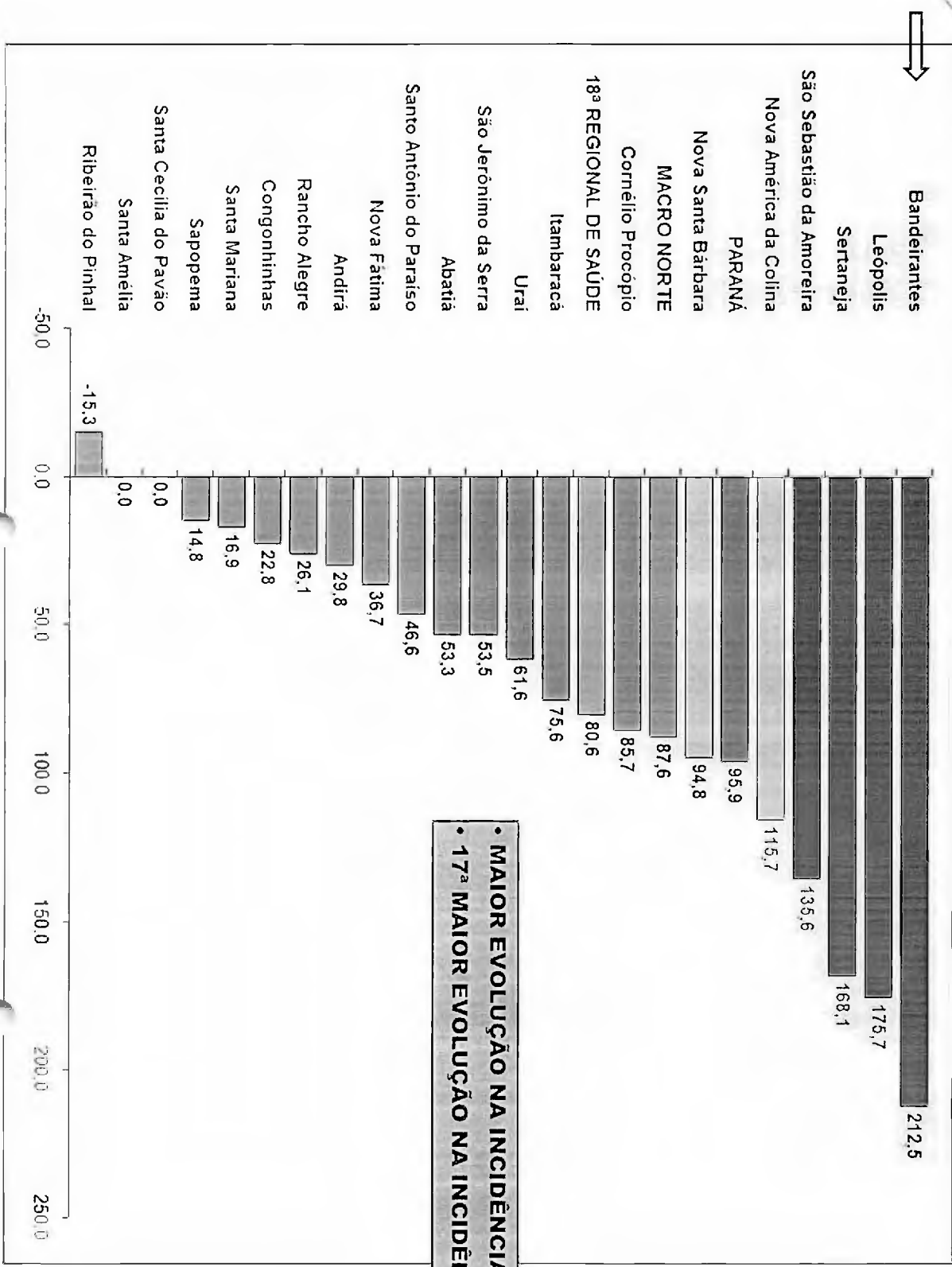
INCIDÊNCIA (CASOS POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS (13/10)



• MAIOR INCIDÊNCIA DA REGIONAL
• 9ª MAIOR INCIDÊNCIA DO ESTADO

407
CP

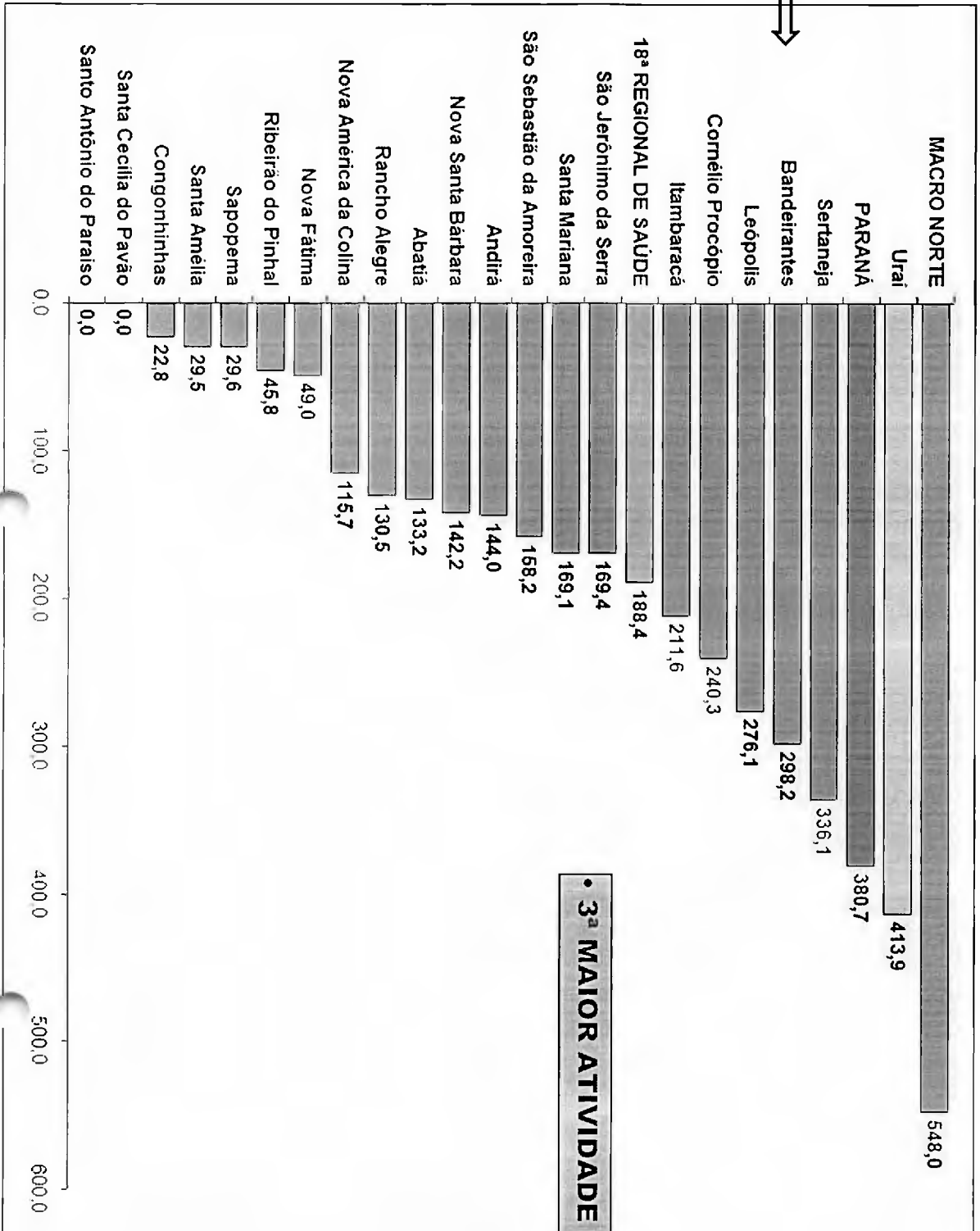
EVOLUÇÃO NA INCIDÊNCIA (CASOS POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS EM 10 DIAS (03/10 a 13/10)



• MAIOR EVOLUÇÃO NA INCIDÊNCIA DA REGIONAL
• 17ª MAIOR EVOLUÇÃO NA INCIDÊNCIA DO ESTADO

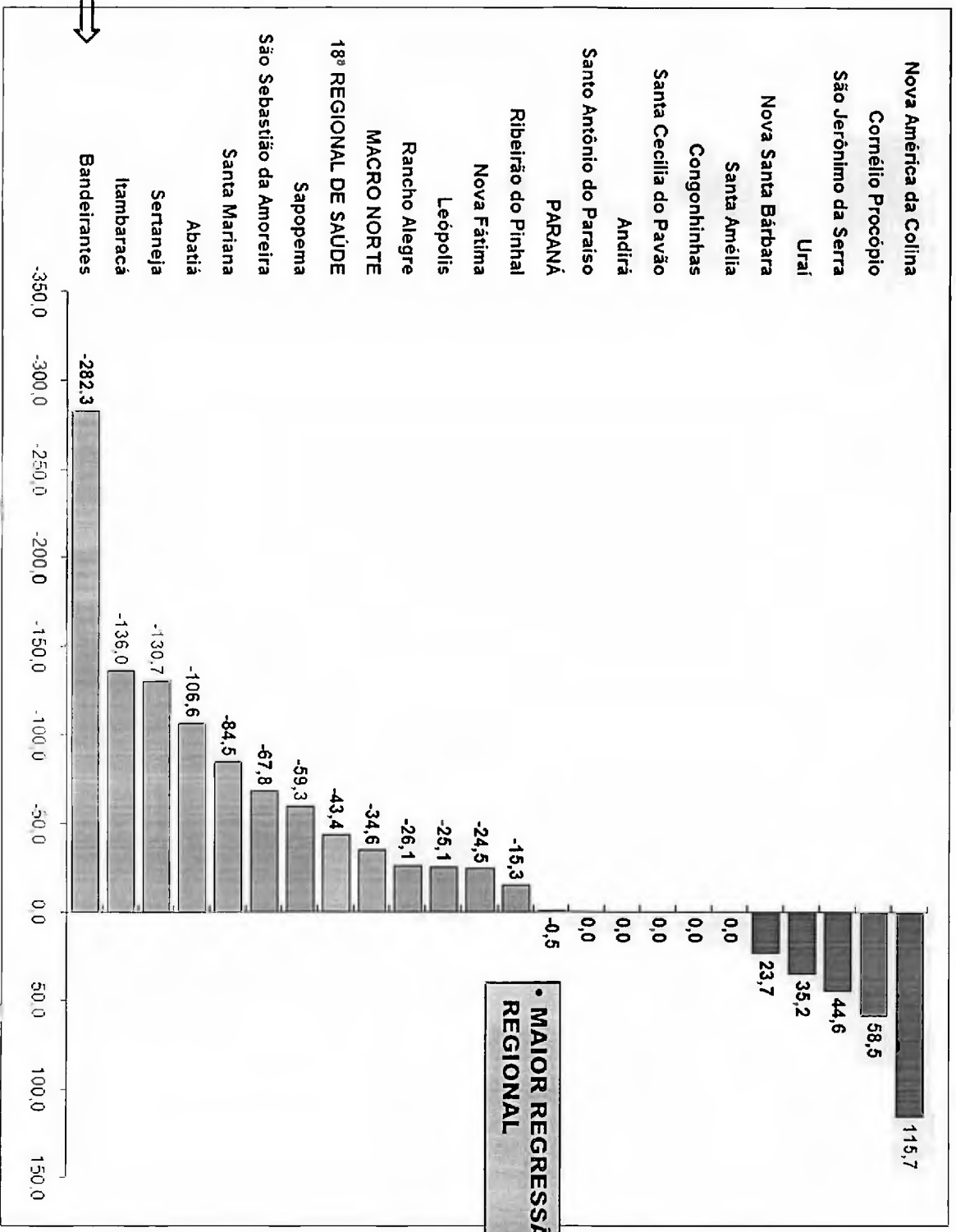
408
h

ATIVIDADE (ATIVOS POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS (13/10)



• 3ª MAIOR ATIVIDADE DA REGIONAL

EVOLUÇÃO NA ATIVIDADE (ATIVOS POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS EM 10 DIAS (03/10 a 13/10)

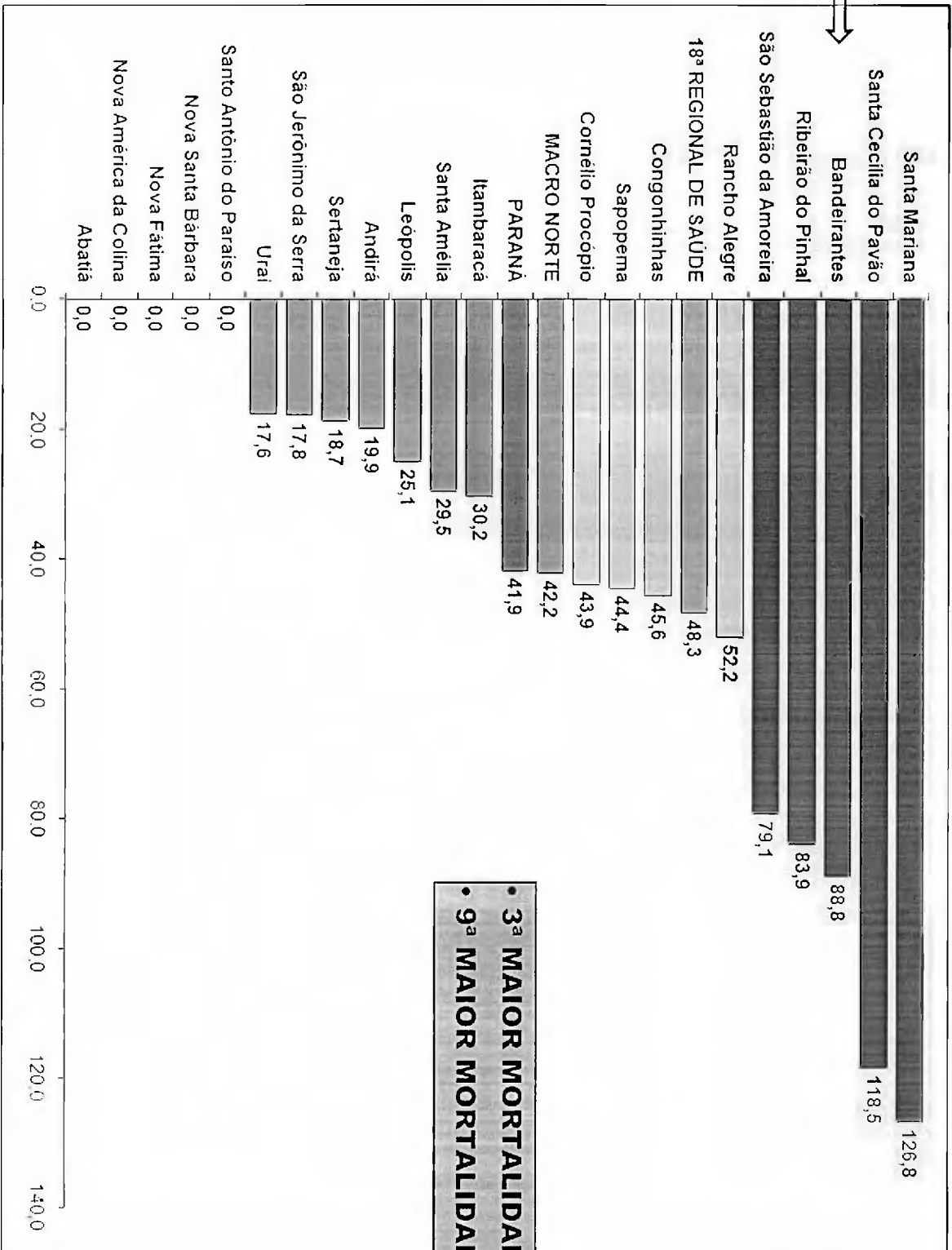


• MAIOR REGRESSÃO NA ATIVIDADE DA REGIONAL

MORTALIDADE (MORTOS POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS

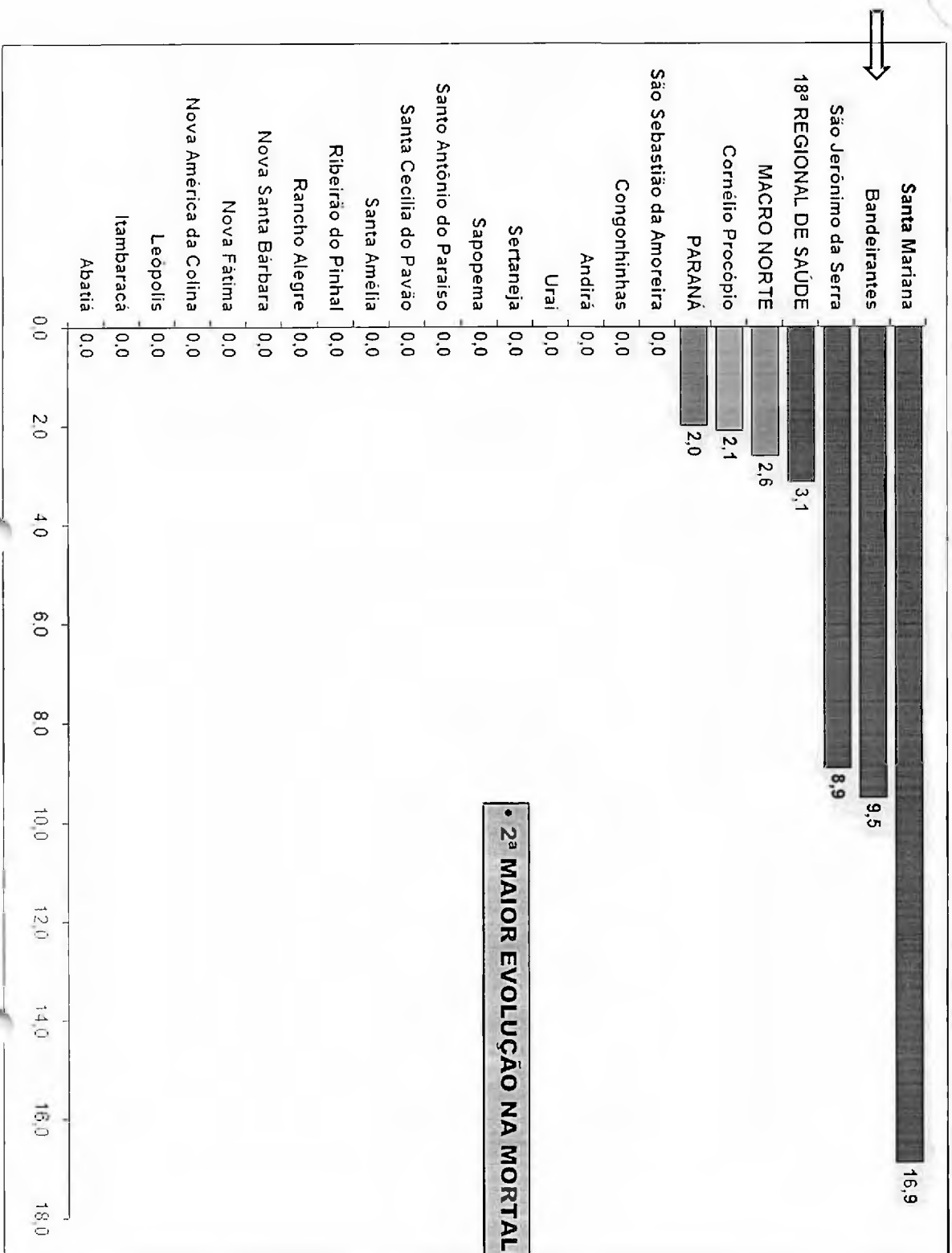
(13/10)

410
Ps. r.

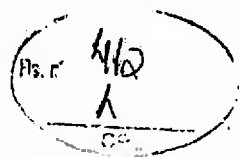


• 3ª MAIOR MORTALIDADE DA REGIONAL
• 9ª MAIOR MORTALIDADE DA ESTADO

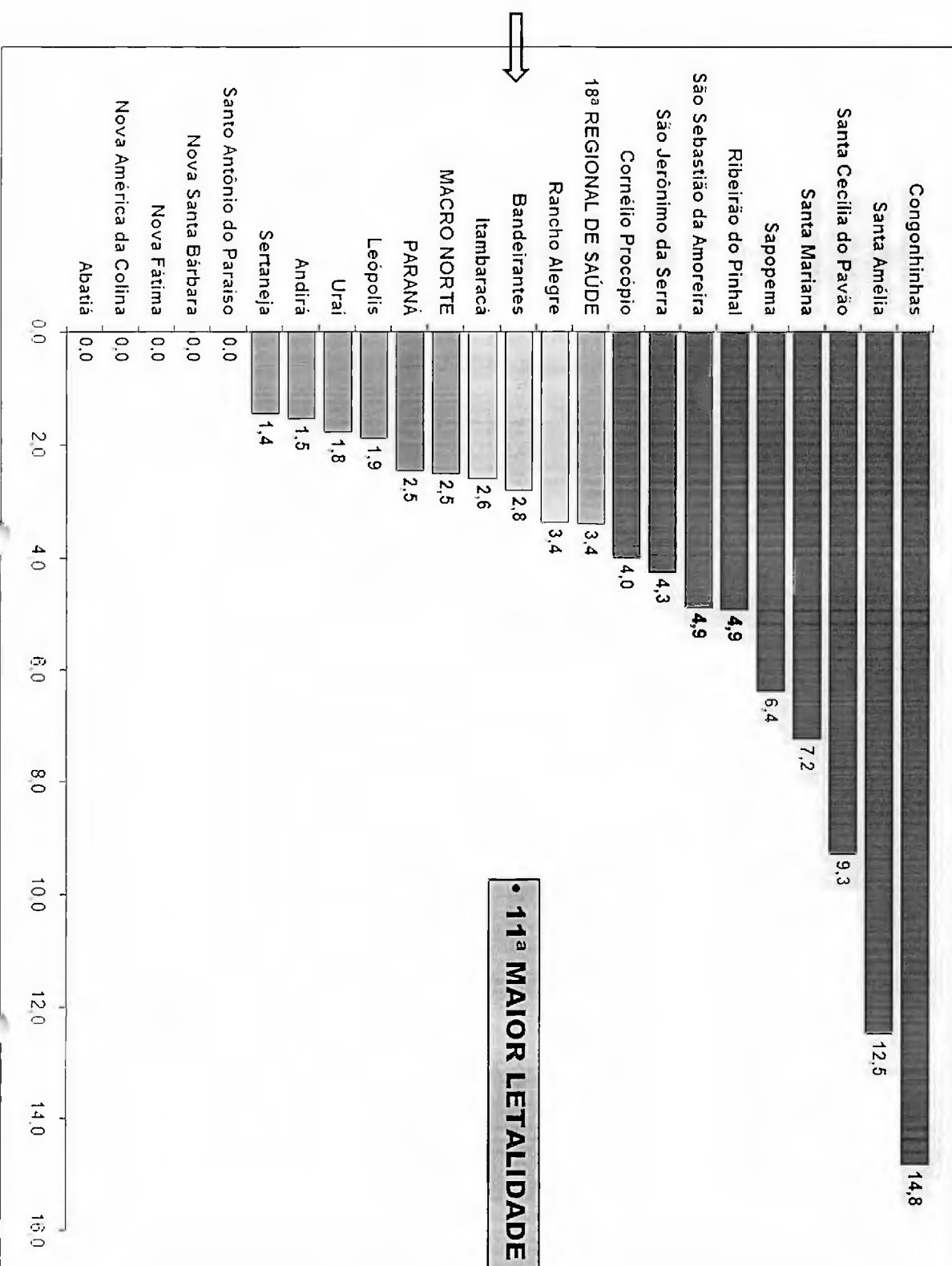
EVOLUÇÃO NA MORTALIDADE (ÓBITOS POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS EM 10 DIAS
(03/10 a 13/10)



• 2ª MAIOR EVOLUÇÃO NA MORTALIDADE DA REGIONAL

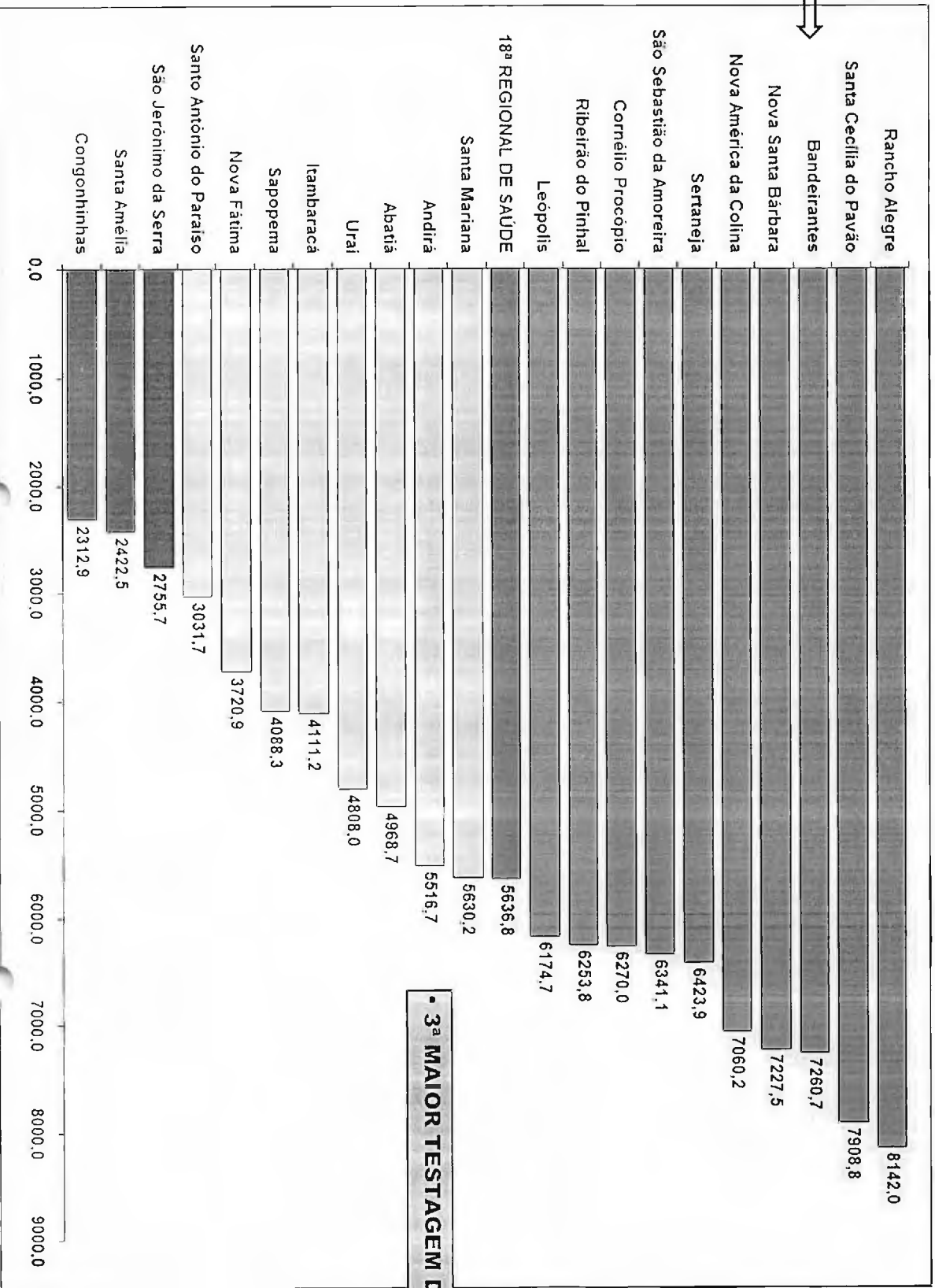


LETALIDADE (PORCENTAGEM DE ÓBITOS POR CASOS) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS (13/10)



• 11ª MAIOR LETALIDADE DA REGIONAL

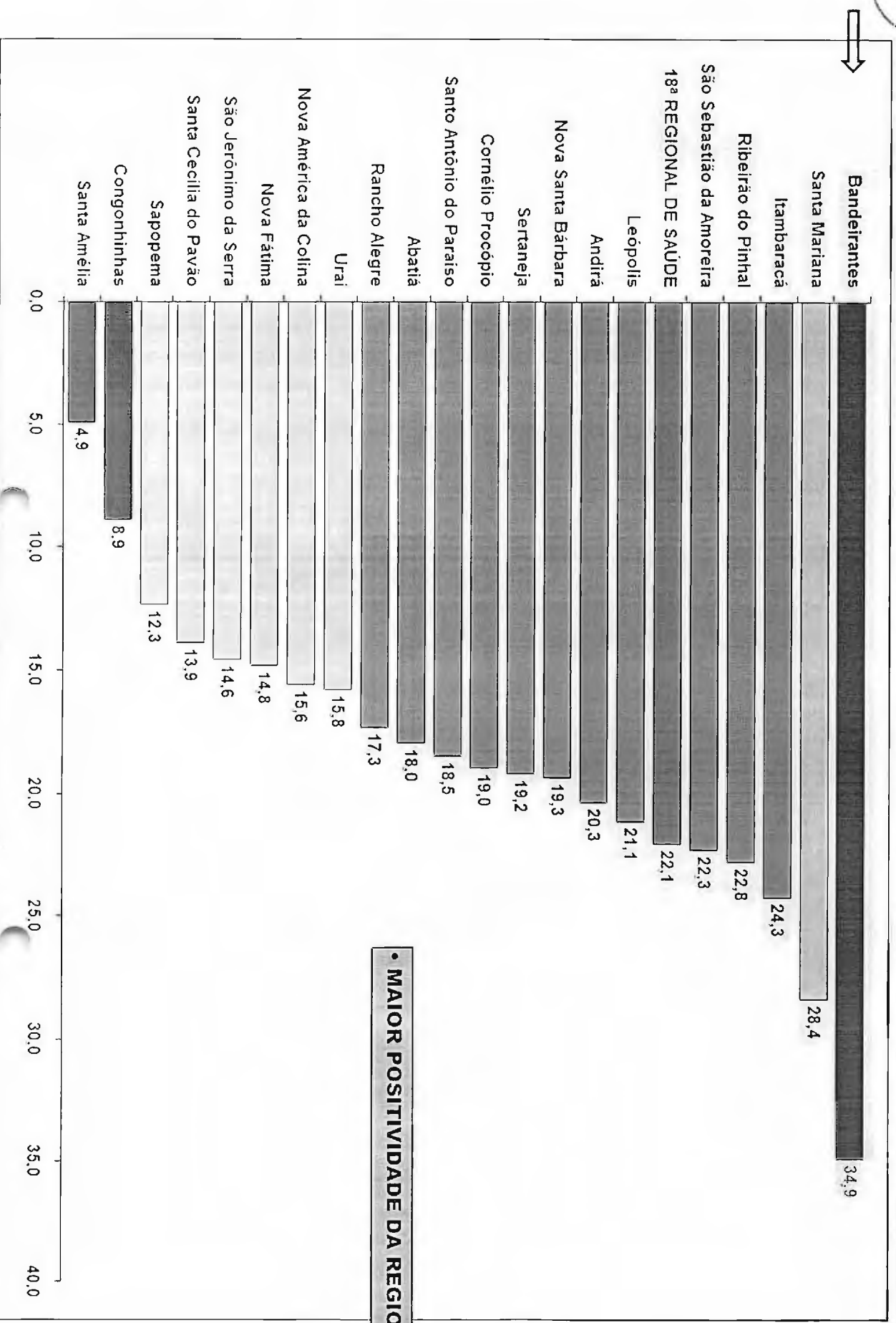
ÍNDICE DE TESTAGEM (TESTES POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS (13/10 - GAL)



• 3ª MAIOR TESTAGEM DA REGIONAL

414

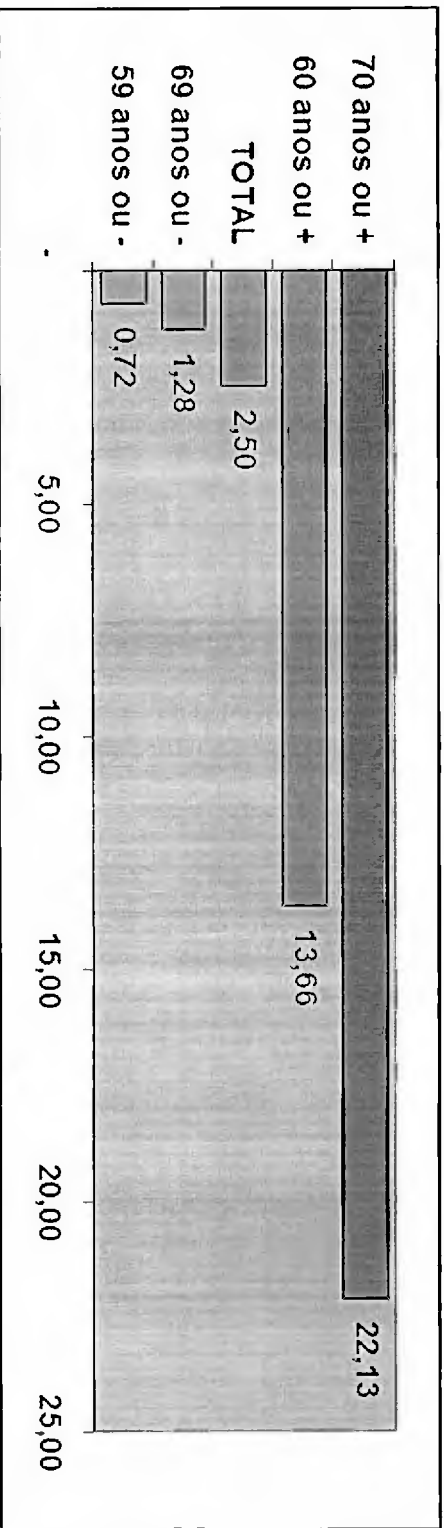
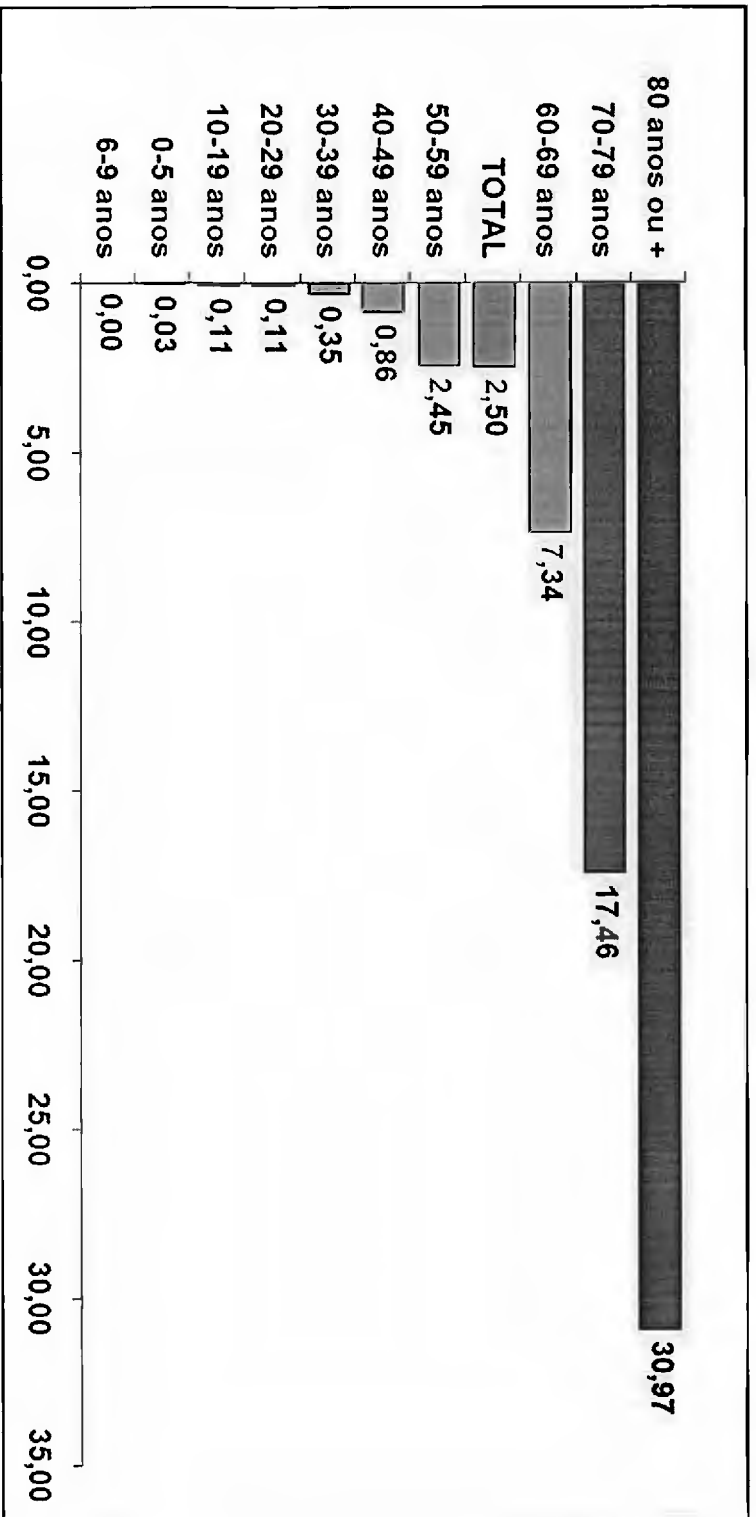
TAXA DE POSITIVIDADE (PERCENTUAL POSITIVOS X TESTADOS) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS (13/09 - GAL)



• MAIOR POSITIVIDADE DA REGIONAL

LETALIDADE POR FAIXA ETÁRIA - PARANÁ

415



416
15.0

EFEITO DA NÃO PROTEÇÃO DO GRUPO DE RISCO
FATOR IDADE

| | |
|------------------|----------------|
| 59 anos | 60 anos |
| ou - | ou + |
| 0,7 | 13,7 |
| Aumento de Risco | 1895% |
| | 18,9 |

| | |
|------------------|----------------|
| 69 anos | 70 anos |
| ou - | ou + |
| 1,3 | 22,1 |
| Aumento de Risco | 1734% |
| | 17,3 |

| | | |
|------------------|----------------|----------------|
| 59 anos | 60 anos | 70 anos |
| ou - | ou + | ou + |
| 0,7 | 13,7 | 22,1 |
| Aumento de Risco | 1895% | 3070% |
| | 17,3 | 30,7 |



GESTÃO DE DEMANDAS



Criada em: 08/10/2020

Identificador da demanda: 197895

Administração Pública Municipal - Recursos Humanos

| Demandante | Demandado |
|--|--|
| Entidade: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES | Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ |
| Interlocutor: PATRICIA DE OLIVEIRA PEDROSO | Grupo de Responsabilidade: Atendimento - CGF |

Descrição da Demanda

A Secretaria de Saúde Municipal encaminhou ofício 394/2020 (cópia inclusa) ao Prefeito pedido de realização de PSS para contratação emergencial de profissionais de saúde para atuarem no enfrentamento do covid19, para as funções de: médico generalista, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico. Encaminhou ainda, ofício 395/2020, solicitando aditivo ao contrato de chamamento público nº 01, que em houve contratação de profissionais e ou empresas prestadoras de serviços de saúde até que seja efetuada o PSS. Levando em consideração o teor da demanda 196320 efetuada a este Tribunal, por gentileza esclarecer da possibilidade de prorrogação do chamamento citado até que seja realizado o PSS e efetivada a contratação dos profissionais.

Histórico da Demanda

| |
|----------------------------------|
| 08/10/2020 - 13:33 - Formulada |
| 08/10/2020 - 13:39 - Acolhida |
| 08/10/2020 - 13:47 - Transferida |
| 08/10/2020 - 15:12 - Transferida |
| 09/10/2020 - 07:45 - Concluída |

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 08/10/2020 - 13:33 | Concluída em: 09/10/2020 - 07:45

Prezada Patricia,

Permanecem válidas todas as orientações contidas na resposta à Demanda 196320, por meio da qual a administração pública municipal foi orientada como proceder para contratação de médicos durante o período da pandemia provocada pela COVID 19.

Com base na orientação pormenorizada, compete ao gestor e sua equipe avaliarem o quadro atual, a fim de subsidiar tomada as decisões da autoridade competente.

Escapa da competência do Tribunal de Contas prestar assessoria e consultoria jurídica no sentido de analisar documentos, opinar e participar da decisão. No entanto, ciente das dificuldades impostas pelo momento que enfrentamos, temos procurado orientar os gestores visando contribuir para que os recursos – humanos e financeiros – sejam aplicados de modo a reverter em benefício para o usuário cidadão, sempre deixando claro que uma vez apresentada a orientação cabe ao gestor a tomada de decisão.

De todo modo, ressalta-se a proposta de aditamento do contrato derivada de chamamento público deve ser avaliada em conjunto com as demais alternativas existentes e já apresentadas por ocasião da resposta à demanda 196320. Nesse aspecto, é oportuno destacar que:

"Somente como *última alternativa* é que o gestor público deveria recorrer ao credenciamento de pessoas jurídicas, formato que pode ser *extremamente danoso ao erário* por não permitir a obtenção dos melhores preços.

De todo modo é preciso que o *contrato* seja flexível quanto na fixação de jornada e número de horas trabalhadas, que podem ser definidas pela administração semanalmente. A jornada deve ser flexível para atender apenas quando houver necessidade, para evitar que o médico contratado nessas condições seja remunerado em seu tempo ocioso, especialmente considerando a curva decrescente do número de casos na atualidade".

Lembrando que a decisão da autoridade exige motivação e justificativa expressa nos autos, que deve incluir análise situacional com informações oficiais da evolução (ou declínio) dos casos de COVID 19 no município na data atual, devidamente demonstra nos autos, nos termos do art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), Decreto Lei 4657.

Reitera-se as orientações já transmitidas uma vez que se trata do mesmo objeto "contratação de profissionais da saúde para enfrentamento da pandemia"

Considerando que a resposta encaminhada através do Canal de Comunicação tem viés informativo e não substitui parecer jurídico do ente, recomenda-se submissão da demanda à procuradoria municipal, ou na sua falta à Procuradoria do Estado do Paraná, que mediante análise da documentação pertinente terá condições de emitir opinativo conclusivo acerca da eventual subsunção do caso concreto (artigo 38 inc. VI da Lei 8666/93).

Atenciosamente,

Gerência de Atendimento CGF/TCE/PR

*Esta resposta tem *caráter informativo* e não substitui opinativo ou parecer da Procuradoria Jurídica do ente, a quem compete a orientação jurídica em assuntos de interesse do Município. Também não possui efeito vinculante próprio das Consultas formuladas nos termos do art. 311 do Regimento Interno.

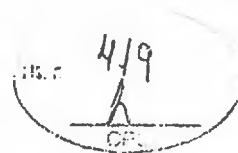
O TCE/PR, através da Escola de Gestão Pública (EGP), exerce sua função pedagógica disponibilizando cursos de capacitação em diversas áreas do conhecimento, de forma totalmente gratuita. Dentre os lançamentos mais recentes destaca-se o curso "Primeiros Passos em Licitações".

Disponível em <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cursos-agendados-jurisdicionados/245773/area/59>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Justificativa para a celebração de Aditivos de Contratos de Profissionais habilitados no Chamamento n° 01/2020.

O Município, assim como todo Brasil, vem enfrentando uma grande crise em decorrência da pandemia, gerando, conseqüentemente uma sobrecarga de trabalho junto à Secretaria Municipal de Saúde, razão esta que por lapso, deixou-se de planejar e monitorar a vigência dos contratos dos credenciados do Chamamento n°. 01/2020, o qual tinha como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de saúde em decorrência da COVID-19.

Ressalta-se que apesar da orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a contratação por prazo determinado deve ser realizada por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), à época da realização do Chamamento Público n°. 01/2020, não possuíamos referida informação, enfrentando, ainda, a corrida Mundial em busca de insumos e profissionais para atender e paramentar o sistema de Saúde da cidade, refém da falta consistente de informações técnicas de saúde que permitiam a tomada de decisões que visavam combater a propagação da COVID 19, em especial a estruturação de rede de atendimento emergencial, com a criação de unidade sentinela, específica ao atendimento do COVID 19.

Não obstante a extemporaneidade, a Administração Pública encaminhou à Câmara Municipal, o Projeto de Lei n°. 55/2020, regulamentando as regras de contratação por prazo determinado dos Profissionais de Saúde via Processo Seletivo Simplificado (PSS), aguardando, no entanto, a votação do mesmo pelos Edis para que possa entrar em vigor.

Desta forma, mesmo que tardiamente, o Município está buscando atender as orientações do Tribunal de Contas.

Ocorre que, infelizmente, os contratos regidos por meio do Chamamento Público n°. 01/2020, que previam o prazo de duração de 180 dias, estão vencendo este mês, não tendo tempo hábil para aguardar o tramite de votação da Câmara Municipal, sem que para isso prejudique o atendimento da população Bandeirantense e onde os mesmos atenderam até então ao Decreto Municipal n° 3.177/2020, de 20 de março de 2020, o qual no caput do art. 1º, apresenta situação que poderia ser adotada a dispensa de licitação para contratação de serviços emergenciais para fazer frente à demanda médico-hospitalar da saúde pública municipal, nos termos do art. 24, IV da Lei n° 8.666/93, como medida estabelecida para enfrentamento da situação da saúde pública decorrente do novo Coronavírus, bem como a Lei Federal n° 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID 19, responsável pelo surto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

400
A
DFE

Dito isto, não obstante o parecer jurídico nº. 264/2020, alertar que a ausência de previsão de prorrogação dos contratos de Chamamento Público do Edital nº. 01/2020, impede a realização de aditivos dos profissionais em exercício, resta como única alternativa suas prorrogações até que o Projeto de Lei nº. 55/2020, entre em vigor e possa ser realizada via PSS, pois a situação de Emergência e Calamidade Pública persiste a nível de País, Estado e Município, com a adoção de Decretos nesse sentido, como o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 01, de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 3.189, de 27 de abril de 2020, referendado pelo Decreto Legislativo Estadual nº 08, de 06 de maio de 2020.

Importante ressaltar que o direito à saúde dos Municípios é um interesse público primário, sendo dever do Gestor a sua proteção e guarda, tendo em vista a confiança outorgada mediante o exercício do voto popular. Não podemos, de forma alguma deixar de prestar o atendimento ao cidadão bandeirantense no que diz respeito ao combate e prevenção do COVID 19, onde neste momento nosso município é o que apresenta mais casos confirmados, com 1.063 casos e o triste número de 33 óbitos, sendo o assunto inclusive objeto de matéria jornalística do Jornal Folha de Londrina, edição de 29/10/2020 (<https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/bandeirantes-e-a-primeira-da-regiao-nos-indices-de-covid-19-3023400e.html>).

Diante de fática situação, não há outra alternativa senão a prorrogação dos Contratos originários do Chamamento Público do Edital nº 01/2020, em decorrência da imperiosa necessidade, emergencial, de mantermos o atendimento médico e de enfermagem na unidade sentinela para o enfrentamento do COVID 19, pois como dito pelo Diretor da 18ª Regional de Saúde, Cláudio Cordeiro da Silva Filho, a qual pertencemos, "houve um aumento tardio de casos comparando-se com outros municípios, onde tivemos uma maior incidência no período de maio a julho e em Bandeirantes isso se deu no mês de setembro, com registro de até 14,3 casos confirmados por dia e nove mortes naquele mês". Ante a essas informações e também diante de dados epidemiológicos/técnicos apresentados pela 18ª Regional de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, é mister que se proceda aos aditivos, visando a manutenção dos profissionais em saúde que estão atuando na unidade sentinela para o enfrentamento ao COVID 19.

Ciente das consequências alertadas, no entanto, com o objetivo precípua de atender o interesse público, dever primário da Administração, determino que seja realizado os referidos aditivos de contratos dos profissionais habilitados no Chamamento nº. 01/2020, até que seja possível a contratação dos profissionais por meio do Projeto de Lei nº. 55/2020.

Bandeirantes, 30 de outubro de 2020.

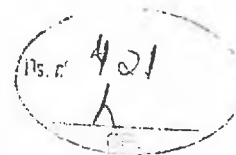

Lino Martins
Prefeito Municipal


Cristiane Caçador Araújo
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 264/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 63/2020. Chamamento Público nº. 01/2020.

INTERESSADO: Prefeito Municipal e Secretária de Saúde.

ASSUNTO: ADITIVO DO PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CÓPIA

I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, sem nenhuma demonstração de dúvidas jurídica.

Analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditivo nos contratos dos prestadores de serviços habilitados por meio do Chamamento Público nº. 01/2020, que tem como objeto a contratação de profissionais e/ou empresas prestadoras de serviços de saúde para atendimento aos possíveis casos de coronavírus (COVID-19) no Município de Bandeirantes.

Logo, por presunção, entendo que a dúvida jurídica é a possibilidade ou não do aditivo de prazo dos contratos.

Os documentos apresentados foram a solicitação da Secretária de Saúde, devidamente justificada por meio de dados da evolução do COVID-19 na cidade de Bandeirantes, demonstrando a necessidade de continuação dos serviços de saúde para atendimento dos infectados.

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.7 422
L
DPL

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/ Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos."

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está *"sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal"*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

403

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas "são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos", principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que "contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos".

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

"É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Da mesma forma, a Plataforma mais Brasil, site do Governo Federal (<http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/glossario/chamamento-publico>), assim conceitua o Chamamento Público:

GLOSSÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

424
A

Procedimento destinado a selecionar órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos para firmar convênio ou contrato de repasse, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Desta forma, o edital estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

Estabeleceu o Edital Público:

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento que será de 180 (cento e oitenta) dias.

Além disso, determinou o contrato administrativo:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do presente contrato:

O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a partir de sua assinatura.

Conforme demonstrado, a Administração Pública não previu a possibilidade de renovação do contrato, ficando vinculada à regra editalícia, sendo vedado a sua prorrogação, uma vez que incorreria em violação legal.

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ins. n° 425
h

conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 22 de outubro de 2019.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2020

Página: 1 / 1

| | |
|-----------------|------------------|
| Exercício: 2020 | Contrato: 000174 |
|-----------------|------------------|

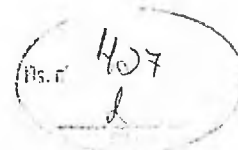
| | | | |
|-----------------|----------------|--|------------------|
| Início Vigência | Final Vigência | Fornecedor | Valor Atualizado |
| 26/05/2020 | 21/11/2020 | 554889430-3 JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA | 28.656,00 |

| | | |
|-----------|-----------|--------------------------|
| Licitação | Exercício | Modalidade |
| 0000013 | 2020 | Processo inexigibilidade |

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ms. n° 400
OP



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA

CPF: 088.085.759-50

Certidão nº: 27617796/2020

Expedição: 21/10/2020, às 14:39:41

Validade: 18/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **088.085.759-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

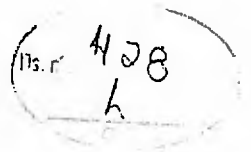
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022814891-34

Certidão fornecida para o CPF/MF: 088.085.759-50

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2020 – PMB

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Cristiane Caçador Araújo, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 12.889.229-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 173.627.308-61, abaixo assinados, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA**, com endereço na Rua Antenor Caffeo, nº 18, bairro Recanto São Francisco, CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 088.085.759-50, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.323.546-5, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 22 de junho de 2020, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento ao contido no Ofício s/nº de 22 de outubro de 2020, da Secretária de saúde desta municipalidade e com fundamento no inc. III, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Juliana Oliveira Duarte Guerra



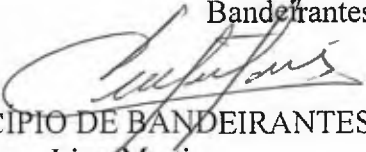
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ

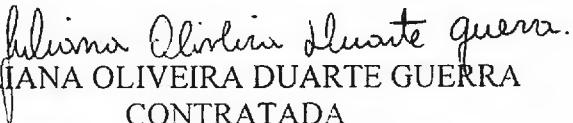
430
L

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.


Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA
CONTRATADA

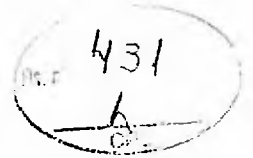
TESTEMUNHAS:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

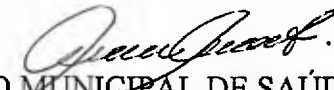
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA
CONTRATADA

ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO

Contratada
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GRAZIELLA APARECIDA GOMES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

GRAZIELLA APARECIDA GOMES
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: IDÁLIO FERRES INÁCIO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA

ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

IDÁLIO FERRES INÁCIO
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador: EDE35931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 105/2020

PORTARIA Nº 105/2020

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora em Cargo de Secretária Municipal e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Pedido em 03 de Novembro de 2020, a Srª ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI, portadora do RG. 5.936.408-1/PR., lotada no cargo de Secretária Municipal de Ação Social, símbolo CS, nomeada pela Portaria nº 007/2017 de 01/01/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 03 de Novembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador: 88F7C535

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 106/2020

PORTARIA Nº 106/2020

SÚMULA: Designa Secretário Municipal para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Srº JOSÉ SÉRGIO APARECIDO MILIOSSI, portador do RG. 8.084.582-0/PR, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ação Social até que o cargo seja novamente preenchido.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2020

Página: 1 / 1

Exercício: 2020 Contrato: 000176

| Início Vigência | Final Vigência | Fornecedor | Valor Atualizado |
|-----------------|----------------|--|------------------|
| 26/05/2020 | 21/11/2020 | 554889432-0 SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO | 11,131,20 |

| Licitação | Exercício | Modalidade |
|-----------|-----------|--------------------------|
| 0000013 | 2020 | Processo inexigibilidade |

Ins. n.º 433

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2021/04/21 de 1
434
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO

CPF: 049.901.899-06

Certidão nº: 27617854/2020

Expedição: 21/10/2020, às 14:40:07

Validade: 18/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **049.901.899-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

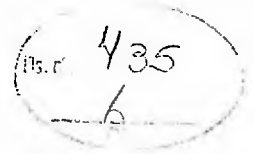
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022814879-20

Certidão fornecida para o CPF/MF: 049.901.899-06

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4/36

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2020 – PMB

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Cristiane Caçador Araújo, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 12.889.229-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 173.627.308-61, abaixo assinados, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO**, com endereço na Rua José Antônio Mengato Filho, nº 129, CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 049.901.899-06, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.208.567-8, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 22 de junho de 2020, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento ao contido no Ofício s/nº de 22 de outubro de 2020, da Secretária de saúde desta municipalidade e com fundamento no inc. III, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Silvanetti

[Handwritten signatures]

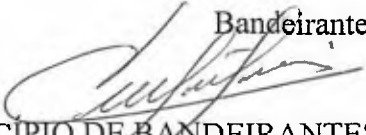


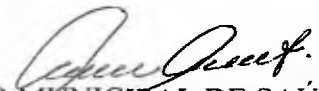
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

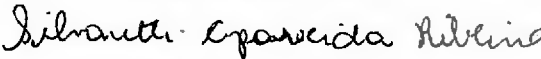
437
1

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.



MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde

SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

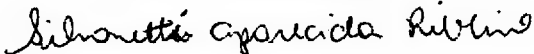
CONTRATADA: SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde

SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO
CONTRATADA


**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 80**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
178/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ
CONTRATADA: JOÃO ERICK ARAÚJO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS
(COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de
execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

JOÃO ERICK ARAÚJO
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
188/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS
(COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: resolve ADITAR o valor do contrato proporcional a
90 (noventa) horas, equivalente ao montante de R\$ 1.791,00 (mil,
setecentos e noventa e um reais.). Totalizando o contrato em R\$
16.915,00 (dezesesseis mil, novecentos e quinze reais).

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde

SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
176/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ
CONTRATADA: SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS
(COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de
execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
177/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ
CONTRATADA: EMERSON NACHBAR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS
(COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de
execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

EMERSON NACHBAR
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
218/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ
CONTRATADA: ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS
(COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de
execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2020

Página: 1 / 1

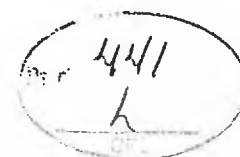
Exercício: 2020 Contrato: 000177

| | | | |
|-----------------|----------------|-----------------------------|------------------|
| Início Vigência | Final Vigência | Fornecedor | Valor Atualizado |
| 26/05/2020 | 21/11/2020 | 554889433-8 EMERSON NACHBAR | 11.131,20 |
| Licitação | Exercício | Modalidade | |
| 0000013 | 2020 | Processo inexigibilidade | |

440
d

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMERSON NACHBAR

CPF: 014.765.379-76

Certidão nº: 27617933/2020

Expedição: 21/10/2020, às 14:40:49

Validade: 18/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMERSON NACHBAR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **014.765.379-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

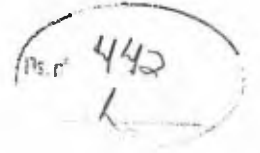
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022814871-81



Certidão fornecida para o CPF/MF: **014.765.379-76**

Nome: **EMERSON NACHBAR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

443
L

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020 –
PMB**

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE
SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS
POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E EMERSON NACHBAR**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Cristiane Caçador Araújo, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 12.889.229-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 173.627.308-61, abaixo assinados, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **EMERSON NACHBAR**, com endereço na Rua José Antônio O. da Silva, nº 401, CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 014.765.379-76, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.271.831-5, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.208.567-8, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 22 de junho de 2020, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento ao contido no Ofício s/nº de 22 de outubro de 2020, da Secretária de saúde desta municipalidade e com fundamento no inc. III, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Emerson Nachbar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

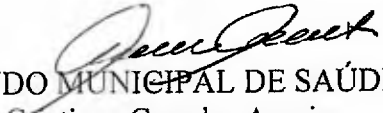
ESTADO DO PARANÁ

444
h

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.


Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


EMERSON NACHBAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Cibele Gusmão Pontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ps. n° 445
L


EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

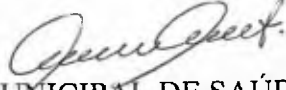
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ


CONTRATADA: EMERSON NACHBAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


EMERSON NACHBAR
CONTRATADA

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 80**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
178/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ
CONTRATADA: JOÃO ERICK ARAÚJO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS
(COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de
execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

JOÃO ERICK ARAÚJO
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
188/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS
(COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: resolve ADITAR o valor do contrato proporcional a
90 (noventa) horas, equivalente ao montante de R\$ 1.791,00 (mil,
setecentos e noventa e um reais.). Totalizando o contrato em R\$
16.915,00 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais).

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde

SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
176/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ
CONTRATADA: SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS
(COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de
execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
177/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ
CONTRATADA: EMERSON NACHBAR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS
(COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de
execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

EMERSON NACHBAR
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
218/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ
CONTRATADA: ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS
(COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de
execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

13. r 446
h



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2020

Página: 1 / 1

| Exercício: 2020 | | Contrato: 000178 | | Valor Atualizado |
|-----------------|----------------|-------------------------------|--|------------------|
| Início Vigência | Final Vigência | Fornecedor | | 11.131,20 |
| 26/05/2020 | 21/11/2020 | 554889434-6 JOÃO ERICK ARAUJO | | |
| Licitação | Exercício | Modalidade | | |
| 0000013 | 2020 | Processo inexigibilidade | | |

125. R 447
h

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PÁGINA 1 DE 1

448
/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO ERICK ARAUJO

CPF: 105.770.049-56

Certidão nº: 27617970/2020

Expedição: 21/10/2020, às 14:41:15

Validade: 18/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO ERICK ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **105.770.049-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

449
R

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022814855-06

Certidão fornecida para o CPF/MF: 105.770.049-56

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

450
h

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2020 –
PMB**

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE
SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS
POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E JOÃO ERICK ARAÚJO**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Cristiane Caçador Araújo, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 12.889.229-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 173.627.308-61, abaixo assinados, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **JOÃO ERICK ARAÚJO**, com endereço na Vila Rural Olaria, CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 105.770.049-56, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.708.004-4, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 22 de junho de 2020, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento ao contido no Ofício s/nº de 22 de outubro de 2020, da Secretária de saúde desta municipalidade e com fundamento no inc. III, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

CLÁUSULA SEGUNDA




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ

451
k

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

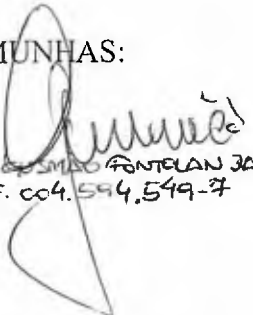
Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

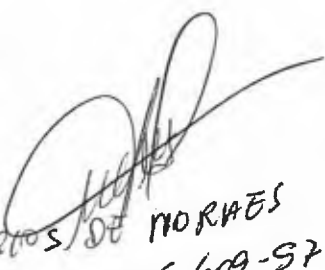

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


JOÃO ERICK ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CIBELLE DOS SANTOS FONTELAN DA SILVA
CPF. 004.594.549-7


MARCOS DE MORAES
CPF. 590.505.609-57





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

450
A

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2020-PMB INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ


CONTRATADA: JOÃO ERICK ARAÚJO


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


JOÃO ERICK ARAÚJO
CONTRATADA



**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 80**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
178/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JOÃO ERICK ARAÚJO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

JOÃO ERICK ARAÚJO
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
188/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: resolve ADITAR o valor do contrato proporcional a 90 (noventa) horas, equivalente ao montante de R\$ 1.791,00 (mil, setecentos e noventa e um reais.). Totalizando o contrato em R\$ 6.915,00 (dezois mil, novecentos e quinze reais).

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde

SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
176/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
177/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: EMERSON NACHBAR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

EMERSON NACHBAR
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
218/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2020

Página: 1 / 1

Exercício: 2020

Contrato: 000175

| Início Vigência | Final Vigência | Fornecedor |
|-----------------|----------------|--|
| 26/06/2020 | 21/11/2020 | 554889431-1 GRAZIELLA APARECIDA GOMES FERREIRA |

Valor Atualizado

11.131,20

| Licitação | Exercício | Modalidade |
|-----------|-----------|--------------------------|
| 0000013 | 2020 | Processo inexigibilidade |

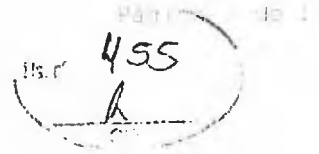
454
h

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAZIELLA APARECIDA GOMES
CPF: 058.030.509-03
Certidão nº: 27617656/2020
Expedição: 21/10/2020, às 14:39:02
Validade: 18/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAZIELLA APARECIDA GOMES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **058.030.509-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022814917-62

Certidão fornecida para o CPF/MF: 058.030.509-03
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

457
A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020 – PMB

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GRAZIELLA APARECIDA GOMES

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Cristiane Caçador Araújo, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 12.889.229-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 173.627.308-61, abaixo assinados, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **GRAZIELLA APARECIDA GOMES**, com endereço na Rua Humberto Teixeira, CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 058.030.509-03, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.931.328-5, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 22 de junho de 2020, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento ao contido no Ofício s/nº de 22 de outubro de 2020, da Secretária de saúde desta municipalidade e com fundamento no inc. III, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

CLÁUSULA SEGUNDA



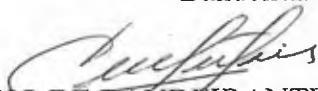
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

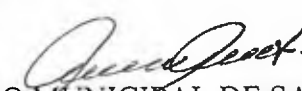
ESTADO DO PARANÁ

Rs. n. 458
L

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.


Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


GRAZIELLA APARECIDA GOMES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

459
h

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ


CONTRATADA: GRAZIELLA APARECIDA GOMES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


GRAZIELLA APARECIDA GOMES
CONTRATADA

ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO

Contratada
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GRAZIELLA APARECIDA GOMES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

GRAZIELLA APARECIDA GOMES

Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA

Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: IDÁLIO FERRES INÁCIO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA

ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

IDÁLIO FERRES INÁCIO

Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador: EDE35931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 105/2020

PORTARIA Nº 105/2020

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora em Cargo de Secretária Municipal e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Pedido em 03 de Novembro de 2020, a Srª ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI, portadora do RG. 5.936.408-1/PR., lotada no cargo de Secretária Municipal de Ação Social, símbolo CS, nomeada pela Portaria nº 007/2017 de 01/01/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 03 de Novembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador: 88F7C535

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 106/2020

PORTARIA Nº 106/2020

SÚMULA: Designa Secretário Municipal para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Srº JOSÉ SÉRGIO APARECIDO MILIOSSI, portador do RG. 8.084.582-0/PR, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ação Social até que o cargo seja novamente preenchido.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2020

Página: 1 / 1

Exercício: 2020 **Contrato: 000113**

| Início Vigência | Final Vigência | Fornecedor | Valor Atualizado |
|-----------------|----------------|--|------------------|
| 25/03/2020 | 20/09/2020 | 125542558-3 ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA | 96.920,00 |

| Licitação | Exercício | Modalidade |
|-----------|-----------|-------------------|
| 0000027 | 2020 | Processo dispensa |

461
h

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EMERGENCIAIS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS/COVID19, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL 3.177/2020 E NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8666/93.

Exercício: 2020 **Contrato: 000244**

| Início Vigência | Final Vigência | Fornecedor | Valor Atualizado |
|-----------------|----------------|--|------------------|
| 02/09/2020 | 12/11/2020 | 125542558-3 ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA | 55.825,92 |

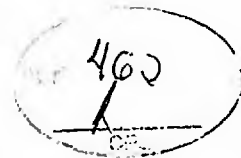
| Licitação | Exercício | Modalidade |
|-----------|-----------|--------------------------|
| 0000024 | 2020 | Processo inexigibilidade |

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA
CNPJ: 10.837.274/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

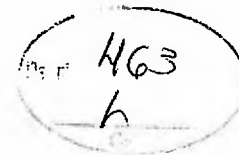
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:41 do dia 21/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2021.

Código de controle da certidão: **39E1.DEBA.7889.2FBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.837.274/0001-93

Razão Social: ALVARO L M FERRES E CIA LTDA ME

Endereço: RUA WANTUIL GOULART BARBOSA 351 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

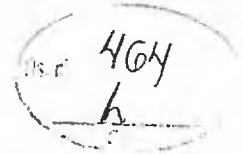
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2020 a 12/11/2020

Certificação Número: 2020101402104958333200

Informação obtida em 21/10/2020 09:45:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.837.274/0001-93

Certidão nº: 27580750/2020

Expedição: 21/10/2020, às 09:46:01

Validade: 18/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.837.274/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2020 – PMB

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2020-PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ÁLVARO L. M. FERRES & CIA LTDA

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Cristiane Caçador Araújo, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 12.889.229-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 173.627.308-61, abaixo assinados, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **ÁLVARO L. M. FERRES & CIA LTDA**, estabelecido à Rua: Wantuil Goulart Barbosa, 351, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep: 86.360-000 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 10.837.274/0001-93 neste ato representado por seu administrador médico Álvaro Luiz Moreira Ferres, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 6.264.117-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 878.957.579-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 22 de junho de 2020, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB**, entre as partes acima identificadas para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em atendimento ao contido no Ofício s/nº de 22 de outubro de 2020, da Secretária de saúde desta municipalidade e com fundamento no inc. III, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o contrato **PRORROGANDO** os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ


466
h

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

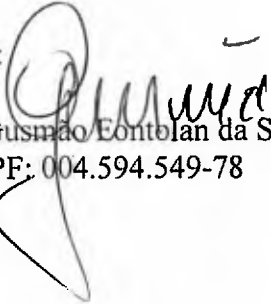
Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


ÁLVARO L. M. FERRES & CIA LTDA
ÁLVARO L. M. FERRES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

467
h

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2020-PMB


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ


CONTRATADA: ÁLVARO L. M. FERRES & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


ÁLVARO L. M. FERRES & CIA LTDA
ÁLVARO L. M. FERRES
CONTRATADA

| | |
|-------------|------------------------------|
| 20305554748 | VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO |
| 30305555477 | VERONICA RODRIGUES |
| 12314718056 | WILSON DEDA |
| 30305558468 | VITALINA MINEIRO DE ANDRADE |
| 20305559154 | VITORIA MINEIRO DE ANDRADE |
| 12673319494 | VIVIAN CARLA GARCIA PRADO |
| 20022929740 | VIVIANE APARECIDA MACHADO |
| 20950034511 | VIVIANE APARECIDA MATOZO |
| 16612225549 | VIVIANE DE LIMA |
| 12094847847 | WALDIR DE LARA |
| 20950033191 | WANESSA APARECIDA DA CUNHA |
| 16615345529 | WERICA VIEIRA GUIMARAES |
| 12276635543 | WILSON ALVARO FISCHER |
| 10712996122 | WILSON JOAO DENCH |
| 12793404499 | WILSON RIBEIRO DOS SANTOS |
| 16551179283 | ZENEIDE MARIA DE MORAES |
| 12372295189 | ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA |

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3B60AAC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 82

CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ÁLVARO L. M. FERRES & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

Álvaro L. M. Ferres & CIA LTDA
ÁLVARO L. M. FERRES
Contratada

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação - 97/2020- PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: CARLOS ALBERTO SCHIMIDT E SERRANODISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
VOLARE-PLACA AXF0868 – SEC. DE EDUCAÇÃO
TOTAL: 4.264,00

VOLARE-PLACA AYQ4410 – SEC. DE SAÚDE
TOTAL: 740,00

RENAUT MASTER-PLACA BBI9249 – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOTAL: 880,00

TOTAL GERAL: 5.884,00

Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS VOLARE-PLACA AXF0868, VOLARE-PLACA AYQ4410, RENAUT MASTER-PLACA BBI9249, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS, no valor total R\$ R\$ 5.884,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pls. nº 469

Bandeirantes, 22 de Outubro de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO, e ainda ADITIVO DE R\$1.990,00 SOBRE O VALOR DO CONTRATO 188/2020; sendo estes aditivos referentes ao processo licitatório: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 - PMB – (CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUOS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme decreto municipal Nº3.177/2020 para atendimento complementar a Secretaria Municipal de Saúde), e conforme termo de referência em anexo.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao aditivo pleiteado;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

115. n.º 470
1

Bandeirantes, 22 de Outubro de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO, e ainda ADITIVO DE R\$1.990,00 SOBRE O VALOR DO CONTRATO 188/2020; sendo estes aditivos referentes ao processo licitatório: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 - PMB – (CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUOS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme decreto municipal Nº3.177/2020 para atendimento complementar a Secretaria Municipal de Saúde), e conforme termo de referência em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

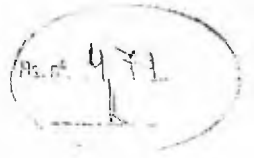

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

CÓPIA



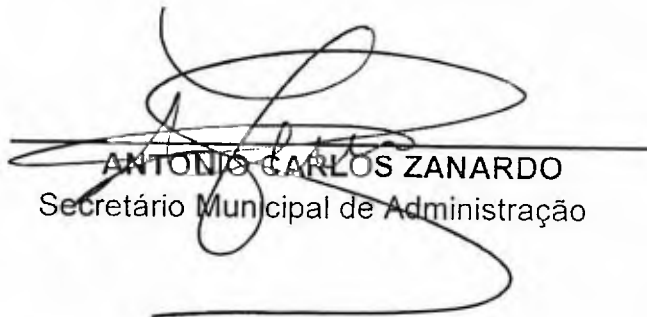
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes, 22 de Outubro de 2020.

Direciono ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO, e ainda ADITIVO DE R\$1.990,00 SOBRE O VALOR DO CONTRATO 188/2020; sendo estes aditivos referentes ao processo licitatório: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 - PMB – (CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUOS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme decreto municipal Nº3.177/2020 para atendimento complementar a Secretaria Municipal de Saúde), e conforme termo de referência em anexo.**

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Ps. n. 470
L

Ofício nº 412/2020

Bandeirantes, 20 de Outubro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um aditivo de valor e prazo referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01, onde tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, havendo portanto as seguintes necessidades:

| Nº CONTRATO | PROFISSIONAL | ADITIVO DE VALOR/ QUANTIDADE | ADITIVO DE PRAZO |
|-------------|------------------------|--|-----------------------------|
| 174/2020 | JULIANA OLIVEIRA GERRA | | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 175/2020 | GRAZIELLA APARECIDA | | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 176/2020 | SILVANETTI APARECIDA | | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 177/2020 | EMERSON NACHBAR | | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 178/2020 | JOÃO ERICK ARAÚJO | | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 188/2020 | SILVIA CRISTINA GUIDE | 100 HORAS equivalente a R\$1.990,00 (elevando, portanto o valor do contrato para R\$18.905,00) | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 218/2020 | ANDREIA GERTRUDES | | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 191/2020 | IDALIO FERRES | | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 244/2020 | ÁLVARO L.M. FERRES | | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |

CÓPIA



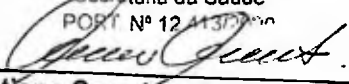
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Fls. nº 473
L

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima
consideração.

Atenciosamente,

Cristiane Caçador Araujo
Secretária da Saúde
PORT Nº 12 1137/2010


Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

174
K

CONSIDERAÇÕES

Venho por meio deste, solicitar a realização de um aditivo de valor referente ao contrato nº 188/2020 da profissional Enfermeira - Silvia Cristina Guide. Solicito ainda, o aditivo de prazo para o dia 31/12/2020 para os demais contratos pertencentes a Inexigibilidade de Licitação nº13/2020, Inexigibilidade de Licitação nº15/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº24/2020.

Justifico as solicitações dos aditivos, pela necessidade de não descontinuarmos os serviços prestados aos munícipes, usuários do Sistema Único de Saúde, onde em decorrência da situação Emergencial em Saúde Pública de Importância Nacional da Pandemia do Coronavírus, houve a necessidade de criação de dois novos serviços para enfrentamento da situação, sendo eles:

- Clínica de Referência dos Sintomáticos Respiratórios, instalada na UBS, anexa ao Campus da UENP, esse serviço conta com os seguintes profissionais: médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, além da equipe de apoio, onde estão alocados nesse setor a grande maioria dos profissionais contratados através do Chamamento Público nº01/2020.
- Serviço de Monitoramento à pacientes confirmados e suspeitos de COVID-19, onde conta com dois profissionais contratados através do Chamamento Público nº01/2020 e o restante da equipa faz parte do elenco de servidores públicos do município.

Informamos ainda que, devido à alta incidência de pessoas já contaminadas com o COVID-19, somando até a presente data, 1.043 casos e ao elevado número de 31 óbitos registrados pelo agravo, elencando o município de Bandeirantes as maiores taxas de incidência do Paraná, conforme gráficos, anexo1, elaborados pela 18ª Regional de Saúde, e Boletim Epidemiológico, anexo2, da Vigilância em Saúde do município, reforçamos portanto, a necessidade de um acompanhamento mais efetivo e constante das equipes envolvidas.

Portanto em decorrência das situações citadas anteriormente, houve a necessidade de contratar esses profissionais, por tempo determinado, visto que continuamos a oferecer para a população os demais serviços inclusos no Sistema Único de Saúde, impossibilitando a viabilização de remanejar a quantidade necessária de servidores efetivos para esses serviços criados.

Esclarecemos também que, para que possamos dar continuidade aos serviços exclusivos para atendimento aos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, o município irá realizar um Processo Seletivo Simplificado, conforme indicação do Tribunal de Contas,

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

ps. n.º 475
1

sendo que o processo de tramitação, até a conclusão da contratação se concluirá em um prazo de aproximadamente 30 dias. Sendo assim, solicito que seja realizado os trâmites necessários para a prorrogação dos contratos de profissionais para atendimento exclusivo ao COVID-19, para que possamos continuar a oferecer à população um atendimento eficiente e de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde, que se estende desde ao atendimento na clínica de referência até mesmo no acompanhamento do estado de saúde do paciente.

Cristiane Caçador Araújo,
Secretária da Saúde

PORT. Nº 12 / 2020

Cristiane Caçador Araújo

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

CÓPIA



BOLETIM CORONAVÍRUS BANDEIRANTES - PR

3.564

NOTIFICADOS

2.492

DESCARTADOS

29

SUSPEITOS

1043

CONFIRMADOS

7

• EM TRATAMENTO HOSPITALAR

19

• EM TRATAMENTO DOMICILIAR

986

• RECUPERADOS

31

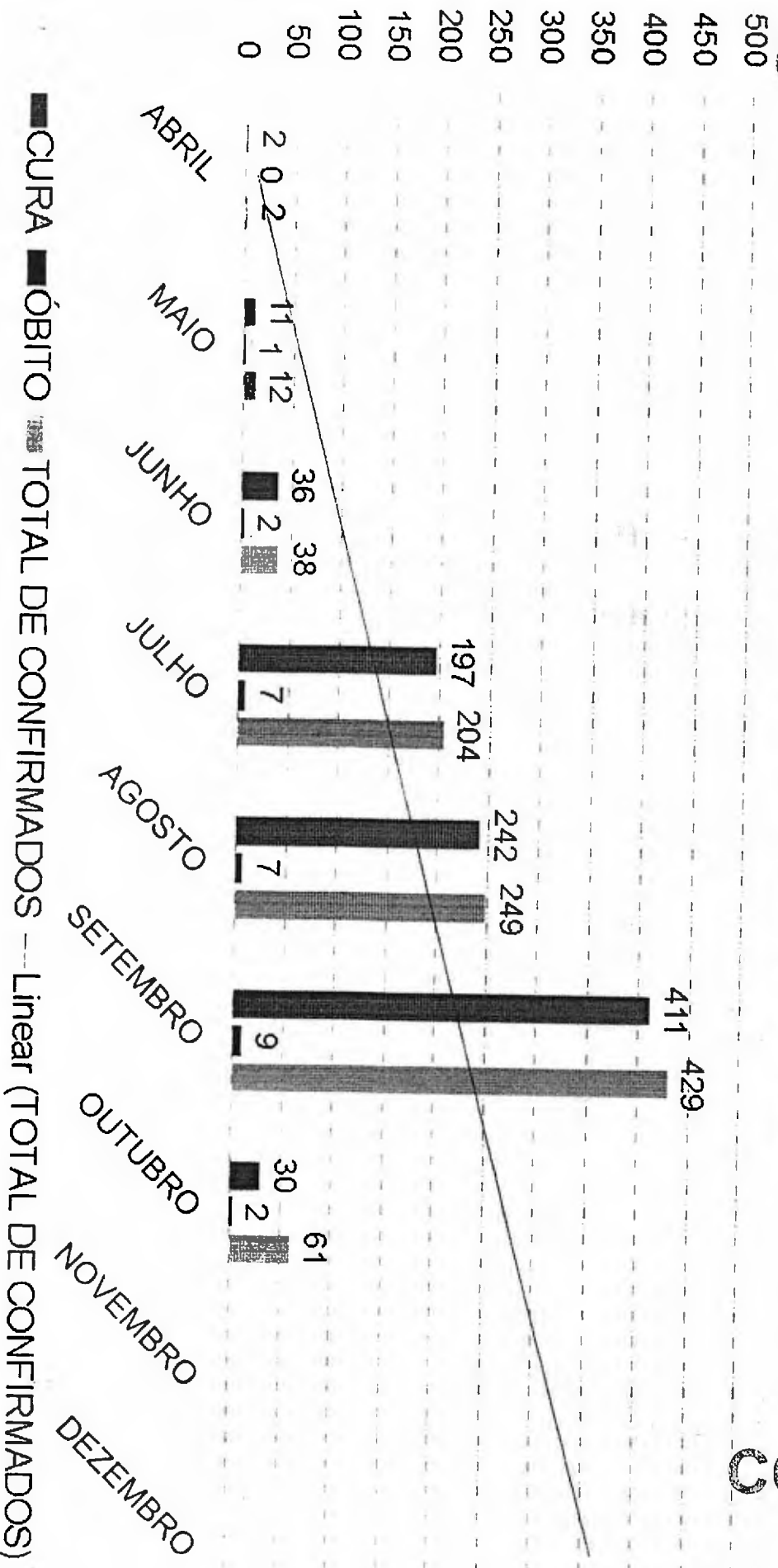
• ÓBITOS

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATUALIZADO ÀS 17:00 - 19/10/2020

CÓPIA

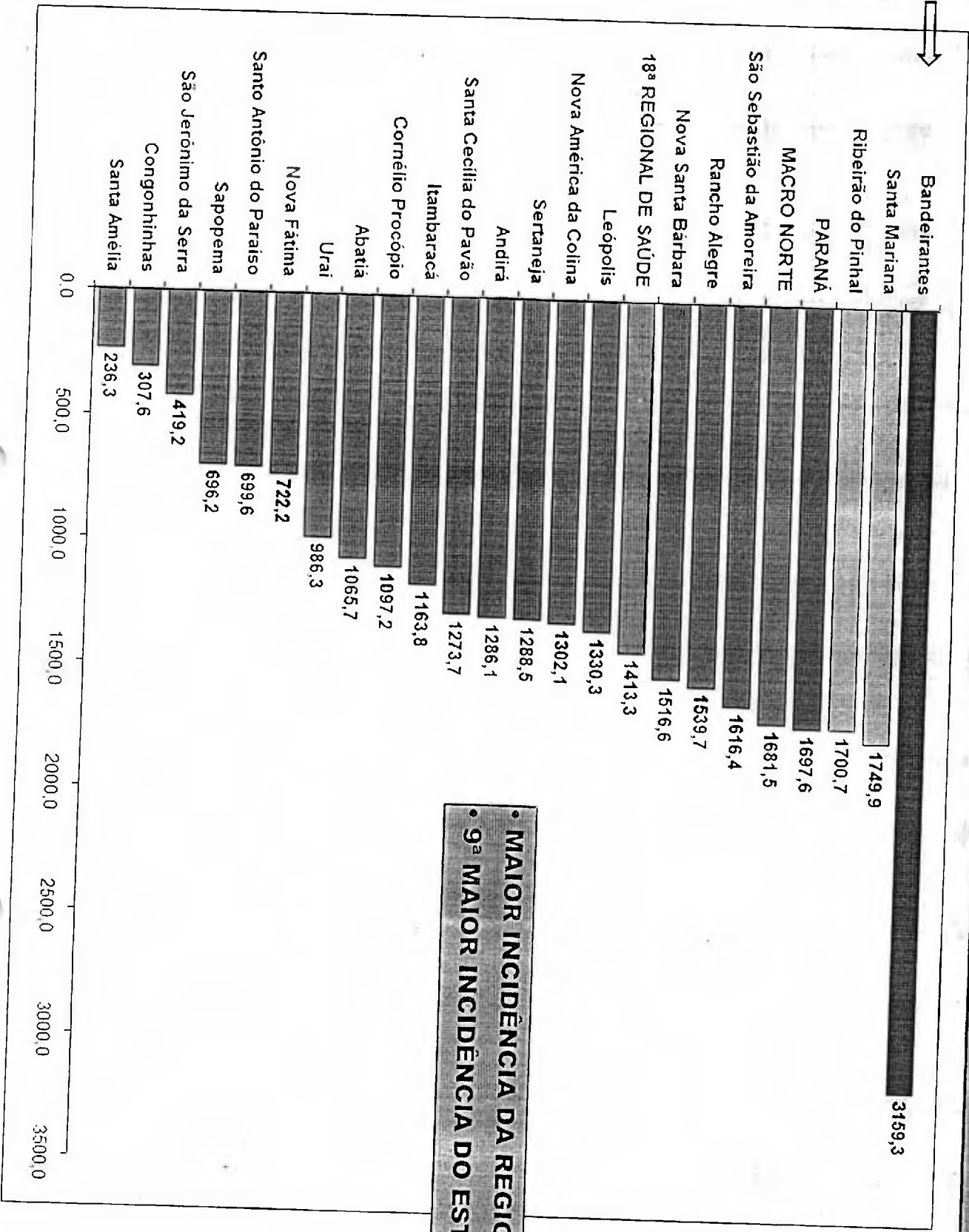
RELAÇÃO ENTRE CASOS CONFIRMADOS E SUA EVOLUÇÃO NO DECORRER DA PANDEMIA

CÓPIA



490

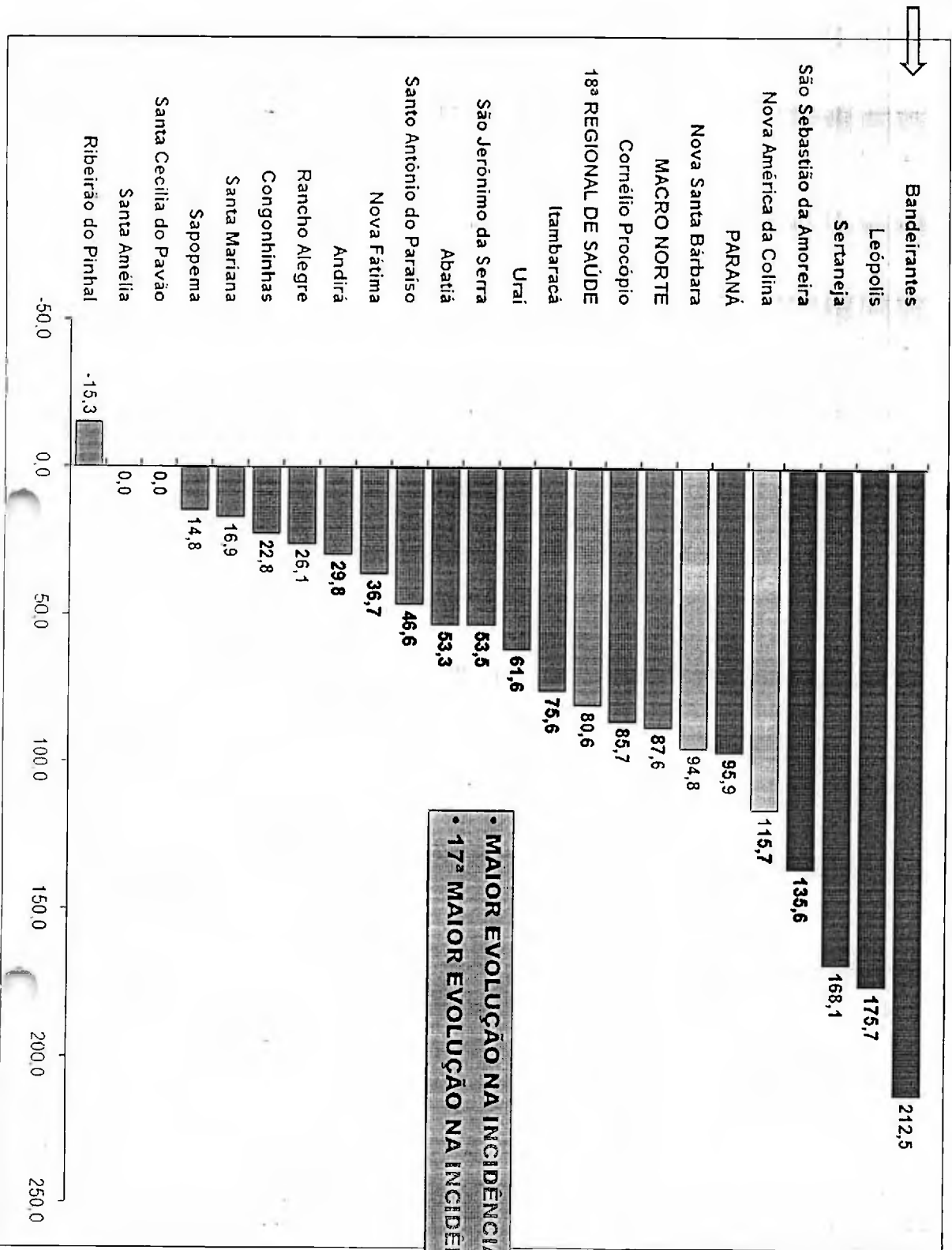
INCIDÊNCIA (CASOS POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS (13/10)



CÓPIA

679
18.02

**EVOLUÇÃO NA INCIDÊNCIA (CASOS POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS EM 10 DIAS
(03/10 a 13/10)**



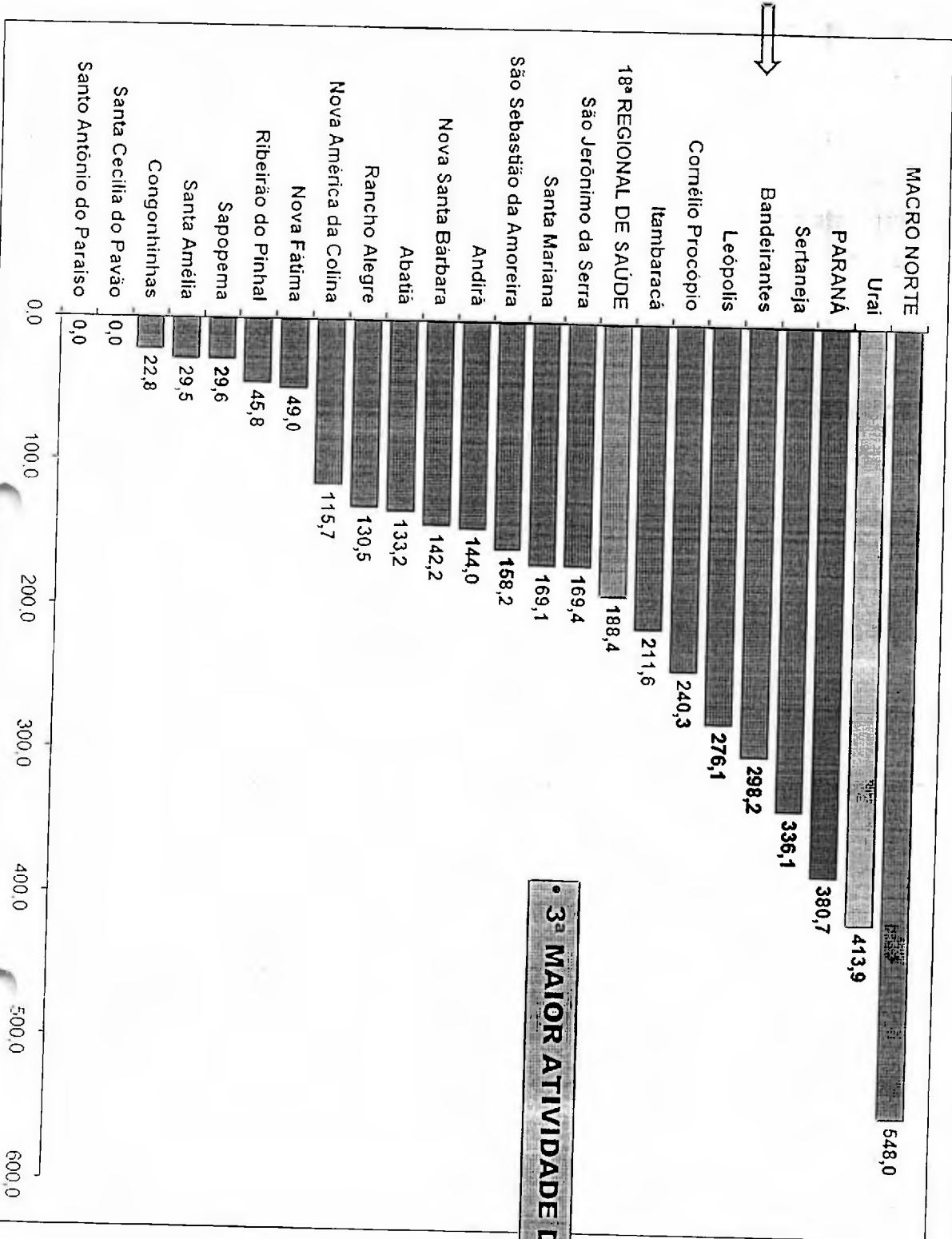
• MAIOR EVOLUÇÃO NA INCIDÊNCIA DA REGIONAL
• 17ª MAIOR EVOLUÇÃO NA INCIDÊNCIA DO ESTADO

CÓPIA

ATIVIDADE (ATIVOS POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS

(13/10)

135 r
NEO
1

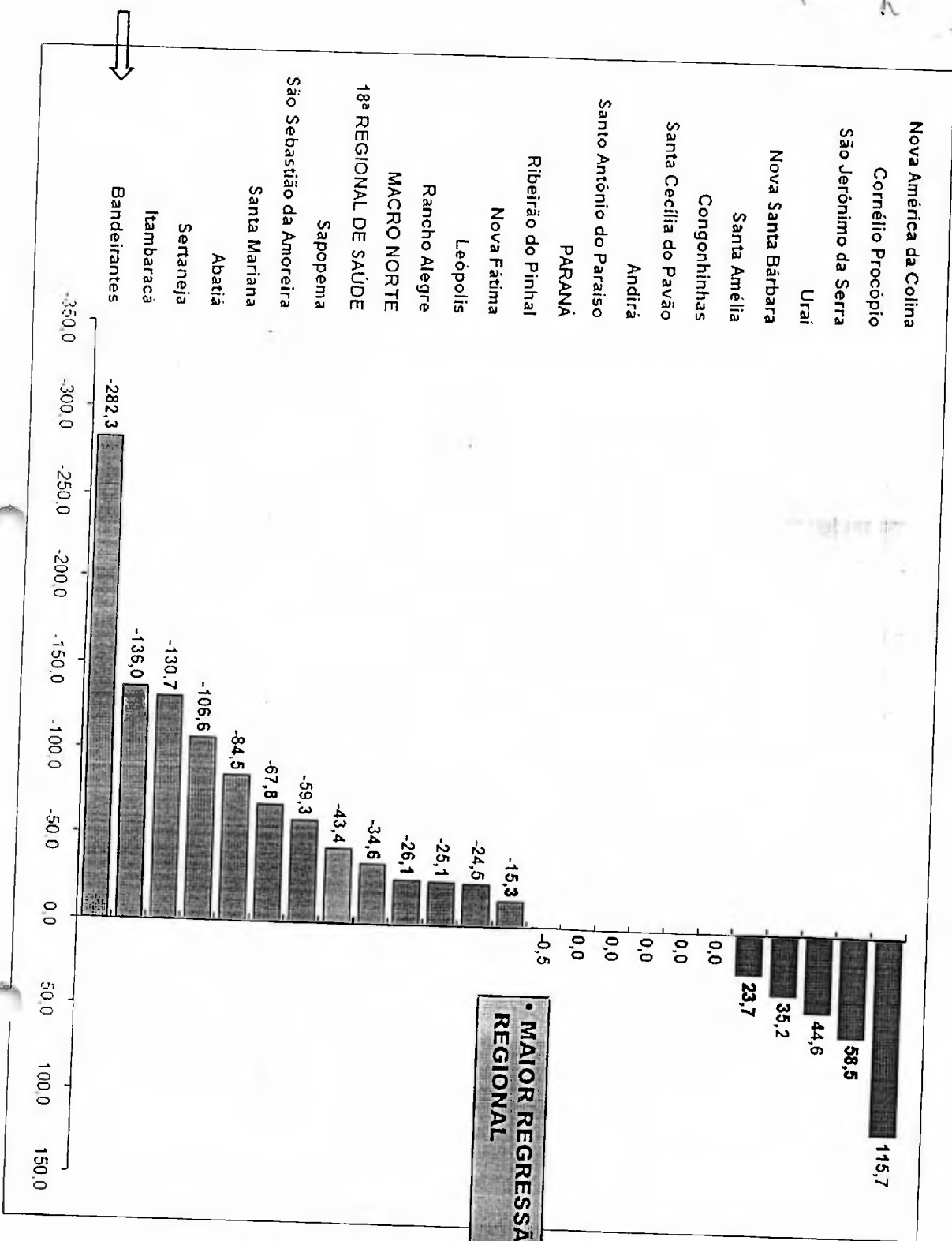


• 3ª MAIOR ATIVIDADE DA REGIONAL

CÓPIA

EVOLUÇÃO NA ATIVIDADE (ATIVOS POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS EM 10 DIAS
 (03/10 a 13/10)

181



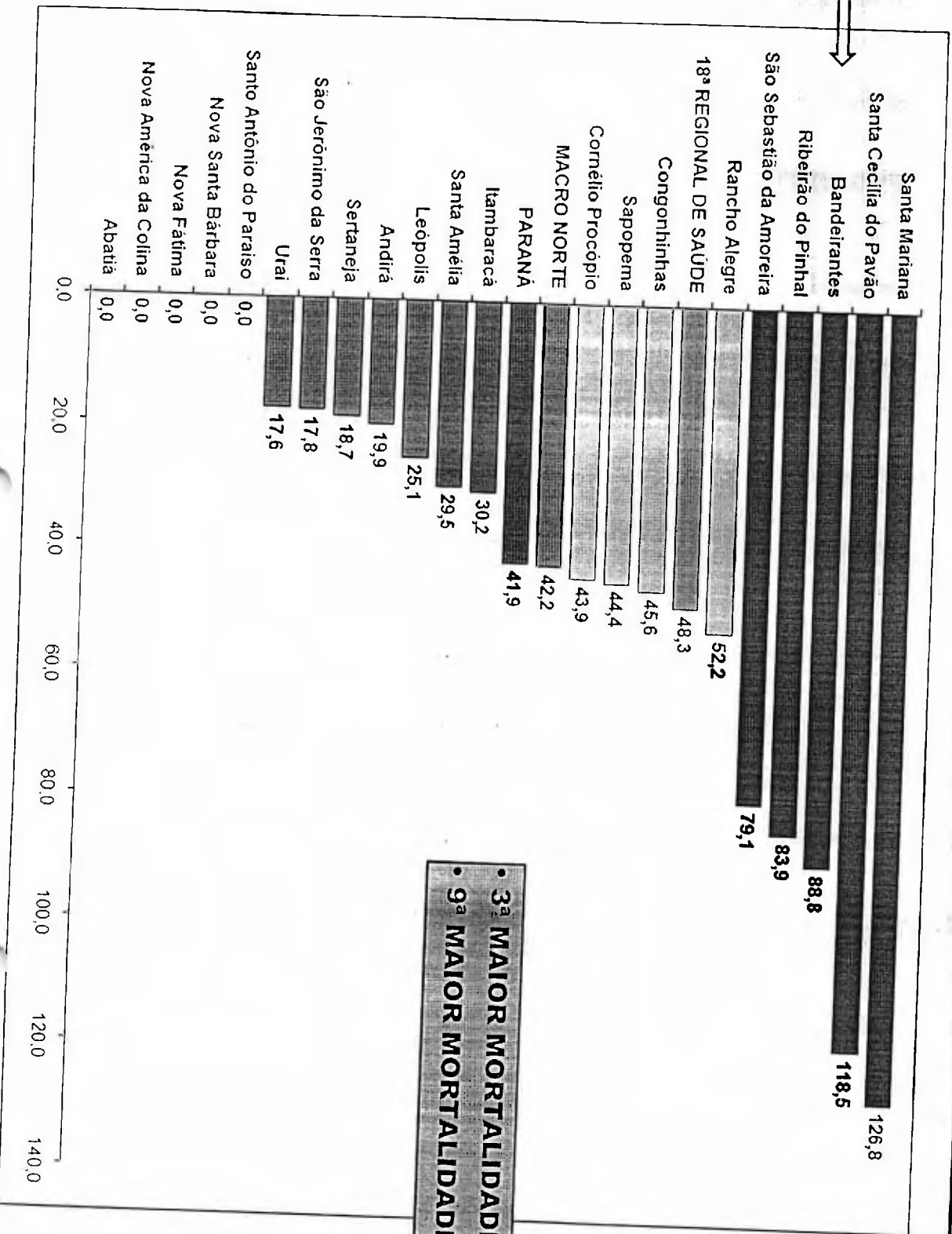
• MAIOR REGRESSÃO NA ATIVIDADE DA REGIONAL

CÓPIA

Ms. P. 402
v

MORTALIDADE (MORTOS POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS (13/10)

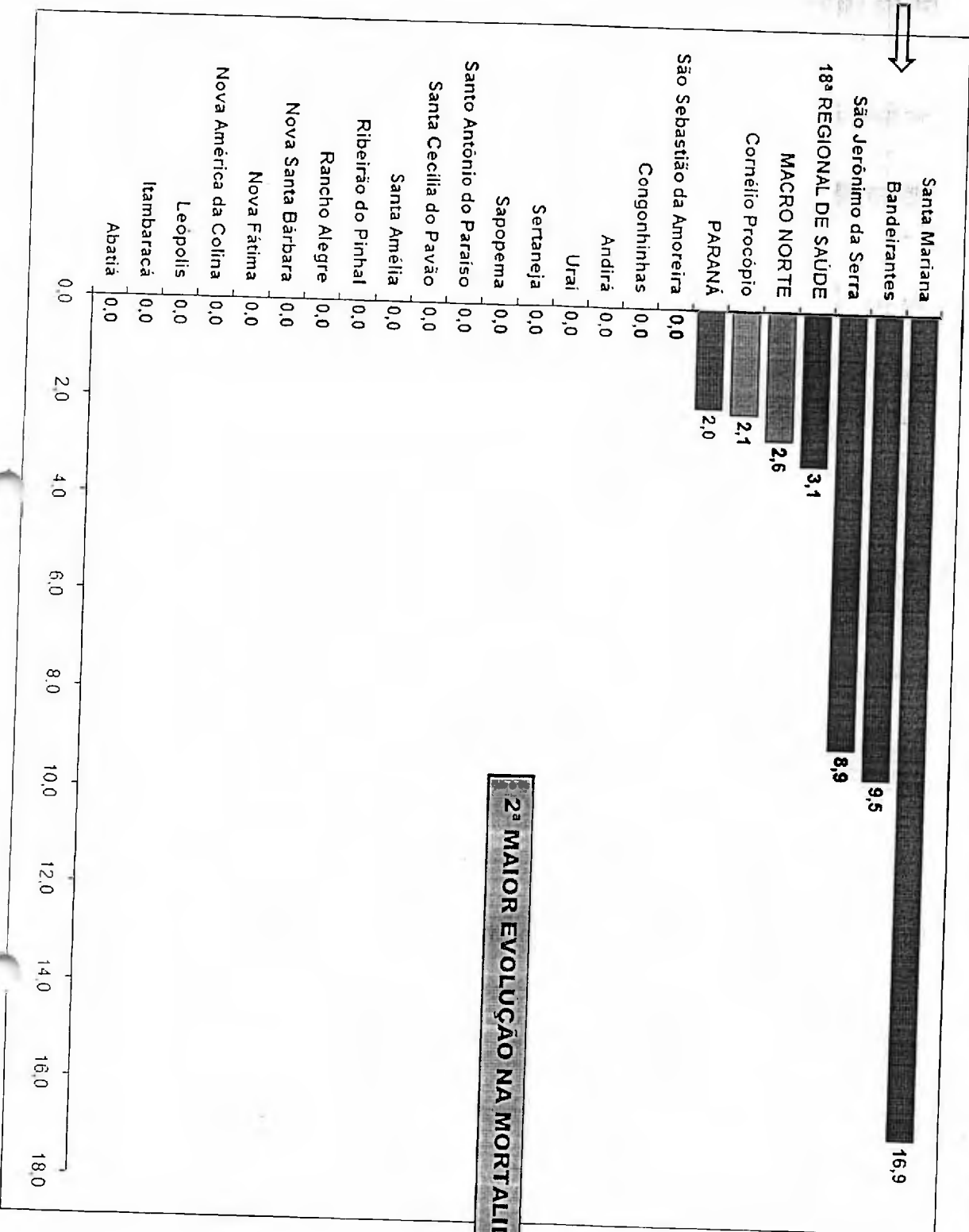
CÓPIA



• 3ª MAIOR MORTALIDADE DA REGIONAL
• 9ª MAIOR MORTALIDADE DA ESTADO

483
13/10

EVOLUÇÃO NA MORTALIDADE (ÓBITOS POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS EM 10 DIAS
(03/10 a 13/10)

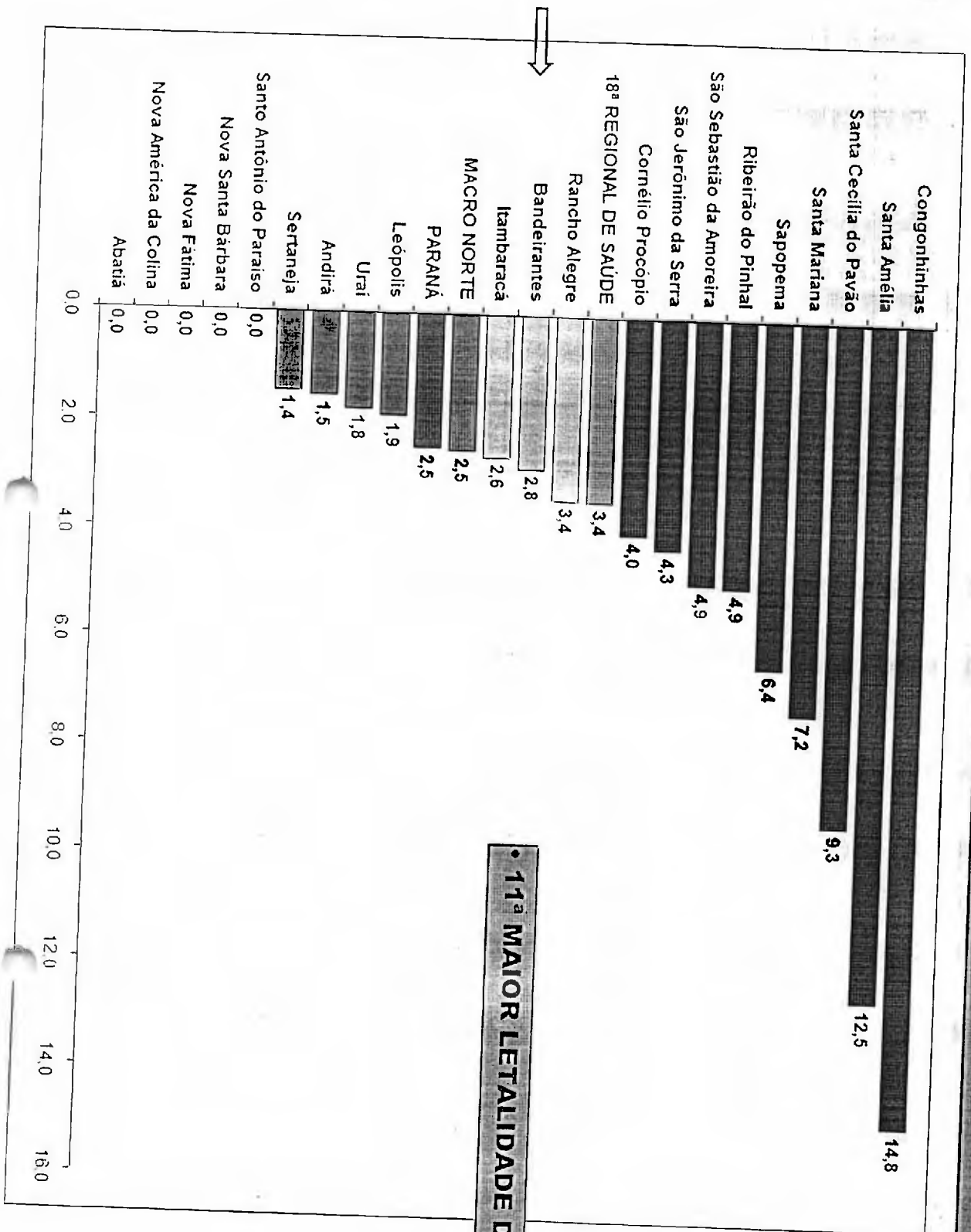


2ª MAIOR EVOLUÇÃO NA MORTALIDADE DA REGIONAL

CÓPIA

484
RS

LETALIDADE (PORCENTAGEM DE ÓBITOS POR CASOS) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS (13/10)

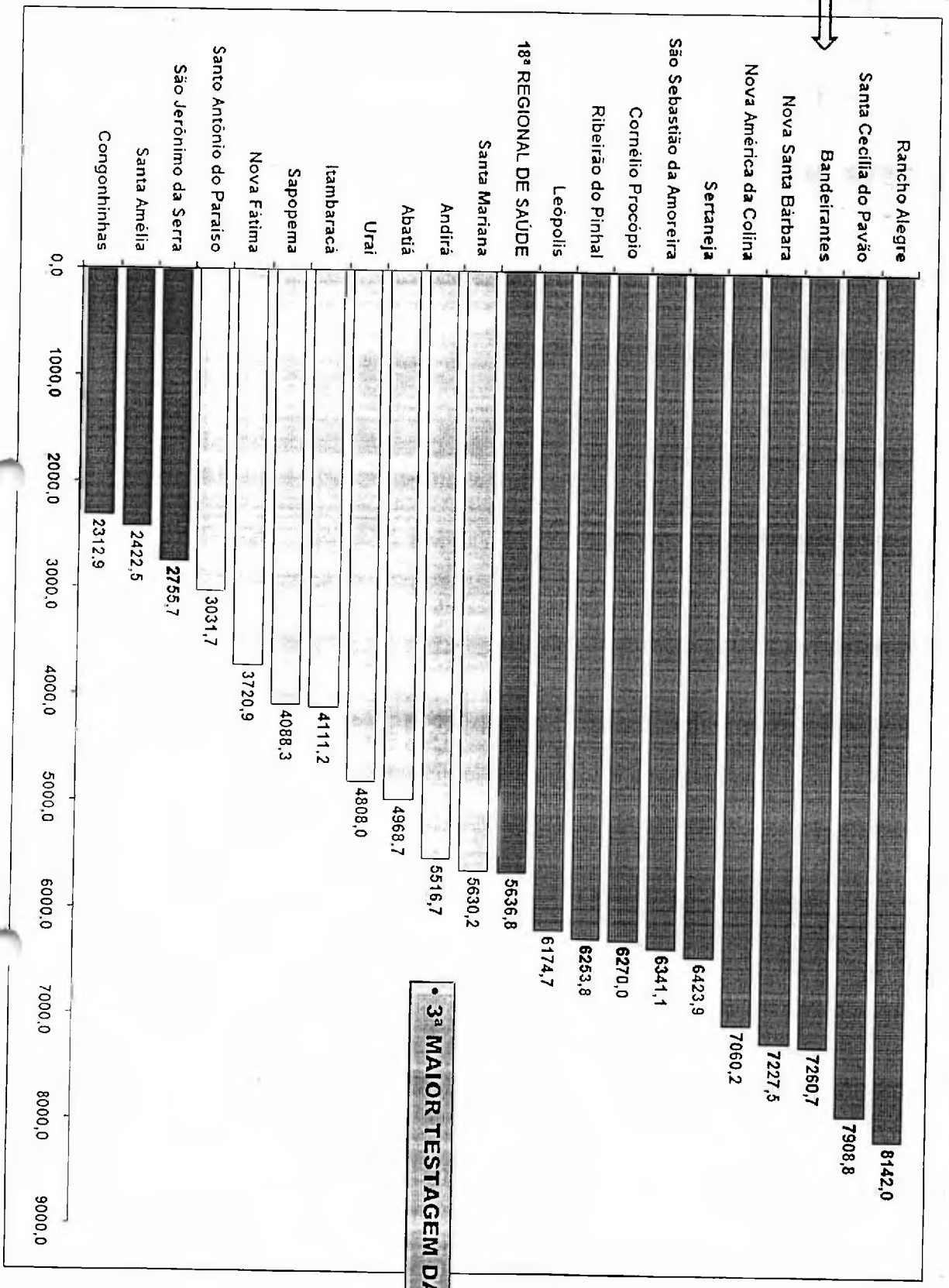


• 11ª MAIOR LETALIDADE DA REGIONAL

CÓPIA

185

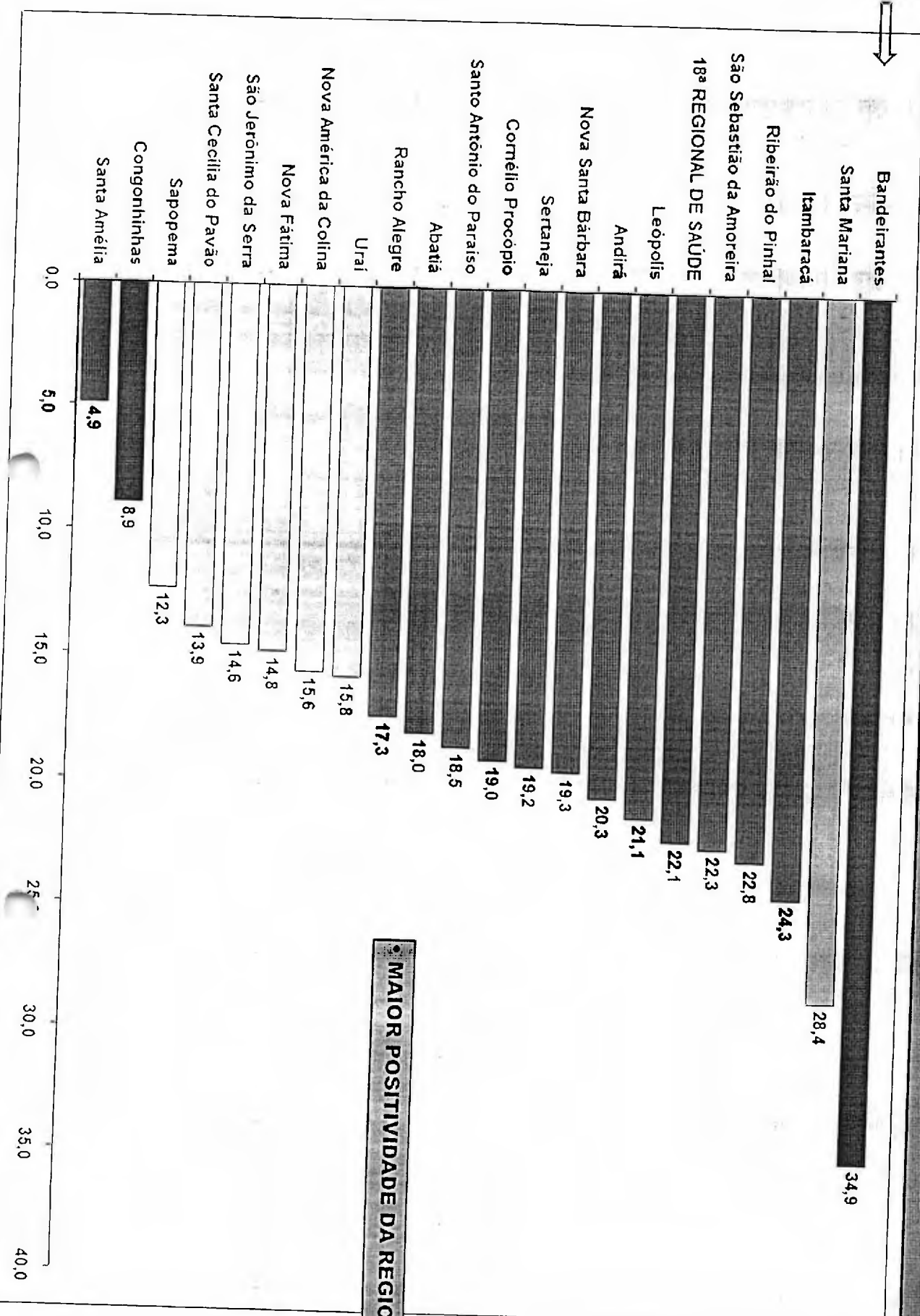
ÍNDICE DE TESTAGEM (TESTES POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS (13/10 - GAL)



• 3ª MAIOR TESTAGEM DA REGIONAL

CÓPIA

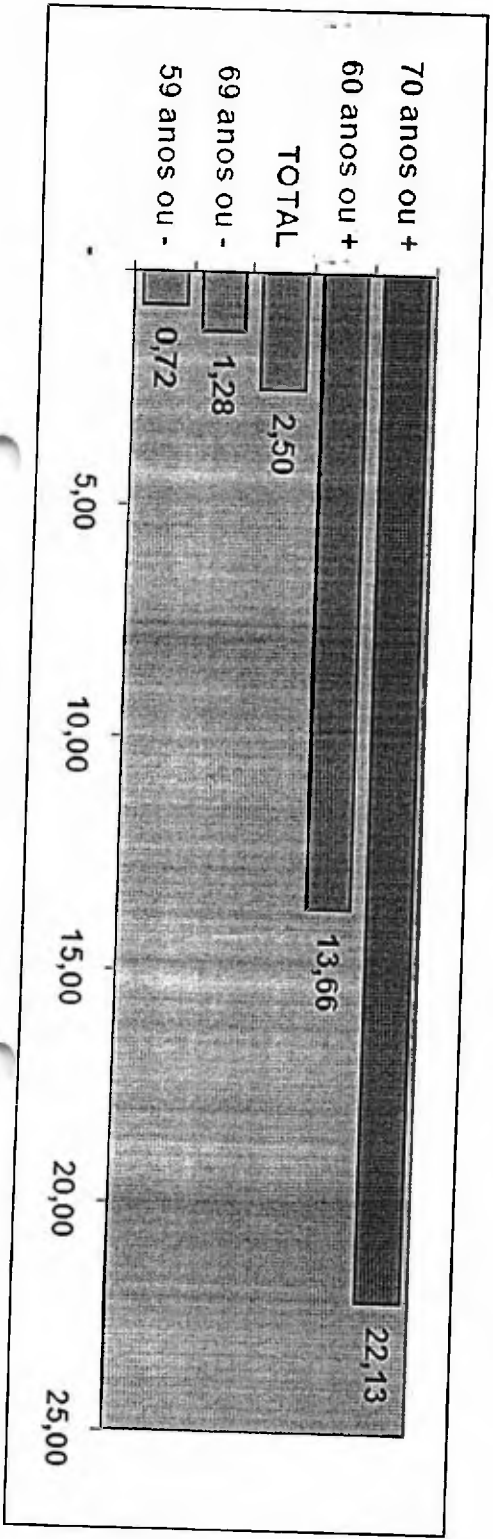
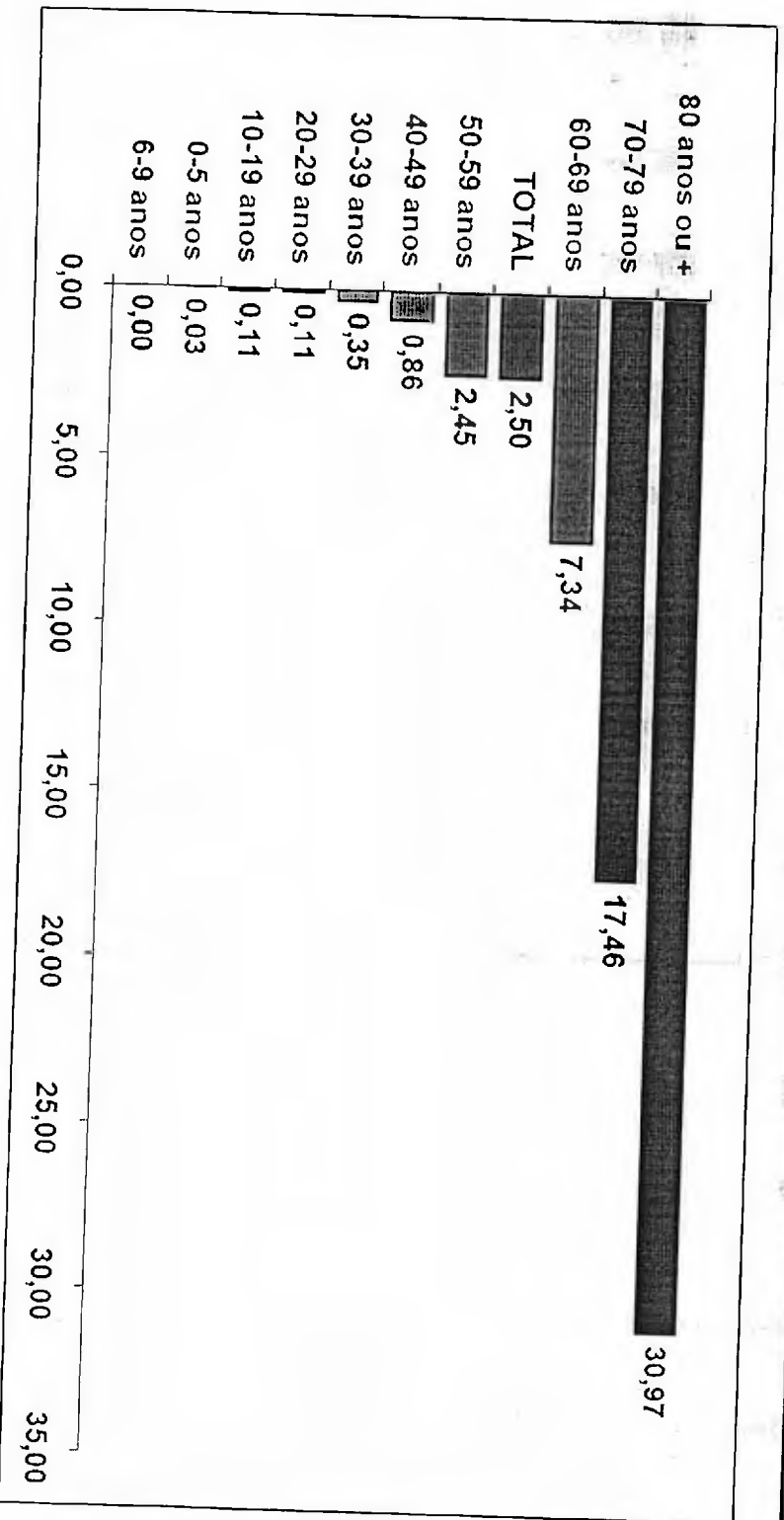
TAXA DE POSITIVIDADE (PERCENTUAL POSITIVOS X TESTADOS) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS
(13/09 - GAL)



MAIOR POSITIVIDADE DA REGIONAL

CÓPIA

LETALIDADE POR FAIXA ETÁRIA - PARANÁ



CÓPIA

195.0. 498.

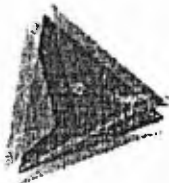
**EFEITO DA NÃO PROTEÇÃO DO GRUPO DE RISCO
FATOR IDADE**

| 59 anos ou - | 60 anos ou + |
|---------------------|-----------------|
| 0,7 | 13,7 |
| Aumento de Risco | 1895% 18,9 |

| 69 anos ou - | 70 anos ou + |
|---------------------|-----------------|
| 1,3 | 22,1 |
| Aumento de Risco | 1734% 17,3 |

| 59 anos ou - | 60 anos ou + | 70 anos ou + |
|---------------------|-----------------|-----------------|
| 0,7 | 13,7 | 22,1 |
| Aumento de Risco | 1895% 17,3 | 3070% 30,7 |

CÓPIA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CANAL DE COMUNICAÇÃO

GESTÃO DE DEMANDAS

Ms. nº 489
L

Criada em: 08/10/2020

Identificador da demanda: 197895

Administração Pública Municipal - Recursos Humanos

| Demandante | Demandado |
|--|--|
| Entidade: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES | Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ |
| Interlocutor: PATRICIA DE OLIVEIRA PEDROSO | Grupo de Responsabilidade: Atendimento - CGF |

Descrição da Demanda

A Secretaria de Saúde Municipal encaminhou ofício 394/2020 (cópia inclusa) ao Prefeito pedido de realização de PSS para contratação emergencial de profissionais de saúde para atuarem no enfrentamento do covid19, para as funções de: médico generalista, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico. Encaminhou ainda, ofício 395/2020, solicitando aditivo ao contrato de chamamento público nº 01, que em houve contratação de profissionais e ou empresas prestadoras de serviços de saúde até que seja efetuada o PSS. Levando em consideração o teor da demanda 196320 efetuada a este Tribunal, por gentileza esclarecer da possibilidade de prorrogação do chamamento citado até que seja realizado o PSS e efetivada a contratação dos profissionais.

Histórico da Demanda

| |
|----------------------------------|
| 08/10/2020 - 13:33 - Formulada |
| 08/10/2020 - 13:39 - Acolhida |
| 08/10/2020 - 13:47 - Transferida |
| 08/10/2020 - 15:12 - Transferida |
| 09/10/2020 - 07:45 - Concluída |

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 08/10/2020 - 13:33 | Concluída em: 09/10/2020 - 07:45

CÓPIA

Prezada Patricia,
Permanecem válidas todas as orientações contidas na resposta à Demanda 196320, por meio da qual a administração pública municipal foi orientada como proceder para contratação de médicos durante o período da pandemia provocada pela COVID 19.

Com base na orientação pormenorizada, compete ao gestor e sua equipe avaliarem o quadro atual, a fim de subsidiar tomada as decisões da autoridade competente.

Escapa da competência do Tribunal de Contas prestar assessoria e consultoria jurídica no sentido de analisar documentos, opinar e participar da decisão. No entanto, ciente das dificuldades impostas pelo momento que enfrentamos, temos procurado orientar os gestores visando contribuir para que os recursos – humanos e financeiros – sejam aplicados de modo a reverter em benefício para o usuário cidadão, sempre deixando claro que uma vez apresentada a orientação cabe ao gestor a tomada de decisão.

De todo modo, ressalta-se a proposta de editamento do contrato derivada de chamamento público deve ser avaliada em conjunto com as demais alternativas existentes e já apresentadas por ocasião da resposta à demanda 196320. Nesse aspecto, é oportuno destacar que:

"Somente como *última alternativa* é que o gestor público deveria recorrer ao credenciamento de pessoas jurídicas, formato que pode ser *extremamente danoso ao erário* por não permitir a obtenção dos melhores preços.

De todo modo é preciso que o *contrato* seja flexível quanto na fixação de jornada e número de horas trabalhadas, que podem ser definidas pela administração nessas condições seja remunerado em seu tempo ocioso, necessidade, para evitar que o médico contratado nessas condições seja remunerado em seu tempo ocioso, especialmente considerando a curva decrescente do número de casos na atualidade".

Lembrando que a decisão da autoridade exige motivação e justificativa expressa nos autos, que deve incluir análise situacional com informações oficiais da evolução (ou declínio) dos casos de COVID 19 no município na data atual, devidamente demonstra nos autos, nos termos do art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) - Decreto Lei 4657.

Reitera-se as orientações já transmitidas uma vez que se trata do mesmo objeto "contratação de profissionais da saúde para enfrentamento da pandemia"

Considerando que a resposta encaminhada através do Canal de Comunicação tem viés informativo e não substitui parecer jurídico do ente, recomenda-se submissão da demanda à procuradoria municipal, ou na sua falta à Procuradoria do Estado do Paraná, que mediante análise da documentação pertinente terá condições de emitir opinativo conclusivo acerca da eventual subsunção do caso concreto (artigo 38 inc. VI da Lei 8666/93).

Atenciosamente,
Gerência de Atendimento CGF/TCE/PR

*Esta resposta tem *caráter informativo* e não substitui opinativo ou parecer da Procuradoria Jurídica do ente, a quem compete a orientação jurídica em assuntos de interesse do Município. Também não possui efeito vinculante próprio das Consultas formuladas nos termos do art. 311 do Regimento Interno.

O TCE/PR, através da Escola de Gestão Pública (EGP), exerce sua função pedagógica disponibilizando cursos de capacitação em diversas áreas do conhecimento, de forma totalmente gratuita. Dentre os lançamentos mais recentes destaca-se o curso "Primeiros Passos em Licitações".

Disponível em <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cursos-agendados-jurisdicionados/245773/area/59>

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

191

PARECER JURÍDICO Nº. 264/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 63/2020. Chamamento Público nº. 01/2020.

INTERESSADO: Prefeito Municipal e Secretária de Saúde.

ASSUNTO: ADITIVO DO PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CÓPIA

I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, sem nenhuma demonstração de dúvidas jurídica.

Analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditivo nos contratos dos prestadores de serviços habilitados por meio do Chamamento Público nº. 01/2020, que tem como objeto a contratação de profissionais e/ou empresas prestadoras de serviços de saúde para atendimento aos possíveis casos de coronavírus (COVID-19) no Município de Bandeirantes.

Logo, por presunção, entendo que a dúvida jurídica é a possibilidade ou não do aditivo de prazo dos contratos.

Os documentos apresentados foram a solicitação da Secretária de Saúde, devidamente justificada por meio de dados da evolução do COVID-19 na cidade de Bandeirantes, demonstrando a necessidade de continuação dos serviços de saúde para atendimento dos infectados.

CÓPIA

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ps. nº 492
1

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/ Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos."

CÓPIA

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está "sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

493
h

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas “são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos”, principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que “contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos”.

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

“É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA.” (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Da mesma forma, a Plataforma mais Brasil, site do Governo Federal (<http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/glossario/chamamento-publico>), assim conceitua o Chamamento Público:

GLOSSÁRIO

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ins. n.º 494

Procedimento destinado a selecionar órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos para firmar convênio ou contrato de repasse, no qual se **garanta a observância dos princípios** da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Desta forma, o edital estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

Estabeleceu o Edital Público:

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento que será de 180 (cento e oitenta) dias.

Além disso, determinou o contrato administrativo:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato:

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura.

Conforme demonstrado, a Administração Pública não previu a possibilidade de renovação do contrato, ficando vinculada à regra editalícia, sendo vedado a sua prorrogação, uma vez que incorreria em violação legal.

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

COPIA

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. n.º 495
R

conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 22 de outubro de 2019.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

175. n.º 496
K

Justificativa para a celebração de Aditivos de Contratos de Profissionais habilitados no Chamamento nº 01/2020.

O Município, assim como todo Brasil, vem enfrentando uma grande crise em decorrência da pandemia, gerando, conseqüentemente uma sobrecarga de trabalho junto à Secretaria Municipal de Saúde, razão esta que por lapso, deixou-se de planejar e monitorar a vigência dos contratos dos credenciados do Chamamento nº. 01/2020, o qual tinha como objeto à contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de saúde em decorrência da COVID-19.

Ressalta-se que apesar da orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a contratação por prazo determinado deve ser realizada por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), à época da realização do Chamamento Público nº. 01/2020, não possuíamos referida informação, enfrentando, ainda, a corrida Mundial em busca de insumos e profissionais para atender e paramentar o sistema de Saúde da cidade, refém da falta consistente de informações técnicas de saúde que permitiam a tomada de decisões que visavam combater a propagação da COVID 19, em especial a estruturação de rede de atendimento emergencial, com a criação de unidade sentinela, específica ao atendimento do COVID 19.

Não obstante a extemporaneidade, a Administração Pública encaminhou à Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº. 55/2020, regulamentando as regras de contratação por prazo determinado dos Profissionais de Saúde via Processo Seletivo Simplificado (PSS), aguardando, no entanto, a votação do mesmo pelos Edis para que possa entrar em vigor.

Desta forma, mesmo que tardiamente, o Município está buscando atender as orientações do Tribunal de Contas.

Ocorre que, infelizmente, os contratos regidos por meio do Chamamento Público nº. 01/2020, que previam o prazo de duração de 180 dias, estão vencendo este mês, não tendo tempo hábil para aguardar o tramite de votação da Câmara Municipal, sem que para isso prejudique o atendimento da população Bandeirantense e onde os mesmos atenderam até então ao Decreto Municipal nº 3.177/2020, de 20 de março de 2020, o qual no caput do art. 1º, apresenta situação que poderia ser adotada a dispensa de licitação para contratação de serviços emergenciais para fazer frente à demanda médico-hospitalar da saúde pública municipal, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, como medida estabelecida para enfrentamento da situação da saúde pública decorrente do novo Coronavírus, bem como a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID 19, responsável pelo surto de 2019.

CÓPIA

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

197

Dito isto, não obstante o parecer jurídico nº. 264/2020, alertar que a ausência de previsão de prorrogação dos contratos de Chamamento Público do Edital nº. 01/2020, impede a realização de aditivos dos profissionais em exercício, resta como única alternativa suas prorrogações até que o Projeto de Lei nº. 55/2020, entre em vigor e possa ser realizada via PSS, pois a situação de Emergência e Calamidade Pública persiste a nível de País, Estado e Município, com a adoção de Decretos nesse sentido, como o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 01, de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 3.189, de 27 de abril de 2020, referendado pelo Decreto Legislativo Estadual nº 08, de 06 de maio de 2020.

Importante ressaltar que o direito à saúde dos Municípios é um interesse público primário, sendo dever do Gestor a sua proteção e guarda, tendo em vista a confiança outorgada mediante o exercício do voto popular. Não podemos, de forma alguma deixar de prestar o atendimento ao cidadão bandeirantense no que diz respeito ao combate e prevenção do COVID 19, onde neste momento nosso município é o que apresenta mais casos confirmados, com 1.063 casos e o triste número de 33 óbitos, sendo o assunto inclusive objeto de matéria jornalística do Jornal Folha de Londrina, edição de 29/10/2020 (<https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/bandeirantes-e-a-primeira-da-regiao-nos-indices-de-covid-19-3023400e.html>).

Diante de fática situação, não há outra alternativa senão a prorrogação dos Contratos originários do Chamamento Público do Edital nº 01/2020, em decorrência da imperiosa necessidade, emergencial, de mantermos o atendimento médico e de enfermagem na unidade sentinela para o enfrentamento do COVID 19, pois como dito pelo Diretor da 18ª Regional de Saúde, Cláudio Cordeiro da Silva Filho, a qual pertencemos, "houve um aumento tardio de casos comparando-se com outros municípios, onde tivemos uma maior incidência no período de maio a julho e em Bandeirantes isso se deu no mês de setembro, com registro de até 14,3 casos confirmados por dia e nove mortes naquele mês". Ante a essas informações e também diante de dados epidemiológicos/técnicos apresentados pela 18ª Regional de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, é mister que se proceda aos aditivos, visando a manutenção dos profissionais em saúde que estão atuando na unidade sentinela para o enfrentamento ao COVID 19.

Ciente das consequências alertadas, no entanto, com o objetivo precípuo de atender o interesse público, dever primário da Administração, determino que seja realizado os referidos aditivos de contratos dos profissionais habilitados no Chamamento nº. 01/2020, até que seja possível a contratação dos profissionais por meio do Projeto de Lei nº. 55/2020.

Bandeirantes, 30 de outubro de 2020.

CÓPIA


Lino Martins
Prefeito Municipal


Cristiane Caçador Araújo
Secretaria Municipal de Saúde



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2020

Página: 1 / 1

| | |
|-----------------|------------------|
| Exercício: 2020 | Contrato: 000191 |
|-----------------|------------------|

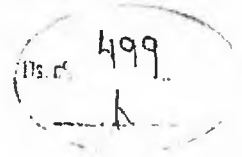
| | | | |
|-----------------|----------------|----------------------------------|------------------|
| Início Vigência | Final Vigência | Fornecedor | Valor Atualizado |
| 22/06/2020 | 15/11/2020 | 554887980-1 IDÁLIO FERRES INACIO | 73.659,20 |

| | | |
|-----------|-----------|--------------------------|
| Licitação | Exercício | Modalidade |
| 0000015 | 2020 | Processo inexigibilidade |

fls. n.º 498

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IDALIO FERRES INACIO

CPF: 075.553.379-83

Certidão nº: 27618144/2020

Expedição: 21/10/2020, às 14:42:14

Validade: 18/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDALIO FERRES INACIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **075.553.379-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

As pendências existentes para o CPF/CNPJ 075.553.379-83 não permitem a emissão de certidão automática. Usuário da Receita/PR poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. [Acesse aqui.](#)

Para solicitar a certidão em uma Agência da Receita Estadual (Consulte endereços aqui) preencha o requerimento e apresente os documentos necessários (NPF 104/2014).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
 - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
 - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
 - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

Preencha o "CNPJ" ou "CPF".

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tomando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo

~~93919~~

Gerar nova imagem

Emitir

Limpar

Requerimento para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.
(O item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

Legislação: NPF 104/2014

NPF 086/2015 - altera a NPF 104/2014

Modelos de Certidões

Ajuda: Passo a Passo da Certidão de Débitos Web

Confirmação *online* de certidão emitida pela Receita Estadual.

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13 r 501
h

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020 – PMB

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020-PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E IDÁLIO FERRES INÁCIO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Cristiane Caçador Araújo, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 12.889.229-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 173.627.308-61, abaixo assinados, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **IDÁLIO FERRES INÁCIO**, com endereço na Rua Wantuill G. Barbosa, nº 411, nº 401, CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 075.553.379-83, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.894.170-7, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.168.075-4, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 22 de junho de 2020, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento ao contido no Ofício s/nº de 22 de outubro de 2020, da Secretária de saúde desta municipalidade e com fundamento no inc. III, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

CLÁUSULA SEGUNDA

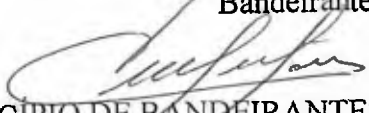



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

115.0502
h


As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde

IDÁLIO FERRES INÁCIO
CONTRATADA



Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

TESTEMUNHAS:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Ins. nº 503
h

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020-PMB


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ


CONTRATADA: IDÁLIO FERRES INÁCIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde

IDÁLIO FERRES INÁCIO
CONTRATADA



ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO

Contratada
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GRAZIELLA APARECIDA GOMES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

GRAZIELLA APARECIDA GOMES
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: IDÁLIO FERRES INÁCIO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA

ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

IDÁLIO FERRES INÁCIO
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador: EDE35931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 105/2020

PORTARIA Nº 105/2020

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora em Cargo de Secretária Municipal e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Pedido em 03 de Novembro de 2020, a Srª ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI, portadora do RG. 5.936.408-1/PR., lotada no cargo de Secretária Municipal de Ação Social, símbolo CS, nomeada pela Portaria nº 007/2017 de 01/01/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 03 de Novembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador: 88F7C535

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 106/2020

PORTARIA Nº 106/2020

SÚMULA: Designa Secretário Municipal para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Srº JOSÉ SÉRGIO APARECIDO MILIOSSI, portador do RG. 8.084.582-0/PR, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ação Social até que o cargo seja novamente preenchido.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2020

Página: 1 / 1

Exercício: 2020 Contrato: 000188

| Início Vigência | Final Vigência | Fornecedor | Valor Atualizado |
|-----------------|----------------|-----------------------------------|------------------|
| 22/06/2020 | 15/11/2020 | 554889440-1 SILVIA CRISTINA GUIDI | 15.124,00 |

| Licitação | Exercício | Modalidade |
|-----------|-----------|--------------------------|
| 0000015 | 2020 | Processo inexigibilidade |

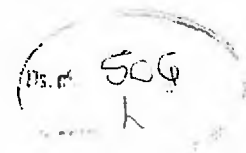
Ns. n. 505

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022814763-54

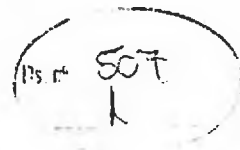
Certidão fornecida para o CPF/MF: **043.067.819-33**
Nome: **SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT

CPF: 043.067.819-33

Certidão nº: 27617060/2020

Expedição: 21/10/2020, às 14:34:57

Validade: 18/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT**, inscrito(a) no CPF sob o nº **043.067.819-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. n° 608
1

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020 – PMB

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020-PMB

TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 – CENTRO – CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Cristiane Caçador Araújo, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 12.889.229-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 173.627.308-61, abaixo assinados, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT, com endereço na Rua Juvenal Mesquita, nº 548, CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 043.067.819-33, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.587.218-6, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 22 de junho de 2020, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 31/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº 509
h

CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento ao contido no Ofício s/nº de 22 de outubro de 2020, da Secretária de saúde desta municipalidade e, com fundamento na alínea “b” do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve ADITAR o valor do contrato proporcional a 100 (cem) horas, equivalente ao montante de R\$ 1.990,00 (mil, novecentos e noventa reais.). Totalizando o contrato em R\$ 18.905,00 (dezoito mil, novecentos e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Prorrogar, com fundamento no inciso IV do artigo 57, da Lei 8666/93 os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


Lino Martins
Prefeito Municipal

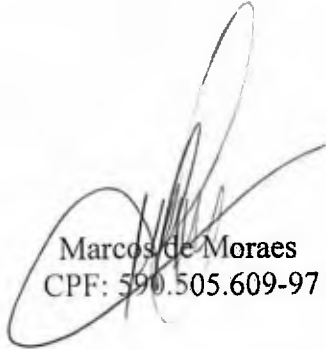

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
CONTRATADA

Testemunhas:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

510
1

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020-PMB**

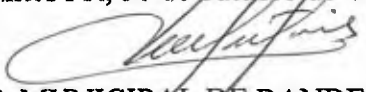
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

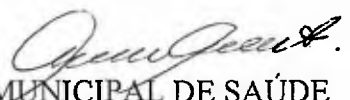

CONTRATADA: SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FINALIDADE: resolve ADITAR o valor do contrato proporcional a 100 (cem) horas, equivalente ao montante de R\$ 1.990,00 (mil, novecentos e noventa reais.). Totalizando o contrato em R\$ 18.905,00 (dezoito mil, novecentos e cinco reais)

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde

SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
CONTRATADA

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 80**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
178/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ
CONTRATADA: JOÃO ERICK ARAÚJO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS
(COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de
execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

JOÃO ERICK ARAÚJO
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
188/2020-PMB

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS
(COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: resolve ADITAR o valor do contrato proporcional a
90 (noventa) horas, equivalente ao montante de R\$ 1.791,00 (mil,
setecentos e noventa e um reais.). Totalizando o contrato em R\$
16.915,00 (dezesesseis mil, novecentos e quinze reais).

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde

SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
176/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ
CONTRATADA: SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS
(COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de
execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
177/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ

CONTRATADA: EMERSON NACHBAR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS
(COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de
execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

EMERSON NACHBAR
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
218/2020-PMB

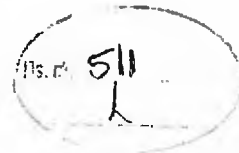
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ

CONTRATADA: ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS
(COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de
execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

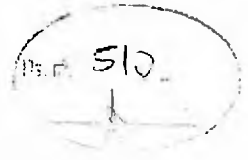
Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes, 22 de Outubro de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO, e ainda ADITIVO DE R\$1.990,00 SOBRE O VALOR DO CONTRATO 188/2020; sendo estes aditivos referentes ao processo licitatório: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 - PMB – (CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme decreto municipal Nº3.177/2020 para atendimento complementar a Secretaria Municipal de Saúde), e conforme termo de referência em anexo.

Encaminhe-se a:

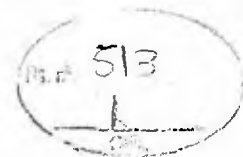
- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao aditivo pleiteado;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes, 22 de Outubro de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO, e ainda ADITIVO DE R\$1.990,00 SOBRE O VALOR DO CONTRATO 188/2020; sendo estes aditivos referentes ao processo licitatório: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 - PMB – (CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUOS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme decreto municipal Nº3.177/2020 para atendimento complementar a Secretaria Municipal de Saúde), e conforme termo de referência em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

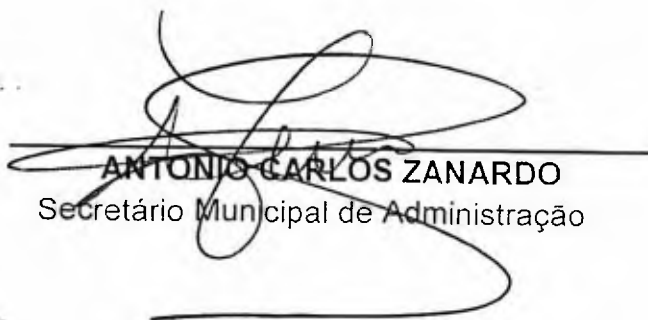
ESTADO DO PARANÁ

105 nº 514
h

Bandeirantes, 22 de Outubro de 2020.

Direciono ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO, e ainda ADITIVO DE R\$1.990,00 SOBRE O VALOR DO CONTRATO 188/2020; sendo estes aditivos referentes ao processo licitatório: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 - PMB – (CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUOS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme decreto municipal Nº3.177/2020 para atendimento complementar a Secretaria Municipal de Saúde), e conforme termo de referência em anexo.**

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

105 n° 5/5

Ofício nº 418 /2020

Bandeirantes, 20 de Outubro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a **autorização para a realização de um aditivo de valor e prazo referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01**, onde tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, havendo portanto as seguintes necessidades:

| Nº CONTRATO | PROFISSIONAL | ADITIVO DE VALOR/ QUANTIDADE | ADITIVO DE PRAZO |
|-------------|------------------------|--|-----------------------------|
| 174/2020 | JULIANA OLIVEIRA GERRA | - | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 175/2020 | GRAZIELLA APARECIDA | - | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 176/2020 | SILVANETTI APARECIDA | - | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 177/2020 | EMERSON NACHBAR | - | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 178/2020 | JOÃO ERICK ARAÚJO | - | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 188/2020 | SILVIA CRISTINA GUIDE | 100 HORAS equivalente a R\$1.990,00 (elevando, portanto o valor do contrato para R\$18.905,00) | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 218/2020 | ANDREIA GERTRUDES | - | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 191/2020 | IDALIO FERRES | - | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |
| 244/2020 | ÁLVARO L.M. FERRES | - | EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO |

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

516
L

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima
consideração.

Atenciosamente,

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT Nº 12.113/2010

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

517

CONSIDERAÇÕES

Venho por meio deste, solicitar a realização de um aditivo de valor referente ao contrato nº 188/2020 da profissional Enfermeira - Silvia Cristina Guide. Solicito ainda, o aditivo de prazo para o dia 31/12/2020 para os demais contratos pertencentes a Inexigibilidade de Licitação nº13/2020, Inexigibilidade de Licitação nº15/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº24/2020.

Justifico as solicitações dos aditivos, pela necessidade de não descontinuarmos os serviços prestados aos munícipes, usuários do Sistema Único de Saúde, onde em decorrência da situação Emergencial em Saúde Pública de Importância Nacional da Pandemia do Coronavírus, houve a necessidade de criação de dois novos serviços para enfrentamento da situação, sendo eles:

- Clínica de Referência dos Sintomáticos Respiratórios, instalada na UBS, anexa ao Campus da UENP, esse serviço conta com os seguintes profissionais: médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, além da equipe de apoio, onde estão alocados nesse setor a grande maioria dos profissionais contratados através do Chamamento Público nº01/2020.
- Serviço de Monitoramento à pacientes confirmados e suspeitos de COVID-19, onde conta com dois profissionais contratados através do Chamamento Público nº01/2020 e o restante da equipa faz parte do elenco de servidores públicos do município.

Informamos ainda que, devido à alta incidência de pessoas já contaminadas com o COVID-19, somando até a presente data, 1.043 casos e ao elevado número de 31 óbitos registrados pelo agravo, elencando o município de Bandeirantes as maiores taxas de incidência do Paraná, conforme gráficos, anexo1, elaborados pela 18ª Regional de Saúde, e Boletim Epidemiológico, anexo2, da Vigilância em Saúde do município, reforçamos portanto, a necessidade de um acompanhamento mais efetivo e constante das equipes envolvidas.

Portanto em decorrência das situações citadas anteriormente, houve a necessidade de contratar esses profissionais, por tempo determinado, visto que continuamos a oferecer para a população os demais serviços inclusos no Sistema Único de Saúde, impossibilitando a viabilização de remanejar a quantidade necessária de servidores efetivos para esses serviços criados.

COPIA

Esclarecemos também que, para que possamos dar continuidade aos serviços exclusivos para atendimento aos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, o município irá realizar um Processo Seletivo Simplificado, conforme indicação do Tribunal de Contas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

518
1

sendo que o processo de tramitação, até a conclusão da contratação se concluirá em um prazo de aproximadamente 30 dias. Sendo assim, solicito que seja realizado os trâmites necessários para a prorrogação dos contratos de profissionais para atendimento exclusivo ao COVID-19, para que possamos continuar a oferecer à população um atendimento eficiente e de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde, que se estende desde ao atendimento na clínica de referência até mesmo no acompanhamento do estado de saúde do paciente.

Cristiane Caçador Araujo
Secretária da Saúde

PORT Nº 12.412/2020

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

CÓPIA

519
L



BOLETIM CORONAVÍRUS BANDEIRANTES - PR

3.564

NOTIFICADOS

2.492

DESCARTADOS

29

SUSPEITOS

1043

CONFIRMADOS

7

• EM TRATAMENTO HOSPITALAR

19

• EM TRATAMENTO DOMICILIAR

986

• RECUPERADOS

31

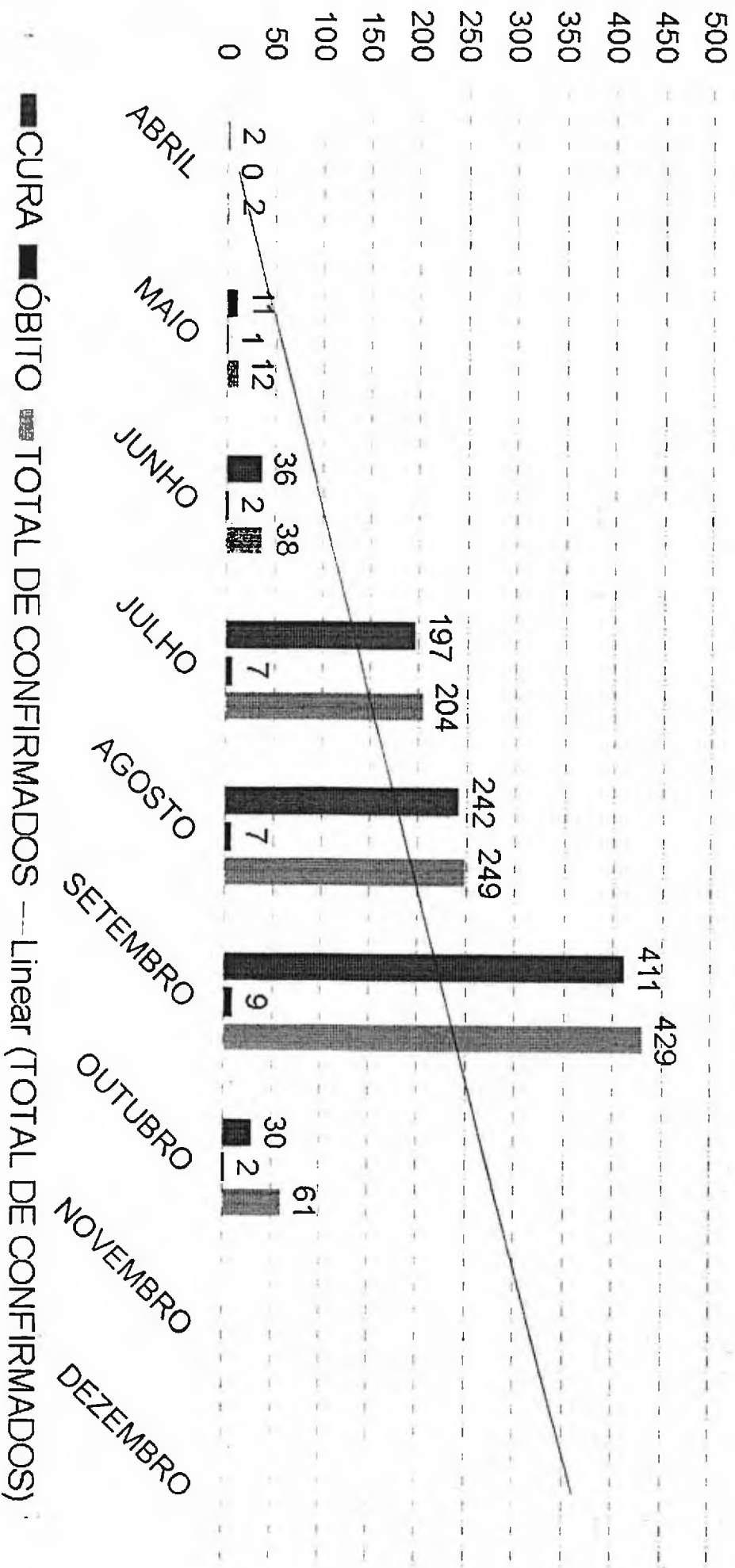
• ÓBITOS

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATUALIZADO ÀS 17:00 - 19/10/2020

CÓPIA

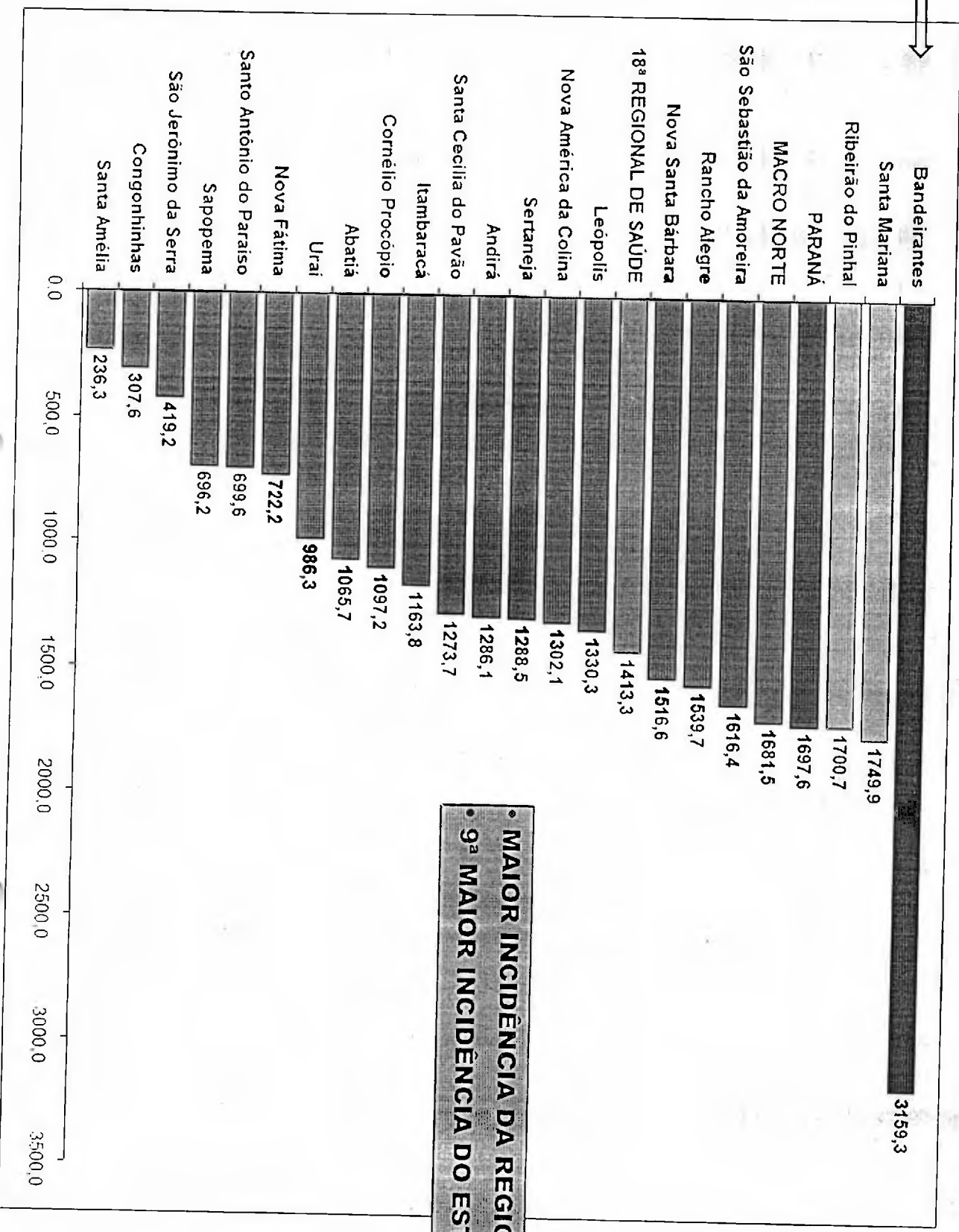


RELAÇÃO ENTRE CASOS CONFIRMADOS E SUA EVOLUÇÃO NO DECORRER DA PANDEMIA



501

INCIDÊNCIA (CASOS POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS (13/10)

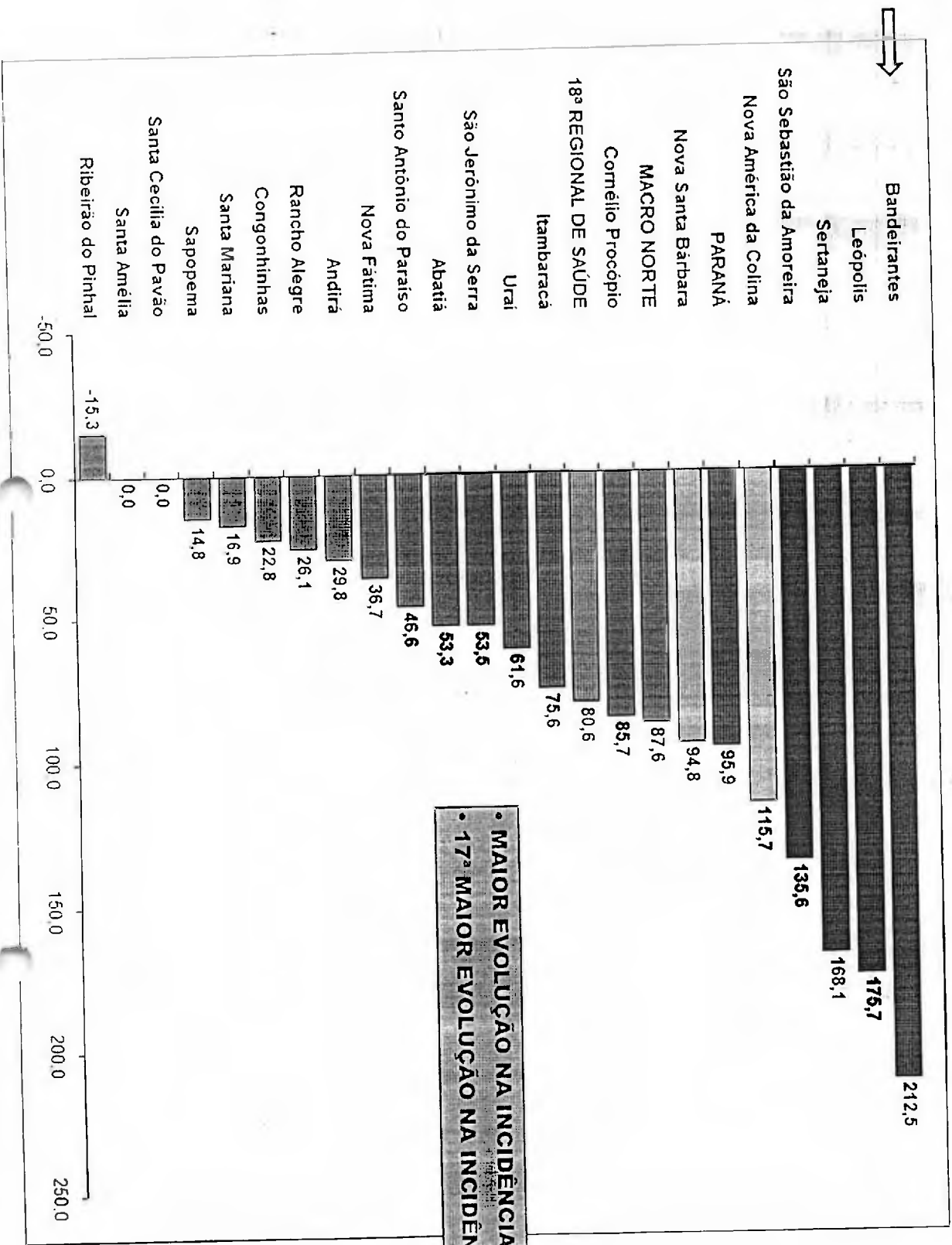


• MAIOR INCIDÊNCIA DA REGIONAL
• 9ª MAIOR INCIDÊNCIA DO ESTADO

CÓPIA

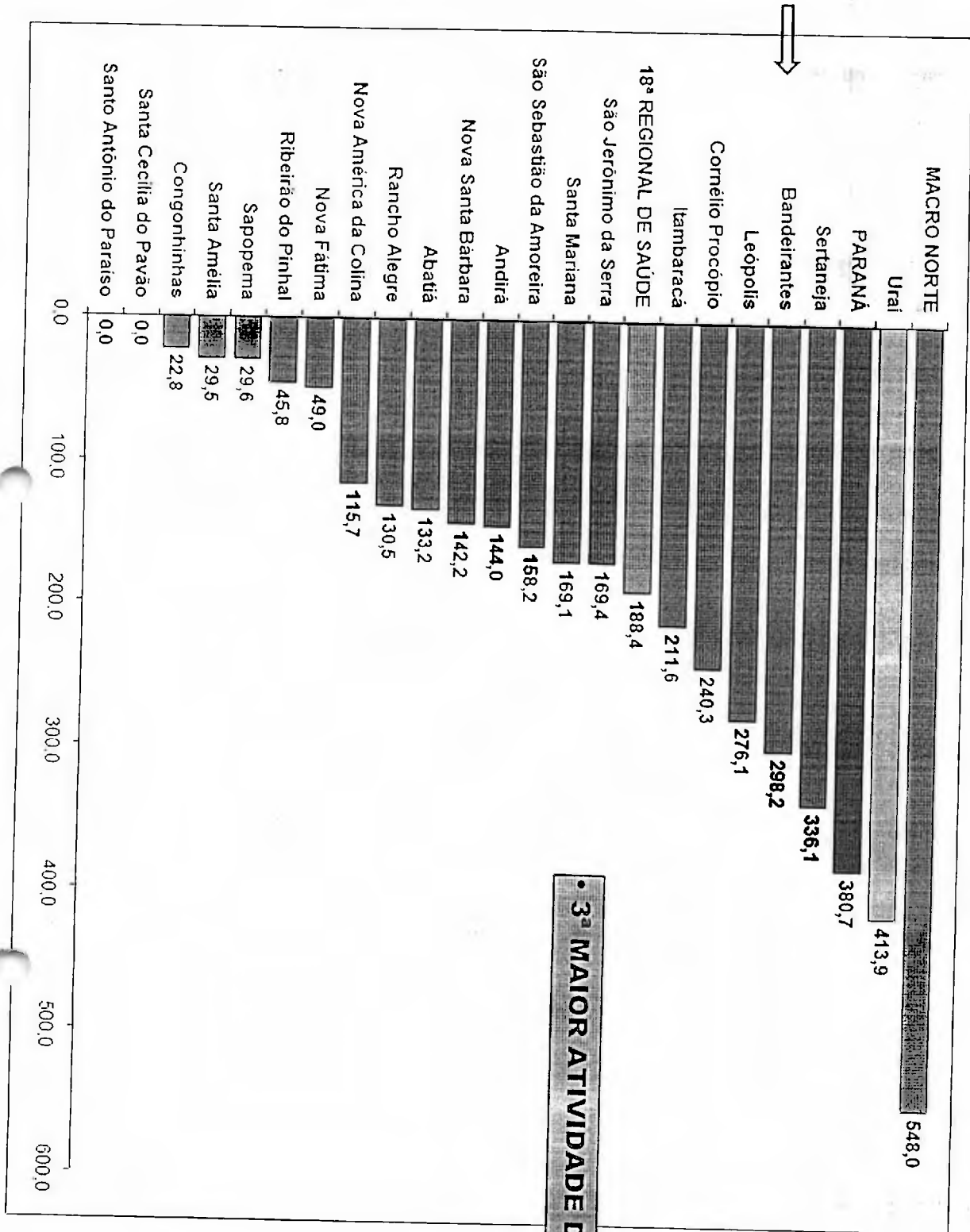
EVOLUÇÃO NA INCIDÊNCIA (CASOS POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS EM 10 DIAS
(03/10 a 13/10)

CÓPIA



• MAIOR EVOLUÇÃO NA INCIDÊNCIA DA REGIONAL
• 17ª MAIOR EVOLUÇÃO NA INCIDÊNCIA DO ESTADO

ATIVIDADE (ATIVOS POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS
(13/10)

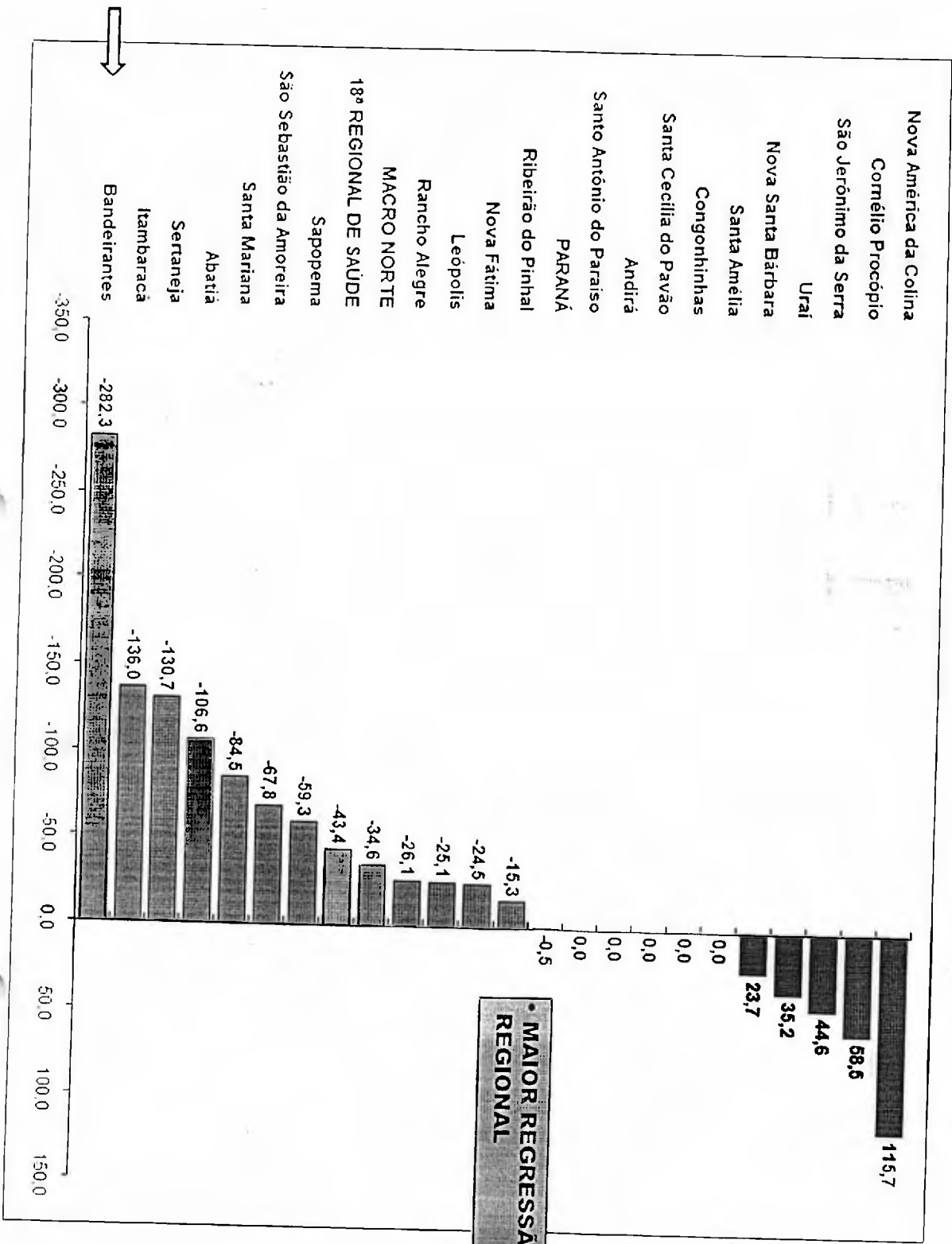


3ª MAIOR ATIVIDADE DA REGIONAL

CÓPIA

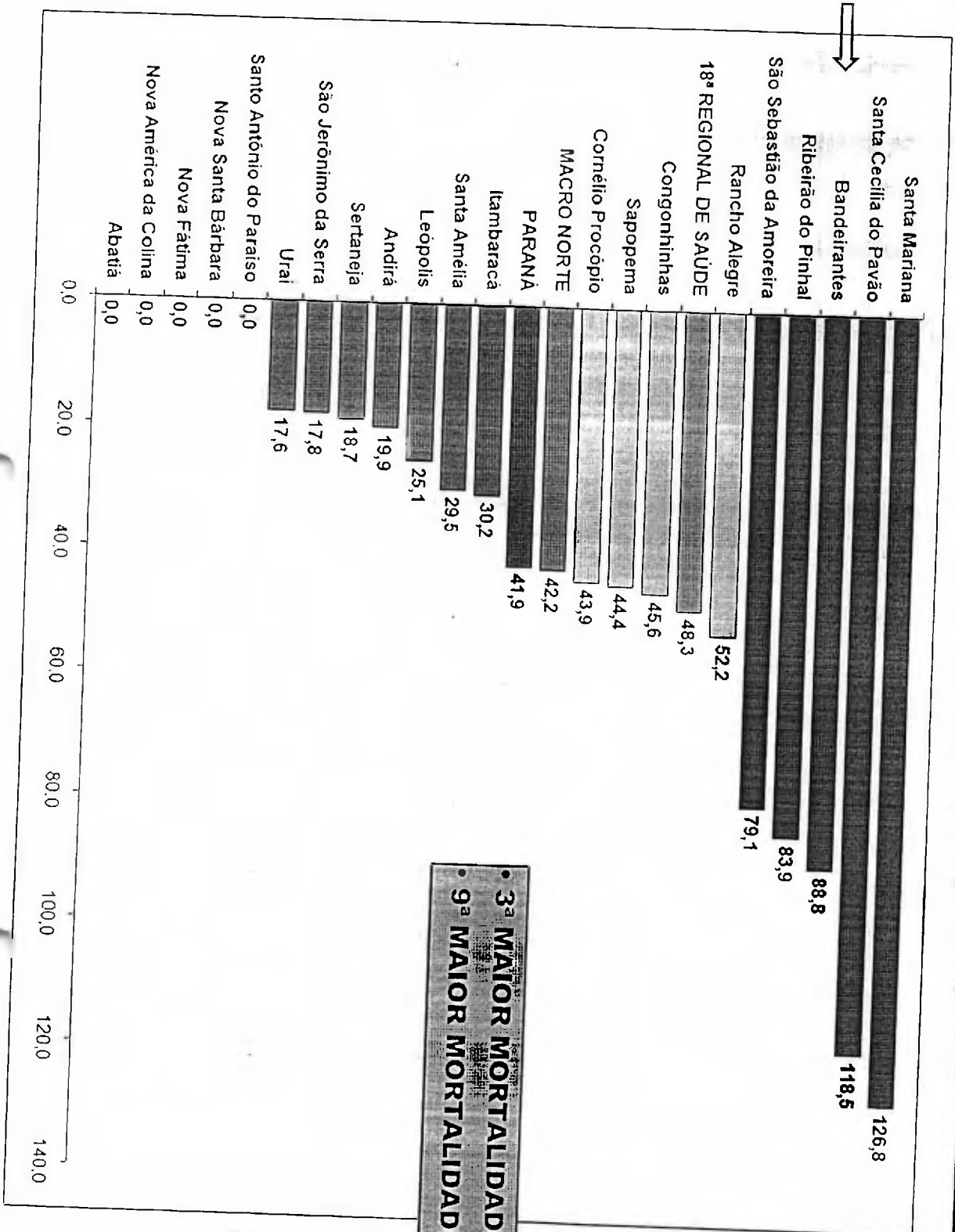
EVOLUÇÃO NA ATIVIDADE (ATIVOS POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS EM 10 DIAS
 (03/10 a 13/10)

HS
-2



CÓPIA

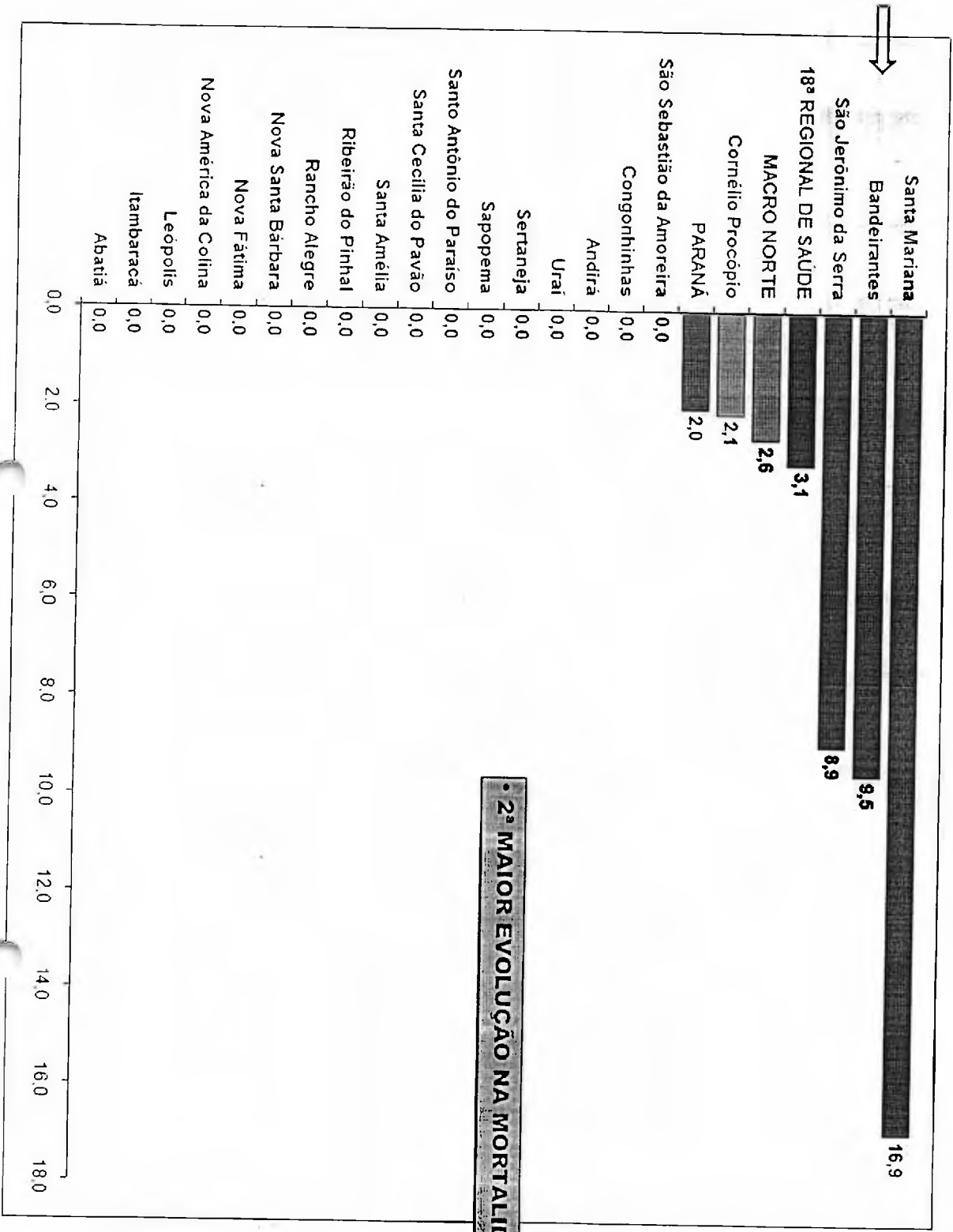
MORTALIDADE (MORTOS POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS (13/10)



• 3ª MAIOR MORTALIDADE DA REGIONAL
 • 9ª MAIOR MORTALIDADE DA ESTADO

CÓPIA

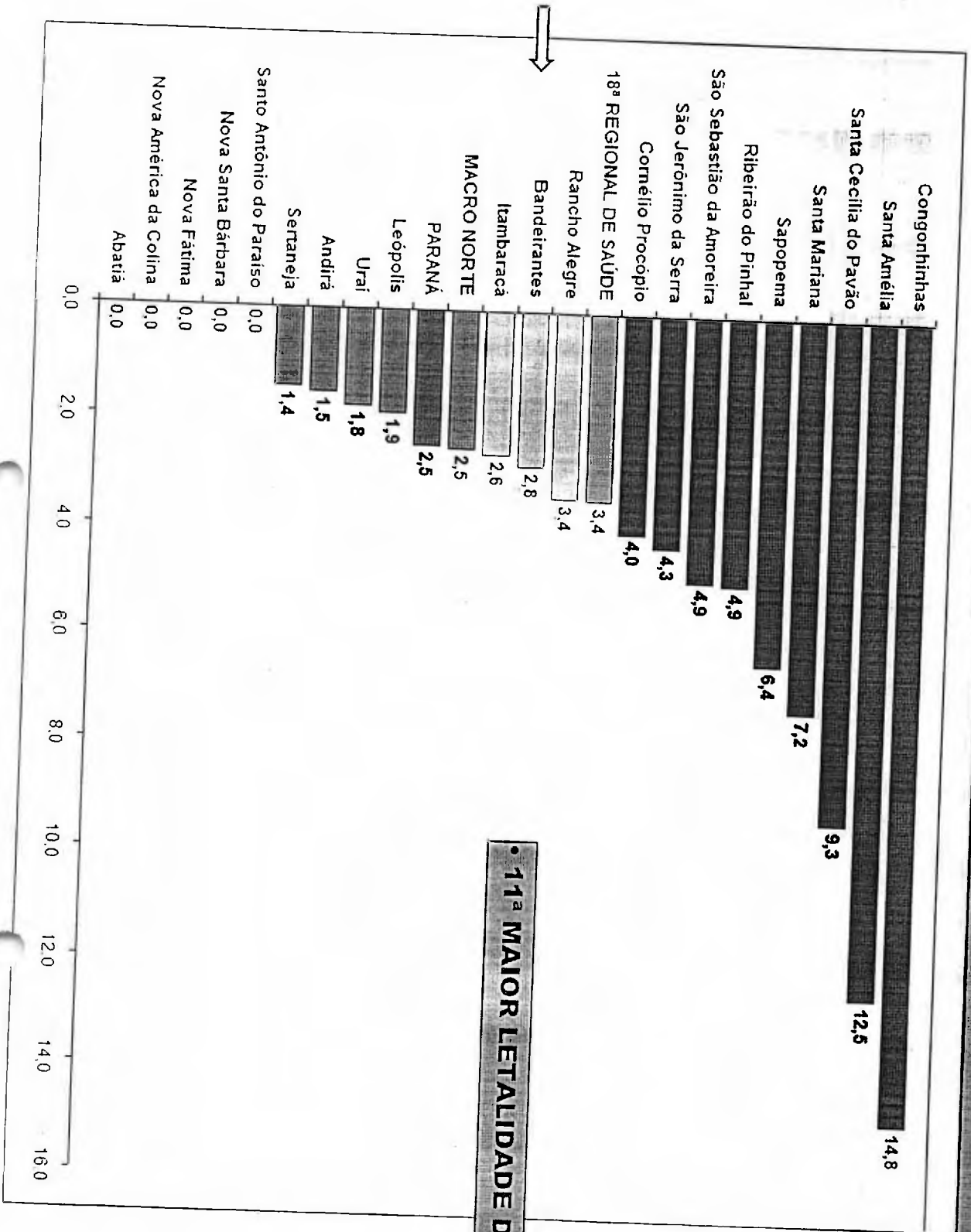
**EVOLUÇÃO NA MORTALIDADE (ÓBITOS POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS EM 10 DIAS
(03/10 a 13/10)**



2ª MAIOR EVOLUÇÃO NA MORTALIDADE DA REGIONAL

CÓPIA

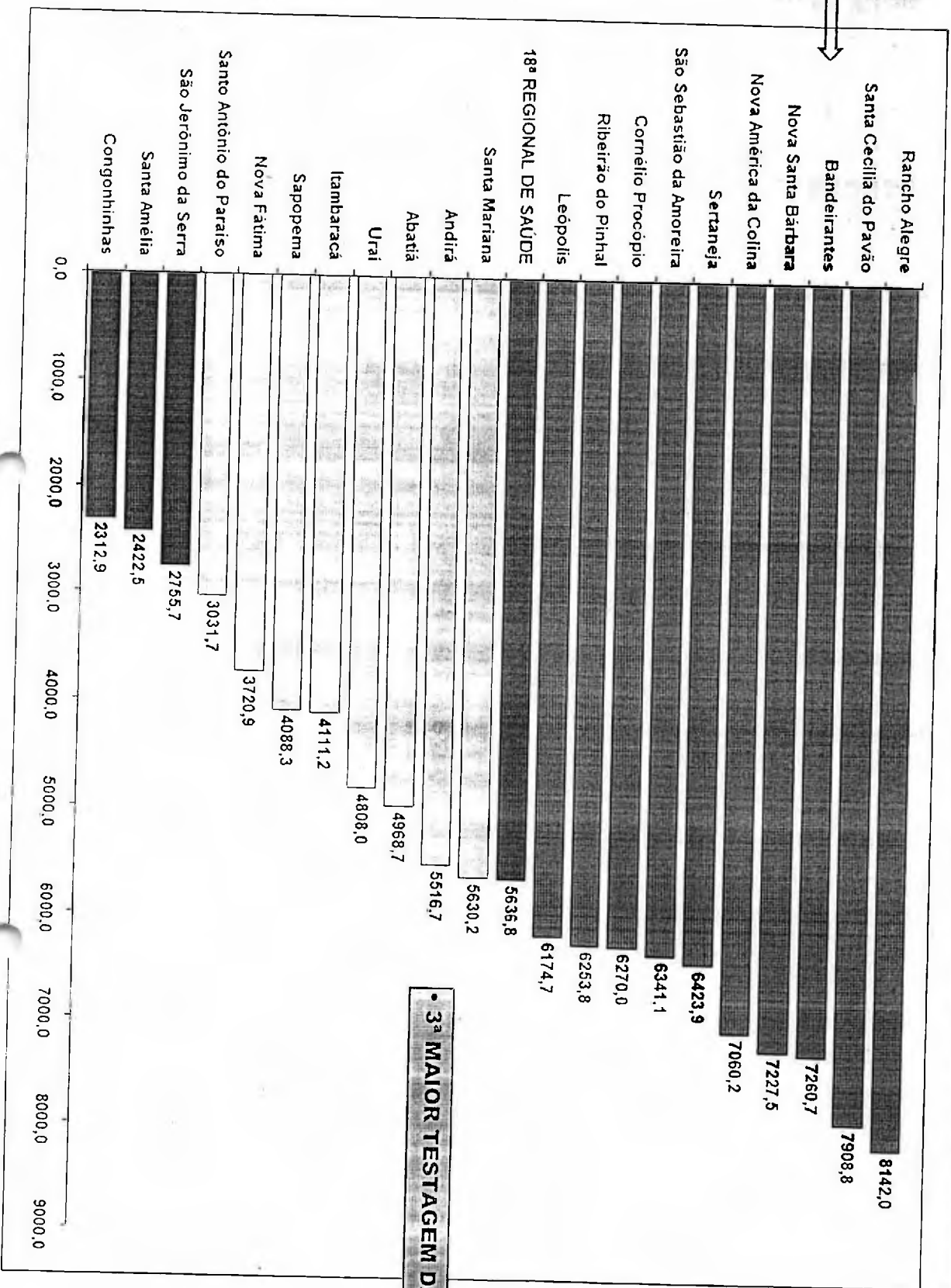
LETALIDADE (PORCENTAGEM DE ÓBITOS POR CASOS) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS
(13/10)



• 11ª MAIOR LETALIDADE DA REGIONAL

CÓPIA

ÍNDICE DE TESTAGEM (TESTES POR 100 MIL HAB) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS (13/10 - GAL)

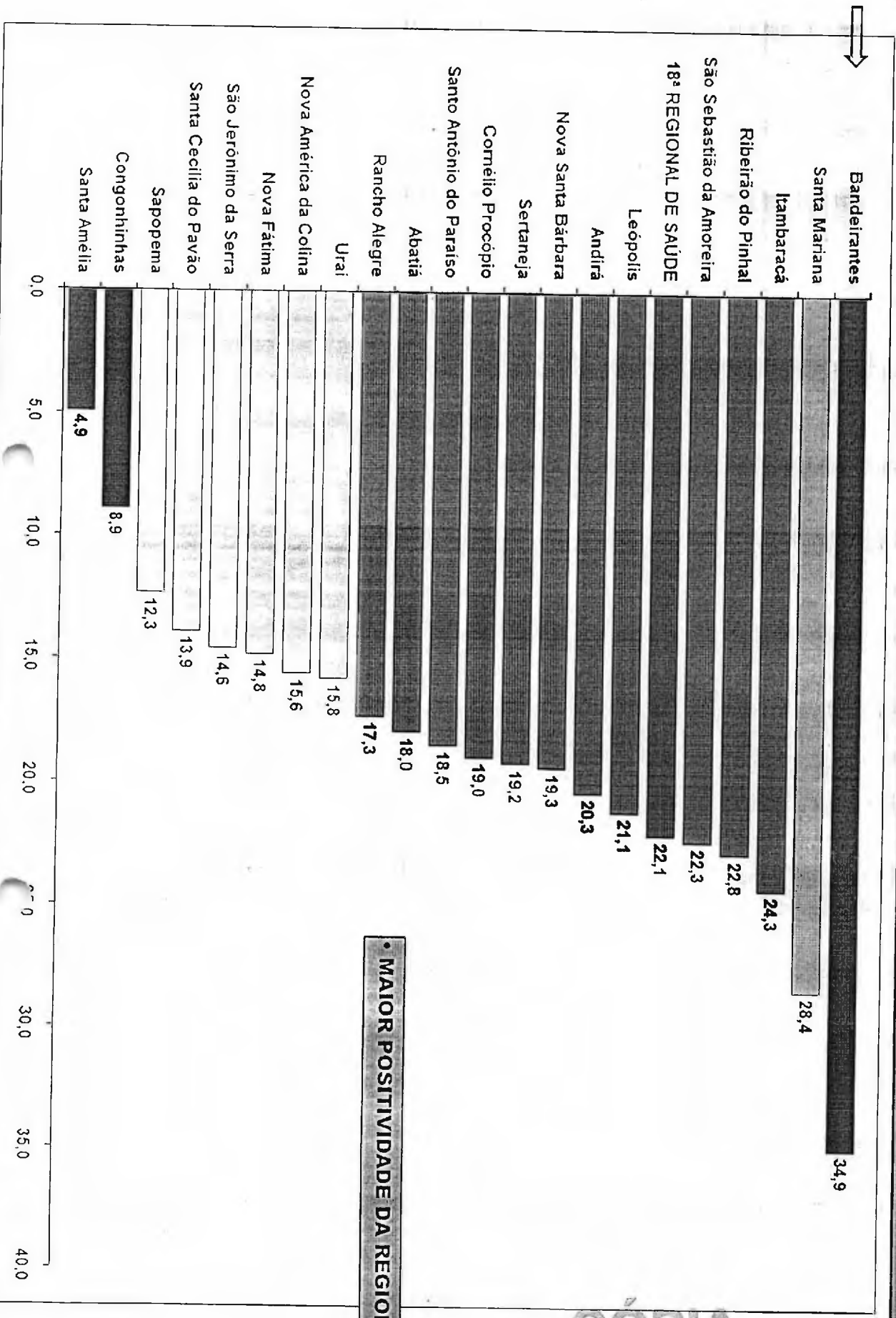


• 3ª MAIOR TESTAGEM DA REGIONAL

CÓPIA

529

**TAXA DE POSITIVIDADE (PERCENTUAL POSITIVOS X TESTADOS) - MUNICÍPIOS DA 18ª RS
(13/09 - GAL)**

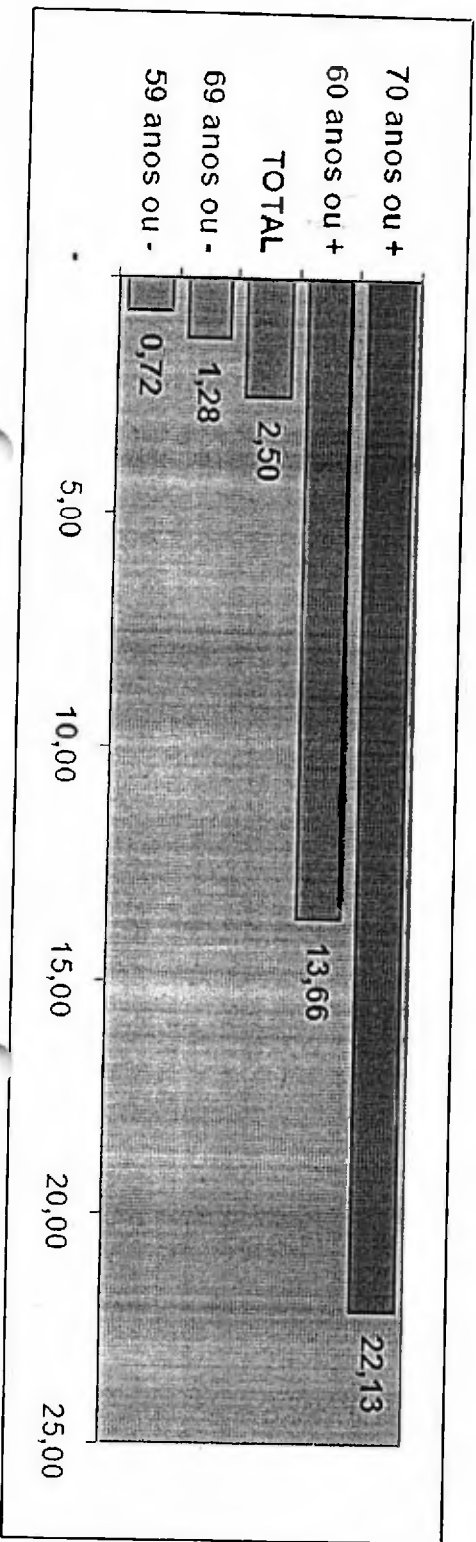
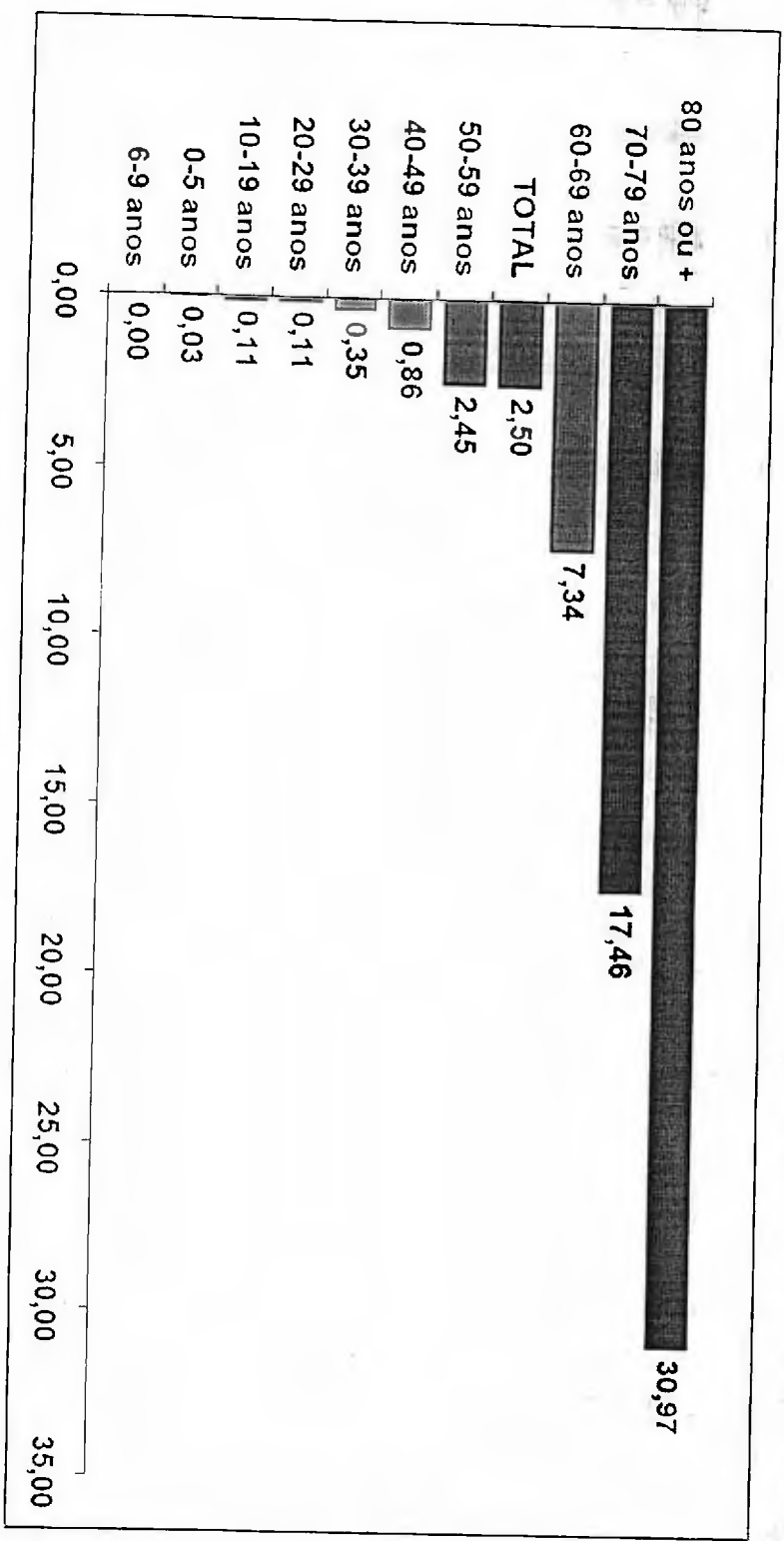


• MAIOR POSITIVIDADE DA REGIONAL

CÓPIA

530

LETALIDADE POR FAIXA ETÁRIA - PARANÁ



CÓPIA

EFEITO DA NÃO PROTEÇÃO DO GRUPO DE RISCO
FATORIALIDADE

| | |
|------------------|----------------|
| 59 anos | 60 anos |
| ou - | ou + |
| 0,7 | 13,7 |
| Aumento de Risco | 1895% |
| | 18,9 |

| | |
|------------------|----------------|
| 69 anos | 70 anos |
| ou - | ou + |
| 1,3 | 22,1 |
| Aumento de Risco | 1734% |
| | 17,3 |

| | | |
|------------------|----------------|----------------|
| 59 anos | 60 anos | 70 anos |
| ou - | ou + | ou + |
| 0,7 | 13,7 | 22,1 |
| Aumento de Risco | 1895% | 3070% |
| | 17,3 | 30,7 |

530
h



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CANAL DE COMUNICAÇÃO

GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 08/10/2020

Identificador da demanda: 197895

Administração Pública Municipal - Recursos Humanos

Demandante

Entidade: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Interlocutor: PATRICIA DE OLIVEIRA PEDROSO

Demandado

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Grupo de Responsabilidade: Atendimento - CGF

Descrição da Demanda

A Secretaria de Saúde Municipal encaminhou ofício 394/2020 (cópia inclusa) ao Prefeito pedido de realização de PSS para contratação emergencial de profissionais de saúde para atuarem no enfrentamento do covid19, para as funções de: médico generalista, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico.
Encaminhou ainda, ofício 395/2020, solicitando aditivo ao contrato de chamamento público nº 01, que em houve contratação de profissionais e ou empresas prestadoras de serviços de saúde até que seja efetuada o PSS.
Levando em consideração o teor da demanda 196320 efetuada a este Tribunal, por gentileza esclarecer da possibilidade de prorrogação do chamamento citado até que seja realizado o PSS e efetivada a contratação dos profissionais.

Histórico da Demanda

08/10/2020 - 13:33 - Formulada

08/10/2020 - 13:39 - Acolhida

08/10/2020 - 13:47 - Transferida

08/10/2020 - 15:12 - Transferida

09/10/2020 - 07:45 - Concluída

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 08/10/2020 - 13:33 | Concluída em: 09/10/2020 - 07:45

CÓPIA

Prezada Patricia,
Permanecem válidas todas as orientações contidas na resposta à Demanda 196320, por meio da qual a administração pública municipal foi orientada como proceder para contratação de médicos durante o período da pandemia provocada pela COVID 19.

Com base na orientação pormenorizada, compete ao gestor e sua equipe avaliarem o quadro atual, a fim de subsidiar tomada as decisões da autoridade competente.

Escapa da competência do Tribunal de Contas prestar assessoria e consultoria jurídica no sentido de analisar documentos, opinar e participar da decisão. No entanto, ciente das dificuldades impostas pelo momento que enfrentamos, temos procurado orientar os gestores visando contribuir para que os recursos – humanos e financeiros – sejam aplicados de modo a reverter em benefício para o usuário cidadão, sempre deixando claro que uma vez apresentada a orientação cabe ao gestor a tomada de decisão.

De todo modo, ressalta-se a proposta de aditamento do contrato derivada de chamamento público deve ser avaliada em conjunto com as demais alternativas existentes e já apresentadas por ocasião da resposta à demanda 196320. Nesse aspecto, é oportuno destacar que:

"Somente como *última alternativa* é que o gestor público deveria recorrer ao credenciamento de pessoas jurídicas, formato que pode ser *extremamente danoso ao erário* por não permitir a obtenção dos melhores preços. De todo modo é preciso que o *contrato* seja flexível quanto na fixação de jornada e número de horas trabalhadas, que podem ser definidas pela administração semanalmente. A jornada deve ser flexível para atender apenas quando houver necessidade, para evitar que o médico contratado nessas condições seja remunerado em seu tempo ocioso, especialmente considerando a curva decrescente do número de casos na atualidade".

Lembrando que a decisão da autoridade exige motivação e justificativa expressa nos autos, que deve incluir análise situacional com informações oficiais da evolução (ou declínio) dos casos de COVID 19 no município na data atual, devidamente demonstra nos autos, nos termos do art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB)-, Decreto Lei 4657.

Reitera-se as orientações já transmitidas uma vez que se trata do mesmo objeto "contratação de profissionais da saúde para enfrentamento da pandemia"

Considerando que a resposta encaminhada através do Canal de Comunicação tem viés informativo e não substitui parecer jurídico do ente, recomenda-se submissão da demanda à procuradoria municipal, ou na sua falta à Procuradoria do Estado do Paraná, que mediante análise da documentação pertinente terá condições de emitir opinativo conclusivo acerca da eventual subsunção do caso concreto (artigo 38 inc. VI da Lei 8666/93).

Atenciosamente,
Gerência de Atendimento CGF/TCE/PR

*Esta resposta tem *caráter informativo* e não substitui opinativo ou parecer da Procuradoria Jurídica do ente, a quem compete a orientação jurídica em assuntos de interesse do Município. Também não possui efeito vinculante próprio das Consultas formuladas nos termos do art. 311 do Regimento Interno.

O TCE/PR, através da Escola de Gestão Pública (EGP), exerce sua função pedagógica disponibilizando cursos de capacitação em diversas áreas do conhecimento, de forma totalmente gratuita. Dentre os lançamentos mais recentes destaca-se o curso "Primeiros Passos em Licitações".

Disponível em <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cursos-agendados-jurisdicionados/245773/area/59>

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

115. r. 534
2

PARECER JURÍDICO Nº. 264/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 63/2020. Chamamento Público nº. 01/2020.

INTERESSADO: Prefeito Municipal e Secretária de Saúde.

ASSUNTO: ADITIVO DO PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CÓPIA

I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, sem nenhuma demonstração de dúvidas jurídica.

Analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditivo nos contratos dos prestadores de serviços habilitados por meio do Chamamento Público nº. 01/2020, que tem como objeto à contratação de profissionais e/ou empresas prestadoras de serviços de saúde para atendimento aos possíveis casos de coronavírus (COVID-19) no Município de Bandeirantes.

Logo, por presunção, entendo que a dúvida jurídica é a possibilidade ou não do aditivo de prazo dos contratos.

Os documentos apresentados foram a solicitação da Secretária de Saúde, devidamente justificada por meio de dados da evolução do COVID-19 na cidade de Bandeirantes, demonstrando a necessidade de continuação dos serviços de saúde para atendimento dos infectados.

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Des. n.º 535

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explicações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/ Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos."

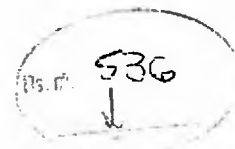
Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está "sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal".

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas "são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos", principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que "contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos".

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

"É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Da mesma forma, a Plataforma mais Brasil, site do Governo Federal (<http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/glossario/chamamento-publico>), assim conceitua o Chamamento Público:

GLOSSÁRIO

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11s. n.º 537
↓

Procedimento destinado a selecionar órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos para firmar convênio ou contrato de repasse, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Desta forma, o edital estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

Estabeleceu o Edital Público:

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento que será de 180 (cento e oitenta) dias.

Além disso, determinou o contrato administrativo:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do presente contrato:

O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a partir de sua assinatura.

Conforme demonstrado, a Administração Pública não previu a possibilidade de renovação do contrato, ficando vinculada à regra editalícia, sendo vedado a sua prorrogação, uma vez que incorreria em violação legal.

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

CÓPIA

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 538
h

Justificativa para a celebração de Aditivos de Contratos de Profissionais habilitados no Chamamento nº 01/2020.

O Município, assim como todo Brasil, vem enfrentando uma grande crise em decorrência da pandemia, gerando, conseqüentemente uma sobrecarga de trabalho junto à Secretaria Municipal de Saúde, razão esta que por lapso, deixou-se de planejar e monitorar a vigência dos contratos dos credenciados do Chamamento nº. 01/2020, o qual tinha como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de saúde em decorrência da COVID-19.

Ressalta-se que apesar da orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a contratação por prazo determinado deve ser realizada por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), à época da realização do Chamamento Público nº. 01/2020, não possuíamos referida informação, enfrentando, ainda, a corrida Mundial em busca de insumos e profissionais para atender e paramentar o sistema de Saúde da cidade, refém da falta consistente de informações técnicas de saúde que permitiam a tomada de decisões que visavam combater a propagação da COVID 19, em especial a estruturação de rede de atendimento emergencial, com a criação de unidade sentinela, específica ao atendimento do COVID 19.

Não obstante a extemporaneidade, a Administração Pública encaminhou à Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº. 55/2020, regulamentando as regras de contratação por prazo determinado dos Profissionais de Saúde via Processo Seletivo Simplificado (PSS), aguardando, no entanto, a votação do mesmo pelos Edis para que possa entrar em vigor.

Desta forma, mesmo que tardiamente, o Município está buscando atender as orientações do Tribunal de Contas.

Ocorre que, infelizmente, os contratos regidos por meio do Chamamento Público nº. 01/2020, que previam o prazo de duração de 180 dias, estão vencendo este mês, não tendo tempo hábil para aguardar o tramite de votação da Câmara Municipal, sem que para isso prejudique o atendimento da população Bandeirantense e onde os mesmos atenderam até então ao Decreto Municipal nº 3.177/2020, de 20 de março de 2020, o qual no caput do art. 1º, apresenta situação que poderia ser adotada a dispensa de licitação para contratação de serviços emergenciais para fazer frente à demanda médico-hospitalar da saúde pública municipal, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, como medida estabelecida para enfrentamento da situação da saúde pública decorrente do novo Coronavírus, bem como a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID 19, responsável pelo surto de 2019.

CÓPIA

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pro. n. 539
L

Dito isto, não obstante o parecer jurídico nº. 264/2020, alertar que a ausência de previsão de prorrogação dos contratos de Chamamento Público do Edital nº. 01/2020, impede a realização de aditivos dos profissionais em exercício, resta como única alternativa suas prorrogações até que o Projeto de Lei nº. 55/2020, entre em vigor e possa ser realizada via PSS, pois a situação de Emergência e Calamidade Pública persiste a nível de País, Estado e Município, com a adoção de Decretos nesse sentido, como o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 01, de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 3.189, de 27 de abril de 2020, referendado pelo Decreto Legislativo Estadual nº 08, de 06 de maio de 2020.

Importante ressaltar que o direito à saúde dos Munícipes é um interesse público primário, sendo dever do Gestor a sua proteção e guarda, tendo em vista a confiança outorgada mediante o exercício do voto popular. Não podemos, de forma alguma deixar de prestar o atendimento ao cidadão bandeirantense no que diz respeito ao combate e prevenção do COVID 19, onde neste momento nosso município é o que apresenta mais casos confirmados, com 1.063 casos e o triste número de 33 óbitos, sendo o assunto inclusive objeto de matéria jornalística do Jornal Folha de Londrina, edição de 29/10/2020 (<https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/bandeirantes-e-a-primeira-da-regiao-nos-indices-de-covid-19-3023400e.html>).

Diante de fática situação, não há outra alternativa senão a prorrogação dos Contratos originários do Chamamento Público do Edital nº 01/2020, em decorrência da imperiosa necessidade, emergencial, de mantermos o atendimento médico e de enfermagem na unidade sentinela para o enfrentamento do COVID 19, pois como dito pelo Diretor da 18ª Regional de Saúde, Cláudio Cordeiro da Silva Filho, a qual pertencemos, "houve um aumento tardio de casos comparando-se com outros municípios, onde tivemos uma maior incidência no período de maio a julho e em Bandeirantes isso se deu no mês de setembro, com registro de até 14,3 casos confirmados por dia e nove mortes naquele mês". Ante a essas informações e também diante de dados epidemiológicos/técnicos apresentados pela 18ª Regional de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, é mister que se proceda aos aditivos, visando a manutenção dos profissionais em saúde que estão atuando na unidade sentinela para o enfrentamento ao COVID 19.

Ciente das consequências alertadas, no entanto, com o objetivo precípuo de atender o interesse público, dever primário da Administração, determino que seja realizado os referidos aditivos de contratos dos profissionais habilitados no Chamamento nº. 01/2020, até que seja possível a contratação dos profissionais por meio do Projeto de Lei nº. 55/2020.

Bandeirantes, 30 de outubro de 2020.

CÓPIA


Lino Martins
Prefeito Municipal


Cristiane Caçador Araújo
Secretaria Municipal de Saúde



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2020

Página: 1 / 1

Exercício: 2020 Contrato: 000218

| Início Vigência | Final Vigência | Fornecedor |
|-----------------|----------------|---|
| 03/08/2020 | 20/11/2020 | 125542301-7 ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO |

Valor Atualizado

6.802,40

| Licitação | Exercício | Modalidade |
|-----------|-----------|--------------------------|
| 0000018 | 2020 | Processo inexigibilidade |

Ms. 540
↓

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.111/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

544
L

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO

CPF: 039.927.169-45

Certidão nº: 27618077/2020

Expedição: 21/10/2020, às 14:41:45

Validade: 18/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **039.927.169-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Ins nº 542
A

Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

As pendências existentes para o CPF/CNPJ 039.927.169-45 não permitem a emissão de certidão automática. Usuário da Receita/PR poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. [Acesse aqui.](#)



Para solicitar a certidão em uma Agência da Receita Estadual (Consulte endereços aqui) preencha o requerimento e apresente os documentos necessários (NPF 104/2014).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
 - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
 - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
 - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

Preencha o "CNPJ" ou "CPF".

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo



Gerar nova imagem

Emitir

Limpar

Requerimento para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.
(O item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

Legislação: NPF 104/2014

NPF 086/2015 - altera a NPF 104/2014

Modelos de Certidões

Ajuda: Passo a Passo da Certidão de Débitos Web

Confirmação online de certidão emitida pela Receita Estadual.

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

543

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2020 –
PMB**

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020-PMB

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE
SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS
POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E ANDRÉIA GERTRUDES DIAS
LEÃO**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Cristiane Caçador Araújo, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 12.889.229-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 173.627.308-61, abaixo assinados, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO**, com endereço na Rua São Paulo, nº 142, IBC, CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 039.927.169-45, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.168.075-4, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 22 de junho de 2020, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento ao contido no Ofício s/nº de 22 de outubro de 2020, da Secretária de saúde desta municipalidade e com fundamento no inc. III, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

CLÁUSULA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pls. n.º 544
h

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde

ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

545
h

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020-PMB


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ


CONTRATADA: ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO
CONTRATADA

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 80**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
178/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ
CONTRATADA: JOÃO ERICK ARAÚJO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS
(COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de
execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

JOÃO ERICK ARAÚJO
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
188/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS
(COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: resolve ADITAR o valor do contrato proporcional a
90 (noventa) horas, equivalente ao montante de R\$ 1.791,00 (mil,
setecentos e noventa e um reais.). Totalizando o contrato em R\$
.6.915,00 (dezois mil, novecentos e quinze reais).

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde

SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
176/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ
CONTRATADA: SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS
(COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de
execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
177/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ
CONTRATADA: EMERSON NACHBAR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS
(COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de
execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

EMERSON NACHBAR
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
218/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ
CONTRATADA: ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS
(COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA
ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de
execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

546
L

ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO

Contratada
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GRAZIELLA APARECIDA GOMES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

GRAZIELLA APARECIDA GOMES
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: IDÁLIO FERRES INÁCIO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA

ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

IDÁLIO FERRES INÁCIO
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador: EDE35931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 105/2020

PORTARIA Nº 105/2020

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora em Cargo de Secretária Municipal e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Pedido em 03 de Novembro de 2020, a Srª ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI, portadora do RG. 5.936.408-1/PR., lotada no cargo de Secretária Municipal de Ação Social, simbolo CS, nomeada pela Portaria nº 007/2017 de 01/01/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 03 de Novembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador: 88F7C535

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 106/2020

PORTARIA Nº 106/2020

SÚMULA: Designa Secretário Municipal para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Srº JOSÉ SÉRGIO APARECIDO MILIOSSI, portador do RG. 8.084.582-0/PR, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ação Social até que o cargo seja novamente preenchido.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.